



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
**DA AMÉRICA LATINA
E CARIBE**

LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO INTERNACIONAL SMOBI 012/2025-CC

Número do Processo (GRP-BH): 6199/2025

Processo administrativo: 31.00551281/2025-09

Órgão contratante: 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade de Compra: 8100002 – PBH SUDECAP

Objeto: Serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF)

Modalidade: concorrência eletrônica

Critério de julgamento: técnica e preço

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: setembro/2025

Modo de disputa: fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: www.compras.mg.gov.br. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTA EDITAL.

LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO INTERNACIONAL SMOBI 012/2025-CC

Sumário

Edital

Anexo I	Termo de Referência
	Apêndice I Planilhas de Orçamento
	Apêndice II Cronograma Físico Financeiro
	Apêndice III Memória de Cálculo para Preço de Venda
	Apêndice IV Cálculo de Mão de Obra para Consultoria
	Apêndice V Encargos Sociais
	Apêndice VI Composições de Preços Unitários
	Apêndice VII Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentárias
	Apêndice VIII Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU 0925/22
	Apêndice IX Salvaguardas Ambientais e Sociais – CAF
	Apêndice X Manual de Operações do Programa (MOP) do Banco de Desenvolvimento da América Latina-CAF
	Apêndice XI Caderno de Orientação Técnico Social – COTS
Anexo II	Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006
Anexo VI	Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Anexo VII	Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo IX	Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011
Anexo X	Modelo de Declaração de inexistência de documento equivalente para empresa estrangeira
Anexo XI	Minuta de Contrato

Todos os documentos que integram o edital estão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico pbh.gov.br/licitacoes.

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 012/2025-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 012/2025-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal nº 18.398/2023; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, a execução de serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF), compreendendo:

- a. Propor, executar e acompanhar o Trabalho Social em conformidade com o disposto nas instruções normativas e legislações apresentadas e nas orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), Plano de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22, e do Caderno de Orientação Técnico Social – COTS, versão maio de 2013 (Apêndice XI);
- b. Propor e executar o Monitoramento Ambiental das obras do empreendimento, em conformidade com os parâmetros legais e normativas vigentes, orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), bem como a elaboração e o envio de relatórios mensais de acompanhamento/monitoramento ambiental visando o atendimento de diretrizes e/ou condicionantes relacionadas ao Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22.

Conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 1.769.106,20 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, cento e seis reais e vinte centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários da **SMOBI** provenientes do financiamento do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe e dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) n.º:

2700.1100.15.451.062.1330.0011.449051.08.1.500.000 – CO 9000;
2700.1100.15.451.062.1330.0011.449051.08.1.754.791 – CO 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.

- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

7.9. O Licitante se responsabiliza:

7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

7.11. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

7.13. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

7.13.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.13.2. em consórcios que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:

7.13.2.1. Será permitido consórcio composto de **no máximo 03 (três) consorciados**;

7.13.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.13.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular

de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.

7.13.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

7.13.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.13.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.13.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

7.13.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.14. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.14.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

7.14.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.14.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 7.14.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.14.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.14.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 7.14.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.14.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
 - 7.14.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 7.14.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 7.14.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.15. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.15.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
 - 7.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União

(TCU).

- 7.16. O impedimento de que trata o subitem 7.14.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.17. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. As propostas deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio.
- 8.2. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica** e anexados em campo próprio disponível no Sistema.
- 8.3. A **Proposta de Preço** deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.
- 8.4. A **Proposta de Preço** deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data limite para sua entrega.
- 8.5. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 8.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
 - 8.5.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 8.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 8.5.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.5.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, também deverá ser declarado:
 - 8.5.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 8.5.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 8.5.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.7. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.
- 8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.8. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na execução dos serviços.

- 8.12. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.13. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.14. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.16. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. A proposta comercial e toda a documentação correlata deverá ser redigida em Língua Portuguesa, e no caso de sua apresentação em outro idioma, deverá ser acompanhada de sua tradução para o português, inicialmente livre, e para fins de assinatura do contrato, por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos do disposto no item 14.8 deste Edital.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.
- 9.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 17.691,06 (dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.
- 9.1.2. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder.

- 9.1.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 100 (cem) dias contados da data limite de entrega da proposta.
- 9.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.1.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.
- 10.2. O modo de disputa adotado no presente certame é o fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

11. DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

- 11.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da **Proposta**, na proporção de **70%** de valoração para a Proposta Técnica e **30%** para a Proposta de Preço.
- 11.2. Será atribuída à **Proposta Técnica**, a **Nota Técnica (NT)** de no máximo 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica**.
 - 11.2.1. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas no Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica, desde que consideradas insanáveis ou que não obtiverem a nota técnica mínima exigida para fins de classificação.
- 11.3. A **Nota da Proposta de Preços (NP)** será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times \frac{X_1}{X_2}$$

onde:

NP – Nota da Proposta do Preço do Licitante;

X₁ – Menor preço global proposto entre os Licitantes classificados;

X₂ – Preço global proposto pelo Licitante classificado.

- 11.3.1. A NP será calculada considerando duas casas decimais, com

arredondamento pelo critério universal.

- 11.4. Para a definição da **Nota Final (NF)** de cada Licitante, serão utilizadas as Notas Técnicas e as Notas das Propostas de Preços de cada proponente, considerando os pesos e critérios adotados no parâmetro matemático a seguir:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$

- 11.4.1. A Nota Final será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.
- 11.5. O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.
- 11.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.
- 11.6.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº14.133/21).
- 11.7. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo a classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.
- 11.7.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.7.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 11.8. Após definido o resultado do julgamento, o presidente da Comissão Permanente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 11.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

- 12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

- 12.1.2. Planilha de Orçamento, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.

- 12.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

- 12.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

- 12.1.3. detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato Microsoft Excel editável e em PDF assinado digitalmente;

- 12.1.3.1. As composições devem identificar os códigos de serviços padronizáveis da planilha do licitante e NÃO utilizar código da origem de preço (SINAPI, SEINFRA, etc).

- 12.1.3.2. De modo a possibilitar uma análise mais célere da proposta comercial, os códigos padronizáveis devem ser digitados em célula separada no Excel, sem espaços, seguindo o mesmo padrão da planilha de orçamento (XX.XX.XX).

- 12.1.4. detalhamento de cálculo das leis sociais, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;
- 12.1.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.
- 12.1.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:
- a. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.
- 12.1.5. Memória de cálculo de mão de obra para consultoria, conforme modelo do Apêndice IV do Anexo I deste Edital.
- 12.1.6. detalhamento do cálculo dos coeficientes multiplicadores (fator K e TRDE), que deverão ser obrigatoriamente utilizados nas composições dos preços unitários ofertados pelo Licitante conforme modelo e fórmula de cálculo disponíveis no Apêndice III do Anexo I deste Edital.
- 12.1.7. Cronograma Físico Financeiro Básico, conforme modelo do Apêndice II do Anexo I deste Edital.
- 12.1.7.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.
- 12.1.8. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- 12.1.9. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim

enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;

- 12.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data limite para sua entrega.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.
 - 13.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.
 - 13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.
- 13.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **técnica e preço**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
 - 13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
 - 13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I** do **Anexo I** deste Edital.
- 13.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 13.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 13.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 13.6.1. contenha vícios insanáveis;
 - 13.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 13.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 13.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 13.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.7. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 13.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 13.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.
- 13.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 13.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o subitem 11.6.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no subitem 7.13.3 deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 14.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 14.3.7. Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.
- 14.3.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 14.3.8** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.
- 14.3.8.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 14.3.8**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 14.4. Qualificação Técnica:
- 14.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 14.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:

- a. Para a função de coordenador(a): profissional de nível superior Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) com experiência comprovada como coordenador(a) ou supervisor(a) ou como responsável técnico(a) de contratos envolvendo o Monitoramento Ambiental e Urbanístico ou Social em obras de infraestrutura.
 - b. Para a função de Supervisor(a) Ambiental: profissional de nível superior Engenheiro(a) Ambiental com experiência comprovada em supervisão OU coordenação OU como responsável técnico(a) de contratos de serviços técnicos de monitoramento ambiental em obras de infraestrutura.
 - c. Para a função de Supervisor(a) Área Social: profissional de nível superior graduado em Serviço Social, Comunicação Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia com experiência comprovada coordenação ou supervisão de serviços de mobilização social ou desenvolvimento de comunidades em Obras de Infraestrutura.
- 14.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 14.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.
- 14.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:
- a. Serviços de Monitoramento ambiental e urbanístico, item da planilha orçamentária 58.01.00;
 - b. Serviços de Monitoramento social, item da planilha orçamentária 71.01.30.
- 14.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.4.3** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VII**.
- 14.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
- 14.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

- 14.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.
- 14.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem 14.4.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 14.5. Qualificação econômico-financeira:
- 14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- 14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.5.1 relativas ao último exercício social exigível.
- 14.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- a. publicados em Diário Oficial; ou
 - b. publicados em Jornal; ou
 - c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 176.910,62 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 229.983,81 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos Licitantes individuais, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.3.2. Em caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não se aplica o percentual adicional exigido no subitem 14.5.3.1.

14.5.3.3. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.5.3.1** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5.5. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 14.5.1** de cada um dos consorciados.

- 14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 14.7. Às empresas estrangeiras que funcionem no Brasil aplicam-se as regras dispostas no item 14 e seus subitens.
- 14.8. As empresas estrangeiras sem funcionamento no País, poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente com tradução livre e para fins de assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado no País e **(a)** apostilados pela autoridade estrangeira competente, no caso de documentos emitidos por países que sejam parte na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos documentos públicos estrangeiros (Convenção da Apostila de Haia); ou (b) legalizados junto à repartição consular brasileira que possui jurisdição na localidade em que os documentos foram emitidos, no caso de documentos emitidos por países estrangeiros que não sejam parte na supracitada convenção.
- 14.8.1. Os documentos traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do que dispõe o art.129, 6º da Lei n.º 6.015/1973.
- 14.9. As empresas estrangeiras sem funcionamento no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências relativas à habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes. Tais documentos devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.
- 14.9.1. Em não havendo documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que os emita(m), ou no caso de proibição ou dispensa por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, as empresas estrangeiras sem funcionamento no Brasil, deverão apresentar declaração informando tal situação, e declarando, ainda, sob as penas da Lei, que atendem às exigências solicitadas para este fim, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- 14.10. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 14.11. O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. RECURSOS

- 15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.
- 15.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 15.4. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.
- 15.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 15.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

- 16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 17.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;
- 17.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;
- 17.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- 17.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **1.065 (mil e sessenta e cinco) dias corridos** contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados é de no máximo **1004 (mil e quatro) dias corridos** contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

19. CADASTRO

19.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

19.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até um mês:

20.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

20.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

20.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

20.1.4. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para

habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;

20.1.5. prestar garantia à execução do Contrato.

20.1.5.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.805/2024, que na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.

20.1.5.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.5.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.5.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

20.1.5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.1.6. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo XI** deste Edital.

20.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

20.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

20.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 20.2.2.

20.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

21.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 21.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital)

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 31-00551281/2025-09

Objeto: Serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento **Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha**, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU N° 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF).

Plano de Obras: 1060:N3-S-MOB-12

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o Termo de Referência, a planilha orçamentária e as especificações dos serviços, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Plano Diretor de Belo Horizonte, Lei Municipal n.º 11.181/2019 e regulamentações pertinentes;
 - 1.2.3. Procedimentos de Projetos da SUDECAP;
 - 1.2.4. Parecer de Licenciamento Urbanístico n° 0925/22;
 - 1.2.5. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.6. Salvaguardas Ambientais e Sociais – CAF
 - 1.2.7. Manual de Operações do Programa (MOP) do Banco de Desenvolvimento da América Latina- CAF
 - 1.2.8. Planilha Contratual.

2. OBJETO

Serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento **Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha**, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU N° 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF), compreendendo:

- a. Propor, executar e acompanhar o Trabalho Social em conformidade com o disposto nas instruções normativas e legislações apresentadas e nas orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), Plano de Licenciamento Urbanístico – PLU n° 0925/22, e do Caderno de Orientação Técnico Social – COTS, versão maio de 2013 (Apêndice XI)
- b. Propor e executar o Monitoramento Ambiental das obras do empreendimento, em conformidade com os parâmetros legais e normativas vigentes, orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), bem como a elaboração e o envio de relatórios mensais de

acompanhamento/monitoramento ambiental visando o atendimento de diretrizes e/ou condicionantes relacionadas ao Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22.

2.1. Localização

O empreendimento está localizado na interseção das Avenidas Cristiano Machado, Waldomiro Lobo e Saramenha, no bairro Heliópolis, regional Norte de Belo Horizonte. (19°50'46,90"S e 43°55'57,70"), conforme área delimitada na imagem a seguir:

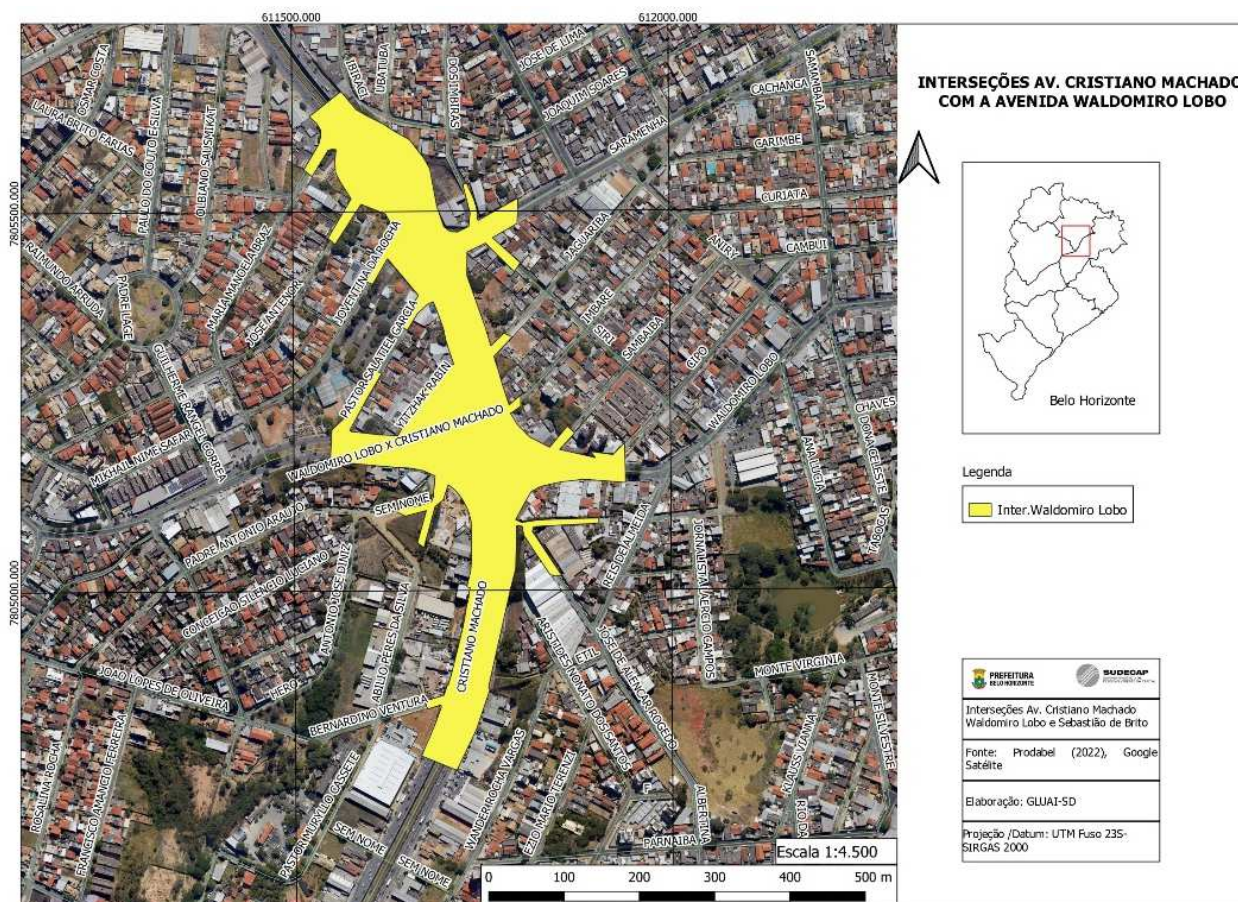


Figura 1: Destaque em amarelo da Localização do empreendimento

2.2. Prazos

O prazo de execução dos serviços é de 1004 (mil e quatro) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O Prazo de vigência do contrato é de 1.065 (mil e sessenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.3. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de R\$ 1.769.106,20 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, cento e seis reais e vinte centavos), tendo como data base setembro/2025, conforme os apêndices deste Termo de Referência.

2.4. Dotação orçamentária

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, provenientes do financiamento pela Corporação

Andina de Fomento e dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme fonte(s) de recurso presentes no Plano de Obras e rubrica(s) constante(s) no edital.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do Serviço de Apoio Técnico para o monitoramento ambiental e social do empreendimento é essencial para assegurar o atendimento pleno das condicionantes estabelecidas pelo Plano de Licenciamento Urbanístico - PLU nº 0925/22, especificamente as condicionantes 1, 2, 9 e 11.

As condicionantes 1, 9 e 11, descritas abaixo, são relacionadas a questões de ambiência e ambientais. As obras a serem monitoradas refere-se à implantação dos espaços exigidos na condicionante 01 e 11, a reposição dos espécimes arbóreos suprimidos nas obras de infraestrutura e exigidas na condicionante 09 e criação de áreas permeáveis exigidas na condicionante 11.

“Condicionante 01: Implantar projeto urbanístico, paisagístico, de irrigação, de mobiliário urbano, de arborização e de iluminação de segundo nível nas áreas residuais dos viadutos das interseções e nas áreas previstas para a recreação na proposta.”

“Condicionante 09: Apresentar à SMMA solicitação de autorização para as supressões dos espécimes arbóreos necessárias para implantação do empreendimento, em conformidade ao diagnóstico citado na Condicionante 8, acompanhada de proposta de reposição ambiental nos termos da DN COMAM nº 67/10.”

“Condicionante 11: Promover a criação de espaços de lazer arborizados e de arborização viária e a reabilitação da área diretamente afetada, mediante a adição de espécies vegetais e de área permeáveis.”

A condicionante 02 tem a seguinte redação: “Implantar plano de comunicação do empreendimento.”, esse plano deverá ser elaborado seguindo as orientações da condicionantes e as salvaguardas sociais da CAF. O plano de comunicação do empreendimento visa promover a transparência, o diálogo com a comunidade e a mitigação de possíveis impactos sociais decorrentes das obras. Informar a população sobre as etapas do empreendimento, seus impactos e benefícios; Facilitar a participação social, permitindo que dúvidas, reclamações e sugestões da comunidade sejam devidamente tratadas; Evitar conflitos e promover a aceitação do projeto, reduzindo o risco de atrasos e paralisações.

Para a execução eficiente desse plano, é indispensável um acompanhamento técnico que garanta a realização de ações contínuas, como a distribuição de informativos, realização de reuniões e a condução de pesquisas de percepção social, especialmente em empreendimentos de grande impacto urbano.

Perante o exposto, a contratação de Serviços de apoio técnico para Monitoramento Ambiental e Social para as obras do empreendimento **Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha** é necessária para fins de atendimento das condicionantes do Parecer de Licenciamento urbanístico PLU nº 0925/2022, além disso faz-se necessário para o cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais, exigência presente no convênio firmado com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF).

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa fechado, critério de julgamento por técnica e preço conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 4.2. Será admitida a participação de consórcio, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

- 4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital.
- 5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
 - 6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos estudos, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.
- 7.2. No aspecto do impacto ambiental a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões, sem ônus adicional à Contratante, e acertos com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP, visando atender às suas diretrizes.
- 7.3. Durante o desenvolvimento do monitoramento ambiental e social deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos e as concessionárias de serviços públicos que estão envolvidos no desenvolvimento dos serviços contratados, sempre que se fizer necessário, com a participação da Fiscalização.
- 7.4. Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pela Contratada deverá ser discutida oficialmente com a Fiscalização, antes da continuidade dos serviços.
- 7.5. Os serviços deverão ser elaborados/executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos Procedimentos

de Projetos da SUDECAP, conforme Portaria SUDECAP n.º 065/2024, e a legislação e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto, expressando as determinações relativas a infraestrutura urbana constantes no Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme dispõe a Portaria SUDECAP n.º 093/2019.

- 7.5.1. Os Procedimentos de Projetos da SUDECAP podem ser acessados em versão digital mais recente através do portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura>.
- 7.5.2. O Caderno de Encargos da SUDECAP pode ser acessado em versão digital mais recente através do portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>.
- 7.5.3. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos e dos Procedimentos de Projetos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.
- 7.6. O Plano Diretor de Belo Horizonte (Lei Municipal n.º 11.181/2019) está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11181/2019> e suas regulamentações estão disponibilizadas no portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/regulacao-urbana/informes-tecnicos/plano-diretor-de-belo-horizonte-regulamentado>.
- 7.7. A Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem está disponível no endereço eletrônico: <https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/informacoes/publicacoes/instrucao-estudos-e-projetos-de-drenagem>.
- 7.8. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital dos Procedimentos de Projetos da SUDECAP e do Caderno de Encargos da SUDECAP no escritório onde os projetos estão sendo elaborados. Ambos deverão ser obedecidos pela Contratada, ressaltando os casos em que estes estiverem em desacordo com a legislação vigente, os dispositivos deste Termo de Referência e as normas técnicas.
- 7.9. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.
- 7.10. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

8. ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados para execução do objeto descrito neste Termo de Referência, deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos Procedimentos de Projetos da SUDECAP, ao Caderno de Encargos da SUDECAP e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Todos os serviços deverão ser encaminhados à Fiscalização devidamente compatibilizados. Antes de serem entregues, todos os documentos, relatórios, pranchas e planilhas deverão ser assinados pelo Coordenador Técnico e pelos Responsáveis Técnicos dos projetos e serviços.

É indispensável que a Contratada e respectiva equipe técnica conheça, pessoalmente, o local do empreendimento para que tenha melhores condições de avaliar toda a complexidade e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos.

8.1. Trabalho Social

Condições Iniciais

- 8.1.1. A Contratada deverá propor, executar e acompanhar o Trabalho Social em conformidade com o disposto nas instruções normativas e legislações apresentadas e nas orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX) e o Plano de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22.
- 8.1.2. As ações sociais deverão cumprir os seguintes objetivos:
- 8.1.2.1. informar a comunidade acerca das etapas do empreendimento;
 - 8.1.2.2. contribuir para o fortalecimento local;
 - 8.1.2.3. propor atividades que fomentem a apropriação dos espaços urbanisticamente modificados, a conservação do meio ambiente integrado, a manutenção dos benefícios adquiridos com as intervenções, garantindo, destarte, a qualidade de vida da população;
 - 8.1.2.4. assegurar que não se intensifiquem as desigualdades já existentes, particularmente com respeito aos grupos marginalizados ou vulneráveis;
 - 8.1.2.5. garantir que serão respeitados ou promovidos os direitos humanos.
- 8.1.3. As ações sociais deverão permear todo o trabalho, desde a preparação para o início da obra, até o acompanhamento e atendimento da comunidade na fase pós-obra, para garantir o fluxo constante de comunicação de informações sobre as obras e a apropriação e o uso adequado das intervenções executadas.
- 8.1.4. Deverão ser consideradas as características, o lugar de residência dos atores interessados e o tipo de interesse para definir as informações que serão fornecidas, os canais de comunicação que se utilizarão e a periodicidade das mesmas. No caso dos Atores Afetados, se identificarão os grupos ou indivíduos que possam enfrentar algum dos impactos do projeto, caracterizando-os em função do tipo de impacto que enfrentarão, suas características socioeconômicas e padrões culturais a fim de estabelecer mecanismos diferenciados que permitam a participação eficaz de todas as partes. Serão consideradas as características e interesses de cada grupo quanto à: (i) idade; (ii) gênero; e (iii) diversidade étnica e cultural, para elaborar a estratégia de participação.
- 8.1.5. A Contratada deverá apresentar o Plano de Comunicação Social que irá nortear as ações sociais a serem executadas, contemplando a metodologia que já adotada na execução e no acompanhamento dos serviços, a definição dos canais de comunicação e atendimento, as medidas e ações que serão adotadas, de modo a abranger os seguintes eixos de atuação:
- 8.1.5.1. Eixo 1 – Mobilização, Organização e Fortalecimento Social: promover de forma contínua as ações de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando a promover a participação e o protagonismo social da comunidade, principalmente no que se refere ao acompanhamento das ações/serviços executados pelo empreendimento.

A Contratada deverá fornecer informação clara, pertinente, oportuna e culturalmente apropriada às autoridades e instituições locais, Atores Interessados e Afetados sobre o propósito, natureza e dimensão do projeto, a entidade responsável pelo mesmo, as atividades que serão desenvolvidas para a sua concepção e execução e o cronograma previsto.

8.1.5.2. Eixo 2 – Comunicação Social, Central de Atendimento e Resolução de Conflitos:

A Contratada deverá propor um plano de comunicação e implantar uma central de atendimento que inclua canais bilaterais de comunicação através dos quais o projeto possa fornecer informações aos atores sociais e, ao mesmo tempo, receber informações, perguntas, dúvidas e preocupações destes atores, durante o período de execução do objeto desta licitação.

Os canais de comunicação irão responder às características da população e do contexto onde se desenvolve o projeto, devendo ser previsto, no mínimo, linha telefônica para recebimento das informações, questionamentos, reclamações e sugestões das partes interessadas. Deverão ser de fácil acesso e gratuito, sendo vedada a proposição de canais que exponham os atores sociais a riscos decorrentes da execução das obras. Esses canais deverão ser amplamente divulgados aos interessados, bem como os prazos para atendimento e retorno, e garantir transparência, privacidade para seu uso e atender ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A Contratada deverá estabelecer a metodologia para registro das reclamações, opiniões e sugestões dos atores afetados e das respostas fornecidas. Os resultados dos casos atendidos deverão ser divulgados periodicamente e esta informação será utilizada como um mecanismo de retroalimentação para melhorar as práticas do projeto.

Deverá ser definido um mecanismo de resolução dos conflitos que possam surgir durante a execução dos serviços. Para isto, a Contratada poderá recorrer a mecanismos que já existam na área, assegurando imparcialidade e eficiência na resolução dos conflitos.

8.1.5.3. Eixo 3 – Educação Socioambiental e Patrimonial: promover mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, ao estimular a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam a qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam a realidade local, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

8.1.5.4. Eixo 4 – Empreendedorismo e Equidade de Gênero: prestar suporte para contratação de trabalhadores locais, promover articulações com associações e lideranças comunitárias visando à capacitação na estruturação de cooperativas e o estímulo ao associativismo e ações que visam à equidade de gênero.

A Contratada deverá identificar as associações e cooperativas existentes na área de abrangência do empreendimento, propor ações de estruturação e fortalecimento compatíveis com a natureza

e o cronograma de execução dos serviços, inclusive para apoio e formação de Grupos de Mulheres voltados para a geração de ocupação e renda complementar.

- 8.1.5.5. Eixo 5 – Planejamento, Monitoramento e Avaliação: elaboração dos instrumentos abaixo elencados, que irão compor e/ou subsidiar os diversos processos de gestão do Trabalho Social:

Relatórios de acompanhamento do Trabalho Social: elaboração de relatórios mensais conforme descrito no item 7.1.6

Gerenciamento de informações: execução de atividades que visam ao adequado gerenciamento de informações produzidas e/ou veiculadas na unidade executora local, segundo parâmetros estabelecidos pela Contratante, e que sejam de interesse da administração pública.

Relatório Final do Trabalho Social: ficará a cargo da Contratada, sob supervisão e aprovação da Contratante, a elaboração do relatório final do Trabalho Social.

- 8.1.5.6. Eixo 6 – Apoio às Ações de Fiscalização: atividades de caráter informativo e socioeducativo e na participação direta em processos de negociação junto a pessoas ou grupos, decorrentes da premente necessidade de se manterem liberadas as áreas públicas, destinadas à consecução das obras e sua manutenção, quando houver ocorrência de ocupações irregulares na área de abrangência do empreendimento.

8.1.6. Relatórios de Acompanhamento Social

Os relatórios deverão ser desenvolvidos por equipe técnica habilitada, responsável tecnicamente pelo material apresentado, devendo constar no documento nome, assinatura, formação profissional, registro no respectivo Conselho Profissional, indicação dos itens sob responsabilidade técnica de cada profissional.

- 8.1.6.1. A Contratada deverá elaborar relatórios com periodicidade mensal para acompanhamento do Trabalho Social, contemplando, no mínimo:

- atividades executadas no período;
- detalhamento e registro das ações sociais desenvolvidas;
- justificativas para as ações previstas e não realizadas;
- detalhamento das atividades de relacionamento e comunicação social, incluindo os materiais informativos desenvolvidos e distribuídos, quando couber;
- síntese das atividades e encaminhamentos da central de atendimento;
- levantamento dos impactos observados no período e, no caso de impactos não previstos anteriormente, proposição de ações que podem ser adotadas para ampliar seus benefícios ou mitigar seus impactos negativos;
- avanço físico e financeiro do componente social.

8.1.6.2. O Relatório Final a ser elaborado deverá incluir uma síntese do Trabalho Social desenvolvido, seus resultados e recomendações, bem como análise comparativa das condições e ações previstas e executadas, contemplando:

- impactos previstos, impactos gerados e impactos residuais;
- medidas previstas e medidas aplicadas;
- investimentos previstos e investimentos executados;
- abrangência dos objetivos previstos e resultados;
- conclusões e recomendações.

8.1.7. Veículo

8.1.7.1. A equipe técnica da Contratada, durante a execução dos serviços, deverá ter à sua disposição um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível.

8.1.7.2. O veículo está contemplado na composição dos itens: CPU 07 Relatório Mensal de Monitoramento Social, justificando-se pela necessidade de transporte do supervisor social.

8.1.7.3. O veículo se destina ao transporte da Contratada para vistorias, visitas técnicas, mobilizações em campo, participação em reuniões e demais atividades previstas no desenvolvimento do contrato.

8.1.7.4. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.

8.1.8. Confecção e/ou reprodução de material informativo

8.1.8.1. A Contratada deverá desenvolver o material educativo e informativo conforme programação das ações do Plano de Comunicação Social, planilha de quantitativos e considerando as características e o desenvolvimento do projeto, bem como os impactos observados durante a execução dos serviços. Está previsto profissional técnico intermediário – técnico em computação gráfica para atender a essa demanda e executar com qualidade o material.

8.1.8.2. Os materiais produzidos deverão ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato e, quando couber, da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM da SUDECAP e da Prefeitura de Belo Horizonte.

8.1.8.3. Não serão objetos de medição os materiais gráficos não aprovados pela ASCOM da SUDECAP e da Prefeitura de Belo Horizonte.

8.1.8.4. Para a CONFECÇÃO e/ou REPRODUÇÃO de MATERIAIS GRÁFICOS, a Contratada deverá observar as quantidades determinadas na planilha orçamentária bem como as seguintes especificações mínimas quanto ao tipo de material utilizado:

- 8.1.8.4.1. Impressão de Folder tipo 1 (item 71.04.04): papel couchê 145 G; cores 4X4, formato aberto: 29,7 cm x 14 cm (A4); formato fechado: 14,8 cm X 21 cm, Páginas: 1 folha / 4 páginas, acabamento: 1 dobra, com tiragem mínima de 100 unidades.
- 8.1.8.4.2. Diagramação e impressão do Folheto Por Dentro do Vila Viva (item 71.04.06): off set 120g; formato aberto: 14,8 x 21 cm; cores: 4x0; páginas: 1 folha (apenas frente), com tiragem mínima de 100 unidades.
- 8.1.8.4.3. Redação, diagramação do jornal, em formato A3 (420 x 297mm) (Item 71.05.01): Inclui horas de profissional técnico de nível superior em designer (8hs) e técnico de nível superior em jornalismo ou comunicação social (30hs). Incluídos reuniões, entrevistas, redação, diagramação e encargos e tributos relativos à contratação da mão de obra.
- 8.1.8.4.4. Impressão do jornal semestral vila viva, em formato A3 (420 x 297mm), papel AP 115g, cor 4x4, acabamento dobra ao meio (Item 71.05.02): impressão do jornal semestral vila viva, em formato A3 (420 x 297mm), papel AP 115g, cor 4x4, acabamento dobra ao meio.
- 8.1.8.4.5. Redação, formatação de informativo digital. (Item 71.05.03): Inclui horas de profissional técnico de nível superior em designer (32hs) e técnico de nível superior em jornalismo ou comunicação social (30hs). Incluídos reuniões, entrevistas, redação, diagramação e encargos e tributos relativos à contratação da mão de obra.
- 8.1.8.4.6. Banner em lona 1,0 x 1,2 m, bastão e corda (item 71.06.01): Os custos da instalação das faixas em locais indicados pela Contratante estão contemplados na planilha orçamentária.
- 8.1.8.4.7. Confecção e colocação de Faixas: Pintura sobre tecido (morim); Formato aberto: 6 x 0,8m (item 71.06.02) e 4 x 0,8m (item 71.06.06): Os custos da instalação das faixas em locais indicados pela Contratante estão contemplados na planilha orçamentária.
- 8.1.8.4.8. Cartaz vivendo em condomínio (item 71.06.05) - papel: couchê liso 145g, formato aberto: 29,7 x 42 cm (a3), cores: 4x0, páginas: 1 folha (apenas frente).

8.1.9. Oficinas temáticas

A Contratada deverá desenvolver oficinas temáticas para o grupo de referência voltados para a apropriação de temas relativos ao trabalho social e intervenções urbanísticas e ambientais do empreendimento.

- 8.1.9.1. Oficina de percepção ambiental (item 71.11.11) – Previstos 04 horas de profissional de nível superior graduado em quaisquer cursos da área de humanas ou biológicas, desde que possua curso de especialização ou aperfeiçoamento em educação ambiental e com experiência em ministrar cursos no tema. Incluídos encargos

e tributos relativos à contratação da mão de obra, transporte e custos para impressão/reprodução de apostilas e material formato A3.

- 8.1.9.2. Oficina temática de capacitação (item 71.12.06) – Previstos 04 horas de profissional de nível superior na área específica da capacitação e que possua experiência em ministrar cursos ou oficinas no tema selecionado à época da execução. Incluídos encargos e tributos relativos à contratação da mão de obra e transporte.
- 8.1.9.3. Oficina de estêncil e grafite (item 71.12.06) – Previstos 04 horas de profissional capacitado no tema e que possua experiência em ministrar cursos. Incluídos encargos e tributos relativos à contratação da mão de obra. A oficina é destinada para 15 pessoas e os custos para material estão previstos.

8.2. Monitoramento Ambiental

8.2.1. Considerações Iniciais

A Contratada deverá propor e executar o Monitoramento Ambiental das obras do empreendimento, em conformidade com os parâmetros legais e normativas vigentes, orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), bem como a elaboração e o envio de relatórios mensais de acompanhamento/monitoramento ambiental visando o atendimento de diretrizes e/ou condicionantes relacionadas ao Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22.

- 8.2.2. O Monitoramento Ambiental envolve o monitoramento/acompanhamento da obra junto a supervisores e executores das obras no que tange questões ambientais como: Emissão de Particulados e níveis de ruídos, Gestão de Resíduos Sólidos, Movimentação de Terra, Sinalização e Alertas, Espécimes Plantadas/Suprimidas, Acompanhamento de Condicionantes Ambientais. Esse, deverá atender a diretrizes contidas e previstas no Parecer de Licenciamento Urbanístico, ao atendimento das Salvaguardas Ambientais do CAF e as normas ambientais vigentes.

Dentre outros serviços previstos na planilha de quantitativo o monitoramento ambiental deverá constar os objetivos específicos:

- 8.2.2.1. assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, inclusive para emissão de autorizações e licenças exigidas no município de Belo Horizonte tais como autorizações exigíveis para execução de movimentação e tráfego de terra e/ou entulho, de supressão arbórea e demais serviços que demandam a emissão de autorização prévia pelo órgão competente;
- 8.2.2.2. acompanhar a execução de planos e programas de controle ambiental e de medidas mitigadoras de impactos negativos;
- 8.2.2.3. monitorar os impactos decorrentes da fase de implantação do empreendimento, registrando os impactos não previstos e propondo ações para mitigar seus efeitos negativos e potencializar os positivos.
- 8.2.2.4. A Contratada deverá propor o Plano de Trabalho do Monitoramento Ambiental, com base nas Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF, normas ambientais vigentes e diretrizes do processo de

licenciamento que irão nortear os serviços a serem executados, contemplando a realização de vistorias periódicas nas obras, a metodologia a ser adotada, o monitoramento urbanístico e ambiental e das medidas de mitigação ou potencialização de impactos negativos e positivos, respectivamente.

8.2.2.5. O Monitoramento Ambiental e urbanístico deverá ser executado por equipe técnica habilitada, responsável inclusive pela elaboração dos relatórios mensais de acompanhamento.

8.2.2.6. Realização de vistorias diárias junto às obras para verificação e acompanhamento da implementação das medidas de gestão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como da execução de planos e programas de controle ambiental e demais aspectos ambientais e sociais dos empreendimentos previstos no Parecer de Licenciamento Urbanístico inclusive com a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento;

8.2.3. Relatório de Monitoramento Ambiental e Urbanístico

8.2.3.1. Os relatórios deverão ser desenvolvidos por equipe técnica habilitada, responsável tecnicamente pelo material apresentado, devendo constar no documento nome, assinatura, formação profissional, registro no respectivo Conselho Profissional e indicação dos itens sob responsabilidade técnica de cada profissional visando atender a eventuais diretrizes do Parecer de Licenciamento Urbanístico.

8.2.3.2. A Contratada deverá elaborar relatórios com periodicidade mensal para acompanhamento das ações de monitoramento ambiental e urbanístico das obras do empreendimento, acompanhamento e atendimento das diretrizes do Parecer de Licenciamento Urbanístico afins ao serviço de monitoramento ambiental e contemplando, no mínimo:

- atividades executadas no período;
- síntese das vistorias realizadas e respectivos relatórios e registros;
- o atendimento à legislação municipal, inclusive a emissão de licenças e autorizações necessárias para execução das obras;
- monitoramento dos componentes ambientais, incluindo sinalização e alertas das obras e do entorno, emissão de ruídos, movimentação de terra, emissão de particulados, gerenciamento de resíduos sólidos e de efluentes, acompanhamento de supressões arbóreas e plantios de mudas e demais aspectos ambientais observados;
- levantamento dos impactos observados no período e, no caso de impactos não previstos anteriormente, proposição de ações que podem ser adotadas para ampliar seus benefícios ou mitigar seus impactos negativos;
- detalhamento e registro das medidas aplicadas para correção de não conformidades, mitigação dos impactos e execução dos planos e programas de controle ambiental;

- avanço físico e financeiro do componente ambiental.

8.2.3.3. O Relatório Final a ser elaborado deverá incluir uma síntese do monitoramento ambiental e urbanístico executado, bem como análise comparativa das condições e ações previstas e executadas, visando o atendimento a eventuais diretrizes do Parecer de Licenciamento Urbanístico e contemplando:

- impactos previstos, impactos gerados e impactos residuais;
- medidas previstas e medidas aplicadas no licenciamento urbanístico;
- investimentos previstos e investimentos executados;
- abrangência dos objetivos previstos e resultados;
- conclusões e recomendações.

9. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA E EQUIPAMENTOS

9.1. Os profissionais cujos atestados de capacidade técnica – ACT foram apresentados na fase de proposta técnica e de habilitação do processo deverão obrigatoriamente integrar a equipe técnica mínima da licitante e participar direta e pessoalmente da execução dos serviços, nos termos exigidos no art. 38 da lei 14.133/2021.

9.1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressa e formalmente pela fiscalização, a substituição de profissional poderá ser feita desde que o profissional substituto atenda às mesmas qualificações e que atinja a mesma ou pontuação superior à obtida pelo profissional substituído durante a fase de proposta técnica da licitação.

9.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração de estudos. Além disso, a Contratada deverá ter condições de elaborar os serviços demandados durante a vigência do contrato.

9.2.1. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela Contratada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo a infraestrutura composta no grupo de itens 71.19.00 da planilha de orçamento e também todos os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva aos serviços de campo conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis.

Os profissionais especificados na Tabela 1 deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida, realizando **diariamente** atividades de monitoramento ambiental e social na obra e nas regiões próximas ao empreendimento.

9.3. Conforme o item 11 deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a equipe técnica que efetivamente elaborará os serviços objeto desta licitação, considerando o Cronograma Físico-Financeiro.

Na apresentação da equipe técnica deverá ser entregue a Relação da Equipe Técnica contendo: a citação nominal completa de todos os profissionais com sua correspondente caracterização profissional e a função a qual será designado dentro da equipe técnica.

- 9.4. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será exigida pela Contratante uma Equipe Técnica Mínima conforme apresentado na Tabela 1, que descreve a composição e especialidades exigidas para cada uma das funções.

Tabela 1 - Equipe Técnica Mínima

Função	Qualificação técnica exigida	Quantidade mínima
Coordenador(a)	Profissional de nível superior Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) com experiência comprovada como coordenador(a) ou supervisor(a) ou como responsável técnico(a) de contratos envolvendo o Monitoramento Ambiental e Urbanístico ou Social em obras de infraestrutura.	01
Supervisor(a) Área Ambiental	Profissional de nível superior Engenheiro(a) Ambiental com experiência comprovada em supervisão OU coordenação OU como responsável técnico(a) de contratos de serviços técnicos de monitoramento ambiental em obras de infraestrutura.	01
Técnico(a) de Nível Superior – Biólogo	Profissional de nível superior graduado em Biologia com experiência comprovada em gestão Ou planejamento Ou monitoramento OU execução de atividades de Levantamento e Identificação de espécimes arbóreos e/ou plantio.	01
Técnico(a) de Nível Médio – Meio Ambiente	Profissional de nível médio técnico da área ambiental e experiência em serviços técnicos de monitoramento ambiental de obras de infraestrutura.	01
Supervisor(a) Área Social	Profissional de nível superior graduado em Serviço Social, Comunicação Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia com experiência comprovada coordenação ou supervisão de serviços de mobilização social ou desenvolvimento de comunidades em Obras de Infraestrutura.	01
Supervisor(a) Área Social - designer	Profissional de nível médio técnico da área de computação gráfica e experiência em serviços de comunicação visual.	01
Técnico(a) de Nível Médio – Mobilizador Social	Profissional deverá possuir nível médio com experiência comprovada em mobilização social E apoio gerencial OU administrativo em projetos sociais.	01

- 9.4.1. Não é permitido o acúmulo de funções para equipe técnica de nível médio e técnico de nível superior, uma vez que a função principal ocupa integralmente a carga horária permitida e também devido a diferença no nível de escolaridade requerida para os profissionais. No entanto para Coordenador e supervisor

pode haver acúmulo de funções, visto que, considerado apenas 2h/dia para o coordenador e 8h horas semanais para o supervisor.

- 9.5. Substituições ou acréscimos de profissionais bem como a adoção de profissional com qualificação técnica superior à necessária ao desempenho das funções não originará custo adicional ao contrato.
- 9.6. Em caso de substituição e/ou acréscimo de profissionais da equipe técnica, por parte da Contratada, os procedimentos serão os mesmos de quando da apresentação da equipe técnica, considerando também a documentação listada no item 11 deste Termo de Referência.
 - 9.6.1. Caso a atribuição do novo profissional faça parte do quadro da Equipe Técnica Mínima, sua qualificação deverá obedecer aos mesmos critérios exigidos para habilitação do profissional apresentado anteriormente.
- 9.7. A Fiscalização poderá solicitar formalmente à Contratada, desde que devidamente justificado, a substituição de profissionais da Equipe Técnica, inclusive da Coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário.
 - 9.7.1. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
- 9.8. Caso a Contratada não consiga a substituição de membros da Equipe Técnica Mínima nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.7.1 deste Termo de Referência, a Contratada será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Contrato.

10. COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

- 10.1. De acordo com o estabelecido no neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar Coordenador, conforme a Tabela 1 deste Termo de Referência, para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços contratados.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do Coordenador:
 - 10.2.1. Dar suporte à contratação de todos os profissionais integrantes da equipe técnica e subcontratados em todas as etapas de elaboração dos serviços;
 - 10.2.2. Promover o contato da equipe técnica e das consultorias intervenientes na concepção do(s) empreendimento(s) constante no objeto licitado;
 - 10.2.3. Promover a gestão administrativa da equipe técnica como um todo, inclusive das suas consultorias contratadas ou subcontratadas, para a concepção e o desenvolvimento do(s) empreendimento(s);
 - 10.2.4. Providenciar as entregas dos serviços em todas as etapas de execução;
 - 10.2.5. Providenciar o envio, a recepção e o controle de todas as correspondências entre a Contratada e a Contratante e vice-versa, encaminhando à equipe técnica as correspondências e documentos pertinentes;
 - 10.2.6. Providenciar o suporte logístico e todos os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos serviços, inclusive de segurança do trabalho;
 - 10.2.7. Arquivar e controlar toda a documentação técnica do contrato, inclusive digitalizar os documentos e encaminhar os arquivos físicos e digitais à Fiscalização antes do Recebimento Definitivo do Contrato;

- 10.2.8. Elaborar cronogramas físicos ou físico-financeiros, individualizados por intervenção/natureza do empreendimento, sempre que for solicitado;
- 10.2.9. Atualizar o Fluxo de Planejamento e Acompanhamento e os Cronogramas Físicos e Financeiros dos serviços, com entrega mensal à Fiscalização, ou a critério da Fiscalização, inclusive com avaliação de impacto de reprogramação do Contrato;
- 10.2.10. Elaborar memória de cálculo detalhada com justificativa para subsidiar as aprovações das medições, visando atendimento à Contratante e ao agente financiador, conforme modelo disponibilizado por cada órgão;
- 10.2.11. Exercer a atividade de Controle Físico e Financeiro do contrato, juntamente com a Fiscalização;
- 10.2.12. Entregar Relatórios de Acompanhamento mensais, elaborados e assinados em conjunto com os Responsáveis Técnicos;
- 10.2.13. Efetuar os lançamentos de dados e informações para fins de medição de serviço em plataforma FLUIG/SGEE via internet e/ou em outra a critério da Contratante;
- 10.2.14. Elaborar justificativas técnicas, cronogramas físico-financeiros e mapas temáticos para atendimento de agente financiador em processo de captação de recursos para obras, quando da solicitação da Fiscalização;
- 10.2.15. Apresentar planilha global do contrato com cenário de empenho dos serviços, sempre que houver necessidade de reprogramação, indicando os percentuais de acréscimos e/ou decréscimos, ou quando solicitado pela Fiscalização;
- 10.2.16. Produzir justificativas e outros subsídios para solicitação de aditivos e/ou reprogramações contratuais visando atender os procedimentos da Contratante e dos agentes financiadores;
- 10.2.17. Elaborar as minutas das planilhas dos serviços executados para fins de medição acompanhadas das respectivas memórias, conforme modelo disponibilizado pela Fiscalização;
- 10.2.18. Coordenar, conferir e promover a compatibilização dos dados, estudos e serviços, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.2.19. Verificar o atendimento às exigências do Caderno de Encargos, aos Procedimentos de Projetos da SUDECAP e outros procedimentos aplicáveis;
- 10.2.20. Representar a Contratada em todas as vistorias em campo e convocar a presença dos demais profissionais, quando necessário;
- 10.2.21. Representar a Contratada em todas as ocasiões técnicas e administrativas do Contrato, o que inclui reuniões: de diretrizes, periódicas, de recebimento e devolução de serviços, de aprovação do projeto junto à comunidade, de aprovação do projeto em órgãos externos e Reunião de Programação de Obra e Orçamento;
- 10.2.22. Providenciar, junto aos demais profissionais da Equipe Técnica e/ou Administrativa, as justificativas e esclarecimentos demandados pela Contratante;
- 10.3. Qualquer serviço equivalente às atividades consideradas atribuições do Coordenador, não serão passíveis de remuneração, além do valor já previsto na planilha contratual.

- 10.4. Caso sejam constatadas pela Fiscalização, deficiências na Coordenação, a Contratada estará sujeita às sanções previstas contratualmente.
- 10.5. A coordenação, conferência e compatibilização, em cada uma das etapas e fases, ao longo do desenvolvimento de todos os serviços, serão de total responsabilidade do Coordenador.
 - 10.5.1. Antes de ser entregue, toda a documentação elaborada no desenvolvimento dos serviços deverá ser assinada, em campo específico, pelo Coordenador, bem como pelos projetistas e demais responsáveis técnicos, se for o caso.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:
 - 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da Contratada, em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo do contrato.
 - 11.1.2. Relação dos serviços cobrindo todo o escopo contratado subdividindo em:
 - 11.1.2.1. Serviços a serem executados por profissionais integrantes do quadro permanente da Contratada;
 - 11.1.2.2. Serviços a serem subcontratados.
 - 11.1.3. Relação da Equipe Técnica e da Equipe Técnica Complementar, contendo o nome de cada profissional com sua correspondente caracterização profissional e a função que desempenhará no Contrato.
 - 11.1.4. Comprovação de integração de cada um dos profissionais da Equipe Técnica ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010, na Lei 13.639/2018 e seus regulamentos;
 - 11.1.5. ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica para os serviços a serem executados no contrato. Essas anotações, registros e/ou termos devem ser vinculados à ART, RRT e/ou TRT da Contratada;
 - 11.1.6. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 13.3 deste Termo de Referência.
 - 11.1.6.1. O Planejamento dos Serviços e respectivo Cronograma Físico-Financeiro deve conter todas as atividades, etapas e fases detalhadas por semanas, além do prazo de elaboração e entrega de toda a documentação necessária para a completa execução dos serviços.

- 11.1.6.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o Planejamento dos Serviços e considerando o cronograma da proposta da licitação.
- 11.1.6.3. Deverão estar incluídos no cronograma, o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária para a completa execução dos serviços, contemplando também os prazos de análise e aprovação da Fiscalização e dos demais Órgãos envolvidos.
- 11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da autorização de subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação específica:
 - 11.2.1. ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica da Empresa Subcontratada que serão responsáveis técnicos dos serviços a serem executados no Contrato. Essas anotações, registros e/ou termos devem conter a descrição de todas as atividades técnicas realizadas e ser vinculados à ART, RRT e/ou TRT da Contratada;
 - 11.2.2. A documentação de Segurança e Medicina do Trabalho, apresentada no subitem 11.3 deste Termo de Referência, para a empresa subcontratada.
- 11.3. A Contratada deverá também apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Serviço a seguinte documentação, inclusive da(s) subcontratada(s):
 - 11.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);
 - 11.3.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
 - 11.3.2. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:
 - 11.3.2.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;
 - 11.3.2.2. NR-12 para operação com máquinas;
 - 11.3.2.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;
 - 11.3.2.4. NR-18 - treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
 - a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
 - 11.3.2.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
 - 11.3.2.6. NR-33 para operação em espaços confinados;
 - 11.3.2.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.

- 11.3.3. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
- 11.3.4. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço ou Contrato individual de trabalho;
- 11.3.5. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;
- 11.3.6. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);
 - 11.3.6.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.
- 11.3.7. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho de todos os profissionais que desenvolvem os serviços relacionados no Contrato;
- 11.3.8. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.3.9. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.3.1.1 e 11.3.6.1 deste Termo de Referência, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.3.10. A Contratada deverá comprovar a conformidade da documentação de saúde e segurança do trabalho para todos os profissionais que exercerão atividade técnica no Contrato. Se os sócios da empresa forem integrantes da Equipe técnica Mínima ou Complementar, deverão ser apresentados os documentos relacionados nos subitens 11.3.6 e 11.3.7 e, quando aplicável, 11.3.2 e 11.3.3.
- 11.4. Os prazos de execução dos serviços, constantes no Cronograma Físico-Financeiro apresentado neste Termo de Referência são referências e a Contratada poderá realizar adequações dos mesmos, em comum acordo e sob a aprovação da Contratante, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.5. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 27 da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia para a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.
- 11.6. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

- 12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 12.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.3.1. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:
- 12.3.1.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 12.3.1.2. Consórcio composto, em sua totalidade, por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.1.3. Consórcio composto parcialmente por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 12.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
- 12.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
- 12.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
- 12.4.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
- 12.4.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.4.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.4.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.4.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.4.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
- 12.4.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
- 12.4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.4.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

- 12.4.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.4.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.4.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
 - 12.4.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 12.4.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:
 - 12.4.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
 - 12.4.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
 - 12.4.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.
- 12.4.7. Outras comprovações da subcontratada:
 - 12.4.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 12.4.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
 - 12.4.7.3. declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;

- 12.4.7.4. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
- 12.4.7.5. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.
- 12.4.8. No caso da subcontratada possuir cadastrado regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

13. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma Reunião de Definição de Diretrizes com a Contratada, na qual: apresentará a Fiscalização; informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.
- 13.2. Nesta reunião serão fornecidos à empresa os seguintes documentos:
 - 13.2.1. Selos, formatos e *templates* a serem utilizados nos desenhos em meio digital;
 - 13.2.2. Relatórios Ambientais e Sociais elaborados no contrato DJ-112/22 em meio digital.
- 13.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços através de arquivo com extensão MPP. Após aprovado a Fiscalização providenciará sua importação para o SGEE – Sistema de Gerenciamento de Empreendimentos de Engenharia, existente na Contratante.
 - 13.3.1. Será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.
 - 13.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada, repetindo-se o processo de importação para o SGEE.
 - 13.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões de acompanhamento, quando necessário.
- 13.4. O planejamento dos serviços promoverá:
 - 13.4.1. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – *Critical Path Method*, gerada através do arquivo descrito no subitem 13.3 deste Termo de Referência;
 - 13.4.2. Alterações e impactos nas atividades.
- 13.5. A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos no Planejamento dos Serviços.

- 13.6. A Contratada deverá elaborar o Relatório de Acompanhamento dos Serviços com frequência mensal, emitido juntamente à medição dos serviços, o qual constituirá instrumento legal com anotação de todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos relatórios. A elaboração do Relatório deverá ser realizada em conjunto entre a Coordenação e a equipe de compatibilização.

13.7. Reuniões de Acompanhamento:

Estão previstas reuniões de acompanhamento dos serviços, com a finalidade, entre outras, de apresentar a todos os participantes os objetivos e metas a serem atingidos, acompanhar o cronograma das atividades e as responsabilidades das partes, identificar e tomar ciência dos problemas durante a execução dos trabalhos e definir ações corretivas, apresentar os impactos em custos e prazos das alterações propostas.

Além da Reunião de Definição de Diretrizes, definida no subitem 13.1 deste Termo de Referência, serão promovidas as seguintes reuniões de acompanhamento:

13.7.1. Reuniões Periódicas

Reuniões semanais, quinzenais, mensais ou a critério da Fiscalização, que ocorrerá na sede da Contratante ou no escritório da Contratada, com o objetivo de atualizar o fluxo de planejamento, o acompanhamento dos relatórios e realizar esclarecimento de eventuais dúvidas.

A Contratante poderá solicitar a presença dos profissionais envolvidos nos serviços nestas reuniões.

13.7.2. Reunião para Recebimento de Serviços e Relatórios

A cada etapa, mais precisamente na fase de Verificação dos Relatórios, Estudos e Serviços, deverá ser realizada reunião de apresentação e recebimento do projeto, com a participação do Coordenador e de todos os integrantes da equipe técnica da Contratada envolvidos, bem como, da Fiscalização e da equipe de avaliação dos relatórios, da parte da Contratante.

13.7.3. Reunião para Devolução de Serviços e Relatórios

Concluídas a fase de Verificação dos Relatórios, Estudos e Serviços, a Contratante poderá solicitar à Contratada, reunião para devolução dos serviços e relatórios e para discussões sobre as alterações devidas, com a definição por parte da Fiscalização e dos participantes que julgar conveniente para compor a reunião.

As reuniões deverão ser registradas em atas preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
- b. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
- c. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução, com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;
- d. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

Essas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

14. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, considerando as etapas de projeto e a inter-relação com as fases de desenvolvimento dos relatórios.

O início do desenvolvimento de cada etapa ocorrerá somente mediante a autorização da Fiscalização.

A falta de um ou mais documentos relativos à determinada etapa impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

A falta de assinatura dos responsáveis técnicos nas documentações relativas à determinada etapa impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita elaboração/execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

15.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.

15.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução dos serviços está sendo cumprida conforme estabelece este Termo de Referência.

15.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.

15.3.2. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte, do serviço relacionado.

15.3.2.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

15.3.3. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.

15.4. A segurança e saúde ocupacional serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

- 15.5. O objeto deste Termo de Referência será fiscalizado pela Gerência de Controle de Licenciamento Urbano e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP
- 15.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.
- 15.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.7. A Fiscalização de que trata este item não exime a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e representantes.
- 15.7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

I. CrITÉrios de aceitação dos serviços

- 16.1. Os serviços efetivamente executados serão aceitos pela Fiscalização a partir de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência da Licitação.

II. Liquidação da despesa

- 16.2. Com a aceitação dos serviços e de acordo com as unidades presentes na planilha contratual, ocorrerá a medição dos serviços executados.
- 16.2.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 16.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no dia de seu processamento.
- 16.4. Para a efetivação da medição em curso, a Contratada deverá respeitar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da minuta de medição.
- 16.5. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha contratual e obedecendo aos critérios relacionados abaixo ou, na ausência deste conforme os Procedimentos de Projetos da SUDECAP:
- 16.5.1. Instalação de Obra (Item 01.00.00);
- Produto instalado: 100%;
- 16.5.2. Relatório de Monitoramento Ambiental e Urbanístico (Item 58.01.01);
- Entrega: 30%;
 - Emissão final: 70%

16.5.3. Medição de ruído (Item 58.02.01);

- Laudo de ensaio de medição de ruído referente aos pontos do período, conforme aprovado no plano de trabalho: 100%;

16.5.4. Elaboração do PTTS (Item 71.01.01);

- Entrega: 30%;
- Emissão final: 70%

16.5.5. Relatório de Monitoramento Social (Item 58.01.30);

- Entrega: 30%;
- Emissão final: 70%

16.5.6. Coordenação;

A medição da Coordenação ocorrerá proporcionalmente à representação dos serviços medidos, devendo ocorrer da seguinte forma:

$$C_M = \frac{M_M}{V_C - C} \times 100 \text{ unidades}$$

onde,

C_M – Medição da Coordenação;

M_M – Medição dos serviços entregues e aceitos/aprovados;

V_C – Valor total contratual;

C – Valor contratual da Coordenação.

- 16.5.6.1. O valor total medido para a Coordenação não poderá ultrapassar o seu valor contratual.
- 16.5.6.2. Em caso de aditivo contratual de valor, o valor da Coordenação poderá ser acrescido proporcionalmente à percentagem solicitada para o aditivo de valor, desde que resulte de aumento efetivo de serviços para a Coordenação e esteja devidamente justificado e aprovado pela Contratante.
- 16.5.6.3. Em caso de redução dos serviços previstos contratualmente não haverá medição da Coordenação sobre o valor dos serviços não executados.

16.6. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

- 16.6.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT) da Contratada;
- 16.6.2. Relação da Equipe Técnica Mínima com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada, conforme o subitem 11.1.4 deste Termo de Referência;
- 16.6.3. ART, TRT e/ou RRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica Mínima;

- 16.6.4. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
 - 16.6.5. Detalhamento e quantificação dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada;
 - 16.6.6. Apresentação do Planejamento dos Serviços, conforme subitem 13.3 deste Termo de Referência;
 - 16.6.7. Apresentação e aprovação da documentação relativa à Segurança e Saúde Ocupacional;
 - 16.6.8. Emissão de comunicação pela Fiscalização à Gerência de Medições (GMEDI-SD), que recebeu e está de acordo com os documentos relacionados nos subitens 16.6.1 a 16.6.6 deste Termo de Referência.
- 16.7. Mensalmente, a liberação do processamento da medição ficará vinculada à:
- 16.7.1. Apresentação da documentação constante nos subitens 11.1 e 11.2 deste Termo de Referência, quando aplicável;
 - 16.7.2. Apresentação do Relatório de Acompanhamento dos Serviços, conforme o subitem 13.6 deste Termo de Referência;
 - 16.7.3. Apresentação do Planejamento dos Serviços, conforme subitem 13.3. deste Termo de Referência;
 - 16.7.4. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
 - 16.7.4.1. O período da documentação trabalhista será referente ao mês anterior da medição, com exceção na primeira e última medição.
 - 16.7.4.2. Na primeira medição a documentação trabalhista será referente ao primeiro período.
 - 16.7.4.3. Na última medição a documentação trabalhista será referente ao mês anterior e ao mês da medição.
 - 16.7.4.4. A comprovação deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail da GMEDI-SD (glm.sudecap@pbh.gov.br, com cópia para: hebertaguilar@pbh.gov.br; ronaldo.o@pbh.gov.br), de preferência entre os dias 21 e 25 de cada mês, conforme a documentação listada a seguir, obedecendo a ordem, a nomenclatura destacada e a extensão em PDF:
 - i. Declaração de Prestadores de Serviços devidamente assinada pela empresa, conforme o modelo padrão PBH e com as informações corretas: nº do contrato, número da medição, período da medição e referência do FGTS Digital a qual se refere.
 - a. A declaração deverá conter a relação de homens e mulheres separadamente.
 - ii. Relação de Trabalhadores no FGTS DIGITAL.

- iii. Remuneração eSocial, com o objetivo de comprovar o valor do INSS descontado de cada trabalhador que prestou serviço na medição.
 - a. A remuneração eSocial deverá conter todos os funcionários/prestadores de serviços/sócios (que prestaram serviço) informados na Declaração de Prestadores de Serviços.
- iv. Relatório da Declaração completa - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
- v. Relatório Resumo de Débitos – DCTFWeb.
- vi. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb (caso haja crédito).
- vii. Recibo de Entrega da DCTFWeb.
- viii. Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER-DCOMP, se for o caso.
- ix. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Web, emitido no DCTFWeb.
- x. Comprovante de quitação do DARF Web.
- xi. Guia do FGTS Digital – GFD.
- xii. Comprovante de pagamento da GFD.
- xiii. Recibos de: holerite de salários, rescisão contratual, pró-labore e de prestador de serviços autônomos.
 - 1. 1ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite sem assinatura com o comprovante de depósito bancário em nome do profissional que recebeu, quando o pagamento for efetivado por transferência bancária.
 - 2. 2ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite assinado e datado pelo funcionário.
- xiv. Declaração optante pelo SIMPLES, se for o caso.

16.7.5. Manter o SUCAF ativo e atualizado.

16.8. A GMEDI-SD realizará a conferência da documentação trabalhista e ao final do processamento da medição solicitará a emissão da Nota Fiscal.

16.8.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

16.8.2. O setor competente deverá verificar a regularidade da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias.

16.8.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

16.8.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição

expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

- 16.8.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 16.8.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.
- 16.8.7. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 16.6 e 16.7 deste Termo de Referência, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

III. Pagamento

- 16.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da liquidação da despesa.
- 16.9.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 16.9.2. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17. REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i é o índice de preço referente ao mês do reajuste; e

I_o é o índice de preço referente ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (janeiro/2025).

O índice de preço a ser adotado será o da **Coluna 39 – Consultoria**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 18.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2. visitar as áreas objeto do empreendimento, por meio de Coordenador e demais profissionais necessários, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 18.3. registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços contratados no prazo estabelecido no § 1º, do art. 27, da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no prazo dos incisos I, II e III, do art. 2º, da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e/ou registrar o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;
- 18.4. promover o competente registro do(s) serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor à Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução 67/2013 do CAU/BR;
- 18.5. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 18.6. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;
- 18.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
- 18.8. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 18.9. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;
- 18.10. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 18.11. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

- 18.12. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 18.13. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 18.14. obedecer integralmente às Normas de Segurança do Trabalho;
- 18.15. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 18.16. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 18.17. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 18.18. cumprir rigorosamente o planejamento e gerenciamento dos serviços, nos termos do item 13 deste Termo de Referência.
- 18.19. promover a Entrega e Apresentação dos serviços conforme as orientações constantes nos Procedimentos de Projetos da SUDECAP e outros documentos referenciados por este;
- 18.20. prestar esclarecimentos necessários e revisar os documentos técnicos rejeitados pela Fiscalização, e efetuar todas as compatibilizações necessárias em todos os documentos, tanto os rejeitados quanto os inicialmente aprovados;
- 18.21. não repassar informações sobre o trabalho objeto do Contrato, nem dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento recebido para a execução dos serviços ou produzido a partir da realização das ações, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 18.22. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do cronograma físico-financeiro e da planilha, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- 18.23. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 18.24. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo, etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda

a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

- 19.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;
- 19.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 19.4. acompanhar e fiscalizar, por meio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 18.324/2023;
- 19.5. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução contratual;
- 19.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 19.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao Coordenador, prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 19.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 19.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 19.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 19.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 20.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

20.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:

20.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

ii. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

iii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

- e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.

20.2.2.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

- o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços.

20.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

20.2.2.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida se constatado o não atendimento a qualquer um dos itens constantes no Relatório de Verificação **após 02 (duas) verificações**, sem justificativa formal aceita pela Fiscalização do Contrato;

20.2.2.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado previsto na **Planilha Contratual** para a Coordenação, ocorrendo erros ou omissões em suas atribuições descritas no Edital e no Contrato;

20.2.2.6. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

20.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.5 deste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 20.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 20.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.6 a 20.1.9 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 20.1.2 a 20.1.5 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 20.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4 deste Termo de Referência.
- 20.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 20.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.
- 20.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 20.3. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Com a formalização da Contratada, para a Fiscalização, da conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 21.1.1. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, a Fiscalização emitirá termo contendo tais pendências/inconformidades que deverão ser corrigidas, substituídas ou reparadas, estipulando prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 21.1.2. Concluídas as correções, a Fiscalização terá o mesmo prazo estabelecido no subitem 21.1 para verificar se os serviços serão aceitos ou não. Quando todas as correções forem realizadas e aceitas pela Fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 21.2. Decorridos até 90 (noventa) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o objeto será recebido definitivamente por agente público ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.2.1. Caso existam pendências/inconformidades em relação as exigências contratuais, o agente público ou a comissão designada para o recebimento definitivo, emitirá termo contendo tais pendências/inconformidades que deverão ser corrigidas, estipulando prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

21.2.2. Concluídas as correções, o agente público ou a comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias para verificar se os serviços serão aceitos ou não. Quando todos as correções forem realizadas e aceitas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

21.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. Ao final, com o recebimento definitivo dos produtos, a Contratada, seus profissionais e subcontratadas deverão realizar baixa em todas as ART, RRT e TRT relativas aos serviços realizados, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução n.º 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução n.º 67/2013 do CAU/BR.

22.2. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro
Apêndice III	Memória de Cálculo para Preço de Venda
Apêndice IV	Cálculo de Mão de Obra para Consultoria
Apêndice V	Encargos Sociais Básicos sobre a Mão de Obra de Consultoria
Apêndice VI	Composição de Preços Unitários
Apêndice VII	Anotações de Responsabilidade Técnica – ART Orçamentárias
Apêndice VIII	Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU 0925/22
Apêndice IX	Salvaguardas Ambientais e Sociais – CAF
Apêndice X	Manual de Operações do Programa (MOP) do Banco de Desenvolvimento da América Latina- CAF
Apêndice XI	Caderno de Orientação Técnico Social – COTS

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.

TARSILA ALICE DA SILVA
PASSOS:04659596605

Assinado de forma digital por TARSILA
ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605
Dados: 2026.02.13 11:11:44 -03'00'

Arq.ª Tarsila Alice da Silva Passos – 3189-6

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura – GLUAI-SD

Documento assinado digitalmente



MARIANA GONCALVES ALVES PRADO
Data: 13/02/2026 11:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mariana Gonçalves Alves – 2870-4

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura – GLUAI-SD

Documento assinado digitalmente



MARIA CAROLINA REIS ALMEIDA BOABAI
Data: 13/02/2026 15:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq.ª Maria Carolina Reis de Almeida Boabaid –

Gerente do Departamento de Gestão de Infraestrutura – DPGI

DANIEL GARCIA TOSCANO
BARRETO:01365235602

Assinado de forma digital por DANIEL
GARCIA TOSCANO BARRETO:01365235602
Dados: 2026.02.13 15:28:57 -03'00'

Eng.º Daniel Garcia Toscano Barreto

Diretor de Infraestrutura – DINF-SD

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. setembro/25	PLANO DE OBRAS 1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/4
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				64,64		79,52
57.00.00	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO				238.947,00		305.159,00
58.00.00	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO				485.936,51		615.185,54
71.00.00	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS				678.652,75		848.682,14
	PREÇO TOTAL - Setembro/2025				R\$ 1.403.600,90		R\$ 1.769.106,20

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Data: 2026.02.03 09:01:07 -03'00'	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605 Assinado de forma digital por TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605 Data: 2026.02.13 11:14:45 -03'00'		SYLVETE LUIZA GONCALVES:06595498677 Assinado de forma digital por SYLVETE LUIZA GONCALVES:06595498677 Data: 2026.02.03 13:49:56 -03'00'
ORÇAMENTO Nº 250173.1	DATA 03/02/2026	NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	setembro/25	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA						HORISTA	MENSALISTA	2/4

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA						
01.09.00		CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO						
01.09.31	CPU-01	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	UN	1,0000	3,91	4,85	4,85	24,04%
01.09.32	CPU-02	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	1,0000	3,91	4,85	4,85	24,04%
01.09.33	CPU-03	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	1,0000	3,91	4,85	4,85	24,04%
01.09.34	CPU-04	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	1,0000	52,91	64,97	64,97	22,79%
Total do Grupo:		01.00.00					79,52	
57.00.00		MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO						
57.01.00		COORDENAÇÃO						
57.01.01	CPU-05	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	UN	100,0000	2.389,47	3.051,59	305.159,00	27,71%
Total do Grupo:		57.00.00					305.159,00	
58.00.00		MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO						
58.01.00		MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS (EMIÇÃO DE PARTICULADOS, GESTÃO DE RESÍDUOS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, SINALISAÇÃO DE ALERTAS, ESPÉCIMENS PLANTADAS/SUPRIMIDAS, ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS/URBANÍSTICAS)						
58.01.01	CPU-06	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	UN	33,0000	13.437,47	17.069,62	563.297,46	27,03%
58.02.00		MEDIÇÃO DE RUÍDO						
58.02.01	COT-01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES - 01 PONTO	UN	136,0000	312,50	381,53	51.888,08	22,09%
Total do Grupo:		58.00.00					615.185,54	
71.00.00		PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS						
71.01.00		ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO SOCIAL						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3						
250173.1	03/02/2026							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	setembro/25	1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA								3/4	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
71.01.01	URBEL_07/2025	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO DOS PLANOS DE AÇÃO, REUNIÕES COM CONTRATANTE, COMUNIDADE E EMISSÃO DO DOCUMENTO FINAL	UN	1,0000	12.776,77	16.218,83	16.218,83	26,94%	
71.01.30	CPU-07	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	UN	33,0000	6.570,79	8.287,08	273.473,64	26,12%	
71.04.00		PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONAIS							
71.04.04	URBEL_07/2025	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	UN	800,0000	4,02	4,91	3.928,00	22,09%	
71.04.06	URBEL_07/2025	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	UN	1.100,0000	12,60	16,00	17.600,00	27,01%	
71.05.00		PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL							
71.05.01	URBEL_07/2025	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	UN	5,0000	1.798,34	2.292,16	11.460,80	27,46%	
71.05.02	URBEL_07/2025	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4X4, ACABAMENTO DOBRA AO MEIO.	UN	1.000,0000	4,61	5,63	5.630,00	22,09%	
71.05.03	URBEL_07/2025	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	UN	33,0000	3.011,06	3.840,61	126.740,13	27,55%	
71.06.00		PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ / VÍDEOS / LANCHES							
71.06.01	URBEL_07/2025	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	UN	6,0000	90,00	109,88	659,28	22,09%	
71.06.02	URBEL_07/2025	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	UN	12,0000	253,10	311,14	3.733,68	22,93%	
71.06.05	URBEL_07/2025	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	UN	730,0000	3,32	4,05	2.956,50	22,09%	
71.06.06	URBEL_07/2025	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	UN	12,0000	232,34	286,50	3.438,00	23,31%	
71.06.13	URBEL_07/2025	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC.+ 2 GUARDANAPOS)	UN	800,0000	5,94	7,25	5.800,00	22,09%	
71.11.00		PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO							
71.11.11	URBEL_07/2025	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	UN	2,0000	616,48	762,46	1.524,92	23,68%	
71.12.00		PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO							
71.12.06	URBEL_07/2025	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE E GASOLINA	UN	1,0000	286,48	359,62	359,62	25,53%	
71.12.28	URBEL_07/2025	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	UN	2,0000	1.131,58	1.385,28	2.770,56	22,42%	
71.19.00		INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E DA CENTRAL DE							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3							
250173.1	03/02/2026								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. setembro/25	PLANO DE OBRAS 1060:N-S-MOB-12
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 4/4
						HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
71.19.68	URBEL_07/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	MES	33,0000	3.072,58	3.751,31	123.793,23	22,09%
71.19.70	URBEL_07/2025	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO MEDINDO 2 X 1,5 M - REVESTIMENTO POR CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 OU 26, FIXADA NA ESTRUTURA DE METALON 20X20 MM COM REBITE 540 E PARAFUSO 3/8, LONA FRONT OU ADES	UN	2,0000	1.450,00	1.770,31	3.540,62	22,09%
71.19.72	URBEL_07/2025	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE REPOSIÇÃO MENSAL, LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES, ETC.)	MES	33,0000	5.855,44	7.272,46	239.991,18	24,20%
71.19.84	URBEL_07/2025	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	UN	660,0000	2,90	3,54	2.336,40	22,09%
71.19.85	URBEL_07/2025	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	UN	990,0000	0,10	0,12	118,80	22,09%
71.19.90	CPU-08	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO	UN	1,0000	2.136,09	2.607,95	2.607,95	22,09%
Total do Grupo:		71.00.00					848.682,14	

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Dados: 2026.02.03 19:01:28 -03'00'	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605 Assinado de forma digital por TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605 Dados: 2026.02.13 11:15:08 -03'00'	
ORÇAMENTO Nº 250173.1	DATA 03/02/2026	NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3		

OBRA: Serviços de Monitoramento Ambiental e Social para obra de paisagismo nas Interseções Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo e Av. Saramenha

Serviços de Monitoramento Ambiental e Social para obra de paisagismo nas Interseções Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo e Av. Saramenha

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 33 MESES

ΝΕΙΣΤΑΡΧΟΣ.

VALOR ORCADO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E RELATÓRIOS)																																							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.																																				
XX.XXX.XX	CPU 01	COORDENAÇÃO - Engenheiro Coordenador	UN.																																				
01.15.01	CPU 02	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	UN	100%																																			
01.15.02	CPU 03	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	100%																																			
01.15.03	CPU 04	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	100%																																			
01.15.04	CPU 05	EXTINTOR PO QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	UN	100%																																			
61.XX.01	CPU 06	RELATORIO MENSAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E PLANTIO	MÊS	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%	3,0303%		
61.XX.01	COTAÇÃO	MEDICÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES - 01 PONTO				6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%		6,2500%			
71.01.01	URBEL	ELABORAÇÃO DO PPTS - INCLUINDO CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO DOS PLANOS DE AÇÃO, REUNIÕES COM CONTRATANTE, COMUNIDADE E EMISSÃO DO DOCUMENTO FINAL	UN	100%																																			
71.XX.01	CPU 07	RELATORIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL INCLUI MOBILIZADOR	MÊS	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%		
71.04.04	URBEL	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES (FORMATO A4)	UN		12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%			12,5000%							
71.04.06	URBEL	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETOS POR DENTRO DA VILA VIVA - COM TRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES (FORMATO A5)	UN	9,0909%		9,0909%		9,0909%		9,0909%		9,0909%		9,0909%			9,0909%			9,0909%		9,0909%			9,0909%			9,0909%			9,0909%			9,0909%					
71.06.05	URBEL	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO (FORMATO A3)	UN	14,2857%				14,2857%			14,2857%					14,2857%					14,2857%						14,2857%					14,2857%							

TARSILO ALICE DA
SILVA

Assinado de forma digital por TAREL
ALICE DA SILVA PASSOS 046180660

Order: 2025.10.24 11:24:56 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

SUDECAP

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

Setembro/2
025

PLANO DE OBRAS

1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%	100,00											
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%	100,00											
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROV	0,00%	100,00											
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEI	0,00%	100,00											
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 AP	0,00%	100,00											
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSI	0,00%	100,00											
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OB	34,77%	2,77	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%			6,25		6,25		6,25		6,25		6,25	
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL	2,93%			6,25		6,25		6,25		6,25		6,25	
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%	5,79	2,78	2,73	2,92	2,73	3,00	3,40	2,73	2,73	2,97	2,87	2,73
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELAB	16,38%	8,43	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM	0,92%	100,00											
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS /	1,22%	7,43	2,28		7,43		2,28	7,43			9,71		
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100	0,22%		12,50				12,50				12,50		
71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VI	0,99%	9,09			9,09			9,09			9,09		
71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL S	8,13%	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	5,05	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420	0,65%							20,00					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)			
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA	

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO	0,32%							20,00					
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER /	0,94%	22,65					2,55	4,37				2,55	
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%	33,33											
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,	0,21%	33,33											
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%	14,29					14,29					14,29	
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,	0,19%	33,33											
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1	0,33%	12,50						12,50					
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACIT	0,09%											50,00	
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%											50,00	
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREEN	0,18%						44,26						
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSI	0,02%												
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIP	0,16%						50,00						
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS	21,05%	4,16	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO	0,20%	50,00											
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO -	13,57%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	0,01%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO	0,15%	100,00											

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERÊNCIA		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.		PLANO DE OBRAS	
								SUDECAP		Onerada		Setembro/2025		1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)					
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA										HORISTA			MENSALISTA		
Orçamento Núm 250173		Percentual Global Simples:	4,27%	2,82%	2,98%	2,89%	2,98%	2,93%	3,30%	2,80%	2,98%	2,91%	3,05%	2,80%	
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	75.494,10	49.950,81	52.702,82	51.059,81	52.702,82	51.758,45	58.445,98	49.459,81	52.702,82	51.550,81	53.887,64	49.459,81	
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3		Percentual Global Acumul	4,27%	7,09%	10,07%	12,96%	15,94%	18,86%	22,16%	24,96%	27,94%	30,85%	33,90%	36,70%	
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	75.494,10	125.444,91	178.147,73	229.207,54	281.910,36	333.668,81	392.114,79	441.574,60	494.277,42	545.828,23	599.715,87	649.175,68	



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)			
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA	

Item	Descrição	Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROV	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEI	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 AP	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSI	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OB	34,77%	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%	6,25		6,25		6,25		6,25		6,25		6,25	
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL	2,93%	6,25		6,25		6,25		6,25		6,25		6,25	
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%	3,00	3,19	2,73	2,97	3,12	3,16	2,92	3,13	2,95	2,97	2,73	2,73
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELAB	16,38%	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS /	1,22%	7,43	2,28		7,43		2,28	7,43			9,71		
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100	0,22%		12,50				12,50				12,50		
71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VI	0,99%	9,09			9,09			9,09			9,09		
71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL S	8,13%	2,67	5,05	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	5,05	2,67	2,67	2,67	2,67
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420	0,65%		20,00						20,00				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MÊS / REF. Setembro/2 025		PLANO DE OBRAS 1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR					
											HORISTA			MENSALISTA		
Item	Descrição	Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO	0,32%		20,00						20,00						
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03		
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER /	0,94%	4,37			2,55	20,11				6,92					
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%					33,33									
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,	0,21%					33,33									
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%				14,29					14,29					
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,	0,19%					33,33									
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1	0,33%	12,50				12,50				12,50					
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACIT	0,09%									50,00					
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%									50,00					
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREEN	0,18%						44,26								
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSI	0,02%														
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIP	0,16%						50,00								
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS	21,05%	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	3,46	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98		
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03		
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO	0,20%						50,00								
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO -	13,57%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03		
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03		
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	0,01%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03		
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO	0,15%														

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERÊNCIA		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.		PLANO DE OBRAS	
								SUDECAP		Onerada		Setembro/2025		1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)					
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA										HORISTA			MENSALISTA		
Orçamento Núm 250173		Percentual Global Simples:	3,11%	3,02%	2,98%	2,91%	3,17%	3,00%	3,07%	2,99%	3,09%	2,91%	2,98%	2,80%	
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	55.027,82	53.368,97	52.702,82	51.482,17	56.038,14	53.106,40	54.302,82	52.877,97	54.612,64	51.550,81	52.702,82	49.459,81	
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3		Percentual Global Acumul	39,81%	42,82%	45,80%	48,71%	51,88%	54,88%	57,95%	60,94%	64,03%	66,94%	69,92%	72,72%	
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	704.203,50	757.572,47	810.275,29	861.757,46	917.795,60	970.902,00	1.025.204,82	1.078.082,79	1.132.695,43	1.184.246,24	1.236.949,06	1.286.408,87	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

SUDECAP

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

Setembro/2
025

PLANO DE OBRAS

1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03			
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03			
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03			
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO	34,77%	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30	2,77	3,30			
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03			
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03			
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%	6,25		6,25		6,25		6,25		6,25			
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES	2,93%	6,25		6,25		6,25		6,25		6,25			
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%	3,02	3,24	2,73	2,92	2,83	2,78	2,97	2,73	3,84			
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO S	16,38%	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	3,78			
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00			
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONA	1,22%	7,43	2,28		7,43		2,28	7,43					
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	0,22%		12,50				12,50						
71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	0,99%	9,09			9,09			9,09					



EMPREENDIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA		
71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL	8,13%	2,67	5,05	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	5,05				
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	0,65%		20,00							20,00				
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4	0,32%		20,00							20,00				
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03				
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ	0,94%	4,37	2,55			4,37		2,55		20,11				
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%									33,33				
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	0,21%									33,33				
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%		14,29					14,29						
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	0,19%									33,33				
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC.+ 2 GUARDANAPOS)	0,33%	12,50				12,50				12,50				
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,09%													
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%													
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO	0,18%	5,74				5,74								
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE	0,02%	50,00				50,00								
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	0,16%													
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	21,05%	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98	2,98				
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03				
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO M	0,20%													
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA	13,57%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03				
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03				
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	0,01%	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MÊS / REF. Setembro/2 025		PLANO DE OBRAS 1060:N-S-MOB-12		
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)					
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA			
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO			0,15%												
Orçamento Núm 250173			Percentual Global Simples:		3,12%	3,04%	2,98%	2,89%	3,03%	2,82%	3,09%	2,80%	3,52%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:			Valor Simples em R\$:		55.207,63	53.791,33	52.702,82	51.059,81	53.607,63	49.950,81	54.725,16	49.459,81	62.192,33	0,00	0,00	0,00
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3			Percentual Global Acumul		75,84%	78,88%	81,86%	84,74%	87,77%	90,60%	93,69%	96,48%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:		1.341.616,50	1.395.407,83	1.448.110,65	1.499.170,46	1.552.778,09	1.602.728,90	1.657.454,06	1.706.913,87	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20



TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2 025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA		

Item	Descrição	Part %	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%												
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%												
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%												
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO	34,77%												
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%												
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%												
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%												
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES	2,93%												
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%												
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO S	16,38%												
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%												
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONA	1,22%												
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	0,22%												
71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	0,99%												



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2 025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA										HORISTA		MENSALISTA		

71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL	8,13%												
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	0,65%												
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4	0,32%												
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%												
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ	0,94%												
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%												
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	0,21%												
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%												
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	0,19%												
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC.+ 2 GUARDANAPOS)	0,33%												
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,09%												
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%												
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO	0,18%												
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE	0,02%												
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	0,16%												
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	21,05%												
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%												
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO M	0,20%												
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA	13,57%												
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%												
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	0,01%												

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERENCIA		TIPO DE TABELA		MES / REF.		PLANO DE OBRAS	
								SUDECAP		Onerada		Setembro/2 025		1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BASICO E COMPLEMENTAR)				
SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSECOES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA			MENSALISTA	
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITORIO				0,15%										
Orçamento Núm 250173			Percentual Global Simples:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:			Valor Simples em R\$:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3			Percentual Global Acumul		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:		1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

SUDECAP

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

Setembro/2
025

PLANO DE OBRAS

1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54	Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%												
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%												
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%												
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO	34,77%												
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%												
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%												
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%												
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES	2,93%												
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%												
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO S	16,38%												
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%												
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONA	1,22%												
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	0,22%												



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)			
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA										HORISTA		MENSALISTA	

71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	0,99%											
71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL	8,13%											
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	0,65%											
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4	0,32%											
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%											
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ	0,94%											
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%											
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	0,21%											
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%											
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	0,19%											
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC. + 2 GUARDANAPOS)	0,33%											
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,09%											
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%											
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO	0,18%											
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE	0,02%											
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	0,16%											
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	21,05%											
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%											
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO M	0,20%											
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA	13,57%											

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERENCIA		TIPO DE TABELA		MES / REF.		PLANO DE OBRAS	
								SUDECAP		Onerada		Setembro/2 025		1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA			MENSALISTA	
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA				0,13%										
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO				0,01%										
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO				0,15%										
Orçamento Núm 250173					Percentual Global Simples:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:					Valor Simples em R\$:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3					Percentual Global Acumul		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:					Valor Acumulado em R\$:		1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2 025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENDIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA		

Item	Descrição	Part %	Mês 61	Mês 62	Mês 63	Mês 64	Mês 65	Mês 66	Mês 67	Mês 68	Mês 69	Mês 70	Mês 71	Mês 72
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%												
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%												
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%												
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO	34,77%												
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%												
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%												
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%												
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES	2,93%												
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%												
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO S	16,38%												
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%												
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONA	1,22%												
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	0,22%												
71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	0,99%												



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2 025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA										HORISTA		MENSALISTA		

71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL	8,13%												
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	0,65%												
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4	0,32%												
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%												
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ	0,94%												
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%												
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	0,21%												
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%												
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	0,19%												
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC. + 2 GUARDANAPOS)	0,33%												
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,09%												
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%												
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO	0,18%												
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE	0,02%												
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	0,16%												
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	21,05%												
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%												
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO M	0,20%												
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA	13,57%												
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%												
71.19.85	IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCO	0,01%												

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERENCIA		TIPO DE TABELA		MES / REF.		PLANO DE OBRAS	
								SUDECAP		Onerada		Setembro/2 025		1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BASICO E COMPLEMENTAR)				
SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSECOES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA			MENSALISTA	
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITORIO				0,15%										
Orçamento Núm 250173			Percentual Global Simples:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:			Valor Simples em R\$:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3			Percentual Global Acumul		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:		1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)				
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA		

Item	Descrição	Part %	Mês 73	Mês 74	Mês 75	Mês 76	Mês 77	Mês 78	Mês 79	Mês 80	Mês 81	Mês 82	Mês 83	Mês 84
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	0,00%												
01.09	CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO	0,00%												
01.09.31	PLACA C2-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERANDO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.32	PLACA C3-DIREÇÃO ROTA DE SAÍDA, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.33	PLACA A2 -CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
01.09.34	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG CAP. 2-A 20-B C, CONSIDERADO 3 APROVEITAMENTOS	0,00%												
57	MÃO DE OBRA, CONSULTORIA, SUPERVISÃO	17,25%												
57.01	COORDENAÇÃO	17,25%												
57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	17,25%												
58	MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL DE OBRAS, INCLUSIVE RELATÓRIO CONSOLIDADO	34,77%												
58.01	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS	31,84%												
58.01.01	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	31,84%												
58.02	MEDIÇÃO DE RUÍDO	2,93%												
58.02.01	MEDIÇÃO DE RUÍDOS CONFORME NBR 10.151 E LEI MUNICIPAL N.9.505/2008 E SUAS ALTERAÇÕES	2,93%												
71	PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - PTTS	47,97%												
71.01	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E DIAGNÓSTICOS - ELABORAÇÃO DO PTTS - PROJETO DO TRABALHO S	16,38%												
71.01.01	ELABORAÇÃO DO PTTS - INCLUINDO COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS, INCLUSÃO	0,92%												
71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	15,46%												
71.04	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FOLDERS / INFORMATIVOS, CARTILHAS INSTITUCIONA	1,22%												
71.04.04	IMPRESSÃO DE FOLDER TIPO 1 - COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 INIDADES	0,22%												



TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	Setembro/2 025	1060:N-S-MOB-12

EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)			
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA		MENSALISTA	

71.04.06	DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHETO POR DENTRO DO VILA VIVA COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNID.	0,99%												
71.05	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNAL SEMESTRAL	8,13%												
71.05.01	REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL, EM FORMATO A3 (420 X 297MM)	0,65%												
71.05.02	IMPRESSÃO DO JORNAL SEMESTRAL VILA VIVA, EM FORMATO A3 (420 X 297MM), PAPEL AP 115G, COR 4	0,32%												
71.05.03	REDAÇÃO, FORMATAÇÃO DE INFORMATIVO DIGITAL	7,16%												
71.06	PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - BANNER / FAIXAS / AGENDA / CAMISETAS / CARTAZ	0,94%												
71.06.01	BANNER EM LONA 1,0 X 1,2 M, BASTÃO E CORDA	0,04%												
71.06.02	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 6 X 0,8M COLOR	0,21%												
71.06.05	CARTAZ VIVENDO EM CONDOMÍNIO	0,17%												
71.06.06	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM 4 X 0,8 M COLOR	0,19%												
71.06.13	LANCHE (400ML REFRIGERANTE / 150 G MINI PÃO DE QUEIJO +1 COPOS DESC.+ 2 GUARDANAPOS)	0,33%												
71.11	PLANO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL - CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,09%												
71.11.11	OFICINA DE PERCEPÇÃO AMBIENTAL	0,09%												
71.12	PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - EMPREENDEDORISMO	0,18%												
71.12.06	OFICINAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO - 04 HORAS - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E TRANSPORTE	0,02%												
71.12.28	OFICINA DE ESTÊNCIL E GRAFITE - OFICINA PARA 15 PARTICIPANTES - 4 H	0,16%												
71.19	INFRAESTRUTURA DE APOIO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PTTS - MONTAGEM E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO	21,05%												
71.19.68	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO 1 - INCLUÍDOS IMPOSTOS E TAXAS	7,00%												
71.19.70	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESCRITÓRIO OU CENTRAL DE ATENDIMENTO M	0,20%												
71.19.72	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO E CENTRAL DE ATENDIMENTO - TIPO 1 (INTERNET, TELEFONIA, SEGURANÇA	13,57%												
71.19.84	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	0,13%												

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERENCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MES / REF. Setembro/2 025		PLANO DE OBRAS 1060:N-S-MOB-12	
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BASICO E COMPLEMENTAR)					
SERVICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OBRA DE PAISAGISMO NAS INTERSECOES AV. CRISTIANO MACHADO COM AV. WALDOMIRO LOBO E AV. SARAMENHA											HORISTA			MENSALISTA		
71.19.85	IMPRESSAO A4 PRETO E BRANCO		0,01%													
71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITORIO		0,15%													
Orçamento Núm 250173			Percentual Global Simples:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
Cronograma Financeiro Elaborado por:			Valor Simples em R\$:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NÍKOLAS ALMEIDA PR00324780-3			Percentual Global Acumul	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20	1.769.106,20		

TARSILA ALICE DA
SILVA
PASSOS:046595966
05

Assinado de forma digital por
TARSILA ALICE DA SILVA
PASSOS:04659596605
Dados: 2026.02.13 14:49:00
-03'00'

NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:130774
46642

Assinado de forma digital
por NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.02.03
10:31:10 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS BASICOS - CONSULTORIA	
K ₁	108,90%
ADM. CENTRAL	
K ₂	10,00%
MARGEM DE LUCRO	
K ₃	10,00%
IMPOSTOS COM ISS	
ISS	2,50%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
K ₄ (COM ISS)	9,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO DE VENDA (EXEMPLO)

PREMISSAS BÁSICAS - FÓRMULAS GERAIS

PREÇO DE VENDA:

$$PV = (CD \times K) + (DD \times TRDE)$$

MULTIPLICADOR "K":

$$K = \frac{[(1 + K_1 + K_2) \times (1 + K_3)]}{(1 - K_4)}$$

MULTIPLICADOR "TRDE" – TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS:

$$TRDE = \frac{(1 + K_3)}{(1 - K_4)}$$

PARÂMETRO BÁSICOS:

- CD - CUSTO DIRETO (CUSTO HORÁRIO OU MENSAL DE MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E COMPLEMENTARES)
- DD - DESPESA DIRETA (ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO ETC, OU SEJA, O QUE **NÃO** FOR MÃO DE OBRA)
- K₁ - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS = 108,9%
- K₂ - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = 10,00%
- K₃ - LUCRO = 10,00%
- K₄ - IMPOSTOS = 9,90%
 - o ISS = 2,50%
 - o PIS = 1,32%
 - o COFINS = 6,08%

EXPLICAÇÃO DE CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA

PARA MÃO DE OBRA

$$PV = R\$ CD_{sal} [(1+1,089+0,1) \times (1+0,1)] / (1-0,099) + R\$ CD_{outros} \times (1+0,1) / (1-0,099)$$

* VER ABA DE MÃO DE OBRA PARA VALORES DE CD_{sal} E CD_{outros}

* O FATOR MULTIPLICADOR É DETERMINADO PELA DIVISÃO DO PREÇO DE VENDA DO INSUMO PELO PREÇO DE CUSTO DO INSUMO (VER ABA "MÃO DE OBRA").

PARA INSUMO

$$PV = R\$ CD_{outros} \times (1+0,1) / (1-0,099)$$

* VER ABA DE INSUMOS PARA VALOR DE CD_{outros}

* O FATOR MULTIPLICADOR É DETERMINADO PELA DIVISÃO DO PREÇO DE VENDA DO INSUMO PELO PREÇO DE CUSTO DO INSUMO (VER ABA "INSUMOS").

PARA COMPOSIÇÃO/SERVIÇO

* VER ABA CPU's PARA PROCEDER COM O CÁLCULO DE CADA ITEM DA COMPOSIÇÃO, SEPARADAMENTE;

* OS PREÇOS DE VENDA CALCULADOS PARA OS ITENS DA COMPOSIÇÃO/SERVIÇO SERÃO MULTIPLICADOS PELAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ENTÃO SOMADOS PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DA COMPOSIÇÃO/SERVIÇO;

* O FATOR MULTIPLICADOR É DETERMINADO PELA DIVISÃO DO PREÇO DE VENDA DA COMPOSIÇÃO/SERVIÇO PELO PREÇO DE CUSTO DA COMPOSIÇÃO/SERVIÇO (VER ABA "CPU's").

A METODOLOGIA UTILIZADA PARA O CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA DOS ITENS DA TABELA SUDECAP SEGUE AS "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS", DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/BF/21/7F/EE/965EC710D79E7EB7F18818A8/Orientacoes_elaboracao_planilhas_orcamentarias_obras_publicas.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA - PROJETO



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

JANEIRO DE 2025

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ / MÊS 01/25	SALÁRIO 200h/MÊS R\$ / H	L.S.B. R\$ / H 116,79%	TICKET REFEIÇÃO R\$ / H	VALE TRANSP. R\$ / H	CRECHE R\$ / H	SEGURO DE VIDA R\$ / H	PCMSO PPRA PPP R\$ / H	TOTAL S/BDI R\$ / H
56.11.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO	20.953,91	104,7695	122,3603	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	227,45
56.11.02	ENGENHEIRO CONSULTOR PROJETO	19.157,86	95,7893	111,8723	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	207,99
56.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR PROJETO	17.361,81	86,8090	101,3842	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	188,52
56.11.04	ENGENHEIRO SÊNIOR PROJETO	15.565,76	77,8288	90,8963	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	169,05
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO PROJETO	13.769,71	68,8485	80,4082	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	149,58
56.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR PROJETO	11.973,66	59,8683	69,9202	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	132,86
56.11.07	ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO	8.437,84	42,1892	49,2728	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	94,53
56.11.08	ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO	20.953,91	104,7695	122,3603	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	227,45
56.11.09	ARQUITETO CONSULTOR PROJETO	19.157,86	95,7893	111,8723	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	207,99
56.11.10	ARQUITETO COORDENADOR PROJETO	17.361,81	86,8090	101,3842	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	188,52
56.11.11	ARQUITETO SÊNIOR PROJETO	15.565,76	77,8288	90,8963	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	169,05
56.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	13.769,71	68,8485	80,4082	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	149,58
56.11.13	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	11.973,66	59,8683	69,9202	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	132,86
56.11.14	ARQUITETO TRAINEE PROJETO	8.437,84	42,1892	49,2728	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	94,53
56.11.15	BIÓLOGO ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	3.246,35	16,2318	18,9571	2,7449	0,6545	0,1216	0,1143	0,0879	38,91
56.11.16	BIÓLOGO ACIMA DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	4.328,47	21,6424	25,2762	2,7449	0,3299	0,1216	0,1143	0,0879	50,32
56.11.17	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - 04 HORAS	849,96	4,2498	4,9633	2,7449	1,3734	0,1216	0,1143	0,0879	13,66
56.12.01	AUXILIAR ENGENHARIA PARA PROJETOS	2.078,70	10,3935	12,1386	2,7449	1,0048	0,1216	0,1143	0,0879	26,61
56.12.02	AUXILIAR ARQUITETURA PARA PROJETOS	2.078,70	10,3935	12,1386	2,7449	1,0048	0,1216	0,1143	0,0879	26,61
56.13.01	PROJETISTA SÊNIOR	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.13.02	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.13.03	PROJETISTA JÚNIOR	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.13.04	PROJETISTA CADISTA	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.14.01	TÉCNICO SÊNIOR	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.14.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.14.03	TÉCNICO JÚNIOR	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.15.02	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.15.03	DESENHISTA COPISTA	1.599,00	7,9950	9,3374	2,7449	1,1487	0,1216	0,1143	0,0879	21,55
56.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	2.638,22	13,1911	15,4059	2,7449	0,8369	0,1216	0,1143	0,0879	32,50
56.16.02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIÁRIO	2.333,81	11,6691	13,6283	2,7449	0,9283	0,1216	0,1143	0,0879	29,29
56.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	2.029,40	10,1470	11,8507	2,7449	1,0196	0,1216	0,1143	0,0879	26,09
56.16.05	ASSISTENTE SOCIAL (PROJETO)	2.890,00	14,4500	16,8762	2,7449	0,7614	0,1216	0,1143	0,0879	35,16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA - OBRA

JANEIRO DE 2025



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ / MÊS 01/25	SALÁRIO 220h/MÊS R\$ / H	L.S.B. R\$ / H 116,79%	TICKET REFEIÇÃO R\$ / H	VALE TRANSP R\$ / H	CRECHE R\$ / H	SEGURO DE VIDA R\$ / H	PCMSO PPRA PPP R\$ / H	TOTAL S/BDI R\$ / H
57.21.01	ENGENHEIRO CONSULTOR SUPERVISÃO	19.157,86	87,0812	101,7021	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	189,08
57.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR SUPERVISÃO	17.361,81	78,9173	92,1675	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	171,38
57.21.03	ENGENHEIRO SÊNIOR SUPERVISÃO	15.565,76	70,7534	82,6329	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	153,68
57.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	13.769,71	62,5896	73,0984	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	135,98
57.21.05	ENGENHEIRO JÚNIOR SUPERVISÃO	11.973,66	54,4257	63,5638	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	120,78
57.21.06	ENGENHEIRO TRAINEE SUPERVISÃO	8.437,84	38,3538	44,7934	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	85,94
57.21.07	ARQUITETO CONSULTOR SUPERVISÃO	19.157,86	87,0812	101,7021	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	189,08
57.21.08	ARQUITETO COORDENADOR SUPERVISÃO	17.361,81	78,9173	92,1675	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	171,38
57.21.09	ARQUITETO SÊNIOR SUPERVISÃO	15.565,76	70,7534	82,6329	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	153,68
57.21.10	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	13.769,71	62,5896	73,0984	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	135,98
57.21.11	ARQUITETO JÚNIOR SUPERVISÃO	11.973,66	54,4257	63,5638	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	120,78
57.21.12	ARQUITETO TRAINEE SUPERVISÃO	8.437,84	38,3538	44,7934	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	85,94
57.22.01	AUXILIAR ENGENHARIA PARA OBRAS	2.078,70	9,4486	11,0350	2,4954	0,9134	0,1105	0,1039	0,0799	24,19
57.22.02	AUXILIAR ARQUITETURA PARA OBRAS	2.078,70	9,4486	11,0350	2,4954	0,9134	0,1105	0,1039	0,0799	24,19
57.23.01	TÉCNICO SÊNIOR	3.234,08	14,7003	17,1685	2,4954	0,5983	0,1105	0,1039	0,0799	35,26
57.23.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.23.03	TÉCNICO JÚNIOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.24.01	DESENHISTA PROJETISTA	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.24.02	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.24.03	DESENHISTA COPISTA	1.599,00	7,2682	8,4885	2,4954	1,0443	0,1105	0,1039	0,0799	19,59
57.31.01	TOPÓGRAFO SÊNIOR	3.234,08	14,7003	17,1685	2,4954	0,5983	0,1105	0,1039	0,0799	35,26
57.31.02	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO	2.860,91	13,0041	15,1875	2,4954	0,7001	0,1105	0,1039	0,0799	31,68
57.31.03	TOPÓGRAFO JÚNIOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.31.04	NIVELADOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.31.05	BALIZA	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.31.06	AJUDANTE TOPOGRAFIA	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.32.01	LABORATORISTA SÊNIOR	3.692,98	16,7863	19,6047	2,4954	0,4732	0,1105	0,1039	0,0799	39,65
57.32.02	LABORATORISTA JÚNIOR	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.32.03	AUX. LABORATÓRIO	1.599,00	7,2682	8,4885	2,4954	1,0443	0,1105	0,1039	0,0799	19,59
57.34.01	MOTORISTA	2.605,53	11,8433	13,8318	2,4954	0,7698	0,1105	0,1039	0,0799	29,23
57.34.02	APONTADOR	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.34.03	SERVENTE	1.606,00	7,3000	8,5257	2,4954	1,0424	0,1105	0,1039	0,0799	19,66
57.34.04	ASSISTENTE SOCIAL (OBRA)	2.890,00	13,1364	15,3420	2,4954	0,6922	0,1105	0,1039	0,0799	31,96

NIKOLAS
LAYSON SANTOS
ALMEIDA:130774
46642

Assinado de forma
digital por NIKOLAS
LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.02.03
14:31:39 -03'00'



ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE A
MÃO DE OBRA DE CONSULTORIA



DESCRIÇÃO DO ENCARGO		PERCENTUAIS	OBSERVAÇÃO
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	ART. 22, INCISO I, DA LEI Nº 8.212/91. PELO FATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SEREM TRIBUTADOS ATRAVÉS DE REGIME ONERADO, DESCONTAM-SE 20% EM RELAÇÃO A FOLHA DE PAGAMENTO
A2	FGTS	8,00%	ART. 15, LEI Nº 8.030/90 e ART. 7º, III, CF. NO 7º DIA DE CADA MÊS DEVERÁ SER DEPOSITADO 8% NA CONTA DO FGTS DO EMPREGADO.
A3	SESC/SESI	1,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A4	SENAC/SENAI	1,00%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A5	INCRA	0,20%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	ART. 202 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DECRETO DE LEI Nº 3048 - NO CASO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, O PERCENTUAL É DE 3,0%
A8	SEBRAE	0,60%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE A		36,80%	TOTAL
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B2	FERIADOS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B4	13º SALÁRIO	8,33%	1 MÊS / 12 MESES
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B8	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B9	1/3 SOB AS FÉRIAS GOZADAS	1,98%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
B10	AVISO PREVIO TRABALHO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B		10,31%	TOTAL
GRUPO C			
C1	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C2	GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,80%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / (TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO-1) / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C3	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,90%	1 MÊS / 12 MESES x PERCENTUAL DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA COM AVISO PRÉVIO INDENIZADO / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C4	FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,07%	PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x PERCENTUAL DO FGTS
C5	INSS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,18%	PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x PERCENTUAL DO INSS
C6	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	2,67%	PERCENTUAL DA ROTATIVIDADE MÉDIA DESCONTADA x PERCENTUAL DISPENSA SEM JUSTA CAUSA COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO x 50% DE MULTA SOBRE O FGTS x (PERCENTUAL DO FGTS + (PERCENTUAL DO FGTS x PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B) + PERCENTUAL DE FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE C		7,03%	TOTAL
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	3,79%	PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE A x PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B
D2	REFLEXO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO SOBRE AS FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,15%	(PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x 1 MÊS / 12 MESES) x 2 O NÚMERO 2 REPRESENTA 1 FÉRIAS E 1 DÉCIMO TERCEIRO
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE D		3,94%	TOTAL
TOTAL (A+B+C+D+E)		58,08%	SUBTOTAL

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA TOTAL	MULTIPLICADOR (BDI)
CPU-05		57.01.01	COORDENAÇÃO - ENGENHEIRO COORDENADOR	UN	1,00000		R\$ 2.389,47		R\$ 3.051,53	1,27710000
SUDECAP_01/2025	57.21.02	57.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR - SUPERVISÃO	H	13,9425	R\$ 171,38	R\$ 2.389,47	R\$ 218,87	R\$ 3.051,53	1,27707844
OBSERVAÇÃO:										
DIRETORIA	DPLC-SD		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD		TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS ST 003189-6			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3				
ORÇAMENTO	250173									

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA TOTAL	MULTIPLICADOR (BDI)
CPU-06		58.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	UN	1,00		R\$ 13.466,25		R\$ 16.971,99	1,26030000
SUDECAP_01/2025	57.21.04	57.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	34,80	R\$ 135,98	R\$ 4.732,10	R\$ 173,65	R\$ 6.043,02	1,27702603
SUDECAP_01/2025	61.11.15	61.11.15	BIÓLOGO ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	84,00	R\$ 38,91	R\$ 3.268,44	R\$ 47,50	R\$ 3.990,00	1,22076587
SUDECAP_01/2025	57.23.02	57.23.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	169.0000	R\$ 31,49	R\$ 5.321,81	R\$ 40,02	R\$ 6.763,29	1,27086430
SUDECAP_01/2025	43.01.10	43.01.10	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	287.800	R\$ 0,50	R\$ 143,90	R\$ 0,61	R\$ 175,68	1,22086570
OBSERVAÇÃO:										
DIRETORIA	DPLC-SD		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD		TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS ST 003189-6			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3				
ORÇAMENTO	250173									

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA TOTAL	MULTIPLICADOR (BDI)
CPU-07		71.01.30	RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO SOCIAL	UN	1,00		R\$ 7.401,46		R\$ 9.090,98	1,22830000
URBEL_01/2025	71.17.02	71.17.02	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR SUPERVISOR	H	17,40	R\$ 56,50	R\$ 983,10	R\$ 68,98	R\$ 1.200,23	1,22086570
SUDECAP_01/2025	57.23.02	57.23.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	34,80	R\$ 31,49	R\$ 1.095,85	R\$ 40,02	R\$ 1.392,28	1,27086430
URBEL_01/2025	71.17.05	71.17.05	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - MOBILIZADOR SOCIAL	H	169,00	R\$ 24,19	R\$ 4.088,11	R\$ 29,53	R\$ 4.991,03	1,22086570
SUDECAP_01/2025	43.01.10	43.01.10	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	221,20	R\$ 0,50	R\$ 110,60	R\$ 0,61	R\$ 135,03	1,22086570
SUDECAP_01/2025	54.40.06	54.40.06	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,26667	R\$ 3.218,94	R\$ 858,38	R\$ 3.929,89	R\$ 1.047,97	1,22086570
SUDECAP_01/2025	68.01.25	68.01.25	GASOLINA COMUM	L	46,00	R\$ 5,77	R\$ 265,42	R\$ 7,04	R\$ 324,04	1,22086570
OBSERVAÇÃO:										
DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEON-SD	TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS ST 003189-6				NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3				
ORÇAMENTO	250173									

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	PREÇO DE VENDA TOTAL	MULTIPLICADOR (BDI)
CPU-08		71.19.90	INFRAESTRUTURA PARA ESCRITÓRIO	UN	1,0000		R\$ 2.277,54		R\$ 2.780,55	1,22090000
URBEL_01/2025	71.19.02	71.19.02	ESTANTE DE AÇO, 0,92 M LARGURA, 0,40 M DE PROFUNDIDADE, 2,00 M ALTURA, 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, EM AÇO REFORÇADO COM CRUZAMENTO NO FUNDO E LATERAIS NA CHAPA 22MM COLUNA 14MM NA COR CINZA.	UN	1,00000	R\$ 196,65	R\$ 196,65	R\$ 240,08	R\$ 240,08	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.03	71.19.03	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS 170X72X40CM	UN	1,00000	R\$ 282,32	R\$ 282,32	R\$ 344,67	R\$ 344,67	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.06	71.19.06	MESA DIRETOR 1,20 DE DIÂMETRO, ESTRUTURA COM 4 FIXAÇÕES, NA COR OVO. E= 15MM	UN	1,00000	R\$ 204,96	R\$ 204,96	R\$ 250,23	R\$ 250,23	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.07	71.19.07	MESA 1,20X0,60X0,75M, COM TAMPO E= 15MM, NA COR OVO. GAVETEIRO, DIREITA OU ESQUERDA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS.	UN	3,00000	R\$ 155,98	R\$ 467,94	R\$ 190,43	R\$ 571,29	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.10	71.19.10	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR, COM SUPORTE PARA APÓIA-BRÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA DE 05 HASTES E RODÍZIOS DUPLOS. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS. ASSENTO EM TECIDO COR PRETO.	UN	3,00000	R\$ 108,53	R\$ 325,59	R\$ 132,50	R\$ 397,50	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.09	71.19.09	CADEIRA FIXA, SIMPLES SEM BRAÇO, ESTOFADO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO	UN	4,00000	R\$ 95,98	R\$ 383,92	R\$ 117,18	R\$ 468,71	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.65	71.19.65	CESTO PARA LIXO 12 L EM PROLIPOPILENO	UN	3,00000	R\$ 21,90	R\$ 65,70	R\$ 26,74	R\$ 80,21	1,22086570
URBEL_01/2025	71.19.67	71.19.67	KIT MATERIAL LIMPEZA	UN	1,00000	R\$ 299,20	R\$ 299,20	R\$ 365,28	R\$ 365,28	1,22086570
SUDECAP_01/2025	10.48.02	10.48.02	PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO NOVOMOY/EQUIVALENTE	UN	0,08333	R\$ 121,42	R\$ 10,12	R\$ 148,24	R\$ 12,35	1,22086570
SUDECAP_01/2025	10.48.03	10.48.03	PAPELEIRA EM GANCHO CROMADO	UN	0,08333	R\$ 49,82	R\$ 4,15	R\$ 60,82	R\$ 5,07	1,22086570
SUDECAP_01/2025	10.48.09	10.48.09	PORTA SABÃO LÍQUIDO REF SG4001 COLUMBUS/EQUIVALENTE	UN	0,08333	R\$ 38,75	R\$ 3,23	R\$ 47,31	R\$ 3,94	1,22086570
SUDECAP_01/2025	10.48.15	10.48.15	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	0,08333	R\$ 26,17	R\$ 2,18	R\$ 31,95	R\$ 2,66	1,22086570
URBEL_01/2025	31.41.04	31.41.04	BEBEDOURO REFRIGERADO	UN	0,08333	R\$ 379,00	R\$ 31,58	R\$ 462,71	R\$ 38,56	1,22086570
OBSERVAÇÃO:										
DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S): TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS ST 003189-6				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3				
UNIDADE	GEOIN-SD									
ORÇAMENTO	250173									

TARSILA ALICE DA SILVA
PASSOS:04659596605

Assinado de forma digital por TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS:04659596605
Dados: 2026.02.13 10:42:32 -03'00'

NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
6642

Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2025.09.03 15:24:19 -03'00'

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15062821**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 046.XXX.XXX-05

Nº do Registro: 000A393231

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15062821I00CT001

Data de Cadastro: 10/12/2024

Data de Registro: 17/12/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 21284755

Pago em: 17/12/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-65

Data de Início: 01/12/2024

Data de Previsão de Término: 01/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: WALDOMIRO LOBO - DE 1702 AO FIM - LADO PAR

Bairro: HELIÓPOLIS

CEP: 31741440

Nº: SEM NUMERO

Complemento:

Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Atividade: 5.11 - MENSURAÇÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO E DE CRONOGRAMA FÍSICO PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL, URBANÍSTICO E SOCIAL PARA VIABILIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOB A RESPONSABILIDADE DA SUDECAP PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NAS INTERSEÇÕES DA AVENIDA CRISTIANO MACHADO COM AVENIDAS WALDOMIRO LOBO E SARAMENHA.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15062821**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15062821I00CT001	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL	INICIAL	10/12/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS, registro CAU nº 000A393231, na data e hora: 2024-12-10 10:44:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253744597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1422190250**

Registro: **392463MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/12/2024**

Valor: **R\$ 9.806,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **13/12/2024**

Previsão de término: **24/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Precificação da Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro para os serviços de "Monitoramento Ambiental e Social para obras de Paisagismo nas interseções Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo e Av. Saramenha". Plano de Obras: 1060: N-S-MOB-12. Limita-se apenas à precificação da obra, sem responsabilidade técnica sobre os demais serviços, exceto as composições assinadas e elaboradas por este profissional.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENTE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642
 Dados: 2025.05.30 11:25:40 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - CPF: 130.774.466-42

LEONARDO JOSE GOMES
 Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE GOMES
 NETO:01229387633
 Dados: 2025.05.30 11:34:26 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - CNPJ: 17.444.886/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z45Y
 Impresso em: 26/02/2025 às 10:00:37 por: , ip: 201.54.208.60





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253744597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **26/02/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Z45Y
Impresso em: 26/02/2025 às 10:00:37 por: , ip: 201.54.208.60

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





(BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA)

SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF

Setembro, 2016

ÍNDICE DE CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO	7
SALVAGUARDA S01 AVALIAÇÃO E GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	8
I. Introdução.....	8
II. Definições.....	9
III. Objetivos	15
IV. Abrangência	16
V. Requisitos.....	17
V.1. Avaliação Ambiental e Social	17
V.2. Divulgação de informações e participação de atores sociais.....	22
V.3. Intermediários Financeiros.....	24
V.4. Fortalecimento institucional	25
V.5. Legislação ambiental vigente.....	25
VI. Procedimentos	25
VI.1. Concepção.....	25
VI.2. Avaliação.....	26
VI.3. Formalização.....	26
VI.4. Administração.....	27
VII. Anexos	29
VII.1. Anexo 1 Lista de Exclusões	29
VII.2. Anexo 2 Ferramenta para a ativação das salvuardas.....	31
SALVAGUARDA S02 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.....	39
I. Introdução.....	39
II. Definições.....	41
III. Objetivos	43
IV. Abrangência	43
V. Requisitos.....	44
VI. Procedimento.....	45

VI.1.	Concepção.....	45
VI.2.	Avaliação.....	45
VI.3.	Formalização.....	45
VI.4.	Administração	45
SALVAGUARDA S03 CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA		47
I.	Introdução.....	47
II.	Definições.....	48
III.	Objetivos	52
IV.	Abrangência	52
V.	Requisitos.....	53
V.1.	Gerais	53
V.2.	Conservação da biodiversidade	54
V.3.	Cuidado dos serviços e funções dos ecossistemas	56
V.4.	Utilização sustentável dos recursos naturais vivos e derivados.....	56
V.5.	Proteção do conhecimento tradicional	59
VI.	Procedimento.....	60
VI.1.	Concepção.....	60
VI.2.	Avaliação.....	60
VI.3.	Formalização.....	60
VI.4.	Administração	60
SALVAGUARDA S04 PREVENÇÃO E GESTÃO DA CONTAMINAÇÃO		62
I.	Introdução.....	62
II.	Definições.....	63
III.	Objetivo	67
IV.	Abrangência	67
V.	Requisitos.....	68
V.1.	Prevenção e controle da contaminação.....	68
V.2.	Gestão de resíduos não perigosos	69
V.3.	Gestão de resíduos perigosos.....	69
V.4.	Gestão de águas residuais domésticas e industriais.....	69

V.5.	Gestão de substâncias perigosas	69
V.6.	Gestão de pesticidas	70
V.7.	Gestão de passivos ambientais e/ou impactos residuais.....	71
V.8.	Emissões de gases de efeito estufa	71
V.9.	Capacidade de resposta ante emergências	71
VI.	Procedimento.....	72
VI.1.	Concepção.....	72
VI.2.	Avaliação.....	72
VI.3.	Formalização.....	72
VI.4.	Administração	72
SALVAGUARDA S05 PATRIMÔNIO CULTURAL		73
I.	Introdução.....	73
II.	Definições.....	73
III.	Objetivos	74
IV.	Abrangência	74
V.	Requisitos.....	74
V.1.	Documentos	75
VI.	Procedimento.....	76
VI.1.	Concepção.....	76
VI.2.	Avaliação.....	76
VI.3.	Formalização.....	76
VI.4.	Administração	77
SALVAGUARDA S06 GRUPOS ÉTNICOS E DIVERSIDADE CULTURAL.....		78
I.	Introdução.....	78
II.	Definições.....	79
III.	Objetivos	80
IV.	Abrangência	80
V.	Requisitos.....	81
V.1.	Sobre as normas e as instituições	81
V.2.	Identificação de grupos étnicos ou de lugares importantes para estes grupos.....	81

V.3.	<i>Sobre a avaliação de impactos</i>	81
V.4.	<i>Sobre a consulta e o relacionamento.....</i>	82
V.5.	<i>Sobre o consentimento prévio, livre e informado</i>	83
V.6.	<i>Sobre a planificação.....</i>	83
V.7.	<i>Sobre a execução</i>	83
V.8.	<i>Sobre a divulgação.....</i>	83
V.9.	<i>Documentos</i>	84
VI.	Procedimento.....	85
VI.1.	<i>Concepção.....</i>	85
VI.2.	<i>Avaliação.....</i>	85
VI.3.	<i>Formalização.....</i>	86
VI.4.	<i>Administração</i>	86
SALVAGUARDA S07 REASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO		87
I.	Introdução.....	87
II.	Definições.....	87
III.	Objetivos	88
IV.	Abrangência	89
V.	Requisitos.....	89
V.1.	<i>Sobre as normas e as instituições</i>	89
V.2.	<i>Sobre evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório</i>	89
V.3.	<i>Sobre a identificação das áreas requeridas pelo projeto e a caracterização da população por deslocar, a que continuará vivendo no lugar e a acolhedora</i>	89
V.4.	<i>Sobre a avaliação de impactos</i>	90
V.5.	<i>Sobre a consulta e o relacionamento.....</i>	90
V.6.	<i>Sobre a planificação.....</i>	90
V.7.	<i>Sobre a execução</i>	91
V.8.	<i>Sobre o seguimento, monitoramento e avaliação</i>	91
V.9.	<i>Sobre a divulgação.....</i>	91
V.10.	<i>Documentos</i>	92
VI.	Procedimento.....	94
VI.1.	<i>Concepção.....</i>	94
VI.2.	<i>Avaliação.....</i>	94

VI.3.	Formalização.....	94
VI.4.	Administração.....	95
SALVAGUARDA S08 CONDIÇÕES DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO.....		96
I.	Introdução.....	96
II.	Definições.....	96
III.	Objetivos.....	98
IV.	Abrangência	98
V.	Requisitos.....	999
VI.	Procedimento.....	101
VI.1.	Concepção.....	101
VI.2.	Avaliação.....	101
VI.3.	Formalização.....	102
VI.4.	Administração	102
SALVAGUARDA S09 EQUIDADE DE GÊNERO.....		103
I.	Introdução.....	103
II.	Definições.....	103
III.	Objetivos.....	104
IV.	Abrangência	104
V.	Requisitos.....	104
VI.	Procedimento.....	106
VI.1.	Concepção.....	106
VI.2.	Avaliação.....	107
VI.3.	Formalização.....	107
VI.4.	Administração	107

APRESENTAÇÃO

A Estratégia de Sustentabilidade Ambiental e de Mudanças Climáticas da CAF apresenta como um dos seus eixos principais: facilitar aos países membros o acesso aos recursos financeiros para a implementação da Agenda 2030, gerar e disseminar conhecimento para o alcance destes objetivos e fortalecer a capacidade dos países de acesso ao financiamento verde.

Como parte desta tarefa é necessário garantir que todas as operações de crédito financiadas pela CAF se desenvolvam em conformidade com as normas locais dos países e que também atendam aos altos padrões de gestão ambiental e social das operações, através da implementação de um conjunto de Salvuardas Ambientais e Sociais que traduzem os princípios postulados pela CAF nestas questões.

Estas salvuardas pretendem seguir contribuindo com o desenvolvimento sustentável, buscando aumentar a competitividade, reduzir os déficits sociais, frear a degradação ambiental, apoiar o crescimento econômico, melhorar as condições de vida dos habitantes da região e respaldar a atenuação e adaptação às mudanças climáticas, conscientes de que isto é essencial para alcançar a sustentabilidade ambiental e social.

Mediante a aplicação destas salvuardas pretende-se:

- Prevenir, mitigar e/ou compensar impactos adversos para a população e o ambiente
- Considerar o risco climático em nível de projeto, de forma transversal às operações
- Fomentar a participação das partes interessadas através da participação pública
- Conservar a diversidade biológica e os habitats naturais
- Promover o uso sustentável dos recursos naturais e serviços ecossistêmicos
- Evitar e minimizar os impactos negativos sobre a saúde das pessoas, a biodiversidade e os ecossistemas, através da prevenção da contaminação
- Reconhecer, respeitar, valorizar, promover a proteção e prevenir impactos aos recursos do patrimônio cultural da região
- Assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais quanto aos povos indígenas e outras minorias e grupos vulneráveis.
- Garantir o cumprimento das normas relativas a condições de trabalho

As Salvuardas Ambientais e Sociais da CAF que se apresentam neste documento constituem um novo aporte da Instituição à consolidação de uma cultura ambiental regional, e ao compromisso das entidades nacionais e internacionais pela conservação e uso sustentável do patrimônio natural da região.

L. Enrique García

Presidente Executivo da CAF

SALVAGUARDA S01 AVALIAÇÃO E GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

I. INTRODUÇÃO

A CAF colocou sua experiência, conhecimentos, recursos e estratégias de ação a serviço de uma Agenda para o Desenvolvimento Integral da região, com vistas a alcançar um crescimento de qualidade, sustentável, equitativo e inclusivo, contribuir para a redução da pobreza, da desigualdade e do desemprego, fortalecer a democracia dentro de uma estrutura de governabilidade e envolver a sociedade através da geração de capital social e humano, transformação produtiva e economia baixa em carbono, considerando a sustentabilidade da base natural de seus países acionistas.

Em tais objetivos, de importância vital para o presente e futuro da região, a transversalidade do tema ambiental é evidente e por ele a CAF está comprometida, em um esforço permanente e coordenado com seus países sócios, a conservar e aproveitar de maneira sustentável o capital natural e o ambiente como suporte e fonte fundamental do seu desenvolvimento.

Neste sentido, a CAF vem desenvolvendo, ao longo de sua trajetória, uma clara estratégia ambiental orientada a dois objetivos fundamentais: (i) gerar e melhorar de maneira permanente os marcos, espaços e processos que garantam à Instituição uma gestão ambiental e social responsável e; (ii) apoiar a seus países acionistas na conservação e uso sustentável tanto de seus recursos naturais como de seus ecossistemas.

Para a realização do primeiro objetivo, foi concebido e implementado um *Programa de Avaliação e Monitoramento Ambiental e Social de Operações (PESASO*)*, cujo propósito é garantir a sustentabilidade física, ambiental, social e de igualdade de gênero, das operações financiadas pela Instituição. Este programa integra, de maneira transversal, todos os recursos técnicos, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis dentro de cada uma das fases do processo de crédito (Figura 1), proporcionando ferramentas e critérios para a tomada de decisões em relação à viabilidade e posterior gestão ambiental e social das operações. (* sigla original - Programa de Evaluación y Seguimiento Ambiental y Social de Operaciones)



Figura No. 1
Programa de Avaliação e Monitoramento Ambiental e Social de Operações

Esta Salvaguarda, é parte fundamental do PESASO e busca alcançar os seguintes resultados ambientais e sociais consistentes com sua Estratégia Ambiental e Salvaguas específicas¹: (i) proporcionar os critérios técnicos, as orientações conceituais mais importantes para a avaliação ambiental e social coerentes e aplicáveis para todas as operações de crédito da CAF; (ii) estabelecer as responsabilidades do cliente em relação à avaliação e ao monitoramento dos impactos ambientais e sociais associados com toda a operação de crédito financiado pela CAF.

O cliente é responsável por realizar uma avaliação ambiental e social das operações para as quais solicite financiamento da CAF a fim de que estas operações sejam ambiental e socialmente viáveis e sustentáveis. Esta avaliação ambiental e social deve levar em consideração o tipo e magnitude do projeto, bem como as características ambientais e sociais do entorno onde está localizado, e deverá ter a profundidade necessária para identificar e entender os impactos potenciais que permitam a proposição das medidas e soluções mais adequadas.

II. DEFINIÇÕES

Ambiente, é o entorno vital; o conjunto de fatores físicos, biológicos, sociais e culturais que interatuam entre si de maneira sistêmica. Não deve, portanto, ser considerado como o meio que envolve o homem. Para efeitos de análise é classificado de diversas formas, por exemplo: meio biofísico - meio sociocultural; o ambiente natural - ambiente construído; o ambiente urbano - ambiente rural. Em todos os casos, a análise inclui a população humana e suas atividades. Para efeitos da presente salvaguarda é usado como sinônimo de ambiente.

¹ As salvaguas específicas são:

S02	Utilização sustentável de recursos renováveis	S03	Conservação da diversidade biológica
S04	Prevenção e gestão da contaminação	S05	Patrimônio cultural
S06	Grupos étnicos e diversidade cultural	S07	Reassentamento da população
S08	Condições de trabalho e capacitação	S09	Equidade de gênero

Área de influência direta, é a área em que se produzem impactos (tanto diretos, como indiretos) devido às atividades próprias do projeto, área na qual é de responsabilidade do promotor do projeto a gestão dos impactos, que inclui a prevenção, mitigação, controle e/ou compensação dos impactos negativos, e a potencialização dos positivos.

Área de influência indireta, é a área em que se produzem impactos decorrentes das atividades induzidas pelo projeto, onde a responsabilidade do promotor do projeto é alertar, através da identificação de impactos e medidas no estudo ambiental, a quem corresponda sobre a possível presença de impactos por causa das atividades induzidas pelo projeto e/ou programa proposto à CAF e cooperar coordenadamente com eles a gestão dos mesmos.

Auditoria ambiental, é a acumulação e o exame objetivo de evidência, que se realiza com o propósito de emitir uma opinião independente sobre o grau de cumprimento dos regulamentos ambientais vigentes e dos compromissos ambientais adotados no (i) Plano de Gestão Ambiental e Social, (ii) Contrato de Empréstimo, (iii) padrões de desempenho ou salvaguardas da CAF e/ou (iv) legislação A&S (que pode incluir: avaliação de impacto ambiental, qualidade água, qualidade ar, gestão de resíduos perigosos, normas de SSO, etc.), em determinado momento do desenvolvimento do projeto. A auditoria ambiental pode ser realizada: (i) na conclusão de uma operação para determinar o desempenho dos envolvidos na gestão durante o desenvolvimento da operação; ou (ii) a qualquer momento, denominando-se auditorias de médio prazo, onde se verificam as condições ambientais em determinado momento do desenvolvimento da operação, ou pode ser realizada em caso de contaminação ambiental ou conflito social resultante do descumprimento ou de algum acidente (grande vazamento). O momento em que se realiza e a causa determina seu objetivo e a abrangência.

Mudança Climática, entende-se como uma mudança de clima atribuído direta ou indiretamente à atividade humana que altera a composição da atmosfera mundial e que aumenta a variabilidade natural do clima observada durante períodos de tempo comparáveis.²

Ciclo do projeto, o ciclo de vida de um projeto é um conjunto de fases, geralmente sequenciais e em ocasiões sobrepostas, cujo nome e número se determinam pelas necessidades de gestão e controle da organização. Para facilitar a gestão pode-se dividir os projetos em fases com os elos correspondentes às operações da organização. Em geral as etapas do ciclo de vida de um projeto são: (i) início do projeto; (ii) organização e preparação; (iii) execução do trabalho; e (iv) encerramento do projeto.

Cliente, é a entidade que solicita o crédito à CAF, entidade que não necessariamente implementa o projeto de forma direta. Contudo, o cliente é responsável por garantir que o projeto seja concebido e implementado de forma a cumprir com os regulamentos vigentes do país e com as Salvaguardas da CAF no que corresponda. O cliente garantirá, por si e por seus contratados, o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato de crédito devendo demonstrar que seus contratos com seus contratados incluem as mesmas condições, no que os corresponda. Para a CAF, o cliente é o único responsável pelo cumprimento de tais condições.

² Convenção marco das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. Nações Unidas, 1992.

Componentes ou fatores ambientais, define-se ambiente como o “Conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos e indiretos, em curto ou longo prazo, sobre os seres vivos e as atividades humanas” (Estocolmo, 1972), segundo esta definição, o componente ou fator ambiental é cada parte do ambiente. Os componentes ambientais estão agrupados em dois sistemas: sistema abiótico e sistema biótico.

Componentes ou fatores sociais, considerando a definição de ambiente anteriormente descrita, o componente ou fator social é cada parte do ambiente que corresponda ao ser humano que faz parte deste ambiente.

Avaliação de Impacto Ambiental, EIA*, é o procedimento técnico-administrativo que serve para identificar, prevenir e interpretar os impactos ambientais e sociais que produzirá um projeto em seu entorno, caso seja executado, com o objetivo de que a administração competente possa aceitar, rejeitar ou modificar o projeto. Este procedimento técnico-administrativo tem diferentes características em cada país, de acordo com suas próprias regras, no entanto, em todos os casos, é elaborado um Estudo de Impacto Ambiental para a emissão da Licença Ambiental por parte da autoridade ambiental que corresponda. (* sigla original - *Avaliación de Impacto Ambiental*)

Fase de Administração, de acordo com o Manual de Processo de Crédito da CAF esta fase busca assegurar o cumprimento das condições contratuais e a amortização pactuada, verificando o devido serviço da dívida e a recuperação do capital desembolsado. Igualmente, busca instrumentar de maneira adequada a saída dos valores de crédito e assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos na documentação legal.

Fase de avaliação, compreende todas aquelas atividades desde a Incorporação da Operação aprovada pelo CNC no Inventário de Operações do Banco, até a aprovação do Documento de Avaliação de Crédito (DEC*) pela instância aprovadora correspondente. (*sigla original - *Documento de Avaliación de Crédito*)

Fase de formalização, compreende todas aquelas atividades desde a aprovação da operação pelo Comitê de Créditos e Investimentos (CPI*) ou da instância pertinente, até a assinatura do respectivo Contrato de Crédito. (* Sigla original - *Comité de Préstamos y Inversiones*)

Fase de identificação, envolve as atividades que se realizam antes da solicitação de crédito por parte do cliente à CAF.

Fase de concepção, De acordo com o estabelecido no Manual de Processo de Crédito da CAF, o objetivo desta fase é realizar uma breve revisão da informação disponível sobre a qualidade do cliente e a adequação da proposta de negócio às Políticas de Gestão, as diretrizes estabelecidas no Manual de Processo de Crédito, as diretrizes de Legitimação de Capitais, os planos de negócios anuais e as estratégias específicas da CAF. Em função do anterior, se decide sobre a incorporação ou não da operação ao Inventário de Operações, e se assim for, será formalizada a equipe de trabalho para realizar a respectiva avaliação da operação.

Gestão Ambiental e Social, denomina-se gestão ambiental ou gestão do ambiente, entendendo o ambiente como o conjunto de componentes naturais e sociais, o conjunto de medidas que levam à gestão integral do sistema ambiental. Em outras palavras, e incluindo o conceito de desenvolvimento

sustentável, é a estratégia mediante a qual se organizam as atividades antrópicas (humanas) que afetam o ambiente, a fim de alcançar uma qualidade adequada de vida, prevenindo ou mitigando os impactos que possam ocorrer sobre qualquer um dos componentes ou fatores ambientais e sociais³. A gestão ambiental e social aplica-se a todas as etapas de um projeto.

Gestão dos impactos, para efeitos da presente Salvaguarda, entende-se a gestão dos impactos negativos como a prevenção, mitigação, controle, compensação e potencialização de impactos positivos que possa gerar uma operação.

Pegada de Carbono, a pegada de carbono é a totalidade de gases de efeito estufa (GEI*) emitidos por efeito direto ou indireto de um indivíduo, organização, evento ou produto. Tal impacto ambiental é medido através de um inventário de emissões de GEI ou uma análise do ciclo de vida segundo a tipologia da pegada, seguindo normas internacionais reconhecidas, tais como ISO 14064, PAS 2050 ou GHG Protocol⁴ entre outras. A pegada de carbono se mede em massa de CO₂ equivalente. (* sigla original – Gases de Efecto Invernadero)

Pegada Ecológica, um indicador do impacto ambiental causado pela demanda humana que se faz dos recursos existentes nos ecossistemas do planeta, relacionando-o com a capacidade ecológica da Terra em regenerar seus recursos. Representa a área de terra ou água ecologicamente produtivos (cultivos, pastos, bosques ou ecossistemas aquáticos) e idealmente também o volume de ar necessários para gerar recursos e também para assimilar os resíduos produzidos por cada população determinada de acordo com o seu modo de vida de forma indefinida. A medida pode ser tomada em diferentes escalas: indivíduo (a pegada ecológica de uma pessoa), populações (a pegada ecológica de uma cidade, de uma região, de um país...), comunidades (a pegada ecológica das sociedades agrícolas, das sociedades industrializadas, etc.). O objetivo fundamental de calcular as pegadas ecológicas consiste em avaliar o impacto sobre o planeta de um determinado modo ou forma de vida e o comparar com a biocapacidade do planeta. Consequentemente é um indicador chave para a sustentabilidade.

Pegada Hídrica, é um indicador que mede o volume de água doce que se utiliza para produzir bens e serviços⁵. Permite estabelecer a situação de consumo e desenvolver estratégias para a otimização do recurso e a redução dos impactos ambientais associados. Para estabelecer a Pegada Hídrica de um projeto ou uma organização deve-se levar em conta três tipos de água: (i) Pegada Hídrica Verde: se refere ao consumo de água armazenada no solo proveniente da precipitação, que não se converte em escoamento, satisfaz uma demanda sem requerer a intervenção humana; (ii) Pegada Hídrica Azul: se refere ao consumo de água, associado a uma extração de fonte superficial e/ou subterrânea para satisfazer a demanda originada em um processo, requer intervenção humana; e (iii) Pegada Hídrica Cinza: se define como o volume de água doce necessário para assimilar a carga de poluentes por parte de um corpo receptor, tomando como referência as normas de qualidade ambiental, associando os limites estabelecidos a uma boa qualidade para o ambiente e as pessoas.

Impacto ambiental, é o efeito que produz a atividade humana sobre o ambiente.

⁴ O GHG Protocol foi desenvolvido entre o World Resources Institute (WRI) e o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD), junto com empresas, governos e grupos ambientalistas de todo o mundo, com a finalidade de construir uma nova geração de programas efetivos e confiáveis para abordar as mudanças climáticas.

⁵ Conceito, desenvolvido no ano 2002 por Arjen Hoekstra - Professor do Instituto para a Educação da Água da UNESCO.

Relatório de avaliação final, é o relatório que deve ser encaminhado pelo cliente à CAF ao final do projeto, deve incluir as seguintes informações: (i) descrição da operação concluída; (ii) descrição das características ambientais e sociais ao final das obras; (iii) uma análise comparativa de impactos previstos vs. impactos detectados durante a obra; (iv) uma análise comparativa de medidas previstas vs. medidas realmente aplicadas; (v) lista e explicação de aspectos ambientais e sociais não satisfatórios, incluindo suas causas e consequências (impactos residuais); (vi) verificação do cumprimento de obrigações contratuais, e no caso do descumprimento de alguma condição explicar o por que não se executou e como foi regularizado; (vii) uma análise comparativa entre o orçamento original e o efetivamente executado, justificando as diferenças; (viii) lições aprendidas; e (ix) conclusões e recomendações.

Relatórios de monitoramento, são relatórios periódicos que devem ser encaminhados pelo cliente à CAF, devem conter toda a informação que permita realizar um controle adequado das atividades e verificar o desempenho ambiental e social do projeto. Estes relatórios devem contemplar ao menos as seguintes informações: (i) os progressos na implementação do PMAS e PSCAS do projeto no período do monitoramento; (ii) estado e progresso no cumprimento dos regulamentos ambientais e dos compromissos ambientais e sociais derivados das licenças, autorizações, contrato de crédito ou Instrumentos de Gestão Ambiental aplicáveis ao projeto; (iii) progresso das atividades de relacionamento social; (iv) relatórios e resultados do monitoramento de componentes ambientais e sociais (quando corresponda); (v) comunicação de acidentes e/ou emergências ambientais ocorridos; (vi) medidas aplicadas para corrigir ou remediar danos ou atender outras consequências adversas devidas a qualquer eventual falha de operação; (vii) progresso físico e financeiro do componente ambiental e social; e (viii) comunicação do estado de Processos Sancionatórios, se aplicável.

Linha de base, é a descrição da situação atual do ambiente, no momento do estudo, sem influência de novas intervenções antrópicas. Em outras palavras, é o retrato da situação ambiental vigente, considerando os componentes ambientais que correspondam, no momento em que se executa o estudo, prévio à implementação de um projeto. A partir desta situação se avalia, nas etapas posteriores da Avaliação de Impacto Ambiental, as modificações, positivas e negativas das intervenções.

Medidas de compensação, são as obras ou atividades que compensam os danos causados pela construção ou implementação de um projeto, obra ou atividade. Estas medidas estão destinadas aos impactos inevitáveis, que não se podem prevenir ou mitigar totalmente. Estas medidas incluem também a compensação pecuniária pelos danos causados. Têm por finalidade produzir ou gerar um efeito positivo alternativo e equivalente ao efeito adverso identificado. Incluem a substituição dos recursos naturais ou elementos do ambiente afetados por outros de características similares, classe, natureza e qualidade.

Medidas atenuantes, são as obras ou atividades que reduzem os impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos que não se podem prevenir totalmente. Têm por finalidade reduzir o efeito adverso identificado.

Medidas de reforço, são as obras ou atividades que acrescentam aos impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos positivos. Têm por finalidade incrementar o efeito positivo identificado.

Medidas de prevenção, são obras ou atividades que se aplicam para evitar que os impactos causados pela construção ou implementação de um projeto se apresentem. Estas medidas têm aplicação preferencial durante a execução de um projeto. Têm por finalidade evitar o efeito adverso identificado.

Medidas de restauração, são obras ou atividades que reestabelecem as condições anteriores a ocorrência dos impactos causados pela construção ou implementação de um projeto. Estas medidas estão destinadas aos impactos inevitáveis que não se podem prevenir ou mitigar totalmente. Têm por finalidade reestabelecer as condições previamente existentes no local antes da implementação de um projeto.

Mitigação dos impactos ambientais, ações de prevenção, controle, atenuação, restauração e compensação de impactos ambientais negativos que devem acompanhar o desenvolvimento de um projeto para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção do ambiente. Surgem do Estudo de Impacto Ambiental e o seu monitoramento é incorporado no Programa de Gestão Ambiental e Social.

Monitoramento ambiental, o monitoramento ambiental é a medição repetitiva⁶ de parâmetros/indicadores ambientais para determinar as mudanças destes parâmetros/indicadores durante a execução e operação de projetos, usando equipes especializadas de monitoramento in situ e/ou tomada de amostras para análise em laboratório, para obter resultados qualitativos e/ou quantitativos que sejam comparáveis no tempo e permitam seguir o desempenho dos parâmetros/indicadores.

Passivo ambiental, é um conceito que pode se concretizar ou não em uma área geográfica contaminada pela liberação de materiais, resíduos, que não foram remediados oportunamente e continuam causando efeitos negativos ao ambiente. Diante da existência de passivos ambientais é necessário recorrer não somente a uma correção ou mitigação, mas também ao ressarcimento dos danos causados no passado.

Programa de Gestão Ambiental e Social [PMAS]*, conjunto de medidas de prevenção, mitigação, potencialização e compensação de impactos ambientais e sociais, que forma parte do Estudo de Impacto Ambiental que deve ser executado seguindo o cronograma aprovado durante cada fase do projeto, estruturado em subprogramas e/ou projetos, cada um dos quais deve contar com a concepção das medidas, a previsão de recursos humanos, materiais e econômicos para sua implementação, em um tempo determinado de acordo com a execução das atividades de implementação do projeto. (* Sigla original – Programa de Gestão Ambiental e Social)

Programa de Monitoramento e Controle Ambiental e Social [PSCAS]*, conjunto de referências técnicas que permitem o acompanhamento da implementação das medidas propostas no Programa de Gestão Ambiental e Social, assim como do controle ambiental aplicado durante as diferentes fases do projeto. O documento deve conter a previsão dos tipos de controles, requerimentos de monitoramento, previsão de recursos humanos, materiais e econômicos para alcançar seu objetivo. (* Sigla original - Programa de Seguimiento y Control Ambiental y Social)

⁶ Beanlands e Duncker, 1983

Risco Ambiental, para efeito desta Salvaguarda, refere-se à probabilidade de ocorrência de um possível dano. Esta noção se associa à possibilidade de que se produza um dano ambiental, seja como resultado das atividades realizadas pela implementação, operação ou manutenção de um projeto, ou devido a causas naturais.

Risco Climático, o conceito de risco climático envolve a presença de um acontecimento natural extremo, absolutamente imprevisível, e uma atividade humana suscetível a ser danificada por tal acontecimento.

Monitoramento Ambiental, conjunto de ações planejadas para exercer a supervisão de caráter contínuo e/ou periódico das atividades de um projeto com o propósito de identificar prontamente deficiências no cumprimento dos acordos ambientais estabelecidos no (i) Plano de Gestão Ambiental e Social, (ii) Contrato de Crédito, (iii) padrões de desempenho ou salvaguardas da CAF e/ou (iv) a legislação Ambiental e Social (que pode incluir: EIA, qualidade água, qualidade ar, gestão de resíduos perigosos, normas de SSO, etc.). É desenvolvido durante um processo de execução da operação para a aplicação imediata de medidas adicionais que previnam o acúmulo de impactos ambientais.

Sensibilidade local, é a percepção dos atores locais diante do aparecimento de um impacto, atividade desenvolvida considerando a experiência do Consultor e consultas com as populações locais. Para normalizar o sentimento da população diante da aparição dos diferentes impactos devem-se adotar escalas que determinem níveis de indiferença, passivos e ativos.

Variabilidade climática, é definida como a média das variações de estado e outros dados estatísticos do clima em escalas temporais e espaciais mais amplas que as dos fenômenos meteorológicos pontuais. A variabilidade pode ser devido a processos internos naturais do sistema climático, o que se conhece como variabilidade interna, ou a processos influenciados por forças externas naturais ou antropogênicas, o que se denomina variabilidade externa (IPCC, 2007)⁷.

III. OBJETIVOS

O objetivo geral da presente salvaguarda é estabelecer os requerimentos em matéria ambiental e social, instituídos pela CAF, para considerar o financiamento de uma determinada operação e orientar as ações que devem empreender o cliente para cumpri-los satisfatoriamente.

Os objetivos específicos da salvaguarda são:

- Identificar, avaliar e gerenciar os impactos ambientais e sociais do projeto;
- Identificar os riscos de variabilidade climática e as medidas de adaptação;
- Gerenciar os impactos identificados mediante: (i) prevenção; (ii) mitigação; e (iii) compensação quando não seja possível sua prevenção e/ou mitigação;
- Cumprir com os regulamentos vigentes no país em que se desenvolve a operação;

⁷ IPCC, 2007: Mudanças Climáticas 2007: Relatório de síntese. Contribuição dos Grupos de trabalho I, II e III ao quarto relatório de avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas [Núcleo de redação: Pachauri, R.K. e Reisinger, A. (diretores da publicação)]. IPCC, Genebra, Suíça, 104 págs.

- Informar e consultar a população residente na zona do projeto e outros atores interessados sobre os impactos ambientais e sociais, as medidas de gestão e seus resultados;
- Promover a melhoria da gestão ambiental e social das operações, através do fortalecimento das instituições; e
- Homogeneizar os documentos apresentados pelo cliente para a avaliação de suas operações.

IV. ABRANGÊNCIA

Os requisitos estabelecidos na presente Salvaguarda aplicam-se a todas as operações financiadas pela CAF dentro dos países membros e que envolvam impactos ambientais e sociais.

As operações que são financiadas podem ser do setor público ou privado e podem ser projetos industriais, de infraestrutura e desenvolvimento social e ambiental e operações corporativas e especiais. Os requisitos estabelecidos pela CAF serão aplicados em todas as etapas que compõem uma operação, a saber: (i) a concepção, (ii) a construção, (iii) a operação, (iv) as extensões e/ou modificações e, eventualmente (v) o fechamento ou encerramento.

A presente Salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto/programa, independentemente de tratar-se de um financiamento completo ou um Co financiamento da CAF, aplicando-se também às instalações associadas à operação, entendendo-se como instalação associada aquelas instalações, que embora não sejam parte da operação: (i) estão direta e significativamente relacionadas com a operação; (ii) são realizadas, ou estão planejadas para serem levadas a cabo de forma paralela com a operação financiada; e (iii) são necessárias para que a operação seja viável e não seriam construídas nem ampliadas se a operação nunca tivesse existido.

A CAF não financiará nem apoiará a execução de projetos que violem algum dos seguintes aspectos: (i) a lista de exclusões do Anexo 1; (ii) os requisitos da presente Salvaguarda; (iii) a legislação aplicável no país; e (iv) a legislação internacional referendada pelo país.

Através da presente Salvaguarda se definirá preliminarmente a ativação das outras Salvaguadas, com base nas tabelas do Anexo 2, decisão que será verificada e aprovada pelo Executivo Ambiental da DACC, na etapa anterior à aprovação do crédito, podendo solicitar-se a ativação de outras adicionais, sob o princípio da precaução, no caso de existir dúvidas com relação à sua aplicabilidade.

V. REQUISITOS

Em todos os projetos e programas financiados pela CAF, o cliente deverá:

- Identificar e avaliar os impactos ambientais e sociais do projeto para retroalimentar a concepção do projeto, estas concepções devem ser realizadas por especialistas em cada uma das especialidades requeridas;
- Formular um plano de medidas hierárquicas orientadas para prevenir e evitar, ou ao menos, minimizar, e quando existam impactos residuais, compensar e restaurar os impactos do projeto aos trabalhadores, às comunidades e ao ambiente, caso a legislação ambiental vigente não o determine como requisito;
- Fazer acompanhamento oportuno da implementação das medidas de gestão dos impactos relativos ao projeto e ajustar as mesmas em função da evolução dos impactos durante as diferentes fases do ciclo do projeto;
- Promover uma participação informada, oportuna, eficaz e transparente das comunidades afetadas, proporcionar os meios para manter essa participação durante todo o ciclo do projeto e garantir que todas as informações pertinentes para este fim sejam conhecidas em tempo oportuno;
- Contar com, e se necessário desenvolver, capacidades institucionais, técnicas e financeiras para implementar e dar seguimento à estratégia de medidas hierárquicas de gestão dos impactos relativos ao projeto.
- Identificar e/ou apresentar, na medida das suas possibilidades, ações complementares que abordem aspectos de riscos climáticos e/ou aumentem as ações de melhorias ambientais e sociais do programa.
- Os intermediários financeiros deverão contar com um Sistema de Análise de Riscos Ambientais e Sociais

V.1. Avaliação Ambiental e Social

A Avaliação Ambiental e Social da operação será realizada pelo cliente e deverá ser apresentada à CAF no momento da solicitação do crédito ou antes do início da fase de avaliação cujo arranque será notificado pela CAF.

V.1.1. Definição da área de influência

A área de influência de uma operação está dividida em dois espaços geográficos denominados área de influência direta e área de influência indireta.

Para definir a área de influência de uma operação, é necessário levar em consideração diversos aspectos, entre os principais estão: (i) as características do meio natural e social onde se desenvolverá a operação; e (ii) as características da própria operação.

Para tanto, inicialmente devem ser analisadas as características das atividades e os trabalhos que serão realizados como parte da operação (ações diretas), e determinar aquelas que se atribuem a atividades diretamente relacionadas com a operação e aquelas relacionadas ao desenvolvimento induzido (ações indiretas), realizadas por terceiros, mas influenciadas pela presença da nova infraestrutura.

A definição da área de influência dependerá da interação das ações (diretas e indiretas) com o entorno em que se desenvolve a operação, estabelecendo assim um limite que corresponderá à área de influência direta e um outro para a área de influência indireta, dentro de cujas fronteiras, geralmente, se encontra o de influência direta.

A definição das áreas de influência estabelecerá a abrangência do estudo e definirá o grau de profundidade ou até que ponto serão estudados os componentes ambientais. Neste sentido a diferenciação destas áreas estará sustentada em critérios que afetem aos diferentes componentes ambientais do meio (físico, biótico, socioeconômico), bem como os de potencial disponibilidade durante a vida útil do projeto.

A definição da área de influência poderá ser modificada com base nos resultados da identificação e avaliação dos impactos ambientais descritos na seção V.1.3.

V.1.2. Caracterização do ambiente

A caracterização do ambiente ou linha de base ambiental será baseada em informação que: (i) seja específica ao projeto e ao local, constituída por dados atualizados disponíveis, e de fonte verificável; (ii) tenha um nível de detalhe e escala geográfica proporcional à área de influência direta e indireta do projeto, assim como à magnitude do projeto, e que permita o planejamento e a concepção de medidas concretas e executáveis; e (iii) cubra de forma abrangente todos os componentes ou fatores ambientais e sociais que possam ser afetados pelo projeto. Uma linha de base sustentada em dados ambientais e sociais com um nível adequado de detalhe que permita identificar, descrever e avaliar da melhor forma os impactos ambientais, assim como também propor de forma apropriada as medidas para sua prevenção, mitigação ou compensação.

A caracterização do ambiente ou entorno no qual se desenvolve a operação deverá abranger os componentes ambientais (físico, biótico, socioeconômico) que possam ser modificados pela operação, proporcionando juízos de valor sobre a sensibilidade e vulnerabilidade do meio para facilitar a determinação de impactos ambientais que possam ser provocados pelas obras do projeto ou programa financiados. A definição dos componentes ambientais, aos que corresponde estudar em cada caso, depende das características da operação e a sensibilidade do entorno onde se desenvolve, neste sentido, os componentes a serem estudados em cada caso serão específicos, salvo em projetos de grande magnitude, que se desenvolvam em entornos altamente sensíveis, onde será necessário o estudo de todos os componentes ambientais.

A caracterização do ambiente deverá incorporar também uma análise do clima e as implicações das variações e mudanças climáticas no projeto.

Deverão ser incluídos também os fatores naturais de risco aos que esteja submetida a zona onde se desenvolverá o projeto, com o objetivo de determinar se os impactos gerados pela operação podem agravar os efeitos de tais fatores.

V.1.3. Identificação e avaliação de impactos ambientais e sociais

A identificação e avaliação de impactos ambientais e sociais levará em consideração, de maneira integrada, todos os impactos ambientais e sociais diretos, indiretos e acumulados relacionados a todas as atividades associadas com cada etapa do ciclo do projeto (construção, operação, encerramento e abandono), assim como também todos os componentes do ambiente natural e social.

Além disso, deverão ser identificados os passivos ambientais na área de influência a fim de estabelecer responsabilidades.

A Avaliação se apoiará nas informações da linha de base, e nas ações da operação, com o objetivo de alcançar uma priorização dos impactos potenciais, considerando as características dos mesmos tais como: caráter (positivo/negativo), magnitude, probabilidade de ocorrência, tempo de desenvolvimento, tempo de duração, temporalidade, possibilidade de recuperação, reversibilidade, concentração, incluindo a sensibilidade local.

Adicionalmente, deverá ser realizada uma avaliação de risco associado às mudanças climáticas e à variabilidade climática, quando se considere pertinente.

V.1.4. Gestão ambiental e social

O cliente deverá estabelecer um Programa de Gestão Ambiental e Social (PMAS) compatível com as normas ambientais locais em vigor que, de maneira concreta, descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais e sociais identificados e avaliados que possam ser gerados pela operação, dando prioridade àqueles impactos mais significativos. Estas medidas também incluirão ações para enfrentar os riscos associados às mudanças climáticas e à variabilidade climática.

O PMAS ou equivalente, de acordo com as normas ambientais locais em vigor, consistirá minimamente em um conjunto de subprogramas ou projetos, orientados à gestão dos impactos ambientais avaliados, e deverá definir as medidas necessárias para a gestão dos impactos ambientais, com seu respectivo dimensionamento, seu orçamento, a identificação da fonte de recursos, seu cronograma de execução, e que conte com evidências da viabilidade técnica, ambiental e social para sua implementação, em função da natureza e escala do projeto.

A hierarquia de medidas ambientais e sociais para enfrentar os impactos identificados dará prioridade à prevenção dos impactos através de medidas para minimizá-los (mitigá-los), e quando persistam impactos residuais, restaurá-los ou compensá-los.

Em relação aos passivos ambientais previamente identificados, deverão ser propostas medidas de restauração para aqueles que tenham o potencial de afetar as obras financiadas ou que se encontrem nas áreas efetivamente assumidas pela operação.

As medidas ambientais e sociais propostas no PMAS ou equivalente garantirão que a operação seja implementada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, considerando os riscos associados

às mudanças climáticas e à variabilidade climática, e que cumpra os requisitos da presente Salvaguarda e das outras Salvaguas da CAF que se apliquem.

O PMAS definirá os resultados desejados, as medidas e ações a tomar para alcançar os resultados, o orçamento necessário para sua implementação assim como a estrutura organizacional, os recursos humanos e técnicos requeridos para o desenvolvimento dos mesmos e os recursos econômicos necessários para sua implementação.

O PMAS da operação será revisado pela CAF, e eventualmente complementado pelo cliente a pedido da CAF, e formará parte do contrato de crédito, seguindo os procedimentos estabelecidos para as operações soberanas e privadas nos países membros da CAF.

As medidas previstas terão abordagens diferenciadas para os impactos ambientais e para os impactos sociais.

O orçamento para a execução das medidas previstas deve estar incluído dentro do custo total do projeto e devem se especificar suas fontes de financiamento (pagamentos realizados por item ou através dos gastos gerais).

O PMAS deverá suscitar todas as medidas necessárias para assegurar:

- a) Que não se aumente de maneira significativa ou injustificada a emissão de gases de efeito estufa ou outros fatores que influenciem nas mudanças climáticas.
- b) O acesso justo e equitativo aos benefícios do projeto, de forma inclusiva, facilitando o acesso a serviços básicos de saúde, água potável e saneamento, energia, educação, moradia, condições dignas e seguras de trabalho e o direito à propriedade da terra.
- c) Que não se intensifiquem as desigualdades já existentes, particularmente com respeito aos grupos marginalizados ou vulneráveis.
- d) Que sejam respeitados ou promovidos os direitos humanos.
- e) Que a saúde pública não seja comprometida.

Deve-se contar com medidas específicas para a divulgação de informações (comunicação) e relacionamento com as comunidades (interação), bem como para a atenção às reclamações, cujos custos também devem ser especificados no PMAS.

Adicionalmente, o cliente deverá identificar e priorizar os passivos ambientais presentes na zona do projeto, estabelecendo aqueles que: (i) tenham potencial para afetar o projeto; (ii) possam sofrer um aumento pela execução do projeto; e (iii) se encontrem dentro da área de influência direta do projeto.

V.1.5. Monitoramento ambiental e social

Como parte dos documentos apresentados, se incluirá um Programa de Monitoramento e Controle Ambiental e Social [PSCAS*]⁸ que inclua uma descrição dos indicadores de verificação das medidas, dos limites permitidos, a frequência de monitoramento e as normas legais aplicáveis, quando necessário, incluindo o uso de laboratórios autorizados/acreditados quando isto for requerido pelas leis nacionais. (* Sigla original - Programa de Seguimiento y Control Ambiental y Social)

⁸ Ou equivalente, segundo as normas ambientais locais em vigor

O PSCAS deverá contar com seu próprio orçamento, o qual deve incluir a previsão de recursos econômicos necessários para a contratação de pessoal encarregado das atividades de monitoramento.

O monitoramento do cumprimento das medidas propostas no PMAS produzirá relatórios periódicos de acompanhamento que deverão ser apresentados à CAF, conforme a frequência estipulada no contrato de empréstimo.

Os relatórios de monitoramento irão conter, de forma clara e sucinta, o estado de implementação das medidas de mitigação, e a adoção de medidas complementares, quando seja necessária sua formulação e execução, assim como os resultados obtidos. Os relatórios de monitoramento deverão ser acompanhados por registros verificáveis que permitam dar credibilidade aos resultados mediante a comparação desses dados com os níveis de referência previamente estabelecidos ou aos requisitos do PMAS.

O programa de monitoramento deve ser implementado por instâncias apropriadas do cliente, para o qual ele deverá fornecer uma Supervisão Ambiental independente.

Quando a complexidade da operação demandar, o cliente deverá contar com a participação de representantes das Comunidades afetadas nas atividades de acompanhamento.

Nos relatórios de monitoramento, o cliente informará oportunamente à CAF todas as alterações propostas na abordagem, na concepção, na implementação ou no funcionamento da operação, que possam causar mudanças materiais nos impactos ambientais e sociais da mesma. Nestes casos, a CAF poderá exigir ao Proponente que se realizem (i) avaliações adicionais (ii) consultas às partes interessadas; (iii) alterações pertinentes no PMAS e suas ferramentas de gestão, conforme o caso e em função dos resultados dessas avaliações e consultas.

Nesse sentido, o cliente deverá incluir no contrato com o Contratante (empreiteiro): i) a obrigação de assumir as despesas dos seus gastos gerais, todos os trabalhos que envolvam a gestão ambiental, social e de segurança industrial durante o desenvolvimento do projeto e que não se encontrem explicitados no “Orçamento Ambiental” por itens; ii) os mecanismos de sanção por descumprimento de todas as obrigações ambientais, sociais e contratuais, que permitam à fiscalização e à supervisão exigir o cumprimento adequado das leis ambientais, incluindo as condições específicas acordadas com a CAF (salvaguardas ambientais e sociais internas) e o estabelecido nos estudos e demais documentos de gestão ambiental de acordo com a legislação ambiental vigente.

O cliente deve garantir que o pessoal da CAF, ou consultores que a representem, visitem as instalações, as áreas de desenvolvimento das obras e/ou zona do projeto quando a CAF assim o solicitar.

Ao final do projeto deverá se efetuar uma avaliação do PMAS para determinar o cumprimento dos objetivos das medidas ambientais e sociais executadas.

V.2. Divulgação de informações e participação dos atores sociais

As autoridades e instituições locais e a população residente na zona onde se desenvolverá o projeto deverão ser informadas sobre o objetivo e a abrangência do mesmo, assim como dos potenciais impactos, tanto positivos como negativos, que poderá gerar, as medidas de gestão que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar os negativos, fomentar os positivos e seus respectivos resultados, desde a etapa anterior ao investimento.

A informação e relacionamento inicial entre o proponente do projeto e a população envolvida permite estabelecer uma relação construtiva e sólida que beneficia a ambas as partes, enquanto que a sua ausência é geralmente fonte de conflito.

Portanto, o Proponente garantirá a participação dos atores envolvidos, com atenção especial à participação de mulheres, para o qual deverá elaborar uma estratégia de participação ampla e inclusiva durante todo o ciclo do projeto que contemple: (i) identificação de atores; (ii) divulgação de informação; (iii) consulta; (iv) atenção a requerimentos, reclamações e reivindicações; e (v) resolução de conflitos.

A abrangência de cada um dos componentes da estratégia de participação dependerá do tipo de projeto, da sua magnitude, dos impactos e se os atores sociais receberão algum impacto do projeto ou somente têm algum tipo de interesse legítimo sobre o mesmo. A estratégia de participação deverá ser projetada de acordo com as características dos atores sociais identificados e deverá estar livre de toda manipulação, interferência, coerção e intimidação.

Uma vez identificados os atores sociais e de acordo com suas características e as do projeto, se desenhará um Plano de Comunicações e Participação para que seja executado durante todo o ciclo do projeto. O Plano deve ser concebido considerando as diferenças de gênero, idade, grupo étnico e qualquer outra que seja relevante e deve contemplar medidas especiais para que a população em condições de vulnerabilidade possa participar.

V.2.1. Identificação dos atores

O Proponente identificará os atores sociais, levando em consideração pessoas ou grupos que possam ter interesse no projeto (Atores Envolvidos ou Interessados) e possam ser afetados por ele (Atores Afetados) [ou afetados ou pessoas ou grupos que recebam algum dos impactos do projeto].

Deverão ser consideradas as características, o lugar de residência dos atores interessados e o tipo de interesse para definir as informações que serão fornecidas, os canais de comunicação que se utilizarão e a periodicidade das mesmas.

No caso dos Atores Afetados, se identificarão os grupos ou indivíduos que possam enfrentar algum dos impactos do projeto, caracterizando-os em função do tipo de impacto que enfrentarão, suas características socioeconômicas e padrões culturais a fim de estabelecer mecanismos diferenciados que permitam a participação eficaz de todas as partes. Serão consideradas as características e interesses de cada grupo quanto à: (i) idade; (ii) gênero; e (iii) diversidade étnica e cultural, para elaborar a estratégia de participação.

V.2.2. Informação

A informação é a base fundamental para a participação dos atores sociais. Portanto, o cliente irá fornecer informação clara, pertinente, oportuna e culturalmente apropriada às autoridades e instituições locais, Atores Interessados e Afetados sobre o propósito, natureza e dimensão do projeto, a entidade responsável pelo mesmo, as atividades que serão desenvolvidas para a sua concepção e execução, os estudos que serão realizados na área e o cronograma previsto.

Uma vez que os estudos sejam concluídos seus resultados deverão ser informados. Durante a implementação e operação do projeto ou programa relatórios deverão comunicar os seus avanços e os resultados da aplicação das medidas de gestão dos impactos. As informações deverão ser divulgadas durante todo o ciclo do projeto/programa.

O conteúdo e tipo de informação dependerá da etapa em que se encontre o projeto. Esta será divulgada na área do projeto e onde se encontrem os Atores Interessados, será adaptada às características da população à qual será dirigida para que seja facilmente compreendida e no idioma local se for preciso, e o acesso à mesma deverá ser facilitado.

A informação sobre os aspectos pertinentes, tanto ao projeto como à gestão dos impactos, será fornecida continuamente durante todo o ciclo do projeto.

V.2.3. Comunicação

Deverá ser estabelecido um plano de comunicações que inclua canais bilaterais de comunicação através dos quais o projeto possa fornecer informações aos atores sociais e ao mesmo tempo receber informações, perguntas e preocupações destes atores, durante todo o ciclo do projeto. Estes canais vão responder às características da população e do contexto onde se desenvolve o projeto, devendo ser acordados com os atores sociais, ser de acesso fácil e gratuito para todos.

V.2.4. Consulta

Os Atores Afetados (ou os grupos de população que enfrentem algum dos impactos do projeto) deverão ser informados e consultados sobre os estudos que serão realizados para identificar e avaliar os impactos gerados pelo projeto. Em projetos com impactos significativos, esta consulta poderá ser iniciada a partir da preparação dos termos de referência destes estudos e deverão ser acordados os eventos nos quais será disponibilizado o relatório com os avanços e resultados.

Uma vez avaliados os impactos, os Atores Afetados serão informados e consultados sobre o tipo de impactos identificados (positivos, negativos), sua magnitude, a área onde se manifestará, a população envolvida e a temporalidade dos mesmos, assim como as medidas concebidas para sua gestão e o monitoramento e avaliação das mesmas. Serão levadas em consideração as reclamações, as opiniões e sugestões dos Atores Afetados com a finalidade de complementar a identificação e avaliação dos impactos e a concepção das medidas de gestão, seja para a reformulação das medidas previstas ou para a incorporação de outras não consideradas. Se as condições permitirem, poderá ser considerada a participação ativa dos atores sociais no monitoramento e avaliação das medidas de gestão dos impactos através da identificação e implementação de mecanismos conjuntos.

A convocatória para os eventos de informação e consulta deverá ser ampla de tal maneira que todas as pessoas interessadas possam participar. Toda consulta deverá ser baseada em uma divulgação prévia de informações relevantes e adequadas. A participação de todos os Atores Sociais deverá ser facilitada, com ênfase particular na contribuição de mulheres, e deverá ser realizada sob os mesmos princípios aplicados para a divulgação das informações. O desenvolvimento e conclusões das consultas deverão ser documentados de tal maneira que todos os atores possam ter acesso aos resultados. Se o número da população é muito grande ou diverso, vários eventos de consulta deverão ser realizados a fim de facilitar a participação dos Atores Afetados.

As consultas poderão continuar ao longo do projeto no momento em que se apresentem mudanças no contexto, na concepção ou nos impactos identificados.

V.2.5. Atenção a requerimentos, reclamações e reivindicações

A fim de responder de forma adequada e eficiente aos requerimentos, reclamações ou reivindicações que possam surgir nos atores sociais em qualquer etapa do ciclo do projeto, o proponente deverá elaborar um mecanismo que permita recebê-las e respondê-las com eficiência e rapidez. Toda a população deverá ser informada sobre este mecanismo, a maneira de apresentar um requerimento, reclamação ou reivindicação e o tempo e forma em que receberá uma resposta. O mecanismo deverá ser acordado com a população local e deverá ser garantida a transparência e a privacidade para o seu uso.

Os resultados dos casos atendidos deverão ser divulgados periodicamente e esta informação será utilizada como um mecanismo de retroalimentação para melhorar as práticas do projeto.

V.2.6. Resolução de conflitos

É necessário definir um mecanismo de resolução dos conflitos que possam surgir durante qualquer etapa do projeto. É possível recorrer a mecanismos que já existam na área ou país onde se desenvolverá o projeto, assegurando imparcialidade e eficiência na resolução dos conflitos. Os atores sociais deverão ser informados sobre a existência deste mecanismo e a maneira de acessá-lo caso o necessite. O recurso a estes mecanismos não deverá implicar nenhum custo para a pessoa que decida utilizá-lo. Para acessar este mecanismo, deverá ser comprovado que a pessoa apresentou seu requerimento, reclamação ou reivindicação ao Proponente através do mecanismo concebido para tal fim e não recebeu resposta ou esta não foi satisfatória de acordo com seus argumentos.

V.3. Intermediários Financeiros

O intermediário financeiro deverá contar com uma política ambiental e social e, com base nela, ter implementado um Sistema de Análise de Risco Ambiental e Social para a categorização de suas operações e para a avaliação do risco ambiental e social de sua carteira.

As medidas a serem implementadas pelo intermediário financeiro serão as seguintes:

- Verificar se as operações que financia não se encontram proibidas por lei

- Verificar se as operações que financia não se encontram na Lista de Exclusões da CAF, que consta no Anexo 1
- Exigir o cumprimento da legislação nacional relativa à obtenção de autorizações e licenças ambientais, uso de recursos naturais e atividades com substâncias perigosas
- Categorizar e avaliar o risco ambiental e social das operações que financia
- Verificar se os montantes solicitados por seus clientes incluem a implementação das medidas estabelecidas para minimizar os riscos ambientais e sociais de suas operações.
- Apresentar relatórios da gestão ambiental e social de suas operações, segundo a frequência estabelecida no contrato de crédito, o que será determinado em função dos riscos de sua carteira e da magnitude do crédito outorgado pela CAF.

V.4. Fortalecimento institucional

O Proponente deverá identificar suas próprias capacidades para a gestão ambiental e social e as capacidades de seus contratados.

No caso de suas próprias capacidades, a CAF poderá apoiar o fortalecimento institucional dando apoio administrativo, financeiro e humano que viabilizem o desenvolvimento de uma estrutura que garanta o desempenho ambiental e social correto do projeto/programa sob o Crédito.

O cliente deverá garantir que seus contratados contem com a capacidade adequada à magnitude do projeto ou programa para a gestão ambiental e social de acordo com os requisitos do projeto.

V.5. Legislação ambiental vigente

Todos os projetos financiados pela CAF se ajustam à legislação ambiental do país onde são executados, assim como aos acordos e compromissos internacionais acordados pelos países acionistas. No entanto, a CAF solicita a aplicação de precauções adicionais ou seleciona referências técnicas respeitadas internacionalmente, nos casos em que julgue necessário.

O cliente identificará as Salvaguadas Ambientais da CAF que se apliquem à operação para a qual está solicitando o crédito, mediante a aplicação da ferramenta do Anexo 2, sendo estas Salvaguadas de aplicação obrigatória. Durante a etapa de avaliação o Executivo DACC verificará que a ativação de Salvaguadas seja adequada e no caso de que alguma tenha sido omitida, solicitará ao Cliente o cumprimento dos requisitos estabelecidos na mesma em um prazo definitivo, consensual.

VI. PROCEDIMENTOS

A CAF realizará um acompanhamento da documentação preparada pelo cliente, considerando o descrito a seguir para cada uma das fases do ciclo de crédito

VI.1. Concepção

Na fase de concepção o cliente fornecerá informações que permitam identificar a magnitude do projeto e realizar uma avaliação ambiental e social a fim de identificar os riscos que o mesmo representa. O Executivo Ambiental da CAF correspondente analisará as informações e realizará a

Análise preliminar de riscos ambientais e sociais. A aplicação da presente salvaguarda é obrigatória para todas as operações financiadas pela CAF.

Para o desenvolvimento desta etapa, o cliente deverá apresentar um projeto preliminar da operação, que inclua os argumentos ambientais e sociais para a definição da alternativa selecionada e apresentar (caso tenha) seu relatório anual de responsabilidade social empresarial (especialmente no caso de intermediários financeiros). Além disso, deverá apresentar informações sobre os riscos climáticos da operação.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto, de acordo com as exigências da presente Salvaguarda.

O Executivo Ambiental realizará a revisão da documentação apresentada, verificando que:

- se cumpram as salvaguardas ambientais e sociais estabelecidas pela CAF, a legislação ambiental e trabalhista em vigor e todos os requisitos identificados pela CAF durante a concepção.
- o cliente, seus contratados e as organizações sociais do local do projeto contem com a capacidade institucional necessária para a adequada gestão ambiental e social do projeto.
- tenham sido identificados todos os impactos ambientais e sociais que possam gerar o projeto e que o PMAS atenda a cada um destes impactos.
- conte com um programa de monitoramento de acordo com as medidas propostas.
- tenha sido realizado um processo de consulta e participação, considerando todos os atores envolvidos e afetados.

Adicionalmente, o Executivo Ambiental realizará sua própria avaliação de riscos, devendo:

- elaborar um Relatório Ambiental e Social (IAS*), de acordo com a categoria estabelecida na etapa de concepção. (* Sigla original – Informe Ambiental y Social)
- definir as condições contratuais do projeto.

Para isso, o cliente deverá apresentar o projeto completo da operação onde tenham definidas todas as características do projeto para o qual solicita o crédito. Em matéria ambiental e social será necessário que o cliente apresente a Avaliação Ambiental e Social completa, incluindo as licenças e autorizações correspondentes, de acordo com as normas vigentes no país em que se desenvolva a operação.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização o Executivo Ambiental verificará se as condições estabelecidas durante a fase de avaliação foram incorporadas no contrato de crédito.

VI.4. Administração

Na fase de Administração, o cliente implementará o PMAS em sua integridade, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho.

A CAF verificará se o cliente realiza um acompanhamento da implementação do PMAS, por ele mesmo ou através de terceiros contratados, situação que será definida no Contrato de crédito pelo Executivo Ambiental, de acordo com as características e magnitude da operação.

O cliente apresentará relatórios periódicos de acompanhamento, com a frequência estabelecida no Contrato de Crédito, a mesma que será definida pelo Executivo Ambiental em função das características do projeto e dos riscos identificados.

A CAF revisará os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

O Executivo Ambiental emitirá critérios técnicos para a aprovação dos desembolsos, através da revisão documental dos relatórios apresentados ou através de inspeções de campo, que serão informadas através de um Relatório de Monitoramento Ambiental e Social.

Para realizar as atividades acima mencionadas, o cliente deverá apresentar os relatórios de monitoramento ambiental e social por ele elaborados, com a frequência que se determine no Contrato de Crédito. Tal frequência será estabelecida em função das características da operação.

Os relatórios periódicos de monitoramento a serem apresentados pelo cliente deverão detalhar:

- (a) Atividades realizadas no período
- (b) Gestão social
- (c) Atividades de relacionamento social
- (d) Monitoramento de componentes ambientais (quando necessário)
- (e) Impactos ocorridos
- (f) Medidas aplicadas
- (g) Avanço físico e financeiro do componente ambiental

No final da operação, o Executivo Ambiental realizará uma inspeção de campo e com base nesta visita e o relatório de avaliação final do cliente, elaborará seu próprio Relatório de Monitoramento Ambiental e Social Final.

O relatório de avaliação final do cliente deverá conter informações relativas às condições em que se encontra o ambiente natural e social, contemplando as seguintes informações:

- (a) Impactos previstos vs. impactos gerados
- (b) Impactos residuais
- (c) Medidas previstas vs. medidas aplicadas
- (d) Investimentos previstos vs. investimentos executados
- (e) Abrangência dos objetivos previstos e resultados
- (f) Outros aspectos chaves para a avaliação

- (g) Conclusões e recomendações
- (h) Lições aprendidas

VII. ANEXOS

VII.1. Anexo 1 Lista de Exclusões

A CAF não financia projetos com as seguintes características:

- Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal sob as leis do país anfitrião, sob os regulamentos ou convenções internacionais e acordos, ou sujeitos a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destruam o ozônio, os PCBs (compostos de bifenilos policlorados), a fauna ou os produtos regulados pelo CITES.
- Produção ou comércio de armas e munições.
- Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).
- Produção ou comércio de tabaco.
- Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes.
- Produção ou comércio de materiais radioativos. Isto não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) e qualquer equipamento que a CAF considere que a fonte radioativa seja trivial e/ou adequadamente protegida.
- Produção ou comércio de fibra de asbesto não acoplado. Isto não se aplica à compra e uso de lâminas de cimento asbesto, onde o teor de amianto seja inferior a 20%.
- Produção e uso de compostos de bifenilos policlorados (PCB).
- Produção de produtos farmacêuticos que estejam sendo progressivamente retirados do mercado ou tenham sido proibidos internacionalmente, segundo a publicação das Nações Unidas - Produtos Proibidos: Lista consolidada dos produtos cujo consumo ou venda tenham sido proibidos, retirados, submetidos a restrições rigorosas ou não tenham sido aprovados pelos governos (última versão de 2001, em inglês: www.who.int/medicines/librare/qsm/edm-qsm-2001-3/edm-qsm-2001_3.pdf).
- Pesticidas ou herbicidas que estejam sendo progressivamente retirados do mercado ou tenham sido proibidos internacionalmente segundo o Convenção de Rotterdam (www.pic.int) e a Convenção de Estocolmo (www.pops.int).
- Produção de substâncias nocivas para a camada de ozônio e que estejam sendo retiradas progressivamente do mercado internacional. Estas substâncias conhecidas como SAO (ODS, sigla em inglês) encontram-se reguladas pelo Protocolo de Montreal, onde há uma lista destas substâncias e as datas que foram estabelecidas como meta para sua redução e retirada do mercado. Alguns dos compostos químicos regulamentados pelo Protocolo de Montreal são os aerossóis, os fluidos refrigerantes, os agentes espumantes, os solventes e os agentes de proteção contra incêndios (www.unep.org/ozone/montreal.shtml).
- Produção ou uso de poluentes orgânicos persistentes (COPs*). (* Sigla original – contaminantes orgânicos persistentes)
- Pesca no ambiente marinho com redes de mais de 2,5 km de comprimento.
- Operações madeireiras comerciais com matéria prima de floresta tropical úmida primária e floresta tropical seca primária.
- Produção ou comércio da madeira ou outros produtos florestais que não sejam de florestas gerenciadas de maneira sustentável.

- Produção, comércio, armazenamento ou transporte de grandes volumes⁹ de produtos químicos perigosos, ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos.
- Produção ou atividades que incidem na propriedade do território ou terra, ou reivindicados para adjudicação, pelos povos indígenas, sem pleno consentimento documentado desses povos.
- Operações em espaços protegidos (Áreas Protegidas)¹⁰ com legislação especial, quando a operação tenha o potencial de colocar em risco o objetivo de criação da área protegida.
- Atividades que envolvam a introdução de espécies exóticas e/ou organismos geneticamente modificados (OGM) sem contar com os estudos técnicos correspondentes e a autorização de entrada no país por parte das instituições reguladoras pertinentes.

Além disso, a CAF não financia operações a clientes ou organismos executores que realizem a produção ou atividades que envolvam formas nocivas ou de exploração de mão de obra forçada¹¹ / mão de obra infantil.

⁹ A definição de grandes volumes dependerá da legislação nacional aplicável.

¹⁰ Além das áreas designadas por cada país, isto inclui, entre outros: as áreas naturais de patrimônio mundial (definidos na Convenção do Patrimônio Mundial: <http://whc.unesco.org/nwhc/pages/doc/main.htm>), a Lista de parques nacionais e reservas protegidas das Nações Unidas, os pantanais declarados de importância internacional (definidos na Convenção de Ramsar: www.ramsar.org), ou determinadas áreas (por exemplo, reservas naturais integrais ou zonas silvestres, parques naturais, monumentos naturais ou zonas de gestão de habitats ou espécies) definidas pela UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza: www.iucn.org).

¹¹ Trabalho Forçado significa todo trabalho ou serviço, não voluntariamente realizado, que se obtenha de um indivíduo sob ameaça de força ou castigo.

VII.2. Anexo 2 Ferramenta para a ativação das salvaguadas

VII.2.1. Salvaguarda S01 – Avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais

VII.2.1.1. Resumo

A CAF, desde o início e durante todo o desenvolvimento de uma operação de crédito, estabelece a necessidade de realizar: (i) avaliações ambientais e sociais das operações; (ii) a avaliação de riscos derivados das mudanças climáticas; (iii) a concepção, implementação e monitoramento de medidas de gestão ambiental e social associadas à operação; e (iv) o fortalecimento da participação informada, ativa e oportuna dos habitantes das zonas de influência nas operações que opera.

Todos os projetos financiados pela CAF se adequam à legislação ambiental do país onde é executado o projeto, assim como aos acordos e compromissos internacionais assinados pelos países membros. No entanto, a CAF pode solicitar a aplicação de precauções adicionais ou selecionar referências técnicas, internacionalmente respeitadas, nos casos em que julgue necessário.

Enquanto todos os riscos e possíveis impactos ambientais e sociais relevantes devem ser contemplados no contexto da avaliação, as Salvaguadas 2 a 8 descrevem os possíveis riscos e impactos ambientais e sociais que exigem especial atenção e que resultam em processos complementares de avaliação, gestão e monitoramento.

VII.2.1.2. Condições de ativação

Esta Salvaguarda é ativada para todas as operações

VII.2.2. Salvaguarda S02 – Utilização de recursos naturais renováveis

VII.2.2.1. Resumo

A CAF promove e garante o uso sustentável dos recursos naturais, e gerencia mecanismos para a prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais negativos (Por exemplo; contaminação, perda de terra cultivável, seca grave ou desertificação, entre outros) e a potencialização dos impactos ambientais positivos. Para isto, a CAF exige que o cliente estabeleça e implemente medidas e ferramentas que garantam o uso sustentável e eficiente dos recursos e a aplicação de boas práticas de conservação.

VII.2.2.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto envolve a construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação de infraestruturas, entre outras, sistemas de irrigação, transposição de bacias, barragens e reservatórios de água, sistemas de produção de energia hidroelétrica, ou sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água a centros urbanos?		
O projeto envolve o uso de água superficial ou subterrânea com fins industriais, e/ou processos de exploração e/ou processamento de minerais, hidrocarbonetos e/ou lavagem de áridos?		
O projeto envolve o uso de água para aquicultura de larga escala? (Exclui o uso de gaiolas flutuantes em corpos de água)		
O projeto envolve cultivos agrícolas em larga escala ou industriais, pecuária em larga escala, e/ou plantações florestais?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que historicamente apresentem vulnerabilidade a secas devido a fenômenos de variabilidade climática como o ciclo <i>El Niño/La Niña</i> ?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que apresentem conflitos de uso dos recursos água e/ou solo?		
O projeto é implantado ou afetaria zonas que, de acordo com a informação técnica oficial disponível, apresentam altos níveis ou riscos de erosão?		
O projeto envolve movimentos de terra com a remoção de grandes volumes de solo?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.3. Salvaguarda S03 – Conservação da diversidade biológica

VII.2.3.1. Resumo

A CAF promove a conservação de áreas protegidas, habitats críticos e outras áreas sensíveis, ajustando-se à legislação pertinente do país onde seja realizada a operação e às normas internacionais que se apliquem, financia projetos nestas áreas na medida em que esta garanta que não sejam afetados os objetivos de criação das áreas protegidas e a sustentabilidade dos habitats críticos e áreas sensíveis.

Como mencionado, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito tenham em conta seus possíveis impactos negativos sobre a biodiversidade nativa, e que se concebam e apliquem medidas para prevenir, mitigar, controlar e compensar tais impactos.

VII.2.3.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto é implantado em habitats naturais? (por exemplo, florestas primárias, recifes de coral).		
O projeto pode afetar diretamente habitats naturais?		
O projeto é implantado em habitats críticos? (por exemplo, manguezais, pântanos). Alguns países têm disposições e regulamentos que identificam habitats ou ecossistemas de particular atenção para a conservação, podendo denominá-los frágeis, prioritários, sensíveis.		
O projeto pode afetar diretamente habitats críticos?		
O projeto é implantado em áreas protegidas?		
O projeto pode afetar diretamente áreas protegidas?		
O projeto é implantado em áreas designadas com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação? Por exemplo, sítio Ramsar, patrimônio natural da humanidade, reserva de biosfera, AICA.		
O projeto pode afetar diretamente áreas designadas com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação?		
O projeto é implantado em habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade? (ex., reservatórios). Estas são áreas que podem abrigar populações de espécies endêmicas, espécies categorizadas como em perigo crítico, em perigo, ou vulnerável na lista vermelha, ou agregações permanentes ou sazonais das mesmas.		
O projeto pode afetar diretamente habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade?		
O projeto pode alterar direta ou indiretamente serviços ou funções ecossistêmicas?		
O projeto inclui o aproveitamento de recursos vivos da biodiversidade nativa? Isto é pesca, agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura.		
O projeto inclui o aproveitamento de espécies exóticas? Isto é agricultura, pecuária, aquicultura, plantações florestais.		
O projeto apresenta o risco de introdução de espécies exóticas? Por exemplo: portos e aeroportos internacionais ou intercontinentais, áreas verdes urbanas/revegetação/reflorestamento com espécies exóticas.		
O projeto inclui o uso e aproveitamento de conhecimento tradicional da biodiversidade nativa com fins produtivos ou comerciais? Por exemplo, uso de tintas naturais, uso farmacêutico, cultivo ou criação de espécies nativas.		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.4. Salvaguarda S04 – Prevenção e gestão da contaminação

VII.2.4.1. Resumo

A CAF reconhece que a contaminação é um fator crítico que deteriora as condições de vida das pessoas e que contribui para a degradação dos recursos naturais e perda da biodiversidade na região. Consequentemente, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito incluam medidas de prevenção, mitigação e controle da contaminação em todos os componentes ambientais, e promove em suas operações a introdução de medidas orientadas neste sentido.

Igualmente, nas operações industriais, a CAF preza para que se integre ao processo de produção, a redução da contaminação e do consumo de recursos naturais, se promova a utilização de energias limpas ou renováveis e se contribua com a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, no âmbito de uma produção mais limpa e eficiência energética.

A CAF aplica o princípio da precaução, ou seja, solicita a aplicação de medidas protetoras adicionais frente as suspeitas de que certos produtos ou tecnologias criam um risco grave para a saúde pública ou o ambiente, nos casos em que o considere necessário.

VII.2.4.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto envolve a construção, reabilitação, operação, ou fechamento de sistemas de gestão de águas residuais e/ou resíduos sólidos de centros populacionais? (ex., sistema de esgoto sanitário, estação de tratamento de águas residuais, sistema de recolhimento e eliminação de resíduos, aterro sanitário).		
O projeto envolve a geração e gestão de grandes quantidades de poluentes? (ex., águas industriais residuais, partículas, ruído, odores fortes (mau cheiro), lixo).		
O projeto envolve atividades de extração e/ou transformação de minerais metálicos ou não metálicos, hidrocarbonetos e/ou lavagem de áridos?		
O projeto envolve a produção, uso ou comercialização de substâncias perigosas? (ex., pesticidas, ácido sulfúrico). As substâncias perigosas são aquelas identificadas como tal na respectiva lista nacional ou através da classificação internacional de risco estabelecida no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos.		
O projeto produzirá e administrará resíduos perigosos? (ex., resíduos hospitalares, resíduos da extração mineira, pesticidas obsoletos, metais pesados). Os resíduos perigosos são aqueles identificados como tal nas listas nacionais ou nas listas/catálogos internacionais (ex., Catálogo Europeu de Resíduos, European List of Waste)?		
O projeto envolve aplicação em larga escala de pesticidas? (ex., monoculturas industriais, controle de mosquitos ou vetores de enfermidades).		
As atividades do projeto poderiam gerar passivos ambientais e/ou impactos residuais?		

A operação emite no momento ou emitiria durante o projeto > 25 000 toneladas de CO ₂ equivalente / ano?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.5. Salvaguarda S05 – Patrimônio cultural

VII.2.5.1. Resumo

A CAF reconhece a importância do patrimônio cultural para as comunidades e em alguns casos para os povos do mundo. Portanto, quando existe patrimônio cultural físico ou imaterial na área de influência de um projeto, a CAF solicita a apresentação de planos para a proteção dos recursos arqueológicos, históricos ou de locais sagrados, os mesmos que devem ser aprovados pelas instituições científicas e/ou culturais competentes e pela legislação pertinente do país respectivo.

Nas operações a serem desenvolvidas em áreas onde existam riquezas arqueológicas, históricas ou locais sagrados de povos indígenas e/ou afrodescendentes, o cliente deverá garantir sua proteção e evitar ações que direta ou indiretamente possam lhes causar danos.

VII.2.5.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto se desenvolve em áreas com antecedentes históricos de assentamentos humanos pré-coloniais?		
O projeto inclui levantamento arqueológico e apresenta relatos de existência de restos arqueológicos na zona?		
O projeto exige terraplanagem?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.6. Salvaguarda S06 – Grupos étnicos

VII.2.6.1. Resumo

A CAF reconhece a importância da diversidade cultural humana da região e preza pela sua preservação e fortalecimento. Neste contexto, para os casos de projetos em cuja área de influência se encontrem grupos étnicos ou existam lugares sagrados de importância, a CAF solicita a preparação de um Plano específico para tal grupo a fim de salvaguardar sua integridade física,

territorial, social, cultural e econômica; assegurar um processo de consulta e participação livre, prévia e informada e para proporcionar-lhes benefícios que sejam culturalmente apropriados.

VII.2.6.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto tem influência sobre territórios indígenas legalmente constituídos?		
O projeto tem influência sobre comunidades indígenas?		
O projeto afeta diretamente a famílias indígenas?		
O projeto afeta áreas normalmente utilizadas por indígenas para caça, pesca ou coleta?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.7. Salvaguarda S07 – Reassentamento

VII.2.7.1. Resumo

Em operações que requeiram a aquisição ou utilização de terras que impliquem o deslocamento físico ou econômico das pessoas que ali residam e/ou derivam seu sustento, o reassentamento e/ou realocação de grupos humanos, a CAF solicita a elaboração de um Plano de Reassentamento e/ou Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas com o fim de melhorar, ou pelo menos reestabelecer, as condições de vida das pessoas deslocadas, assim como das pessoas que qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território que cause deslocamento obrigatório, reassentar as pessoas para diminuir o risco de empobrecimento dos deslocados e a deterioração na qualidade de vida das pessoas que continuarão vivendo no lugar e da população acolhedora.

VII.2.7.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, deve ser respondida a seguinte pergunta:

Critério	SIM	NÃO
O projeto requer a compra de terras para sua implementação? (a resposta é sim, ainda quando somente seja necessário comprar uma propriedade)		

A salvaguarda é aplicável se for respondida positivamente à pergunta indicada acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.8. Salvaguarda S08 – Condições de trabalho e capacitação**VII.2.8.1. Resumo**

A CAF preza pelo trabalho voluntário, digno e justo das pessoas, e que os trabalhadores dos projetos contem com condições de trabalho seguras e saudáveis, mediante a prevenção e o controle de doenças e acidentes, e a eliminação dos fatores e condições que põem em risco a saúde e a segurança no trabalho.

A CAF não financia projetos que envolvam a exploração direta ou indireta de menores de idade.

Além disso, a CAF promove a capacitação dos trabalhadores das operações que financia.

VII.2.8.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto tem associados riscos ocupacionais inerentes às atividades realizadas em suas fases de construção e/ou operação? (ex., risco elétrico, riscos físicos, riscos mecânicos, riscos químicos, riscos psicossociais, riscos biológicos e/ou riscos ergonômicos).		
O projeto envolve atividades de alto risco como trabalhos em espaços confinados, trabalhos em alturas, trabalhos elétricos de alta potência, trabalhos em caldeiras, elevação de cargas e/ou escavações?		
O projeto envolve a produção, armazenamento, uso e/ou comercialização de produtos químicos perigosos? (ex. solventes, ácidos, pesticidas). Os produtos químicos perigosos são aquelas substâncias que têm em sua natureza características corrosivas, reativas, explosivas, tóxicas, inflamáveis e/ou bio-infecciosas, e que estão identificados nas listas nacionais ou através da classificação internacional de riscos estabelecida no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos.		
O projeto, por suas características, tem associados riscos de incêndios, explosões, inundações, fuga de gases tóxicos, irritantes ou corrosivos, derramamento (descontrolado) de produtos químicos perigosos?		
O projeto, por suas características, tem associados riscos de presença de trabalho forçado, e/ou trabalho infantil?		
O projeto gera ou administra resíduos perigosos definidos como tais pela respectiva legislação nacional?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

VII.2.9. Salvaguarda S09 – Equidade de gênero**VII.2.9.1. Resumo**

A CAF preza pela equidade de gênero nas operações que financia. Para isto exige que nas operações que financia não exista discriminação por gênero, se propicie o acesso das mulheres a postos de decisão e remuneração igualitária para homens e mulheres em cargos similares, assim como a diferenciação positiva para as mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade, risco ou desigualdade acentuadas.

VII.2.9.2. Condições de ativação

Para a ativação desta salvaguarda, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

Critério	SIM	NÃO
O projeto/programa afeta negativamente a grupos ou setores de mulheres ou a equidade de gênero?		
O projeto/programa foi concebido especificamente para promover a equidade de gênero ou o empoderamento das mulheres?		
O projeto/programa apresenta oportunidades para promover a equidade de gênero ou o empoderamento das mulheres através de algum dos seus componentes?		

A salvaguarda é aplicável se são respondidas positivamente uma ou várias das perguntas indicadas acima. Caso seja aplicável a salvaguarda, deve-se solicitar ao cliente que a avaliação social e ambiental do projeto inclua as análises detalhadas pertinentes, estabelecidas na salvaguarda correspondente.

SALVAGUARDA S02 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

I. INTRODUÇÃO

A água, o solo e a biota são elementos integrais dos ecossistemas, e particularmente são recursos naturais renováveis indispensáveis para a sobrevivência humana. A América Latina e Caribe é uma região rica em água e solo fértil, no entanto, as más práticas produtivas e extrativas, o desenvolvimento urbano desordenado, a inadequada introdução de tecnologias e organismos exóticos, e a falta de controle aceleram a degradação destes recursos valiosos.

A região contém um terço dos recursos hídricos renováveis internos do planeta¹² (isto é, 13,5 bilhões m³/ano). Anualmente se extrai cerca de 245 bilhões m³/ano, dos quais 71% é destinado à agricultura¹³ (inclui irrigação, pecuária e aquicultura), 17% para uso municipal¹⁴ e 12% para uso industrial. As barragens da região têm capacidade de armazenar cerca de 1.1 bilhões m³, embora esta capacidade de armazenamento esteja concentrada na América do Sul¹⁵ (ca., 94%). No entanto, a disponibilidade de recurso hídrico é muito desigual na região. A maior disponibilidade está no Brasil e na zona andina, enquanto que a menor disponibilidade está no Caribe e México. Em 2014¹⁶, o Brasil tinha disponíveis¹⁷ 42.800 m³ habitante⁻¹ ano⁻¹, e no outro extremo, Barbados tinha disponíveis somente 279,7 m³ habitante⁻¹ ano⁻¹. Dentro dos países também existem zonas com severa escassez de água como a costa do Peru, o altiplano boliviano, a costa do Pacífico centro-americano e boa parte do México.

A gestão de recursos hídricos requer a colaboração entre os países. No continente americano estão 84 das 286 bacias hidrográficas transfronteiriças¹⁸ do planeta (39 estão na América do Sul). As maiores bacias transfronteiriças da região são as do rio Amazonas (compartilhada por nove países), a bacia *del Plata* (compartilhada por cinco países) e a bacia do Orinoco (compartilhada por quatro países).

A América Latina e Caribe também tem grandes reservas de água subterrânea. Entre estas, o sistema Aquífero Guarani que é um sistema transfronteiriço de cerca de 1.1 milhões de km² compartilhado pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Tal como acontece com as águas

¹² AQUASTAT 2015. América do Sul, América Central e Caribe em comparação com o mundo. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹³ AQUASTAT 2015. Extração de água por setor. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹⁴ Água extraída para uso direto da população, pode incluir a parte que utilizam as indústrias e a agricultura urbana conectadas à rede municipal.

¹⁵ AQUASTAT 2015. Barragens. http://www.fao.org/nr/water/aquastat/countries_regions/americas/index.stm

¹⁶ Estatísticas de AQUASTAT.

¹⁷ Recursos hídricos renováveis totais per capita.

¹⁸ Transboundare Waters Assessment Programme. <http://twap-rivers.org>.

superficiais, muitos aquíferos são recursos compartilhados. Até 2009, foram identificados na região 63 aquíferos transfronteiriços^{19 20}.

Os recursos hídricos superficiais e subterrâneos sofrem uma forte pressão pelo crescimento da demanda de água, a contaminação, e a degradação das fontes de água. A isto se somam as mudanças climáticas que podem alterar o ciclo hídrico da região. A água subterrânea se torna mais importante a medida que a disponibilidade de água superficial se torna menos confiável. No entanto, as reservas mundiais estão decrescendo nos principais aquíferos do mundo²¹ (incluindo o aquífero Guarani).

No que diz respeito a terras cultiváveis, a América Latina e Caribe tem a maior reserva do planeta. No início de 2000 se estimou que a região tinha 1.066 milhões de hectares de terra apropriada para cultivos de sequeiro, dos quais usava 203 milhões²². No entanto, ocorreu uma degradação severa e acelerada do solo causada por más práticas agrícolas, aplicação intensa de pesticidas, desmatamento e erosão. 14% da superfície mundial afetada por degradação de solos está na região, e estima-se que isto afete a pelo menos 150 milhões de pessoas²³. Calcula-se que, na América do Sul e na América Central, respectivamente, 45% e 74% dos solos estão degradados²⁴. A Guatemala é o país com maior extensão de terras degradadas (51% do território nacional). Também se perde terra cultivável por contaminação de diversas fontes (ex., mineração) e conversão para outros usos do solo (ex., urbanização, obras de infraestrutura).

A desertificação é uma ameaça grave na região. 25% do território são de zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, das quais 18% estão degradadas²⁵. Estima-se que das zonas áridas com uso agrícola, estão degradadas 17% da terra com irrigação, 31% da terra com agricultura de sequeiro e 76% dos pastos²⁶. A isto se soma o impacto das mudanças climáticas, que poderia agravar a desertificação mediante a alteração da temperatura, as chuvas, a radiação solar e os ventos. Acredita-se que as mudanças climáticas causarão a salinização e a desertificação das terras agrícolas nas zonas mais secas da América Latina²⁷.

¹⁹ 18 aquíferos transfronteiriços da América Central, 4 no Caribe, 30 na América do Sul e 11 compartilhados entre México e Estados Unidos da América.

²⁰ UNESCO. 2010. Aspectos socioeconômicos, ambientais e climáticos dos sistemas aquíferos transfronteiriços das Américas. Série ISARM Américas 3. Organização das Nações Unidas para a Educação e Diversificação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Montevideo, Uruguay: 544.

²¹ Famiglietti, J.S. 2014. The global groundwater crisis. *Nat.Clim.Change* 4(11): 945–948.

Richee, A.S., Thomas, B. F., Lo, M., Reager, J. T.J., Famiglietti, S., Voss, K., Swenson, S. & M. Rodell. 2015. Quantifying renewable groundwater stress with GRACE, *Water Resour. Res.* 51: 5217–5238.

²² FAO. 2002. Agricultura mundial: até os anos 2015/2030. Relatório resumido. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 97 pp.

²³ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Escritório Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.

²⁴ Santibáñez, F. & P. Santibáñez. 2007. Trends in Land Degradation in Latin America and the Caribbean, the Role of Climate Change. Pages 65-81 in Sivakumar, M. V. & N. Ndiang'Ui (eds.) *Climate and land degradation*. Springer Science & Business Media.

²⁵ Zika, M. & K.H. Erb. 2009. The global loss of net primary production resulting from human-induced soil degradation in drylands. *Ecological Economics* 69(2): 310-388.

²⁶ GIZ. 2012. Fact sheet desertification Latin America & the Caribbean. Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ). Bonn, Germany: 2 pp.

²⁷ OMT. 2007. Mudanças climáticas e desertificação. Organização Meteorológica Mundial (OMT). Genebra, Suíça: 4 pp.

A CAF reconhece que é vital utilizar de maneira sustentável os recursos de água e solo, e lutar contra a contaminação, a perda de terra cultivável, e a seca grave ou desertificação. A presente salvaguarda contribui para a implementação de vários instrumentos internacionais que foram assinados pelos países da região, entre eles:

1. A Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África.
2. A Convenção sobre a Diversidade Biológica.
3. A Convenção marco das Nações Unidas sobre mudanças climáticas.
4. A Lei dos Aquíferos Transfronteiriços²⁸.

II. DEFINIÇÕES

Aquífero, é uma formação geológica permeável de suporte de água, localizada sobre uma camada menos permeável, e a água contida na zona saturada da formação [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Aquífero transfronteiriço ou sistema Aquífero transfronteiriço, é um Aquífero ou sistema Aquífero que tenha partes situadas em diferentes Estados [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Florestamento, é a plantação de novos bosques em terras onde historicamente não existiam [Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)].

Desertificação, é a degradação das terras de zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, resultante de diversos fatores, tais como as variações climáticas e as atividades humanas [Convenção das Nações Unidas de luta contra a desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Gestão Integrada de Recursos Hídricos, é um processo que promove a gestão e o desenvolvimento coordenado da água, da terra e dos recursos relacionados, com o fim de maximizar o bem-estar social e econômico resultando de maneira equitativa, sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais. Fonte: Comitê Técnico da Associação Mundial para a Água.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, na sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Combate à desertificação, são as atividades que fazem parte de um aproveitamento integrado da terra das zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas para o desenvolvimento sustentável e que têm por objetivo: (i) a prevenção ou a redução da degradação das terras, (ii) a reabilitação de terras parcialmente degradadas, e (iii) a recuperação de terras desertificadas [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

²⁸ Resolução A/RES/63/124 da Assembleia Geral das Nações Unidas aprovada em 2008.

Plantação florestal, são povoamentos florestais estabelecidos por meio de plantio e/ou semeadura durante o processo de florestamento ou reflorestamento. Podem estar formados por: (i) espécies introduzidas (todos os povoamentos plantados), ou (ii) por povoamentos de espécies nativas sujeitos a uma exploração intensa, que cumprem com os seguintes requisitos: uma ou duas espécies no momento do plantio, classe etária homogênea e espaçamento regular [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura²⁹].

Precipitações endógenas, chuva dentro das fronteiras de um país [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Recursos hídricos internos renováveis, é a medida convencional da água doce disponível em um país (águas superficiais e subterrâneas), incluindo os recursos procedentes da chuva dentro das fronteiras nacionais. Exclui os recursos transfronteiriços e os recursos de água fóssil (paleoágua) [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Recursos hídricos renováveis totais, corresponde a quantidade máxima teórica de água realmente disponível por ano para um país em um dado momento [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, AQUASTAT].

Recursos hídricos renováveis totais per capita, é o total de recursos hídricos renováveis reais por habitante e ano ($\text{m}^3 \text{ habitante}^{-1} \text{ ano}^{-1}$).

Seca, é o fenômeno que ocorre naturalmente quando as chuvas são consideravelmente inferiores aos níveis normais registrados, causando um sério desequilíbrio hídrico que prejudica os sistemas de produção de recursos terrestres [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Sistema Aquífero, é uma série de dois ou mais aquíferos que estão conectados hidraulicamente [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Solo, é a camada superficial da terra, fina e vulnerável. Está constituído por partículas minerais, matéria orgânica, microrganismos, água e ar [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura].

Terra, é o sistema bioproductivo terrestre que compreende o solo, a vegetação, outros componentes da biota e os processos ecológicos e hidrológicos que se desenvolvem dentro do sistema [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

Terra agrícola, é chamada terra agrícola a porção da área de terra cultivável, destinada ao cultivo permanente e pastos permanentes.

Utilização sustentável, é a utilização de componentes da diversidade biológica de um determinado modo e a um ritmo que não ocasione a diminuição a longo prazo da diversidade biológica, com o

²⁹ FAO. 1999. Modelo de abastecimento mundial de fibras. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Roma, Itália: 141 pp.

qual se mantêm as possibilidades desta em satisfazer as necessidades e as aspirações das gerações atuais e futuras [Convenção sobre a Diversidade Biológica].

Zona de descarga, é a zona pela qual a água procedente de um Aquífero flui até os seus pontos de saída, tais como um curso de água, lago, oásis, pântano ou oceano [Lei dos Aquíferos Transfronteiriços].

Zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, são aquelas zonas onde a proporção entre a precipitação anual e a evapotranspiração potencial está compreendida entre 0,05 e 0,65, excluídas as regiões polares e subpolares [Convenção das Nações Unidas de Combate à desertificação nos países afetados pela seca grave ou desertificação, em particular na África].

III. OBJETIVOS

Evitar que os projetos financiados pela CAF ocasionem degradação dos recursos hídricos e do solo.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todas as operações de crédito que envolvam a construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação de infraestrutura, ou o uso de recursos hídricos e solo para o seu desenvolvimento com clientes públicos e privados nos seguintes tipos de projetos:

- (1) Construção, ampliação, reabilitação, manutenção e/ou operação de:
 - a. sistemas de irrigação,
 - b. transposição de bacias,
 - c. barragens e reservatórios de água,
 - d. sistemas hidrelétricos de produção,
 - e. sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água a centros urbanos.
- (2) Uso de água superficial ou subterrânea com fins industriais (ex., torres de resfriamento, água de processo), e processos de mineração e petróleo.
- (3) Uso de água doce ou salobra, superficial ou subterrânea para aquicultura de grande escala³⁰ (ex., piscinas para criação de peixes ou camarões).
- (4) Cultivos de grande escala e industriais (ex., algodão, cana de açúcar, quinua, soja, cereais, gramas para forragens, cacau, biocombustíveis, óleo de palma africana), gado de grande escala, e plantações florestais.
- (5) Projetos que envolvam a conversão (mudança de uso do solo) de grandes extensões de terras agrícolas (ex., urbanização), ou o movimento de grandes volumes de terra que envolvam a perda do solo (ex., refinarias, aquedutos, vias férreas, estradas).

A aplicabilidade da salvaguarda é determinada durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1). Se prestará especial atenção aos projetos que intervenham em (i) cabeceiras de bacias e fontes de água, (ii) zonas de recarga e descarga de Aquíferos, (iii) zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, (iv) zonas que historicamente apresentem vulnerabilidade a secas devido a

³⁰ Exclui o uso de gaiolas flutuantes em corpos de água naturais ou artificiais.

eventos de variabilidade climática como o ciclo El Niño/La Niña, (v) zonas que apresentem conflitos de uso dos recursos de água e/ou solo, (vi) zonas que apresentem altos níveis ou riscos de erosão de acordo com a informação técnica oficial disponível. Nos casos de possível envolvimento de áreas de alto valor para a conservação também se aplicará a salvaguarda de conservação da biodiversidade.

V. REQUISITOS

Como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto o cliente:

1. Garantirá que não exista nenhum envolvimento negativo ou deterioração contínua ou permanente das fontes de água (ex., nascentes, lagoas alto-andinas, estepe) e zonas de recarga e descarga dos aquíferos.
2. Assegurará o uso sustentável dos recursos e a utilização da menor quantidade possível de água, e que o consumo total (isto é, água superficial e subterrânea) está dentro dos limites de disponibilidade do recurso e que não altera o ciclo hidrológico da bacia hidrográfica.
3. Avaliará o envolvimento direto, sinérgico e/ou acumulativo do projeto na disponibilidade de água para outros usuários do recurso e a probabilidade de que se gerem conflitos e tensões na zona.
4. Apresentará evidência de que a população local tem conhecimento da necessidade de uso do recurso hídrico.
5. Apresentará evidência de que foram cumpridos os regulamentos nacionais, regionais e locais para o uso do recurso hídrico.
6. Garantirá que o projeto está enquadrado nos princípios e práticas da gestão integrada de recursos hídricos.
7. Analisará as características e qualidade do solo para assegurar que os cultivos sejam apropriados para as condições e capacidade produtiva do local.
8. Irá propor medidas para minimizar a remoção de solos e realizar uma gestão adequada dos mesmos.
9. Apresentará evidência de que a população local tem conhecimento da necessidade do uso do recurso hídrico.
10. Apresentará evidência de que foram cumpridos os regulamentos nacionais, regionais e locais para o uso do recurso hídrico.

O cliente irá conceber e aplicar, de acordo com a necessidade, medidas para:

1. Assegurar o uso eficiente da água, reduzindo o consumo ao mínimo indispensável.
2. Aplicar boas práticas para a conservação da água (ex. reutilização, eficiência, captação e armazenamento adequado).
3. Aplicar boas práticas para a conservação do solo (ex., plantio direto, armazenamento de solo nos casos das operações com movimentos de terras - terraplanagem) e a prevenção e controle da erosão e degradação dos solos).

Quando o projeto se desenvolva dentro de ou possa afetar zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, o cliente aplicará medidas integradas de conservação de água e solo para proteger os solos da erosão, da salinização, e outras formas de degradação. Quando seja pertinente, se implementarão práticas de controle do pastoreio, recuperação de solos, reflorestamento e

florestamento, entre outras. O cliente garantirá que o projeto se enquadre nas disposições e planos nacionais para combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca.

Quando o projeto aproveite recursos de bacias e aquíferos transfronteiriços, o cliente garantirá que o projeto se enquadre nas regulamentações nacionais e acordos entre os países.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita conhecer a eficiência do projeto no uso da água e solo e os impactos das medidas aplicadas. Alguns indicadores chave a considerar são: (i) a quantidade e qualidade da água usada no projeto, (ii) eficiência do uso da água (ex., volume de água usada por unidade de produção), (iii) superfície de terreno recuperado ou protegido da erosão, e (iv) número de conflitos relacionados com o uso da água ou solo.

VI. PROCEDIMENTO

A CAF realizará um acompanhamento da documentação preparada pelo cliente, considerando o descrito a seguir para cada uma das fases do ciclo de crédito

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação, uma vez que tenha sido incluída no inventário de operações, o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Os estudos também verificarão o cumprimento da legislação nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que foram adotados pelo país, bem como os tópicos discutidos nas perguntas chave consideradas para a aplicação da salvaguarda.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, antes da assinatura do contrato de crédito, se assegurará que o contrato de crédito inclua, conforme o caso, compromissos específicos de conservação de água e solo.

VI.4. Administração

Na fase de Administração (durante a implementação do projeto), o cliente irá implementar as medidas acordadas, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará relatórios de avanços com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF revisará os relatórios e, caso seja necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que possam ser necessárias.

No encerramento do projeto o cliente deve apresentar uma avaliação final que verificará o cumprimento específico dos resultados e os impactos diretos e indiretos que tenham sido gerados, e identificará as lições aprendidas e boas práticas identificadas. A avaliação final servirá de insumo para a preparação do relatório final de monitoramento ambiental e social e o relatório de encerramento do programa.

SALVAGUARDA S03 CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA

I. INTRODUÇÃO

A CAF reconhece que a conservação da diversidade biológica ou biodiversidade é fundamental para manter a vida no planeta e para sustentar o desenvolvimento dos países e o bem-estar das pessoas.

A América Latina e Caribe é uma região rica em biodiversidade, nela se encontram seis dos 17 países mais diversificados do mundo (Brasil, Colômbia, Equador, México, Peru e Venezuela), os mesmos que contêm 70% das espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, plantas e insetos do planeta³¹. A região possui 50% das espécies de anfíbios conhecidos, e 41% das espécies de aves. Além disso, foram identificados 49 centros de diversidade e endemismo de plantas³². A região é o centro de domesticação do milho e da batata, dos cultivos fundamentais para a alimentação mundial, e também do cacau, cuja cadeia de valor mundial produz e processa cerca de quatro milhões de toneladas anuais. Estima-se que existam cerca de 4.000 variedades nativas de batata nos Andes de Bolívia, Equador e Peru, e umas 151 espécies de batata silvestre em toda a região.

A biodiversidade marinha também é importante. Até o momento foram identificadas umas 13.656 espécies marinhas na América do Sul, das quais 22% são endêmicas³³. A biodiversidade marinha tem sido importante para o desenvolvimento da região. Por exemplo, a pesca de anchoveta (*Engraulis ringens*), que se desenvolve principalmente no Peru e ao norte do Chile, é a maior pesca que existiu na história da humanidade. O rendimento máximo em 1971 foi de cerca de 13 milhões de toneladas anuais, atualmente constitui 10% da captura mundial.

Apesar da riqueza e do valor da biodiversidade, existem fortes pressões sobre os ecossistemas, as espécies silvestres e a diversidade genética. As maiores pressões sobre os ambientes terrestres são a degradação, fragmentação e perda de habitats gerada pela conversão do uso do solo que se dá por diversas causas como a expansão da fronteira agropecuária, a contaminação de diversas fontes, os impactos de obras de infraestrutura, e a introdução de espécies exóticas invasoras como a tilápia³⁴ em suas diversas espécies e híbridos, e o caracol africano gigante³⁵ (*Achatina fulica*). Os ambientes costeiros e marinhos também sofrem forte pressão pela alteração da beira-mar, contaminação de

³¹ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Escritório Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.

³² Davis, S.D., Heewood, V.H., Herrera-MacBreda, O., Villa-Lobos, J. & A. Hamilton (eds.) 1997. Centres of Plant Diversity: A Guide and Strategy for Their Conservation. Volume 3: The Americas. IUCN Publications Unit, Cambridge, England. <http://botane.si.edu/projects/cpd/>.

³³ Miloslavich, P., Klein, E., Díaz, J.M., Hernández, C.E., Bigatti, G., Campos, L., Artigas, F., Castillo, J., Penchaszadeh, P.E., Neill, P.E., Carranza, A., Retana, M.V., Días de Astarloa, J.M., Lewis, M., Eorio, P., Piriz, M.L., Rodriguez, D., Eoneshigue-Valenting, E., Gamboa, L. & A. Martin. 2011. Marine Biodiversity in the Atlantic and Pacific Coasts of South America: Knowledge and Gaps. PLoS ONE 6(1): e14631. doi:10.1371/journal.pone.0014631

³⁴ Canonico, G.C., Arthington, A., McCrere, J.K. & M.L. Thieme. 2005. The effects of introduced tilapias on native biodiversity. Aquatic Conservation: Marine and Freshwater Ecosystems 15(5): 463-483. Aplica para *Oreochromis* spp e/ou seus híbridos.

³⁵ Thiengo, S. C., Faraco, F. A., Salgado, N. C., Cowie, R. H. & M.A. Fernandez. 2007. Rapid spread of an invasive snail in South America: the giant African snail, *Achatina fulica*, in Brazil. Biological Invasions 9(6): 693-702.

Vogler, R.E., Beltramino, A.A., Sede, M.M., Gregoric, D.E. G., Núñez, V. & A. Rumi. 2013. The Giant African snail, *Achatina fulica* (Gastropoda: Achatinidae): using bioclimatic models to identify South American areas susceptible to invasion. American Malacological Bulletin 31(1): 39-50.

fontes terrestres e marinhas, intensa pressão pesqueira, impactos da aquicultura, e introdução de espécies exóticas invasoras.

Estima-se que as mudanças climáticas podem acentuar os riscos que enfrenta a biodiversidade da região, alterando os processos e funções dos ecossistemas e acelerando processos de extinção de espécies.

Consequentemente, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito tenham em conta seus possíveis impactos negativos sobre a biodiversidade nativa, e que sejam concebidas e implementadas medidas para prevenir e mitigar tais impactos. A presente salvaguarda está alinhada com os objetivos de vários instrumentos internacionais que foram assinados pelos países da região, entre eles:

1. A Convenção sobre Diversidade Biológica.
2. A Convenção sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional especialmente enquanto Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar).
3. A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES).
4. A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.
5. A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.
6. A Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária.
7. A Convenção sobre a conservação das espécies migratórias de animais silvestres (Convenção de Bonn).
8. A Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas.
9. O Acordo sobre a Conservação dos Albatrozes e Petréis.

II. DEFINIÇÕES

Área Importante para a Conservação das Aves (AICA), é uma área terrestre, costeira ou marinha que tenha sido identificada com base em critérios técnicos standardizados que considerem a presença de espécies e grupos de aves que sejam prioritárias para a conservação. Também são chamadas *IBAs* por seu nome em inglês *Important Bird Areas*.

Área protegida, é uma área definida geograficamente que tenha sido designada ou regulada e administrada a fim de alcançar objetivos específicos de conservação. [Convenção sobre Diversidade Biológica ³⁶].

Compensação por biodiversidade, as compensações por biodiversidade são resultados mensuráveis de conservação produzidos por ações destinadas a compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que surgem pelo desenvolvimento de projetos, depois que já tenham sido tomadas medidas adequadas de prevenção e mitigação. O objetivo das compensações por biodiversidade é alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de

³⁶ Convenção sobre Diversidade Biológica. ONU 1992. Seus objetivos são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a participação justa e equitativa nos benefícios que se derivem da utilização dos recursos genéticos, mediante, entre outras coisas, um acesso adequado a esses recursos e uma transferência apropriada das tecnologias pertinentes, tendo em conta todos os direitos sobre esses recursos e a essas tecnologias, assim como mediante um financiamento adequado.

biodiversidade sobre o terreno no que diz respeito a composição de espécies, estrutura dos habitats, função do ecossistema e o uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade [Standard on Biodiversite Offsets³⁷].

Conhecimento tradicional, refere-se ao conhecimento, inovações e práticas de comunidades indígenas e locais ao redor do mundo. Acúmulo de experiências adquiridas ao longo de séculos e adaptadas à cultura e ambiente locais, o conhecimento tradicional é transmitido oralmente de geração para geração. Este tende a ser possuído coletivamente e sob a forma de histórias, canções, folclore, provérbios, valores culturais, crenças, rituais, leis comunitárias, linguagem local, e práticas agrícolas, incluindo o desenvolvimento de espécies vegetais e raças de animais. Às vezes, é referido como uma tradição oral por que é praticado através do canto, da dança, da pintura, da escultura e realizado por milênios. O conhecimento tradicional é principalmente prático, particularmente em campos como da agricultura, da pesca, da saúde, da horticultura, da silvicultura e da gestão ambiental em geral [Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Conservação ex situ, é a conservação de componentes da diversidade biológica fora de seus habitats naturais [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Conservação in situ, é a conservação dos ecossistemas e dos habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus entornos naturais e, no caso das espécies domesticadas e cultivadas, nos entornos em que tenham desenvolvido suas propriedades específicas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Diversidade biológica, é a variabilidade de organismos vivos de qualquer fonte, incluídos, entre outras coisas, os ecossistemas terrestres e marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais formam parte: compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e dos ecossistemas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Ecossistema, é um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microrganismos e seu meio não vivo que interagem como uma unidade funcional [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Abordagem por ecossistemas, é uma estratégia para a gestão integrada da terra, da água e dos recursos vivos que promove a conservação e a utilização sustentável de forma equitativa³⁸ [Decisão VI/6 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Espécie exótica, refere-se à espécie, subespécie ou grupo inferior, introduzida fora de sua distribuição natural passada ou presente; inclui qualquer parte, gameta, sementes, ovos ou propágulos de tal espécie que possa sobreviver e subsequentemente se reproduzir [Decisão VI/23 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

³⁷ BBOP. 2012. Standard on Biodiversite Offsets. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 22pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3078.pdf

BBOP. 2012. Glossare. 2nd updated edition. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 46pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3100.pdf

³⁸ A Decisão VII/11 adotou os princípios para operacionalizar a abordagem por ecossistemas.

Espécie exótica invasora, refere-se a uma espécie exótica cuja introdução e/ou dispersão ameaça a diversidade biológica [Decisão VI/23 da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat, é o lugar ou o tipo de ambiente no qual existem naturalmente um organismo ou uma população [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat artificial, são estruturas, construções ou espaços modificados que servem algum propósito para as pessoas. Exemplos destes habitats são cidades, plantações florestais, monoculturas agrícolas, barragens, barcos naufragados, entre outros. Algumas espécies da biodiversidade nativa podem colonizar e aproveitar estes espaços.

Habitat crítico, são áreas com alto valor de biodiversidade, tais como i) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas ii) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies endêmicas ou espécies restritas a certas áreas; iii) habitats que sustentem a sobrevivência de concentrações significativas em nível mundial de espécies migratórias ou espécies que se congreguem; iv) ecossistemas únicos ou altamente ameaçados, ou v) áreas associadas com processos evolutivos chave.

Habitat modificado com valor significativo para a biodiversidade, são habitats que perderam sua condição natural pela intervenção humana ou habitats artificiais que abrigam espécies ameaçadas ou endêmicas, ou que são aproveitados por espécies locais ou migratórias como parte do seu ciclo de vida, contribuindo para manter populações viáveis e ecossistemas funcionais. Estes habitats podem incluir barragens, piscinas de aquicultura, cultivos agrícolas, plantações florestais, recifes artificiais, barcos naufragados, entre outros.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, em sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Impacto ambiental, é a alteração do ambiente, provocada direta ou indiretamente por um projeto ou atividade em uma determinada área.

Impacto ambiental acumulativo, é o efeito resultante da soma dos impactos ocorridos no passado ou que estão ocorrendo no presente.

Impacto ambiental direto, é o impacto ambiental causado por alguma ação do projeto.

Impacto ambiental indireto, é o impacto resultante do efeito produzido por alguma ação do projeto.

Impacto ambiental residual, é o que persiste depois da aplicação de medidas de mitigação.

Impacto ambiental sinérgico, é produzido quando o efeito conjunto dos impactos tem uma incidência maior que a soma dos impactos individuais.

Lista vermelha, a Lista vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN (também chamada Lista vermelha ou Livro vermelho) é uma ferramenta de reconhecimento mundial que fornece informação

e análise sobre o estado, tendências e ameaças das espécies, para informar e catalisar ações para a conservação da biodiversidade. As espécies se classificam em nove categorias: extinta, extinta em estado silvestre, em perigo crítico, em perigo, vulnerável, quase ameaçada, preocupação menor, dados insuficientes, e não avaliado. A avaliação do estado de conservação em nível mundial de uma espécie está publicada no portal da lista vermelha (www.iucnredlist.org). Vários países têm avaliações particulares que fornecem informação específica sobre o estado de conservação das espécies em tal território.

Organismo vivo modificado, é qualquer organismo vivo que possua uma combinação nova de material genético que tenha sido obtido mediante a aplicação da biotecnologia moderna [Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia da Convenção sobre Diversidade Biológica].

Pesca ilegal, são as atividades pesqueiras: (i) realizadas por embarcações nacionais ou estrangeiras em águas sob a jurisdição de um Estado, sem a autorização deste, ou violando as suas leis e regulamentos; (ii) realizadas por embarcações que trazem a bandeira de Estados que são parte de uma organização regional de uma gestão pesqueira competente, mas que operam infringindo as medidas de conservação e gestão adotadas por tal organização e em virtude das quais estão obrigados os Estados, ou as disposições pertinentes do direito internacional aplicável; ou (iii) em violação de leis nacionais ou obrigações internacionais, inclusive as contraídas pelos Estados que cooperam em respeito a uma organização regional de gestão pesqueira competente. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Pesca não declarada, são as atividades pesqueiras: (i) que não tenham sido declaradas, ou tenham sido declaradas de modo impreciso, à autoridade nacional competente, em contravenção a leis e regulamentos nacionais; ou (ii) levadas a cabo na zona de competência de uma organização regional de gestão pesqueira competente, que não tenham sido declaradas ou tenham sido declaradas de modo impreciso, em contravenção aos procedimentos de declaração de tal organização. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Pesca não regulamentada, são as atividades pesqueiras: (i) na zona de aplicação de uma organização regional de gestão pesqueira competente que são realizadas por embarcações sem nacionalidade, ou por embarcações que trazem a bandeira de Estados que não fazem parte dessa organização, ou de uma entidade pesqueira, de forma que não está compatível com as medidas de conservação e gestão de tal organização, o que as infringe; ou (ii) em zonas ou relativas a populações de peixes onde não existem medidas aplicáveis de conservação ou gestão e nas que tais atividades pesqueiras são realizadas de uma maneira que não está compatível com as responsabilidades relativas à conservação dos recursos marinhos vivos que cabem ao Estado em virtude do direito internacional. [FAO. Plano de ação internacional para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.]

Plano de conservação da biodiversidade, é o conjunto de medidas concretas para prevenir, minimizar, mitigar e compensar os impactos negativos gerados por projetos públicos e privados financiados pela CAF. O plano está integrado por um conjunto de medidas, cada uma com seus respectivos indicadores de cumprimento e desempenho, metas, atividades, cronograma, responsáveis e orçamento.

Resiliência, capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade, potencialmente exposta a ameaças, para adaptar-se resistindo ou mudando a fim de alcançar e manter um nível aceitável de funcionamento e estrutura.

Resiliência do ecossistema, o grau de alteração que pode suportar um ecossistema sem exceder o limiar para se transformar em uma estrutura diferente ou fornecer produtos diferentes. A capacidade de recuperação depende da dinâmica ecológica, assim como da capacidade humana institucional e de organização para compreender, gerenciar e responder a estas dinâmicas.

Serviços ecossistêmicos, são os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Estes incluem, provisão de serviços como alimento e água, serviços de regulação como controle de inundações, secas, degradação de terras e doenças, serviços de apoio como formação de solo e ciclo de nutrientes, e serviços culturais como recreação e outros benefícios imateriais como valor religioso e espiritual [Avaliação dos ecossistemas do milênio]

Utilização sustentável, é a utilização de componentes da diversidade biológica de um modo e a um ritmo que não ocasione a diminuição ao longo prazo da diversidade biológica, com a qual se mantêm as possibilidades desta de satisfazer as necessidades e as aspirações das gerações atuais e futuras [Convenção sobre Diversidade Biológica].

III. OBJETIVOS

1. Conservar a biodiversidade nativa e a integridade dos ecossistemas.
2. Prevenir e, quando não seja possível, minimizar, mitigar e compensar os impactos negativos gerados por operações públicas e privadas financiadas pela CAF.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda se aplica a todas as operações de crédito com clientes públicos e privados que possam gerar impactos negativos sobre a biodiversidade nativa. A aplicabilidade da salvaguarda se determina durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1).

A presente salvaguarda se aplica às operações

- (1) que estão localizadas em (i) habitats naturais, (ii) habitats críticos, e (iii) habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade,
- (2) que possam afetar negativamente os serviços e funções ecossistêmicas,
- (3) que incluem o aproveitamento de recursos naturais vivos (ex., pesca, agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura), ou
- (4) que impliquem o uso e comercialização de conhecimento tradicional no que diz respeito à biodiversidade nativa.

V. REQUISITOS

V.1. Gerais

No processo de avaliação de impactos sociais e ambientais (salvaguarda S01) o cliente identificará e avaliará os riscos, ameaças e impactos que o projeto pode ter sobre a biodiversidade. Se identificarão os possíveis impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Fatores críticos a serem considerados como a fragmentação e degradação de habitats, perda de habitats, mudança no uso do solo, alteração de processos naturais (ex., desvio de cursos de água, alteração de fluxos de água, nutrientes e sedimentos), exploração excessiva de recursos naturais vivos (ex., pesca, caça, colheita de flora e fauna silvestre), introdução de espécies exóticas, formação de barreiras que limitem o movimento de animais e a conectividade ecossistêmica, aproveitamento de conhecimento tradicional sobre a biodiversidade nativa.

A principal prioridade é evitar potenciais impactos negativos do projeto, para a qual deverão ser incluídas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Somente se não for possível evitar estes tipos de impactos, serão então concebidas medidas para reduzir, atenuar ou mitigar os potenciais impactos negativos do projeto. Finalmente, se as medidas de redução e mitigação não forem suficientes, e persistirem impactos ambientais residuais, o envolvimento ou perda da biodiversidade serão compensados.

A compensação por biodiversidade deve ser utilizada como um último recurso no caso de se identificar a impossibilidade de recuperação da condição natural original observada antes da obra ou intervenção. O objetivo da compensação por biodiversidade será alcançar um ganho líquido ou uma perda líquida nula dos impactos negativos sobre a biodiversidade em habitats naturais e habitats críticos. A determinação da compensação por biodiversidade será com base na legislação nacional pertinente. Na ausência de uma legislação nacional, a compensação por biodiversidade será baseada no padrão desenvolvido pelo *Business and Biodiversity Offsets Programme*³⁹ (BBOP), a política de compensações por biodiversidade da União Internacional para a Conservação da Natureza⁴⁰ (IUCN), e nas diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OECD).

O cliente deve garantir que o acesso e/ou comercialização de conhecimento tradicional seja realizado em condições justas em cumprimento com os compromissos e acordos da Convenção sobre Diversidade Biológica (artigo 8j) e outros instrumentos internacionais pertinentes⁴¹. Nos projetos que impliquem aproveitamento de conhecimento tradicional sobre a biodiversidade nativa, a presente salvaguarda será complementada com a salvaguarda dos povos indígenas.

³⁹ <http://bbop.forest-trends.org/>

⁴⁰ http://www.iucn.org/about/work/programmes/business/bbp_work/collaborative_platforms/www_iucn_org_offsets/

⁴¹ Recomenda-se que tenham sido acordados previamente entre a autoridade ambiental e o cliente e comunicado ao promotor das obras.

V.2. Conservação da biodiversidade

V.2.1. Projetos que afetam habitats naturais

Os projetos não devem modificar, fragmentar ou degradar habitats naturais a menos que o cliente possa demonstrar que se cumprem os seguintes elementos:

1. Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo - efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados.
2. Foram concebidas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos, e se necessário, medidas de mitigação de impactos. Quando exista perda líquida de biodiversidade o promotor deverá implementar compensação por biodiversidade.
3. As opiniões e preocupações das comunidades afetadas foram identificadas e atendidas na concepção das medidas de prevenção e mitigação de impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. O processo de consulta fará parte do estabelecido na salvaguarda 1 de avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais.
4. Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁴². (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.2.2. Projetos que afetam habitats críticos

A CAF não financiará projetos que convertam ou degradem de forma permanente habitats críticos. Os projetos não devem intervir em habitats críticos ou afetá-los direta ou indiretamente **a menos que** o cliente possa demonstrar que se cumprem as seguintes condições:

1. Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo - efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados. O nível de possível degradação deve ser determinado durante a fase de avaliação ambiental e social
2. Cumprem-se os requisitos legais da legislação nacional e convênios internacionais pertinentes que são necessários para que o país autorize a execução do projeto em um habitat crítico ou em área adjacente.
3. O projeto não gera redução de populações⁴³ de espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico na lista vermelha da UICN (nacional ou mundial). No caso de possível envolvimento com estas espécies devem ser asseguradas medidas efetivas de conservação *in situ* ou *ex situ* para evitar afetar estas espécies.
4. Aplicam-se medidas de compensação por biodiversidade que gerem um ganho líquido para o habitat crítico afetado. Incluindo a criação de corredores biológicos que reduzam a fragmentação potencial de habitats.

⁴² No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que existe um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto

⁴³ É importante identificar a condição das espécies endêmicas e em perigo na área do projeto.

5. O projeto inclui uma sólida linha de base quantitativa da biodiversidade da área⁴⁴ e um programa robusto de monitoramento a longo prazo⁴⁵ para avaliar o estado da biodiversidade da área.
6. As opiniões e preocupações das comunidades afetadas tenham sido identificadas e atendidas. O processo de consulta fará parte do estabelecido na salvaguarda 1 de avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais.
7. Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁴⁶. (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.2.3. Projetos que afetam habitats modificados

A presente salvaguarda é aplicada somente no caso de projetos que afetam habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade. Neste caso o cliente deve demonstrar que:

1. Não existem outras técnicas alternativas viáveis e com melhor custo - efetivas para o desenvolvimento do projeto dentro de habitats modificados.
2. Foram concebidas medidas efetivas de prevenção de impactos negativos diretos, indiretos, e cumulativos, e se necessário, medidas de mitigação de impactos.
8. O projeto não afeta negativamente às espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico na lista vermelha da UICN (nacional ou mundial) que aproveitam o habitat modificado. No caso de possível envolvimento com estas espécies devem ser asseguradas medidas efetivas de conservação *in situ* ou *ex situ* para evitar afetar estas espécies.
3. Elimina-se o risco de escape e dispersão de espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras.

V.2.4. Projetos que afetam áreas protegidas

A presente salvaguarda é aplicada no caso de projetos que afetem direta ou indiretamente áreas protegidas e áreas designadas com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação como sítios Ramsar, sítios de patrimônio natural da humanidade ou Reservas de Biosfera. A CAF somente financiará projetos deste tipo quando a legislação do país o permita e as medidas de mitigação e/ou compensação cumpram com os padrões mínimos desta salvaguarda. Neste caso, o cliente deverá gerenciar as licenças correspondentes e assegurar o cumprimento estrito das exigências legais nacionais, locais e das salvaguardas da CAF que se apliquem.

⁴⁴ Especialmente das condições do habitat crítico e das populações de espécies endêmicas ou que estejam categorizadas como vulneráveis, em perigo ou em perigo crítico.

⁴⁵ O monitoramento deve ocorrer durante todo o processo de implementação do projeto e posteriormente o cliente deverá garantir um monitoramento a longo prazo e informar à CAF os mecanismos identificados e aplicados uma vez concluída a intervenção.

⁴⁶ No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que existe um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto

O cliente cumprirá os requisitos indicados para projetos que afetam habitats críticos. Além disso, o cliente deverá:

1. Enquadrar suas ações no contexto do plano de gestão da área protegida ou área designada com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação. Em caso de ausência de um plano de gestão serão solicitadas diretrizes específicas à autoridade competente.
2. Cumprir com as regulamentações nacionais, regionais e/ou locais no que diz respeito à intervenção de áreas protegidas.
3. Incluir, como parte do projeto, medidas de apoio para fortalecer a gestão da área protegida ou área designada com algum reconhecimento internacional por seu valor de conservação.

V.3. Cuidado dos serviços e funções dos ecossistemas

Quando se identificar que um projeto poderá afetar negativamente os serviços e funções dos ecossistemas, o cliente realizará uma análise detalhada para precisar os impactos e sua provável magnitude. Isto inclui a avaliação de impactos que afetem as paisagens naturais. O projeto deverá incluir medidas para minimizar e mitigar os impactos, assegurando que se mantenham as funções ecossistêmicas e os fluxos de bens e serviços para a população. Preferencialmente se identificarão ações que contribuam com a resiliência dos ecossistemas.

V.4. Utilização sustentável dos recursos naturais vivos e derivados

A presente salvaguarda é aplicada aos projetos que extraem recursos naturais vivos do meio natural (ex., pesca, extração florestal, princípios ativos em organismos terrestres e aquáticos) ou que realizem produção primária dos mesmos (ex., agricultura, aquicultura).

O cliente tomará as medidas e precauções necessárias para utilizar sustentavelmente a biodiversidade, evitando alterações negativas sobre: (i) as populações silvestres; e (ii) a integridade, serviços e funções dos ecossistemas. Além disso, deverá demonstrar cumprimento estrito da legislação pertinente, seja esta de caráter nacional, regional ou internacional.

No caso de clientes que comprem recursos naturais vivos ou seus derivados (ex. madeira) de outros provedores, será aplicado o seguinte:

1. O cliente deverá apresentar documentação que certifique que seus provedores contam com todas as autorizações e licenças estabelecidas por Lei.
2. O cliente aplica políticas e procedimentos de abastecimento sustentável que assegurem ao menos que:
 - a. somente se comprem recursos de origem legal,
 - b. a origem dos recursos pode ser verificada (rastreadibilidade),
 - c. os procedimentos e práticas dos seus provedores podem ser verificados, e,
 - d. dispensa provedores que não cumpram com práticas sustentáveis.

V.4.1. Espécies exóticas

A CAF não financiará projetos para reprodução, cultura, engorda ou qualquer forma de produção de espécies exóticas a menos que o cliente garanta que não se produzirão fugas para o meio silvestre e impactos diretos, indiretos e cumulativos na biodiversidade nativa. As medidas propostas deverão estar baseadas em uma análise de risco específico de espécies invasoras e na não objeção das autoridades competentes em tal matéria⁴⁷.

A CAF de nenhuma forma financiará projetos que envolvam o uso ou produção de espécies exóticas invasoras em ambientes abertos que facilitem a propagação das mesmas. Se consideram espécies exóticas invasoras aquelas que tenham sido definidas como tal pelas autoridades nacionais ou que constem na base de dados mundial de espécies invasoras da UICN⁴⁸.

Os projetos que envolvam risco de introdução ou dispersão de espécies exóticas deverão incluir uma análise de risco de espécies invasoras e pragas, e aplicar medidas para gerenciar os riscos e prevenir a introdução e dispersão destes tipos de espécies. Exemplos desta classe de projetos são o transporte terrestre, fluvial ou marítimo de carga e passageiros, as operações portuárias e aeroportuárias, a transposição de água entre bacias hidrográficas, a abertura de vias que conectam habitats previamente desconectados, entre outros.

V.4.2. Organismos vivos modificados

Serão financiados projetos que envolvam o uso de organismos vivos modificados ou transgênicos, sempre e quando a autoridade ambiental nacional certifique que está permitido o uso destes organismos dentro do país e que as ações propostas cumpram com a legislação nacional pertinente. Estes tipos de projetos deverão incluir uma avaliação do risco por organismos vivos modificados e um plano de gestão de riscos⁴⁹ baseado nos princípios, diretrizes e orientações do Protocolo de Cartagena sobre Segurança da Biotecnologia⁵⁰.

⁴⁷ Andersen, M.C., Adams, H., Hope, B. & M. Powell. 2004. Risk Analysis for Invasive Species: General Framework and Research Need. *Risk Analysis* 24(4): 893-900.

Parker, I.M., Simberloff, D., Lonsdale, W.M., Goodell, K., Wonham, M., Kareiva, P.M., Williamson, M.H., Von Holle, B., Moyle, P.B., Beers, J.E. & L. Goldwasser. 1999. Impact: Toward a framework for understanding the ecological effects of invaders. *Biological Invasions* 1(1): 3-19.

Straefer, D.L., Eviner, V.T., Jeschke, J.M. & M.L. Pace. 2006. Understanding the long-term effects of species invasions. *Trends in Ecology & Evolution* 21(11): 645-651.

⁴⁸ <http://www.issg.org/database/welcome/> No caso dos países que não contem com listas de espécies exóticas invasoras, a referência internacional é a base de dados mundial da UICN.

⁴⁹ A avaliação do risco é o processo de calcular riscos que possam se associar a um organismo vivo modificado, sobre a base de que efeitos adversos poderiam causar, qual a probabilidade de sua ocorrência e as consequências se se produzissem. A gestão de riscos se refere às medidas para assegurar que os riscos identificados na avaliação do risco se reduzam, controlem ou eliminem.

Fonte: CDB. 2012. Orientação para a avaliação do risco dos organismos vivos modificados (Revisado em 19 de julho de 2012). Conferência das Partes na Convenção sobre Diversidade Biológica que atua como reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia. Sexta Reunião. Haderaba, Índia. Documento UNEP/CBD/BS/COP-MOP/6/13/Add.1: 67 pp.

⁵⁰ O Protocolo de Cartagena sobre segurança da biotecnologia da Convenção sobre Diversidade Biológica é um tratado internacional que entrou em vigor em 11 de setembro de 2003.

Na aplicação do critério de precaução, quando exista o perigo de que os impactos negativos do projeto sejam muito significativos, isto é, que provoquem danos irreversíveis, profundos e/ou severos, a CAF pode considerar não o financiar⁵¹. (Ver lista de exclusões da salvaguarda 1).

V.4.3. Projetos de pesca

O cliente irá garantir que o projeto não gere pressões que contribuam ou envolvam exploração excessiva da espécie ou espécies alvo. Para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais, e quando sejam aplicáveis as regulações regionais ou internacionais, especialmente em relação aos limites de captura e esforço pesqueiro. Da mesma maneira, o projeto deve ter medidas específicas para evitar impactos negativos sobre as espécies que fazem parte da captura acidental (também chamada fauna acompanhante ou *becatch*), as espécies que interatuam com a operação de pesca (ex., aves, mamíferos marinhos) e os habitats onde a pesca opere. Além disso, o cliente deve assegurar que aplica um sistema de rastreamento (também chamado rastreabilidade) que garanta que a pesca e seus produtos derivados possam seguir através de todas as etapas de produção, transformação e comercialização.

A CAF não financiará projetos que (i) apliquem práticas de pesca destrutivas ou ilegais, (ii) que realizem pesca em contravenção com as regulações nacionais ou das Organizações Regionais de Gestão da Pesca, ou (iii) que não declarem suas capturas à autoridade pertinente. O cliente garantirá que suas embarcações e, se for o caso, as embarcações de seus provedores não realizem pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (abreviada IUU por suas siglas em inglês).

O projeto se enquadrará nos princípios da abordagem de ecossistemas na pesca⁵² e o Código de Conduta para a Pesca Responsável⁵³ da FAO. Além disso, quando se trate de pesqueiras artesanais, o cliente irá garantir o alinhamento com as diretrizes voluntárias para alcançar a sustentabilidade da pesca em pequena escala⁵⁴ da FAO.

V.4.4. Projetos de aquicultura

O cliente assegurará que o projeto não afete negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes e internacionais pertinentes. O projeto deve ter medidas específicas para evitar (i) contaminação do ambiente e proliferação de doenças e patógenos, (ii) agressões à fauna que interatua com o cultivo⁵⁵

⁵¹ No caso desta Salvaguarda, este é um segundo nível, é o que se conhece como **NO-GO CONDITIONS**. Quer dizer, aqueles casos que não estão na lista de exclusão, mas que logo ao avaliar a situação, se considera que exista um nível muito alto de risco que por precaução prefere-se não patrocinar o projeto

⁵² FAO. 2003. A gestão pesqueira 2. A abordagem de ecossistemas na pesca. FAO Orientações técnicas para a pesca responsável 4 Supl. 2. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 112 pp.

⁵³ FAO. 1995. Código de conduta para a pesca responsável. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 46 pp.

⁵⁴ FAO. 2015. Diretrizes voluntárias para alcançar a sustentabilidade da pesca em pequena escala no contexto da segurança alimentar e a erradicação da pobreza. Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). Roma, Itália: 23 pp.

⁵⁵ É comum que a fauna silvestre se arrisque em sistemas de aquicultura para se alimentar. Por exemplo, aves que se alimentam de peixes e camarões em piscinas de cultivo, ou lobos marinhos que rompem redes de gaiolas flutuantes para

e (iii) alteração de forma significativa da qualidade da água circundante e dos leitos lacustres, estuários ou marinhos. O cliente deve assegurar que se aplique um sistema de rastreamento que garanta a origem e passagem através da cadeia de transformação dos produtos aquícolas. Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de aquicultura sustentável.

V.4.5. Projetos de extração madeireira e plantações florestais

O cliente irá garantir que o projeto não afeta negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes. Somente serão financiados projetos de plantações florestais que se desenvolvam em habitats modificados, áreas altamente degradadas, ou terras que não tenham vocação agropecuária.

Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de produção florestal sustentável que garanta a origem e sua passagem através da cadeia de transformação.

V.4.6. Projetos de produção de plantas e animais

O cliente irá garantir que o projeto não afeta negativamente a biodiversidade da área de influência direta e indireta, para isto, deve-se assegurar o cumprimento das regulações nacionais existentes. O cliente deve certificar que as plantações agrícolas ou atividades pecuárias se estabeleçam em habitats modificados ou áreas altamente degradadas. A CAF não financiará projetos de agricultura ou pecuária que envolvam a conversão de habitats naturais (ex., floresta primária) ou habitats críticos em zonas de cultivo, áreas de criação de gado, ou monoculturas florestais.

Sempre que possível, o cliente certificará a operação com padrões internacionalmente reconhecidos de agricultura e pecuária sustentável que garanta a origem e sua passagem através da cadeia de transformação.

Os projetos de cultivo de flora e fauna silvestre devem garantir o cumprimento da legislação nacional sobre propriedade e gestão da vida silvestre, assim como as regulações nacionais e internacionais de comércio de vida silvestre.

V.5. Proteção do conhecimento tradicional

Os projetos que envolvam acesso e uso de conhecimento tradicional devem garantir a participação justa e equitativa dos benefícios que se gerem. Este tipo de projeto aplicará o Código de Conduta Ética Tkarihwaíé:ri^{56 57}.

comer os salmões. No entanto, devem-se usar técnicas dissuasivas que não ocasionem mortalidade da fauna nativa. A CAF não patrocinará projetos que usem práticas agressivas como assédio, armadilhas ou matança de espécies de fauna nativa.

⁵⁶ O Código de Conduta Ética para assegurar o Respeito ao Patrimônio Cultural e Intelectual das Comunidades Indígenas e Locais Pertinentes para a Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica (abreviado Código de Conduta Ética Tkarihwaíé:ri), é um instrumento adotado mediante Decisão X/42 da Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica.

⁵⁷ CDB. 2012. Tkarihwaíé:ri Código de Conduta Ética para assegurar o Respeito ao Patrimônio Cultural e Intelectual das Comunidades Indígenas e Locais. Secretaria da Convenção sobre Diversidade Biológica. Montreal, Canadá: 16 pp.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Conceção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação (uma vez que a operação tenha sido incluída no Inventário de Operações) o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Conforme o caso, estes estudos incluirão a identificação de impactos (i) aos habitats naturais, habitats críticos, e habitats modificados com valor significativo para a biodiversidade (incluindo impactos em áreas protegidas e espaços com reconhecimento internacional), (ii) aos serviços e funções ecossistêmicas, (iii) aos recursos naturais vivos, ou (iv) o conhecimento tradicional relativo à biodiversidade nativa. Os estudos também verificarão o cumprimento da normativa nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que foram adotados pelo país. Como parte integral do projeto se incluirá um plano de conservação da biodiversidade que irá conter medidas para prevenir os possíveis impactos negativos na biodiversidade nativa. Excepcionalmente, quando não se possa evitar, tal plano incluirá medidas para minimizar, mitigar e compensar os impactos gerados pelo projeto. As medidas serão concretas e terão indicadores de cumprimento e desempenho. O custo do plano de conservação da biodiversidade será parte integral do crédito da CAF.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização (antes da assinatura do Contrato de Crédito) será garantido que o cumprimento estrito do plano de conservação da biodiversidade seja um requisito essencial do contrato de crédito.

VI.4. Administração

Na fase de Administração, (durante a implementação do projeto) o cliente irá executar o plano de conservação da biodiversidade, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará um relatório de avanço do plano, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

A CAF deverá estabelecer contratualmente uma avaliação de meio prazo e uma avaliação final, ambos a cargo do cliente. A avaliação de meio prazo será enfocada no cumprimento das medidas propostas e no alcance dos resultados previstos. A partir dos resultados e recomendações da avaliação de meio prazo se poderá ajustar o plano de conservação da biodiversidade. A avaliação final verificará o cumprimento específico dos resultados e os impactos diretos e indiretos que se tenham gerado, e identificará as lições aprendidas e boas práticas identificadas. A avaliação final

servirá de insumo para a preparação do relatório final de monitoramento ambiental e social e o relatório de encerramento do programa.

SALVAGUARDA S04 PREVENÇÃO E GESTÃO DA CONTAMINAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

A CAF reconhece que a contaminação é um fator crítico que deteriora as condições de vida das pessoas e que contribui para a degradação e perda da biodiversidade na região.

Na América Latina, apesar de importantes avanços na regulação e controle da contaminação e de iniciativas privadas de produção mais limpa, a região ainda tem fortes pressões de contaminação gerada por diversas atividades produtivas e domésticas. Poluentes são gerados a partir de várias fontes como descarga de águas residuais brutas de centros populacionais, gestão inadequada de resíduos sólidos, escoamento de agroquímicos, descarga de águas residuais industriais sem tratamento, emissões à atmosfera de gases de combustão, gestão inadequada de resíduos mineiros, entre outros. Além disso, múltiplas atividades geram passivos ambientais que, ao não serem remediados, continuam contaminando o ambiente por um longo tempo.

A contaminação pode causar severos impactos na natureza e nos seres humanos. Por exemplo, calcula-se que nas décadas de 1980 e 1990, durante a febre do ouro na Amazônia, foram liberadas entre 3.000 e 4.000 toneladas de mercúrio nos ecossistemas da região⁵⁸. No início da década de 2000 estimou-se que a América Central e a América do Sul emitiam entre 180 e 301 t/ano de mercúrio provenientes da mineração de ouro, e cerca de 73 t/ano por atividades industriais e urbanas⁵⁹. Além disso, na América Latina e Caribe são atribuídas cerca de 35.000 mortes por ano à contaminação do ar⁶⁰.

Como consequência, a CAF considera fundamental que todas as operações de crédito incluam medidas de prevenção e controle da contaminação. A presente salvaguarda contribui para a implementação de vários instrumentos internacionais que tenham sido assinados pelos países da região, entre estes:

1. A Convenção sobre Diversidade Biológica.
2. A Convenção de Basileia sobre o controle dos movimentos transfronteiriços dos resíduos perigosos e sua eliminação.
3. Convenção de Rotterdam sobre o procedimento de consentimento prévio informado aplicável a certos pesticidas e produtos químicos perigosos no comércio internacional.
4. Convenção de Estocolmo sobre os poluentes orgânicos persistentes
5. Convenção de Viena para a proteção da camada de ozônio.
6. Protocolo de Montreal sobre as substâncias que destroem a camada de ozônio.
7. A Convenção sobre prevenção da contaminação do mar por vazamentos de resíduos e outras matérias (Convenção de Londres).
8. Convenção Internacional para a prevenção da contaminação por navios (MARPOL 73/78) e seus anexos.

⁵⁸ Lacerda, L.D. 1995. Amazon mercury emissions. *Nature*, 374: 20-21.

⁵⁹ Lacerda, L.D. 2003. Updating global mercury emissions from small-scale gold mining and assessing its environmental impacts. *Environ. Geol.* 43: 308 - 314.

⁶⁰ PNUMA. 2010. Perspectivas do meio ambiente: América Latina e Caribe GEO ALC 3. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Oficina Regional para América Latina e Caribe. Cidade do Panamá, Panamá: 375 pp.

9. Convenção para a proteção e o desenvolvimento do meio marinho na região do grande Caribe (Protocolo de Cartagena) e seus protocolos.
10. Convenção de cooperação para a proteção e o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas e costeiras do Nordeste do Pacífico (Convenção de Antígua)
11. Convenção para a proteção do meio marinho e da zona costeira do Sudeste do Pacífico e seus protocolos.
12. Convenção de Minamata sobre o mercúrio⁶¹.

II. DEFINIÇÕES

Agroquímicos, são substâncias químicas que se usam na agricultura para manter e conservar os cultivos. Isto inclui pesticidas, fertilizantes, biorreguladores, e outras substâncias que se aplicam para otimizar o rendimento do cultivo.

Bioamplificação, o aumento gradual de certas substâncias nos corpos dos organismos nos níveis tróficos superiores das cadeias alimentares. Os organismos nos níveis tróficos inferiores acumulam pequenas quantidades. Os organismos no nível superior seguinte da cadeia alimentar se alimentam de muitos organismos de níveis inferiores e, por tanto, acumulam quantidades maiores. A concentração nos tecidos aumenta em cada nível da cadeia trófica quando há absorção suficiente e eliminação lenta [PNUMA - GEO 5].

Boas práticas agrícolas no uso de pesticidas, é todo o uso inócuo autorizado em nível nacional, sob as condições existentes, dos pesticidas necessários para um controle eficaz e confiável das pragas. Compreende uma série de níveis de aplicação de pesticidas até a concentração de uso autorizado mais elevada, de forma que sobre uma concentração mínima possível de resíduo. Os usos inócuos autorizados são determinados em nível nacional e preveem usos registrados ou recomendados no país levando em conta as considerações de saúde pública e profissional, e a segurança do ambiente. As condições existentes incluem qualquer fase da produção, armazenamento, transporte, distribuição e elaboração de alimentos para consumo humano e ração animal [Codex Alimentarius – Manual de procedimento⁶²].

Capacidade de absorção, refere-se à capacidade do ambiente de absorver uma carga cada vez maior de poluentes enquanto permanece abaixo do limite aceitável de riscos para a saúde humana e o ambiente.

Compensação por biodiversidade, as compensações por biodiversidade⁶³ são resultados mensuráveis de conservação produzidos por ações concebidas para compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que surgem pelo desenvolvimento de projetos, depois de terem sido tomadas medidas adequadas de prevenção e mitigação. O objetivo das

⁶¹ A convenção foi adotada em 2013 e está aberta para ratificação dos países. A convenção foi assinada por 18 países da América Latina e Caribe.

⁶² FAO/OMS. 2015. Codex Alimentarius. Manual de procedimento. Vigésima quarta edição. Programa Conjunto FAO/OMS sobre normas alimentares. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) / Organização Mundial da Saúde (OMS). Roma, Itália: 239 pp.

⁶³ As compensações por biodiversidade não se tratam de compensações pecuniárias e sim a boas práticas de gestão ambiental de projetos ou programas.

compensações por biodiversidade é alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de biodiversidade sobre o terreno no que diz respeito a composição de espécies, estrutura dos habitats, função do ecossistema e o uso das pessoas e valores culturais associados à biodiversidade [*Standard on Biodiversite Offsets*⁶⁴]

Contaminação, a presença de propriedades minerais, químicas ou físicas em níveis que excedam os valores considerados como limite entre uma qualidade “boa” ou “aceitável” em um ser vivo ou componente do ambiente e uma qualidade “pobre” ou “inaceitável”, em função de um determinado contaminante [PNUMA - GEO 5].

Contaminação histórica, é a contaminação proveniente de atividades passadas que afetam a terra, a água e o ar e pela qual nenhuma parte assumiu ou recebeu a responsabilidade para abordar e realizar a reparação necessária.

Contaminante, qualquer substância que ocasiona danos ao ambiente quando se mistura ao solo, a água ou o ar [PNUMA - GEO 5]. Os poluentes incluem substâncias perigosas ou não perigosas, em estado sólido, líquido ou gasoso, e inclui outros componentes tais como pragas, agentes patógenos, descargas térmicas para a água, emissões de gases e partículas, emissões de gases de efeito estufa, odores fortes (mau cheiro), ruídos, vibrações, radiação, energia eletromagnética e a criação de possíveis impactos visuais, incluindo a luz.

Poluentes orgânicos persistentes, produtos químicos que persistem no ambiente, se bioacumulam através da cadeia trófica impondo o risco de provocar efeitos adversos na saúde humana e do ambiente [PNUMA - GEO 5].

Resíduos não perigosos, também chamados resíduos comuns, são aqueles resíduos que não apresentam nenhum perigo biológico, químico, radioativo ou físico particular [Organização Mundial da Saúde].

*Resíduos perigosos*⁶⁵. Material usado ou descartado que pode prejudicar a saúde humana e o ambiente. Os resíduos perigosos podem incluir metais pesados, produtos químicos tóxicos, resíduos médicos ou material radioativo [PNUMA - GEO 5].

*Diversidade biológica*⁶⁶, é a variabilidade de organismos vivos de qualquer fonte, incluindo, entre outras coisas, os ecossistemas terrestres e marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte: compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e dos ecossistemas [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Efeito estufa, processo pelo qual a radiação térmica de uma superfície planetária é absorvida pelos gases atmosféricos de efeito estufa e é novamente irradiada em todas as direções. Devido a que

⁶⁴ BBOP. 2012. Standard on Biodiversite Offsets. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 22 pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3078.pdf
BBOP. 2012. Glossare. 2nd updated edition. Business and Biodiversite Offsets Programme (BBOP). Forest Trends, Washington, D.C., USA: 46 pp. Online: http://www.forest-trends.org/documents/files/doc_3100.pdf

⁶⁵ No presente documento se consideram equivalentes os termos “desecho” (lixo) perigoso e resíduo perigoso.

⁶⁶ No presente documento se usa alternativamente os termos diversidade biológica e biodiversidade.

parte desta irradiação retorna à superfície e às camadas inferiores da atmosfera, ocorre um aumento da temperatura média superficial, acima do que seria na ausência dos gases [PNUMA - GEO 5].

Efluente, no que diz respeito à qualidade da água, faz referência aos resíduos líquidos (tratados ou não) liberados para o entorno a partir de fontes como os processos industriais e as plantas de tratamento de águas residuais [PNUMA - GEO 5].

*Emissão equivalente de dióxido de carbono*⁶⁷, quantidade de emissão de dióxido de carbono que causaria a mesma força radioativa integrada, em um dado período de tempo, que certa quantidade emitida de um gás de efeito estufa ou de uma mistura de gases de efeito estufa [IPCC, 2013⁶⁸].

Fertilizante, é qualquer material orgânico ou inorgânico, natural ou sintético, que se adiciona ao solo com a finalidade de suprir determinados elementos essenciais para o crescimento das plantas [Associação Espanhola de Fabricantes de Agro nutrientes].

Gases de efeito estufa (GEI)*, constituintes gasosos da atmosfera, tanto naturais como antropogênicos, que absorvem e emitem radiação térmica. Vapor de água (H₂O), dióxido de carbono (CO₂), óxido nitroso (N₂O), metano (CH₄) e ozônio (O₃) são os principais gases de efeito estufa na atmosfera da Terra. Além desses gases existem na atmosfera gases de efeito estufa criados pelo homem, como os hidrocarbonetos halogenados e outras substâncias que contêm cloro ou bromo. Além do CO₂, N₂O e o CH₄, o Protocolo de Kioto inclui também o hexafluoreto de enxofre (SF₆), hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs) e trifluoreto de azoto (NF₃) [PNUMA - GEO 5]. (* Sigla original – Gases de Efecto Invernadero)

Habitat, é o lugar ou tipo de ambiente em que existem naturalmente um organismo ou uma população [Convenção sobre Diversidade Biológica].

Habitat crítico, são áreas com alto valor de biodiversidade, tais como i) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies ameaçadas ou criticamente ameaçadas ii) habitats de importância significativa para a sobrevivência de espécies endêmicas ou espécies restritas a certas áreas; iii) habitats que sustentem a sobrevivência de concentrações significativas em nível mundial de espécies migratórias ou espécies que se congreguem; iv) ecossistemas únicos ou altamente ameaçados, ou v) áreas associadas com processos evolutivos chave.

Habitat natural, são áreas compostas por um conjunto viável de espécies vegetais ou animais, na sua maioria nativas, ou onde a atividade humana não tenha produzido nenhuma modificação substancial das funções ecológicas primárias nem da composição das espécies da área.

Gestão Integrada de Pragas (MIP)*, é a consideração cuidadosa de todas as técnicas de controle de pragas disponíveis e a subsequente integração de medidas adequadas que desencorajam o desenvolvimento das populações de pragas e mantêm os pesticidas e outras intervenções em níveis que são economicamente justificados e que reduzem ou minimizam os riscos para a saúde humana,

⁶⁷ Abreviado CO₂ equivalente ou CO₂-eq.

⁶⁸ IPCC. 2013. Glossário. página 185 a 204. Planton, S. (ed.) Em: Mudanças Climáticas 2013. Bases físicas. Contribuição do Grupo de trabalho I ao Quinto Relatório de Avaliação do Grupo Intergovernamental de Especialistas sobre Mudanças Climáticas. Stocker, T.F., D. Qin, G.-K. Plattner, M. Tignor, S.K. Allen, J. Boschung, A. Nauels, E. Xia, V. Bex & P.M. Midgley (eds.) Cambridge University Press, Cambridge, Reino Unido:

a saúde animal e o ambiente. O MIP enfatiza o crescimento de um cultivo saudável com a mínima alteração possível dos agro ecossistemas e promove os mecanismos naturais de controle de pragas [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO)]. (* Sigla Original – Gestão Integrado de Plagas)

Gestão Integrada de Vetores, é um processo para controlar as populações de vetores de maneira a reduzir ou interromper a transmissão das doenças. Os traços característicos da gestão integrada de vetores inclui métodos baseados no conhecimento dos fatores que influem na biologia local do vetor, na transmissão da doença e na morbidade; trata-se do emprego de uma série de intervenções, muitas vezes combinadas e sinérgicas; em colaboração dentro do mesmo setor de saúde e também com outros setores públicos e privados que impactam sobre os vetores; o compromisso e trabalho conjunto com as comunidades locais e outros setores envolvidos; e a implementação de uma estrutura legal e reguladora de saúde pública [Organização Mundial da Saúde⁶⁹ (OMS)].

Metais pesados, subgrupo de elementos que possuem propriedades metálicas, incluindo metais de transição e semimetais (metaloides), como o arsênio, cádmio, cromo, cobre, chumbo, mercúrio, níquel e zinco, que tenham sido associados com a contaminação e toxicidade potencial [PNUMA - GEO 5].

Passivo ambiental, é um conceito que pode se concretizar ou não em uma área geográfica contaminada pela liberação de materiais, resíduos, que não foram remediados oportunamente e continuam causando efeitos negativos ao ambiente. Diante da existência de passivos ambientais é necessário recorrer não somente a uma correção ou mitigação, mas também ao ressarcimento dos danos causados no passado.

Praga, é toda espécie, variedade ou biótipo vegetal, animal ou agente patógeno prejudicial para as plantas e produtos, materiais ou entornos vegetais: compreendem os vetores de parasitas ou agentes patógenos das doenças de seres humanos e animais, assim como os animais que causam danos à saúde pública [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura⁷⁰ (FAO)].

Pesticida, entende-se por pesticida qualquer substância destinada a prevenir, destruir, atrair, repelir ou combater qualquer praga, incluindo as espécies indesejadas de plantas ou animais, durante a produção, armazenamento, transporte, distribuição e elaboração de alimentos, produtos agrícolas ou alimentos para animais, ou que possa ser administrado aos animais para combater ectoparasitas. O termo inclui as substâncias destinadas ao uso como reguladores do crescimento das plantas, desfolhantes, dessecantes, agentes para reduzir a densidade de frutas ou inibidores da germinação, e as substâncias aplicadas aos cultivos antes ou depois da colheita para proteger o produto contra a deterioração durante o armazenamento e transporte. O termo normalmente exclui os fertilizantes, nutrientes de origem vegetal ou animal, aditivos alimentares e medicamentos veterinários [Codex Alimentarius – Manual de procedimento].

⁶⁹ WHO. 2004. Global Strategic Framework for Integrated Vector Management. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 12 pp.

⁷⁰ FAO & OMS. 2015. Código internacional de conduta para a gestão de pesticidas. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) - Organização Mundial da Saúde (OMS). Roma, Italia: 41 pp.

Substância perigosa, aquela que, por sua natureza, produz ou pode produzir danos momentâneos ou permanentes à saúde humana, ao ambiente ou provocar destruição de bens [Norma Chilena Oficial NCh382.Of98].

III. OBJETIVO

Evitar e minimizar os impactos negativos sobre a saúde das pessoas, da biodiversidade e dos ecossistemas, causados por operações públicas e privadas financiadas pela CAF.

IV. ABRANGÊNCIA

Todas as operações de crédito devem incorporar medidas de prevenção e controle da contaminação. Neste sentido, a presente salvaguarda aplica-se a todas as operações de crédito com clientes públicos e privados cujas ações envolvem um risco de contaminação do ambiente.

A aplicabilidade da salvaguarda é determinada durante todas as fases do ciclo de crédito da CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (salvaguarda 1). Os projetos com risco de contaminação são aqueles que produzem ou gerenciam poluentes do ar, água ou solo, ou que produzem ou manipulam substâncias e resíduos perigosos.

Em particular, a presente salvaguarda é aplicada às operações:

- (1) de gestão de águas residuais e resíduos sólidos de centros povoados;
- (2) de extração e transformação de minerais metálicos e não metálicos e hidrocarbonetos;
- (3) que produzem ou gerenciam substâncias ou resíduos perigosos;
- (4) que produzem pesticidas ou outros agroquímicos (tais como fertilizantes) ou os apliquem em grande escala;
- (5) que gerem ou gerenciam passivos ambientais; e
- (6) que gerem emissões à atmosfera ou provoquem um aumento nas mesmas, sendo de interesse particular os gases de combustão e, dentro destes, os gases de efeito estufa (GEI).

Esta salvaguarda se complementa com a salvaguarda de condições de trabalho e capacitação. Nos casos de possível envolvimento com áreas de alto valor para a conservação também se aplicará a salvaguarda de conservação da biodiversidade.

A CAF não financia operações que envolvam a produção de materiais perigosos que sejam objeto de proibições internacionais, restrições ou eliminação progressiva. Para melhor referencial consultar a Lista de Exclusões, Anexo 1 da Salvaguarda S01 da CAF.

V. REQUISITOS

V.1. Prevenção e controle da contaminação

Durante todo o ciclo do projeto, o cliente aplicará medidas de prevenção e controle da contaminação, de acordo com os regulamentos e normas nacionais, e aqueles instrumentos locais e internacionais que sejam pertinentes. Serão aplicadas medidas de prevenção e controle da contaminação a todas as emissões de poluentes do ar, da água ou do solo, devido a circunstâncias habituais, não habituais ou acidentais, com possibilidade de gerar impactos locais, regionais e transfronteiriços. As medidas serão técnica e financeiramente viáveis e efetivas.

Como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais o cliente:

1. Identificará se existe contaminação histórica na área, incluindo passivos ambientais. A responsabilidade legal do cliente em reparar a contaminação histórica ou remediar os passivos ambientais, será determinada de acordo com a legislação nacional pertinente. Na ausência de regulação nacional aplicável, serão aplicadas as boas práticas internacionais. O cliente poderá identificar e tomar ações para que não existam impactos residuais no encerramento do Programa.
2. Avaliará os possíveis impactos negativos do projeto sobre as condições ambientais existentes, tendo em conta:
 - a. A capacidade de assimilação e/ou autopurificação dos ecossistemas.
 - b. A condição de uso do solo atual e o provável uso futuro.
 - c. A condição e uso atual de água superficial e subterrânea e as demandas prováveis de utilização da água no futuro.
 - d. Proximidade a áreas de alto valor para a conservação.
 - e. Proximidade a centros populacionais e as condições de vida das comunidades próximas.
 - f. A presença de outras fontes de emissões ou descargas.
 - g. Os possíveis impactos cumulativos que possam ser gerados.

O cliente irá conceber e aplicar as medidas de prevenção e controle da contaminação com a seguinte ordem de prioridade:

1. Evitar impactos negativos sobre o ambiente.
2. Minimizar impactos negativos mediante ações que reduzam a intensidade, duração ou abrangência dos impactos diretos, indiretos ou cumulativos que não possam ser totalmente evitados.
3. Reabilitar ou restaurar habitats degradados ou alterados por impactos negativos que não possam ser totalmente evitados ou minimizados.
4. Compensar impactos residuais significativos e adversos sobre a biodiversidade, que não possam ser evitados, minimizados ou reabilitados/restaurados. A compensação por biodiversidade deve alcançar uma Perda Líquida Nula e preferencialmente um Ganho Líquido de biodiversidade.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita tomar rapidamente medidas corretivas para minimizar impactos negativos que possam ser gerados durante a operação normal do projeto ou em caso de situações anormais como avarias ou acidentes.

V.2. Gestão de resíduos não perigosos

O cliente aplicará medidas para reduzir ao máximo a geração de resíduos não perigosos. Os resíduos gerados serão recuperados, reutilizados e reciclados de maneira segura para a saúde humana e do ambiente, na medida do possível. Os resíduos finais, que não possam ser aproveitados de alguma outra forma, serão tratados, destruídos ou descartados de maneira segura e inócua para o ambiente, incluindo o controle adequado das emissões, efluentes e resíduos resultantes da manipulação e processamento do material residual. A manipulação e a destinação final de resíduos cumprirá com as disposições legais do país. Na ausência de normas nacionais específicas, a manipulação e a destinação final de resíduos será feita aplicando boas práticas internacionais. De nenhuma forma se poderá descartar no ambiente resíduos que possam afetar negativamente as pessoas e a biodiversidade.

V.3. Gestão de resíduos perigosos

O cliente evitará, na medida do possível, gerar resíduos perigosos. No entanto, quando seja necessário manipular e descartar estes tipos de resíduos, o cliente cumprirá com os requisitos existentes para a gestão de resíduos perigosos (incluindo o armazenamento, o transporte e a eliminação) e a proteção do pessoal estipulados na regulamentação nacional e nas convenções internacionais aplicáveis, entre elas, as relacionadas com movimentos transfronteiriços. Na ausência de regulamentação nacional específica, o cliente aplicará boas práticas internacionais para a gestão segura de resíduos perigosos.

Quando qualquer uma das fases da gestão de resíduos perigosos seja realizada por terceiros, o cliente usará empreiteiros que demonstrem o cumprimento de altos padrões de desempenho neste campo e empresas legítimas que contem com autorização das entidades regulatórias ou autoridades governamentais pertinentes, e se assegurará de que seja documentada e mantida uma cadeia estrita de custódia. O cliente também se assegurará de que os locais de tratamento e descarte final dos resíduos perigosos estejam devidamente autorizados e operem sob padrões apropriados.

V.4. Gestão de águas residuais domésticas e industriais

De nenhuma forma o cliente poderá descartar no ambiente águas residuais domésticas ou industriais sem tratamento. Quando se libere efluentes ao ambiente, seus parâmetros de qualidade e características devem cumprir as exigências da regulamentação nacional pertinente. Na ausência de regulamentação nacional específica, os efluentes deverão ter, ao menos, a mesma qualidade e características do corpo receptor (ex., temperatura, pH, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio).

V.5. Gestão de substâncias perigosas

O cliente deverá cumprir com os requisitos para a gestão segura de substâncias perigosas (incluindo o armazenamento, o transporte e a eliminação) e a proteção do pessoal estipulados na regulamentação nacional e nas convenções internacionais aplicáveis, entre elas, as relacionadas com movimentos transfronteiriços. Na ausência de regulamentação nacional específica, o cliente aplicará as boas práticas internacionais para a gestão segura de substâncias perigosas.

V.6. Gestão de pesticidas

Nos projetos que envolvam o controle de pragas, o cliente irá preferir a gestão integrada de pragas e a gestão integrada de vetores⁷¹, e os integrará dentro do programa de trabalho. O programa de gestão de pragas e/ou vetores somente utilizará pesticidas como último recurso.

Quando o uso de pesticidas seja necessário, o cliente preparará uma análise de risco específico como parte da avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto. As ações do projeto aplicarão, conforme necessário, boas práticas agrícolas no uso de pesticidas, o código internacional de conduta para a gestão de pesticidas, e boas práticas internacionais pertinentes.

O cliente não fabricará, comprará, armazenará, utilizará nem comercializará⁷²:

1. Pesticidas proibidos pela legislação nacional ou instrumentos internacionais pertinentes,
2. Pesticidas altamente perigosos, aqueles que têm uma ou mais das seguintes características⁷³:
 - a. Formulações de pesticidas que cumpram com os critérios das classes Ia ou Ib da classificação recomendada de pesticidas por perigo da Organização Mundial da Saúde⁷⁴; ou,
 - b. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de carcinogenicidade categoria 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos⁷⁵ (GHS); ou,
 - c. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de mutagenicidade categorias 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos; ou,
 - d. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que cumpram os critérios de toxicidade reprodutiva categoria 1A e 1B do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos; ou,
 - e. Pesticidas com ingredientes ativos listados na Convenção de Estocolmo e seus anexos A e B, e aqueles que cumpram os critérios do parágrafo 1 do anexo D da convenção; ou,
 - f. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações listadas na Convenção de Rotterdam e seu Anexo III; ou,
 - g. Pesticidas listados no Protocolo de Montreal; ou,
 - h. Pesticidas com ingredientes ativos e formulações que tenham mostrado uma alta incidência de efeitos adversos severos ou irreversíveis na saúde humana ou do ambiente.
3. Pesticidas moderadamente perigosos, categoria II da classificação recomendada de pesticidas por perigo da Organização Mundial da Saúde.

⁷¹ WHO. 2004. Global Strategic Framework for Integrated Vector Management. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 12 pp.

OPS/OMS. 2008. A gestão integrada de vetores: uma resposta integral às doenças de transmissão vetorial. Resolução Conselho Diretivo OPS/OMS. CD48.R8 (Esp.) 2 de outubro de 2008. Washington D.C., USA: 3 pp.

⁷² Ver Lista de Exclusões, Anexo 1 da Salvaguarda S01 da CAF

⁷³ A definição foi estabelecida na Segunda Reunião conjunta FAO/WHO sobre gestão de pesticidas (Genebra, 6-8 outubro 2008). Para identificar pesticidas altamente perigosos, a CAF sempre usará a definição e critérios que estabeleçam a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e a Organização Mundial da Saúde.

⁷⁴ WHO. 2010. The WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard and Guidelines to Classification 2009. World Health Organization (WHO). Geneva, Switzerland: 78 pp.

⁷⁵ UN. 2011. Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). Fourth revised edition. United Nations (UN). New York and Geneva: 561 pp.

V.7. Gestão de passivos ambientais e/ou impactos residuais

Durante a execução do projeto, o cliente aplicará as medidas necessárias para prevenir a geração de impactos residuais. Antes do encerramento do projeto se verificará que não existam passivos ambientais gerados por impactos diretos e/ou impactos residuais, indiretos ou cumulativos do projeto. Caso sejam detectados impactos residuais, o cliente deverá remediá-los ou compensá-los antes do encerramento do projeto.

V.8. Emissões de gases de efeito estufa

O cliente irá conceber e aplicar medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Estas medidas podem incluir, entre outras, o uso de energias renováveis ou de baixa emissão de carbono, substituir refrigerantes com potencial elevado de aquecimento global, usar sistemas de transporte eficientes de baixa emissão de carbono, e aplicar práticas sustentáveis de agricultura e silvicultura.

No caso de projetos em que se espera uma produção ou que já estejam produzindo emissões equivalentes ou maiores que 100.000 toneladas de CO₂ equivalente/ano [EUROPEAN INVESTMENT BANK], a menos que a legislação local estabeleça limites inferiores⁷⁶, o cliente deverá quantificar (i) as emissões diretas que são de sua propriedade ou que estejam sob seu controle, dentro dos limites físicos do projeto⁷⁷, e (ii) as emissões indiretas associadas com a geração de energia externa no local do projeto⁷⁸ para ser utilizada por ele mesmo. O cliente deverá quantificar e reportar anualmente as emissões de gases de efeito estufa, utilizando metodologias e boas práticas internacionalmente reconhecidas.

V.9. Capacidade de resposta ante emergências

O cliente deve conceber e implementar um plano de emergência para responder rápida e de maneira eficaz ante acidentes e emergências que possam ocasionar contaminação do ambiente. O plano de emergência deve estabelecer a estrutura organizacional, o conjunto de recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis, e os procedimentos a serem aplicados para enfrentar acidentes e emergências de forma ordenada, mitigando os efeitos no ambiente e nas pessoas. O plano deve abordar a proteção das pessoas, a contenção e controle de poluentes, e a minimização de consequências negativas sobre as pessoas e o ambiente.

⁷⁶ A quantificação das emissões deve incluir todas as fontes significativas de emissões de gases de efeito estufa, incluídas as fontes não relacionadas com a energia, como o metano e o óxido nítrico, entre outras. No México (que forma parte da área da CAF) este valor (25 000 TCO₂.eq) é utilizado como o limite a partir do qual deve se reportar ao Registro Nacional de Emissões (RENE), obrigatório desde 2015. Portanto, este valor já foi considerado em um dos países da região.

⁷⁷ As mudanças induzidas pelo projeto no conteúdo de carbono do solo ou na biomassa terrestre, e a decomposição de matéria orgânica induzida pelo projeto, podem contribuir para as fontes de emissões diretas e devem ser incluídas nesta quantificação de emissões quando se projete que tais emissões serão significativas.

⁷⁸ Estas emissões são o resultado de atividades de geração fora do lugar por parte de outros agentes de eletricidade, energia para calefação ou esfriamento usadas no projeto.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente fornecerá informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação (uma vez que a operação tenha sido incluída no inventário de operações da CAF), o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto. Conforme o caso, estes estudos incluirão a identificação de contaminação histórica e fontes existentes de descargas e emissões, o inventário de passivos ambientais existentes, a linha de base de emissões anuais de CO₂ equivalente, a estimativa do tipo e quantidade de geração de resíduos perigosos e não perigosos, a estimativa do tipo e quantidade de substâncias perigosas a serem utilizadas, entre outros. Os estudos também verificarão o cumprimento da legislação nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que tenham sido adotados pelo país. Como parte integral do projeto será incluído um plano de prevenção e controle da contaminação cujo custo será parte integral do crédito da CAF.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização (antes da assinatura do contrato), se assegurará que o cumprimento estrito do plano de prevenção e controle da contaminação seja parte do Plano de Gestão Ambiental e Social (PMAS) da operação.

VI.4. Administração

Na fase de Administração (durante a implementação do projeto), o cliente, a partir da supervisão ambiental das obras, implementará o plano de prevenção e controle da contaminação, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho como parte do PMAS da operação que será definido pelo cliente e apresentado à CAF. O cliente apresentará um relatório de progresso do plano, como parte do PSCAS, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares necessárias.

A avaliação final verificará o cumprimento dos resultados e dos impactos diretos e indiretos que tenham sido gerados, e identificará as lições aprendidas e as boas práticas identificadas. A avaliação final verificará a existência e quantificação de impactos residuais do projeto. Caso sejam identificados impactos residuais, estes deverão ser remediados ou compensados, a cargo do cliente, antes do encerramento do projeto. A avaliação final servirá de insumo para a preparação do informe final de seguimento ambiental e social e o relatório de encerramento do projeto.

SALVAGUARDA S05 PATRIMÔNIO CULTURAL

I. INTRODUÇÃO

O patrimônio cultural –físico ou imaterial- como bens ou práticas insubstituíveis, formam parte da história de uma comunidade, um país, e em alguns casos de todos os povos do mundo. Este patrimônio se traduz em fonte de conhecimento e de identidade para uma comunidade, contribuem para a sobrevivência como sociedade e cultura e formam parte da diversidade cultural humana.

A América Latina é a região mais exuberante em patrimônio cultural no continente americano. Possui extraordinários monumentos, lugares e cidades que dão testemunho da história de cada povo.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), propôs um plano de proteção dos bens culturais do mundo, através da "Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural", aprovada em 1972. Apresenta uma lista de bens que pertencem ao Patrimônio Mundial (World Heritage), mais conhecido como Patrimônio da Humanidade. O Equador conta com os dois primeiros bens declarados Patrimônio Mundial: a Cidade de Quito, primeiro patrimônio cultural, e as Ilhas Galápagos, primeiro patrimônio natural, foram declarados em 1978. No total, a região da América Latina e Caribe tem atualmente 91 bens culturais, 36 naturais e 4 mistos, somando um total de 131 bens declarados como Patrimônio Mundial; 8 deles estão em perigo. O México é o país da América com mais bens culturais e naturais da humanidade, com 34 deles.

Existe um consenso mundial sobre a necessidade de encontrar um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação do patrimônio histórico e cultural da Humanidade. Entende-se que o patrimônio deve gerar um desenvolvimento que reverta em sua tutela e por sua vez, fomente seu valor, o que implicaria a necessidade não somente de formar adequadamente aos gestores, mas também ao público geral, ou seja, à comunidade beneficiária do mesmo.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território onde exista este tipo de patrimônio, protegê-lo e evitar ações que direta ou indiretamente possam prejudicá-lo.

II. DEFINIÇÕES⁷⁹

Patrimônio cultural físico, estruturas ou grupos de estruturas, lugares, objetos, e obras conjuntas do homem e da natureza que tenham um valor importante desde o ponto de vista histórico, religioso, paleontológico, etnológico, antropológico, estético ou artístico.

Patrimônio cultural imaterial, os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhe são inerentes- que as comunidades, os grupos e em alguns casos os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu

⁷⁹ Estas definições são tomadas e adaptadas da Convenção das Nações Unidas sobre a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural de novembro de 1972, e da Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de outubro de 2003.

patrimônio cultural. Este patrimônio se manifesta em: a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma, b) artes do espetáculo, c) usos sociais, rituais e atos festivos, d) conhecimentos e usos relacionados com a natureza e o universo, e) técnicas artesanais tradicionais.

III. OBJETIVOS

- Reconhecer e respeitar o patrimônio cultural, físico ou imaterial,
- Evitar ações que possam ocasionar impactos negativos,
- Promover sua proteção e conservação, e
- Apoiar a divulgação e educação sobre seu significado e a importância de sua proteção e respeito.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF em cuja área de influência direta ou indireta exista patrimônio cultural, físico ou imaterial, ou patrimônio natural, de acordo com as definições anteriores, ainda que não tenha sido reconhecido legalmente pelo país ou tenha sido alterado anteriormente.

Também se aplica a projetos que envolvam movimentos de terra e que de acordo com os registros históricos do país e da região, tenham podido existir assentamentos humanos ancestrais.

Se uma operação com as características expostas nesta abrangência já tenha iniciado suas atividades e solicita financiamento da CAF, se antecipará uma avaliação das ações executadas em tal operação, dentro dos objetivos formulados por esta salvaguarda, com a finalidade de determinar se é necessário formular e executar planos de remediação que garantam o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

Se o objetivo da operação financiada pela CAF se relaciona com patrimônio cultural, físico ou imaterial, todo o projeto deverá ser concebido e executado sob a orientação desta salvaguarda e levando em consideração o estabelecido pela legislação nacional sobre o assunto.

No caso de patrimônio cultural, físico ou imaterial de grupos étnicos particulares, se aplicará também a salvaguarda de Grupos Étnicos e Diversidade Cultural.

A salvaguarda se aplica a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

- Cumprir com a legislação nacional sobre o patrimônio cultural –físico ou imaterial- e com os convênios internacionais assinados pelo país sobre o tema.
- Vincular, desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto, as entidades e organizações responsáveis pela proteção e conservação do patrimônio cultural –físico ou imaterial.
- Identificar e avaliar antecipadamente os impactos positivos e negativos potenciais sobre o patrimônio cultural –físico ou imaterial-.

- Determinar a presença de todas as áreas onde exista patrimônio cultural, que potencialmente possam ser afetadas pelo projeto.
- Determinar se os potenciais impactos negativos podem ser prevenidos ou mitigados adequadamente a fim de cumprir com os objetivos estabelecidos por esta salvaguarda.
- Consultar as comunidades residentes nas áreas onde se encontrem elementos ou práticas consideradas patrimônio cultural sobre a avaliação dos impactos positivos e negativos assim como as medidas de gestão propostas.
- Tornar o projeto compatível com o patrimônio cultural –físico ou imaterial- existente na zona onde este se desenvolva.
- Elaborar um protocolo quando exista a possibilidade de encontrar achados ocasionais para que seja cumprido pelos executores do projeto e pelos empreiteiros que participem do seu desenvolvimento, o qual deve conter todas as ações que se devem seguir para o cumprimento dos objetivos desta salvaguarda.
- Contar com capacidade institucional suficiente para cumprir com os objetivos e requerimentos desta salvaguarda, ou fortalecer estas capacidades se necessário.
- Se existem impactos significativos que afetem negativamente o patrimônio cultural, que não possam ser prevenidos ou mitigados, a CAF não financiará o projeto.

V.1. Documentos

A fim de cumprir com os objetivos e requisitos desta salvaguarda, o Plano de Gestão Ambiental e Social (ver Salvaguarda de Avaliação Ambiental e Social), deverá apresentar um capítulo especial sobre o patrimônio cultural com a seguinte informação:

- Tipo de patrimônio
- Características
- Estado atual
- Legislação nacional sobre o tema
- Entidades encarregadas de sua proteção e conservação
- Programas ou atividades existentes relacionadas com este patrimônio
- Ameaças que possam estar enfrentando o patrimônio
- Resultados da avaliação dos impactos positivos ou negativos que possa enfrentar tal patrimônio nas diferentes etapas técnicas do projeto
- Medidas de gestão para prevenir ou mitigar os impactos negativos
- Medidas de gestão para potencializar os impactos positivos
- Medidas propostas para conservar e proteger o patrimônio e para apoiar a divulgação e educação sobre seu significado e a importância de sua proteção e respeito
- Cada medida proposta deverá estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas de gestão deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas se apliquem oportunamente
- Se o orçamento para executar estas medidas está incluído dentro da estrutura de custos do projeto e se estes recursos vêm de empréstimos concedidos pela CAF, da contrapartida nacional ou de uma combinação destas duas fontes.
- As consultas efetuadas com as comunidades da área de influência e com atores interessados em tal patrimônio, e documentação das mesmas

- O cumprimento da legislação nacional e dos convênios internacionais assinados pelo país sobre esse assunto.

Para os casos de projetos que impliquem movimentos de terra onde não existe evidência atual de elementos que conformem patrimônio cultural ou natural, porém análises históricas ou de fontes secundárias indiquem que pode existir a possibilidade de achados de elementos que correspondam a patrimônio cultural físico durante os movimentos de terra relacionados com as obras do projeto, se deverá especificar:

- Fontes que indiquem a possível existência de restos de patrimônio cultural físico
- Potenciais achados que possam surgir
- Entidades responsáveis pela gestão destes temas no país
- Protocolos elaborados para a gestão dos achados ocasionais quando possam surgir
- Aprovação de tais protocolos por parte da entidade do país responsável pela conservação e proteção de tal patrimônio, se esta existir
- Provisões para incluir tal protocolo nos contratos de obras e de supervisão das mesmas
- Recursos alocados e fontes de financiamento para a implementação do protocolo caso seja necessário.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

O Cliente deverá apresentar informação suficiente para estabelecer a ativação ou não desta salvaguarda, que consista pelo menos na informação histórica da área de influência.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto seja apresentado a CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentado pelo proponente do projeto, deverá especificar se dentro da área onde será localizado o projeto ou perto dela existem ou podem existir (no caso de restos arqueológicos) elementos ou práticas que constituam patrimônio cultural, físico ou imaterial que seja de importância local, regional, nacional ou universal, e deverá conter toda a informação relacionada na seção anterior.

Se alguma das informações relacionadas acima não está incluída nos documentos apresentados pelo proponente do projeto, a CAF entrará em acordo com o mesmo acerca das ações necessárias para que se realizem os estudos necessários e a formulação das medidas pertinentes.

VI.3. Formalização

As ações detalhadas acima irão refletir no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso do descumprimento por parte do executor do projeto.

VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá ações para cumprir os acordos estabelecidos no contrato de crédito e executará as medidas formuladas para a gestão dos potenciais impactos sobre o patrimônio cultural ou natural. Deverá também realizar um monitoramento durante a execução das mesmas para determinar o grau de progresso e a necessidade de tomar medidas corretivas. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde estejam registradas as atividades realizadas e o nível de alcance dos objetivos propostos. Este relatório deverá indicar também se ocorreram achados ocasionais e os resultados da aplicação do protocolo elaborado para estes fins. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas, às entidades responsáveis pela gestão deste patrimônio e aos atores interessados. Dependendo da importância do patrimônio identificado, o relatório de monitoramento deverá ser apresentado separadamente (quando o patrimônio seja de importância, ou assim seja definido pelas autoridades competentes) ou inserido nos relatórios de monitoramento estabelecidos na Salvaguarda S01 (quando o patrimônio seja de menor importância e não exista requerimento específico das autoridades competentes). A CAF irá analisar estes relatórios e poderá propor medidas corretivas caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar as medidas de gestão dos impactos sobre o patrimônio cultural a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório de avaliação será apresentado às comunidades envolvidas, às entidades responsáveis pela gestão deste patrimônio e aos atores interessados. A CAF irá analisar o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo a respeito de medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará também um relatório de encerramento do projeto onde esteja especificado o nível de cumprimento dos objetivos propostos nas medidas de gestão do patrimônio cultural, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.

SALVÁGUARDA S06 GRUPOS ÉTNICOS E DIVERSIDADE CULTURAL

I. INTRODUÇÃO

A diversidade cultural humana constitui um acervo de conhecimentos, criatividade, práticas e costumes que a humanidade vem desenvolvendo durante milênios de processos adaptativos aos diferentes ecossistemas do planeta. A diversidade cultural representa uma riqueza para a humanidade pois oferece alternativas, possibilidades e outras formas de pensamento necessárias para enfrentar os desafios de alcançar um desenvolvimento sustentável em um contexto de mudanças climáticas e a construção de uma sociedade globalizada.

Os grupos étnicos na América Latina, entre os quais se destacam os povos indígenas e as comunidades afro-americanas, representam essa diversidade cultural.

Os povos indígenas têm origens ancestrais e desenvolveram um profundo conhecimento sobre a natureza e a vida espiritual o que lhes permitiu estabelecer relações harmônicas com os ecossistemas onde vivem. São povos social e culturalmente diferentes da maioria das sociedades, com vínculos estreitos com os territórios onde vivem e com os recursos que utilizam, os quais estão intrinsecamente relacionados com sua identidade e cultura. Qualquer envolvimento com os seus territórios, recursos ou aos vínculos que têm com estes pode ameaçar sua sobrevivência cultural.

Os processos de conquista e colonização na América Latina dizimaram significativamente a população indígena e impuseram uma sociedade diferente a qual se tornou dominante, convertendo-os em grupos minoritários que geralmente são excluídos e marginalizados, e sem mecanismos de participação nos processos de tomada de decisões que os possa afetar. Por estas razões, e pelo significado que tem para eles seu território e recursos, são mais vulneráveis que outros grupos populacionais a impactos causados por projetos de desenvolvimento da sociedade majoritária, os quais podem ameaçar sua identidade, cultura, meios de subsistência expondo-os a fatores que aumentem sua morbidade e mortalidade. Em outros casos, estes grupos são excluídos dos benefícios dos projetos, ou se os recebem, estes podem não ser apropriados culturalmente o que lhes pode causar prejuízos ao invés de benefícios.

Os impactos negativos sobre povos indígenas não apenas os afetam, mas também a toda a humanidade, já que provocam a perda do conhecimento ancestral sobre a natureza, sobre ecossistemas e recursos específicos, assim como as formas adequadas de se relacionar com eles. Grande parte da biodiversidade do planeta se encontra em territórios indígenas e está sendo cuidada por eles.

Durante a colonização também trouxeram forçadamente ao território latino-americano população africana para trabalhar como escravos. Alguns dos sobreviventes desta prática fugiram e criaram seus próprios assentamentos onde recriaram sua cultura. A estes grupos geralmente não lhes reconhecem direitos sobre os territórios que ocupam e são também excluídos e marginalizados dos processos de desenvolvimento da sociedade majoritária. Estes grupos aportaram um grande acervo cultural às sociedades da América Latina e Caribe.

Pelas razões anteriores atualmente existem diferentes desenvolvimentos regulatórios internacionais que forneceram aos grupos étnicos mecanismos legais e institucionais de proteção e

desenvolvimento baseado na autodeterminação. Na América Latina os Estados moveram um processo gradual de reconhecimento aos grupos étnicos e da diversidade cultural.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade que possa afetar a um grupo étnico, executar ações que não lhes cause impactos negativos, que os inclua nos processos de tomada de decisões que lhes possam afetar e lhes proporcione benefícios que sejam culturalmente apropriados.

II. DEFINIÇÕES

*Grupo étnico*⁸⁰. São aqueles grupos humanos cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros setores da coletividade nacional e que estão regidos total ou parcialmente por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação especial.

*Povos Indígenas*⁸¹, são descendentes dos povos que habitavam a América antes da conquista, conservam total ou parcialmente suas próprias instituições e práticas sociais, econômicas, políticas, linguísticas e culturais, qualquer que seja sua situação jurídica e se autodescrevem como pertencentes a povos ou culturas indígenas ou pré-coloniais.

Cultura, faz referência às múltiplas dimensões humanas expressadas -entre outros- em hábitos, costumes, conhecimentos, visão de mundo, relação com a espiritualidade, organização social e formas de interação; assim como as formas materiais e imateriais de expressão das mesmas.

Comunidade Afro-americana, população de raízes africanas, descendentes de pessoas que foram escravizadas durante a colônia e que puderam sobreviver, conservando algumas de suas características culturais dos lugares de onde vieram da África, as quais utilizaram para sua adaptação aos novos ecossistemas onde se assentaram e as levaram às sociedades dos países onde chegaram.

Consulta livre, prévia e informada, é um processo de boa-fé que se realiza de forma livre e voluntária, sem manipulação, interferência ou coerção. É prévia por que se realiza antes do início de qualquer estudo ou trabalho no projeto; é informada, porque as comunidades consultadas devem ter acesso prévio à informação sobre o projeto proposto, suas características, abrangência, atividades, responsáveis, cronograma previsto, seus direitos e deveres no processo, e toda aquela informação que seja relevante para permitir a compreensão da intervenção que se realizará e os efeitos que lhes trará, antes que o projeto inicie sua execução e se manifestem seus impactos.

A consulta pública (livre e informada), é um processo que se realiza durante a preparação e execução do projeto e do plano de gestão, o qual deve tomar em conta os tempos e procedimentos internos de tomada de decisões dos grupos étnicos consultados. Para que a consulta seja efetiva, a informação e todo o relacionamento se deve realizar de uma maneira apropriada desde o ponto de vista cultural e no idioma próprio da comunidade. Para que esta consulta pública seja informada, as comunidades devem ter acesso prévio à informação sobre o projeto, estudos realizados, o processo de avaliação de impacto ambiental, o plano de gestão ambiental, o plano para o grupo étnico

⁸⁰ A primeira parte desta definição é tomada da definição de grupos tribais do Convênio 169 da OIT.

⁸¹ Esta definição é tomada da Política Operacional 7.65 do Banco Interamericano de Desenvolvimento

particular. A consulta pública de um projeto não substitui a consulta livre, prévia e informada que deve ser feita previamente com os grupos étnicos.

Consentimento livre, prévio e informado, é o resultado alcançado do processo de consulta descrito acima, através do qual os grupos étnicos dão o seu consentimento para a intervenção em seu território, as medidas para a gestão dos impactos e o tipo de benefícios que receberão. É um direito coletivo dos povos indígenas a adotar decisões por meio de seus representantes e suas instituições consuetudinárias (habituais).

Enfoque diferencial: dadas as condições e características diferentes dos grupos étnicos da sociedade majoritária, é necessário um enfoque diferencial nas ações e interações que se desenvolvem com e para eles, de maneira tal que o acesso a direitos, bens e serviços seja pertinente e responda a suas particularidades.

Autodeterminação: o quadro normativo internacional relacionado aos grupos étnicos inclui seu direito ao desenvolvimento e à autodeterminação, o que significa que estes têm o direito a decidir o tipo e enfoque de desenvolvimento a que aspiram.

III. OBJETIVOS

- Reconhecer e respeitar os grupos étnicos, seu conhecimento tradicional, seus direitos consuetudinários (habituais), direitos humanos, direitos sobre seu território e os recursos naturais que utilizam, sua cultura, organização social, conhecimentos, práticas, hábitos e costumes.
- Salvar a integridade física, territorial, social, cultural e econômica dos grupos étnicos.
- Assegurar um processo de consulta livre, prévia e informada sobre as ações que possam lhes causar algum impacto e as medidas para sua gestão, antes do início dos estudos detalhados.
- Assegurar um processo de consulta pública livre e informada, durante o desenvolvimento dos estudos detalhados, em que participem ativamente os grupos étnicos.
- Antecipar e evitar ações que possam afetar negativamente aos grupos étnicos.
- Mitigar ou compensar impactos negativos quando estes não possam ser evitados, por meio de medidas concebidas de maneira participativa com os grupos étnicos.
- Assegurar o acesso dos grupos étnicos aos benefícios do projeto e assegurar que sejam culturalmente apropriados e inclusivos.
- Apoiar o desenvolvimento com identidade dos grupos étnicos, incluindo o fortalecimento de suas capacidades de gestão.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF em cuja área de influência direta ou indireta se encontrem grupos étnicos ou existam lugares sagrados de importância para um grupo étnico, assim como os territórios em que habitem ou sobre os que tenham vínculos e não tenham sido reconhecidos legalmente pelo país.

Se uma operação com estas características já iniciou atividades e solicita financiamento da CAF, se antecipará uma avaliação das ações executadas em tal operação com a finalidade de determinar se

é necessário formular e executar planos de remediação que garantam o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

No caso de que todos ou a grande maioria dos beneficiários do projeto sejam pertencentes a um grupo étnico, todo o projeto deverá ser concebido e executado sob a orientação desta salvaguarda.

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

No caso em que existam povos indígenas não contatados, deve-se garantir que o projeto não cause nenhum impacto sobre estes povos e que se evite seu contato, respeitando seu direito a permanecer em tal condição e viver livremente de acordo com sua cultura⁸².

A CAF não financiará projetos que possam causar impactos negativos significativos e que envolvam um alto risco para a integridade física, territorial, econômica e cultural de um grupo étnico.

V. REQUISITOS

V.1. Sobre as normas e as instituições

- Cumprir com a legislação nacional sobre grupos étnicos e com as convenções internacionais relacionadas com os direitos dos grupos étnicos.
- Vincular desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto as entidades encarregadas dos assuntos dos grupos étnicos do país.

V.2. Identificação de grupos étnicos ou de lugares importantes para estes grupos

- Perguntar às entidades responsáveis pelos temas relacionados a grupos étnicos no país sobre a presença de algum grupo na área de influência direta ou indireta do projeto.
- Realizar uma revisão de fontes secundárias e visitas à zona de influência direta e indireta do projeto para identificar se há presença de grupos étnicos ou de lugares de importância para estes grupos.

V.3. Sobre a avaliação de impactos

- Avaliar de maneira participativa os potenciais impactos positivos que o grupo étnico particular possa receber e os benefícios que possam receber do projeto e definir se é necessário tomar algumas medidas para que estes sejam acessíveis para todos os membros da comunidade independentemente do gênero e idade, quando se aplique, e se são culturalmente apropriados.
- Avaliar de maneira participativa os impactos negativos que o grupo étnico particular possa enfrentar por qualquer uma das ações do projeto em cada uma das etapas técnicas, antes que estes impactos possam ocorrer. Deve-se prestar especial atenção aos impactos sobre o território, se este não tenha sido legalmente reconhecido, sobre os recursos naturais que

⁸² Tomada e adaptada da Política Operativa sobre Povos Indígenas do BID.

utilizam, sobre sua cultura, lugares sagrados, hábitos, costumes, organização social e política.

- No caso de impactos negativos significativos⁸³, se deverão analisar outras alternativas do projeto de tal maneira que se possam reduzir ao máximo e que possam existir medidas de mitigação ou compensação que sejam aceitadas pelos grupos étnicos, e que sejam culturalmente apropriadas.
- Evitar o deslocamento obrigatório dos grupos étnicos dos seus territórios, se os direitos sobre estes territórios não tenham sido reconhecidos legalmente pelo país. Um reassentamento destes grupos somente poderá ser realizado caso seja possível garantir uma melhoria na sua situação em comparação com a que viviam antes do reassentamento, que não se coloque em risco sua cultura e que as comunidades outorguem seu consentimento prévio, livre e informado. Nestes casos também se aplicará a salvaguarda de reassentamento de população.

V.4. Sobre a consulta e o relacionamento

- Respeitar as autoridades tradicionais e formas organizacionais dos grupos étnicos no processo de consulta e relacionamento e não gerar organizações paralelas.
- Realizar as consultas e interações com os grupos étnicos em seu próprio idioma e em seu território para facilitar a compreensão dos temas consultados e sua ampla participação.
- Realizar uma consulta livre, prévia e informada com os grupos étnicos sobre o projeto que será executado.
- Realizar uma consulta pública livre e informada com os grupos étnicos sobre as características do projeto, os impactos potenciais sobre o meio natural e social, as medidas de gestão propostas previstas.
- Fornecer informação suficiente e compreensível aos grupos étnicos para uma tomada de decisões adequada e informada.
- Respeitar os tempos dos grupos étnicos e seus sistemas de tomada de decisões para a realização da consulta prévia, livre e informada.
- Desenvolver o processo de consulta de maneira inclusiva e participativa de tal maneira que as conclusões e acordos alcançados sejam considerados legítimos pela grande maioria dos membros da comunidade.
- Os mecanismos de consulta devem ser adaptados à organização social da comunidade, seu idioma, padrões culturais, condições e devem ser inclusivos.
- Documentar os resultados da consulta e os acordos alcançados com as comunidades.
- Estabelecer e manter uma relação permanente baseada na consulta e participação devidamente informada através de todas as etapas do ciclo de um projeto.
- Estabelecer mecanismos para garantir uma ampla participação dos membros da comunidade, inclusivos em termos de gênero e idade.
- Verificar se existe um apoio amplo ao projeto, às medidas de gestão dos impactos e ao Plano para o Grupo Étnico.

⁸³ Para determinar o nível de significância e magnitude de um impacto a avaliação deve-se realizar de maneira participativa e deve-se ter em conta o nível de vulnerabilidade do grupo particular dadas suas características e sua relação com a terra e os recursos.

V.5. Sobre o consentimento prévio, livre e informado

- O consentimento prévio, livre e informado deverá ser obtido quando seja necessário realizar um reassentamento da comunidade e/ou, quando se apresentem impactos sobre: (i) o território; (ii) os recursos naturais que utiliza; (iii) patrimônio cultural; ou (iv) lugares ou elementos sagrados, ou com um valor especial para a comunidade. Se deverá documentar tanto o processo como os acordos alcançados nos diálogos com a comunidade sobre estes aspectos.

V.6. Sobre a planificação

- Conceber de maneira participativa, respeitando as formas organizacionais e mecanismos de decisões dos grupos étnicos, as medidas de gestão dos impactos para mitigar ou compensar os impactos negativos e assegurar que os positivos se produzam.
- Consultar as medidas e entrar em acordo com os grupos étnicos de tal maneira que sejam culturalmente apropriadas e exista um apoio majoritário às mesmas.
- Adaptar os benefícios oferecidos pelo projeto aos grupos étnicos para que sejam culturalmente apropriados e possam ser acessados por eles facilmente.
- Organizar as medidas de gestão em um Plano para o grupo étnico particular. Cada medida deve definir os objetivos, metas, atividades, responsáveis, cronograma e orçamento.
- O orçamento do plano deve estar incluído no custo total do projeto e devem-se assegurar mecanismos para a disponibilidade oportuna destes fundos.

V.7. Sobre a execução

- A entidade responsável do projeto deve ter a capacidade suficiente para executar o Plano adequadamente. Para isso deve contar com especialistas em grupos étnicos, recursos humanos, e os recursos físicos e financeiros suficientes para realizar todos os estudos necessários, o processo de consulta, e para a formulação e execução do Plano para os Grupos Étnicos.
- Conceber mecanismos participativos e culturalmente apropriados para realizar o acompanhamento e avaliação do plano de gestão de impactos para as comunidades indígenas ou afro-americanas.
- Conceber um sistema de atenção a requerimentos, reclamações e reivindicações acessível e culturalmente apropriado.
- Definir um mecanismo de resolução de conflitos independente, aceito por ambas as partes, caso surjam estes conflitos, e tendo em conta as práticas habituais de resolução de conflitos que tenha a comunidade.

V.8. Sobre a divulgação

- Divulgar o estudo de avaliação de impactos e planos de gestão e fazer versões acessíveis às comunidades destes documentos.

V.9. Documentos

A fim de organizar e documentar as ações para cumprir com os requisitos anteriores, o proponente deverá preparar três documentos: (i) Resultados da consulta livre, prévia e informada; (ii) Estudo social e avaliação de impactos, e (iii) Plano para o Grupo Étnico. A seguir se descreve o conteúdo e abrangência destes documentos:

Resultados da consulta livre, prévia e informada

Este documento deve descrever o processo de consulta prévia que se realizou com as comunidades sobre o projeto. Se deverá apresentar a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que se tenham assinados com as comunidades. Se existem avisos e/ou participação das entidades do governo também estas deverão ser incluídas.

Estudo social e avaliação de impactos

Este documento deverá conter os seguintes quatro capítulos:

- I. Estudo social e etnográfico. Este estudo deve descrever em detalhe o tipo de grupo étnico, sua história, características demográficas, sociais, econômicas, culturais, religiosas, os territórios que ocupam e aqueles com os que têm vínculos estreitos, o uso do território e seus recursos, sua situação atual, sua organização social e política, os direitos que o Estado lhes tenha reconhecido sobre territórios e outro tipo de direitos, os projetos que se tenham desenvolvido sobre seu território, suas consequências, programas ou projetos que estejam sendo desenvolvidos atualmente com as comunidades (objetivos, responsáveis, estado de execução, resultados), conflitos que tenham enfrentado estes grupos e a forma como se resolveram, os passivos sociais existentes e a maneira adequada de realizar a consulta prévia, livre e informada de tal maneira que respeite sua organização, padrões culturais, processos de tomada de decisão, e gestão do tempo. Devem-se identificar os principais atores que têm relação ou incidência com a comunidade, sua natureza, funções, papéis e interesses.
- II. Marco legal e institucional. Este documento descreverá o marco legal vigente no país sobre os povos indígenas ou grupos étnicos específicos, as convenções internacionais pertinentes assinadas pelo país, o cumprimento desta legislação nacional e convênios no âmbito do projeto proposto e as instituições governamentais encarregadas da gestão dos assuntos destes grupos étnicos, suas funções e responsabilidades.
- III. Avaliação de impactos. Este é o estudo de avaliação de impactos tanto positivos como negativos que o projeto pode causar às comunidades específicas. Esta avaliação deve especificar a metodologia utilizada, os resultados da avaliação de impactos, a participação das comunidades nos estudos, suas opiniões e comentários aos resultados desta avaliação e os documentos que respaldem esta participação.
- IV. Consulta pública livre e informada. Este documento deve descrever o processo de consulta que se realizou com as comunidades sobre: (i) o projeto, (ii) a avaliação dos impactos, (iii) o

plano de gestão dos impactos e de relacionamento com as comunidades, e o tipo de benefícios que receberão as comunidades. Deverá ser apresentada a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que tenham sido assinados com as comunidades. Se existem avais e/ou participação das entidades do governo também estas deverão ser incluídas.

Plano para o Grupo Étnico

Este plano poderá receber o nome do grupo ou comunidade étnica particular ou um nome que esteja de acordo com este grupo. Está constituído por medidas que visam facilitar que os impactos positivos se apresentem, para mitigar ou compensar os impactos negativos e para assegurar que os benefícios recebidos por parte do projeto sejam inclusivos e culturalmente apropriados. Cada medida proposta deverá estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de acompanhamento e avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas de gestão deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas sejam aplicadas antes que qualquer impacto se manifeste. Se deverá especificar também se o orçamento para executar o Plano está incluído dentro da estrutura dos custos do projeto e se estes recursos serão provenientes do crédito concedido pela CAF, pela contrapartida nacional ou por uma combinação destas duas fontes. O Plano especificará também a estratégia e os mecanismos de relacionamento e consulta durante a execução do projeto e do Plano para os Grupos Étnicos. Deverão ser contemplados mecanismos para produzir sinergias com programas que já estejam em andamento por outras organizações, caso seja possível.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na etapa de concepção, a CAF irá verificar se a área de influência do projeto se encontra próxima ou dentro de territórios indígenas ou tem o potencial de afetar as comunidades indígenas ou grupos étnicos.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto seja apresentado à CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentados pelo proponente do projeto, deverá especificar se dentro da área direta ou indireta do projeto existem comunidades indígenas ou afro-americanas, ou se alguma destas comunidades tem algum vínculo com os territórios de tais áreas. Caso existam estas comunidades ou territórios sobre os quais estas comunidades têm vínculos, se deverão apresentar os documentos relacionados na seção anterior.

Caso o proponente do projeto não tenha elaborado algum destes documentos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão discutidas e aprovadas as ações necessárias para que se elaborem os estudos necessários e se formule o Plano para o Grupo Étnico. Tudo isso deve estar preparado e aprovado pela CAF antes de que se inicie a execução do projeto, aspecto que será

estabelecido nas condições ambientais e sociais do contrato de crédito. Quando um projeto contempla vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidos no momento de apresentação do projeto à CAF, no momento em que se defina cada subprojeto, se deverá realizar a análise para identificar se existe presença de grupos étnicos em sua área de influência direta e indireta para aplicar esta salvaguarda. Todos estes acordos se refletirão no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas em caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, se assegurará que o cumprimento estrito do plano para o grupo étnico seja obrigatório para o cliente.

VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá as ações para cumprir com os acordos estabelecidos no contrato de crédito sobre o assunto e executará o Plano para o Grupo Étnico. Deverá também realizar um monitoramento participativo à execução do Plano para determinar o grau de progresso e a necessidade de tomar medidas corretivas, caso seja necessário. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde se consignem as atividades realizadas e o nível de realização dos objetivos propostos. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento específicos para o Plano para o grupo étnico serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas e aos atores interessados. A CAF analisará estes relatórios e poderá propor medidas corretivas, caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar de maneira participativa o Plano para o Grupo Étnico a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório final de avaliação deverá estar disponível para as comunidades envolvidas e atores interessados. A CAF analisará o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo acerca de medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará um relatório de encerramento do projeto onde se especifique o nível de realização dos objetivos propostos no Plano para o Grupo Étnico, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.

S07 REASSENTAMENTO DE POPULAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Os projetos que necessitam da terra para sua implementação podem causar o deslocamento obrigatório das pessoas que nela residem ou trabalham. Dentro destes projetos se encontram os de infraestrutura, renovação urbana, os extrativos, de proteção ou recuperação do ambiente, os de redução do risco de desastres ou os de reconstrução depois que estes tenham ocorrido. Com exceção dos dois últimos tipos de projetos onde o deslocamento se realiza para benefício da população deslocada, nos outros é realizado como condição prévia para a execução do projeto.

Em alguns casos somente se afeta parcialmente uma propriedade e as pessoas podem reconstruir os elementos que se encontravam na área requerida na mesma propriedade, sempre e quando a área remanescente seja viável; mas quando uma propriedade é necessária em sua totalidade, ou o remanescente é inviável, as pessoas, ou as atividades econômicas em que nela se realizam, devem ser deslocadas obrigatoriamente.

O deslocamento obrigatório da população é um dos impactos socioeconômicos negativos mais severos que podem gerar os projetos de desenvolvimento, uma vez que se não são tomadas as medidas adequadas as pessoas deslocadas podem perder seu patrimônio, seus meios de subsistência e permanecer na pobreza.

O deslocamento obrigatório da população não afeta somente às pessoas que se deslocam, mas também aos vizinhos que continuam vivendo no lugar, a população acolhedora e as unidades territoriais onde isso acontece. A experiência mundial demonstrou que somente a indenização econômica não é suficiente para que as pessoas possam refazer as suas vidas e reestabelecer suas condições socioeconômicas.

Portanto, é responsabilidade de qualquer organização ou entidade que desenvolva um projeto ou atividade sobre um território que cause deslocamento obrigatório, reassentar as pessoas para diminuir o risco de empobrecimento dos deslocados e a deterioração da qualidade de vida das pessoas que continuarão vivendo no lugar e a população acolhedora.

II. DEFINIÇÕES

Deslocamento obrigatório, ocorre quando uma pessoa deve abandonar o lugar onde vive ou trabalha por uma decisão que é imposta por um agente externo e não tem nenhuma opção de permanecer no lugar. O agente externo pode ser o Estado, empresas com a autorização do Estado ou eventos como os desastres naturais.

Deslocamento físico, ocorre quando as pessoas devem se deslocar do lugar onde vivem.

Deslocamento econômico, se apresenta quando as pessoas devem abandonar o lugar onde desenvolvem uma atividade econômica da qual deriva um ingresso em espécie ou em dinheiro, mas não residem em tal lugar.

População deslocada, são as pessoas que devem abandonar sua casa ou o lugar de trabalho por uma decisão imposta por um agente externo e não têm nenhuma opção de permanecer no lugar.

População que continua vivendo no lugar, são as pessoas que vivem próximas às pessoas que devem se deslocar, mas que podem continuar vivendo no lugar.

População acolhedora, são as pessoas que vivem nas proximidades dos lugares onde se reassenta a população deslocada.

Unidade social, refere-se a famílias, comércios, indústrias, serviços e unidades produtivas.

Grupos envolvidos, refere-se às populações deslocadas, às que continuam vivendo no lugar e à acolhedora.

Reassentamento, processo planejado que busca melhorar, ou pelo menos reestabelecer, de maneira sustentável, as condições socioeconômicas e padrões de vida da população deslocada, sem impactar negativamente a população que continuará vivendo na zona afetada nem as populações acolhedoras. Está constituído por quatro etapas: a anterior à transferência que ocorre a partir do momento em que se informa às pessoas que devem deslocar-se obrigatoriamente e na que se desenvolvem os estudos necessários para planejar seu reassentamento; a transferência em si que é o momento em que as pessoas devem abandonar sua casa ou local de trabalho; a etapa de transição que transcorre desde o momento em que as pessoas chegam a seu novo lugar de moradia ou trabalho até que possam desenvolver atividades que lhes gerem ingressos e constituir novamente organizações sociais; e a etapa de consolidação e reestabelecimento que se apresenta quando as pessoas são incorporadas ao novo meio, reestabelecem seus meios de vida, seus ingressos e suas organizações sociais.

Realocação in-situ, este tipo de reassentamento ocorre quando somente se requer uma parte de um imóvel e o remanescente é viável, seja para realocar a moradia ou para desenvolver a atividade econômica que se vinha realizando no mesmo.

Data de corte, é a data que se estabelece para o encerramento dos censos das pessoas que devem ser deslocadas obrigatoriamente.

III. OBJETIVOS

- Reassentar a população deslocada a fim de melhorar, ou pelo menos reestabelecer, de maneira sustentável, as condições socioeconômicas e padrões de vida da população deslocada, independentemente de sua condição financeira.
- Oferecer alternativas sustentáveis e inclusivas de reassentamento que respondam as características diferenciais das pessoas que deverão ser deslocadas.
- Prevenir, mitigar e compensar os impactos negativos que podem enfrentar as pessoas que continuarão residindo no lugar onde se deslocou a população e as populações acolhedoras.
- Integrar a população reassentada com a acolhedora.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que requeiram o deslocamento obrigatório das pessoas que vivem ou trabalham na área onde se desenvolve o projeto, ou que atendam às populações deslocadas depois de ocorrido um desastre.

Se uma operação que iniciou atividades solicita financiamento à CAF e causou deslocamento obrigatório, se antecipará uma avaliação das ações realizadas em tal operação a fim de determinar a necessidade de formular e executar um plano de reassentamento corretivo que garanta o cumprimento dos objetivos propostos na presente salvaguarda.

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

V.1. Sobre as normas e as instituições

- Cumprir com a legislação nacional e com as convenções internacionais relacionadas com o deslocamento e reassentamento da população.
- Contar com a capacidade institucional para planificar e executar o reassentamento, o que implica dispor de equipes interdisciplinares adequadas, com recursos financeiros adequados e com processos ágeis de tomada de decisões.
- Vincular desde as etapas iniciais do ciclo de um projeto as entidades que, de acordo com suas funções, devem participar na preparação e execução do reassentamento.

V.2. Sobre evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório

- Analisar diferentes alternativas da concepção do projeto para evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório da população, sempre que seja técnica e economicamente factível.
- Descrever as alternativas analisadas para a tomada de decisões, para evitar ou diminuir o deslocamento obrigatório e seus resultados.

V.3. Sobre a identificação das áreas requeridas pelo projeto e a caracterização da população por deslocar, da que continuará vivendo no lugar e da acolhedora

- Determinar com precisão as áreas requeridas pelo projeto.
- Realizar os estudos cadastrais e de posse para determinar as propriedades incluídas na área requerida, identificar as pessoas que têm direitos sobre os mesmos e as formas de posse.
- Efetuar um levantamento topográfico das propriedades (terrenos e construções) existentes na área requerida.
- Realizar um censo e estudo socioeconômico das unidades sociais (famílias, residências, indústrias, serviços, comércios e outras unidades produtivas) que residam nas propriedades requeridas e o tipo de posse que têm sobre as mesmas.

- Estabelecer a data de corte do censo da população a ser deslocada para definir os critérios de elegibilidade das soluções de reassentamento.
- Identificar a população que continuará residindo no lugar uma vez que se desloque a população que reside na área requerida ou operada pelo projeto e analisar o tipo de relações que têm com as pessoas que deverão ser deslocadas.
- Identificar a população que vive nas zonas vizinhas onde se reassentará a população deslocada, analisar suas características socioeconômicas e a oferta de serviços públicos e sociais da zona.

V.4. Sobre a avaliação de impactos

- Identificar e avaliar o tipo de perdas que terão as unidades sociais e pessoas que devem ser deslocadas das zonas requeridas ou operadas pelo projeto.
- Identificar e avaliar os impactos que enfrentarão os vizinhos da população que será deslocada e que continuarão vivendo no lugar.
- Identificar e avaliar os impactos que enfrentará a população acolhedora pelo reassentamento da população deslocada.

V.5. Sobre a consulta e o relacionamento

- Realizar uma consulta exclusiva com os afetados pelos processos de reassentamento.
- Fornecer informação clara, verdadeira e oportuna às pessoas envolvidas (residentes, deslocadas, acolhedoras) sobre o processo de reassentamento e sobre suas opções, direitos e obrigações.
- Estabelecer canais bilaterais de comunicação durante todas as etapas do reassentamento para que as pessoas envolvidas possam dar e receber informações, apresentar suas solicitações e perguntas e receber respostas às mesmas.
- Consultar a população a ser deslocada sobre a identificação e avaliação dos impactos do deslocamento, sobre as opções de reassentamento e sobre os objetivos, abrangência e conteúdo do plano de reassentamento.
- Consultar a população que continuará residindo no lugar sobre a avaliação dos impactos que enfrentarão pelo deslocamento de seus vizinhos e sobre as medidas que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar tais impactos.
- Consultar a população acolhedora sobre a avaliação dos impactos que enfrentarão pelo reassentamento da população deslocada, sobre as medidas que serão aplicadas para prevenir, mitigar ou compensar tais impactos e para sua integração com as populações reassentadas.
- Desenvolver mecanismos de consulta que sejam inclusivos em termos de gênero e idade e que garantam uma ampla participação das pessoas e unidades sociais envolvidas.
- Documentar os resultados da consulta e os acordos alcançados com os grupos envolvidos.

V.6. Sobre a planificação

- Conceber de maneira participativa o plano de reassentamento o qual deve incluir as medidas para prevenir, mitigar e compensar os impactos socioeconômicos negativos que enfrentará a população deslocada, a que continuará residindo no lugar e a acolhedora. Cada medida deve definir objetivos, metas, atividades, responsáveis, cronograma e orçamento.

- Incluir medidas para oferecer atenção especial a grupos que por sua condição sejam mais vulneráveis ante o deslocamento tais como chefes de lares uni parentais, chefes de unidades produtivas cujo sustento se deriva das atividades desenvolvidas nas propriedades requeridas, e qualquer outro grupo que o requeira.
- Definir participativamente a data da transferência das pessoas que se deslocarão de acordo com os ciclos econômicos, sociais, educativos e culturais da população deslocada, com o propósito de alcançar um reassentamento com sucesso.
- Articular o cronograma do Plano de Reassentamento com o cronograma do projeto que causa o deslocamento, de tal maneira que as soluções habitacionais e todas as condições necessárias para o reestabelecimento das condições de vida estejam disponíveis no lugar do reassentamento, e para assegurar que as medidas para prevenir, mitigar e compensar os impactos que enfrentarão as populações que continuarão vivendo no lugar e as acolhedoras sejam aplicadas oportunamente.
- Incluir o orçamento do Plano de Reassentamento dentro do custo total do projeto e assegurar a disponibilidade oportuna destes fundos.

V.7. Sobre a execução

- Ter capacidade institucional suficiente para executar adequadamente o Plano de Reassentamento. Para isto, a entidade responsável do Projeto deve contar com os recursos humanos, físicos e financeiros necessários e de maneira oportuna.
- Conceber mecanismos participativos para efetuar o acompanhamento e a avaliação do plano de reassentamento.
- Conceber um sistema de atenções a requerimentos, reclamações e reivindicações que seja acessível para todas as pessoas envolvidas.
- Definir um mecanismo de resolução de conflitos (intrafamiliares, entre unidades sociais e entre as pessoas e as entidades que participam no processo de reassentamento) que possam surgir durante a planificação e execução do reassentamento.

V.8. Sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação

- Conceber um sistema de acompanhamento e monitoramento que ofereça informação oportuna sobre as condições de vida dos grupos envolvidos durante o processo de reassentamento e sobre a execução do Plano de Reassentamento.
- Conceber indicadores de avaliação para cada uma das medidas que compõem o Plano de Reassentamento de tal forma que se possa determinar de maneira objetiva e verificável o alcance dos objetivos propostos.
- Conceber mecanismos de participação para os grupos envolvidos para efetuar o acompanhamento e avaliação do plano de reassentamento.

V.9. Sobre a divulgação

- Divulgar o censo das unidades sociais e pessoas que devem ser deslocadas.
- Não divulgar informação pessoal e confidencial das unidades sociais por deslocar nem das pessoas dos grupos envolvidos.
- Divulgar os resultados dos estudos socioeconômicos, impostos sobre a propriedade e de posse; a avaliação dos impactos socioeconômicos dos grupos envolvidos e o Plano de

Reassentamento, excluindo as medidas que possam ser utilizadas por pessoas oportunistas e que coloquem em risco o desenvolvimento do Plano de Reassentamento e o Projeto.

V.10. Documentos

A fim de organizar e documentar as ações para cumprir com os requisitos anteriores, o proponente deverá preparar um documento que inclua: (i) Plano de Reassentamento quando se apresente deslocamento físico de população, (ii) Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas quando somente se apresente deslocamento econômico, e (iii) Plano de Realocação *In Situ* para as pessoas cujos imóveis sejam afetados parcialmente e possam realocar sua moradia ou atividades na área remanescente. A seguir se descreve o conteúdo e abrangência destes documentos:

Este documento deverá conter duas partes e os seguintes capítulos:

Parte I. Censo, estudos socioeconômicos e avaliação de impactos

- I. Descrição do Projeto que causará deslocamento obrigatório de população e as medidas que se tomarão para a redução do mesmo.
- II. População a ser deslocada. Censo e estudo socioeconômico da população a ser deslocada ou da população cuja propriedade seja afetada parcialmente, especificando o tipo de comprometimento (total ou parcial). Deve-se apresentar a metodologia utilizada para realizar o censo e estudo socioeconômico, as datas em que se coletou a informação, os instrumentos utilizados, os resultados do censo de unidades sociais e suas características socioeconômicas, os mecanismos e resultados da validação do censo e estudo socioeconômico e a data de corte do censo.
Identificação das perdas e impactos que enfrentarão as unidades sociais como consequência do seu deslocamento, especificando: perda de moradia, de fontes de renda, de acesso a serviços públicos, de acesso a serviços de educação e saúde, rompimento de redes econômicas e sociais, desarticulação social e qualquer outro impacto identificado. Quando se apresentem comprometimentos parciais nas propriedades, deverão ser identificados os elementos existentes e as atividades desenvolvidas nas áreas requeridas, a área total da propriedade e a área remanescente, especificando se esta é viável para realocar os elementos ou atividades comprometidas. Classificação das unidades sociais por tipo de perda e impacto e identificação de perdas e impactos para cada unidade social. Mecanismos e resultados da validação destes impactos e documentação destas consultas. Se deverá apresentar a metodologia utilizada, os eventos das consultas, a quem e como se consultaram e os resultados das mesmas. Isto deverá estar acompanhado de registros audiovisuais, fotográficos e das atas ou documentos que tenham sido assinados com as comunidades
- III. População Residente. Caracterização socioeconômica da zona requerida ou operada pelo Projeto, da população que continuará residindo no lugar e do tipo de relações que têm com a população por deslocar.
Identificação dos impactos que enfrentará a população que continuará residindo no lugar por causa do deslocamento dos seus vizinhos. Mecanismos e resultados da validação destes impactos e documentação destas consultas.

Parte II. Plano de Reassentamento

- IV. Quadro jurídico. Descrição do quadro jurídico vigente no país sobre o processo de aquisição de terras para o caso do Projeto proposto que indique os passos, procedimentos, métodos de avaliação, direitos e deveres das pessoas envolvidas, normas nacionais ou internacionais que justifiquem as medidas de mitigação e compensação para os grupos envolvidos contidas no Plano de Reassentamento.
- V. Quadro e Organização institucional. Descrição da unidade organizacional dentro da entidade que executará o Projeto que estará a cargo da planificação e execução do Plano de Reassentamento e/ou do de Reestabelecimento das Condições Socioeconômicas, recursos humanos, físicos e financeiros alocados e níveis de tomada de decisões.
- Lista das entidades e níveis de governo que por suas funções participarão na planificação e execução do Plano de Reassentamento ou de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, seus respectivos papéis, compromissos de participação e mecanismos de coordenação entre elas.
- VI. Plano de Reassentamento. Este plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está constituído pelas medidas para a aquisição das terras requeridas pelo Projeto e para prevenir, mitigar ou compensar as perdas e impactos negativos que enfrente a população por deslocar (moradia, renda, acesso a serviços de educação e saúde, serviços públicos, reestruturação de redes econômicas e sociais, reorganização social e comunitária), a que continuará residindo no lugar (que respondam aos impactos identificados e a acolhedora se esta já foi identificada). O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução.
- VII. Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas. Este plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está constituído pelas medidas para prevenir, mitigar ou compensar a perda de atividade econômica e de rendas que enfrentem as pessoas que desenvolvem atividades de subsistência ou de geração de renda nas áreas requeridas ou operadas pelo Projeto, mas que não percam seu lugar de moradia. O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução.
- VIII. Plano de Realocação *In Situ*. Este Plano poderá ser denominado com o nome que a entidade responsável pelo Projeto determine. Está dirigido aos proprietários ou residentes de propriedades afetadas parcialmente, cujas áreas remanescentes sejam viáveis. Está constituído pelas medidas relacionadas com a aquisição e indenização da área parcial requerida de cada propriedade; os procedimentos de fracionamento destas áreas e as alterações nas escrituras ou títulos de propriedade; assim como as medidas para apoiar a reconstrução de moradias e infraestrutura, ou para a instalação das atividades nas áreas remanescentes. O Plano deverá incluir o cronograma e o orçamento para sua execução.
- As medidas que conformam os Planos anteriores (Reassentamento, Reestabelecimento de Atividades Econômicas, Realocação *In Situ*) deverão estabelecer seus objetivos, metas, atividades, responsáveis pelas mesmas, o cronograma e orçamento para sua implementação, a fonte de alocação dos recursos, e os indicadores de acompanhamento e avaliação. O cronograma para o desenvolvimento das medidas deverá estar articulado com o cronograma do projeto, a fim de que as medidas sejam aplicadas antes que qualquer impacto se manifeste. Também deverá ser especificado se o orçamento para executar o Plano está incluído dentro da estrutura dos custos do projeto e se estes recursos serão provenientes do crédito concedido pela CAF, pela contrapartida nacional ou por uma

combinação destas duas fontes. Devem ser incluídos também os mecanismos de consulta que foram realizados com a população envolvida sobre os objetivos, abrangência e cronograma do Plano.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Será verificado, através das características da operação e a localização do projeto, se será necessário o reassentamento da população ao longo do mesmo.

VI.2. Avaliação

Quando um projeto for apresentado à CAF para seu financiamento, a documentação relacionada com a avaliação de impactos, riscos e oportunidades ambientais e sociais e o plano de gestão dos mesmos apresentada pelo proponente do projeto, deverá especificar se o Projeto proposto requer ou operará em áreas que impliquem o deslocamento físico ou econômico de pessoas. Se este impacto está previsto, deverão ser apresentados os documentos relacionados na seção anterior.

Caso o proponente do projeto não tenha elaborado algum destes documentos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão acordadas as ações necessárias para que sejam elaborados os estudos necessários e formulado o Plano respectivo (Reassentamento, Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, Realocação *In Situ*). Tudo isto deve estar preparado e aprovado pela CAF antes que se executem as atividades do Projeto que gerem o deslocamento físico ou econômico das pessoas. Quando um projeto contempla vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidas no momento da apresentação do projeto à CAF, ao se definir cada subprojeto, deverá ser realizada uma análise para averiguar se de fato ocorrerá o deslocamento físico ou econômico da população para aplicar esta salvaguarda. Todos estes acordos irão refletir no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

VI.3. Formalização

Quando seja necessário o reassentamento de população para a implementação do projeto, se certificará de que o contrato de crédito estabeleça essa obrigação através desta presente salvaguarda.

VI.4. Administração

Uma vez aprovada a operação, o cliente desenvolverá as ações para cumprir os acordos estabelecidos no contrato de crédito sobre o assunto e executará o Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas. Deverá também realizar um monitoramento participativo à execução do Plano para determinar o grau de progresso e a necessidade de se tomarem medidas corretivas. O cliente elaborará periodicamente um relatório de acompanhamento e monitoramento do Plano onde se registrem as atividades realizadas e o nível de alcance dos objetivos propostos. Os relatórios de acompanhamento e monitoramento serão apresentados à CAF, às comunidades envolvidas e aos atores interessados. A CAF analisará estes relatórios e poderá propor medidas corretivas caso seja necessário.

Ao finalizar o projeto, o executor do mesmo deverá avaliar de maneira participativa o Plano para o Grupo Étnico a fim de determinar se os objetivos propostos foram alcançados. O relatório final de avaliação deverá estar disponível para as comunidades envolvidas e atores interessados. A CAF analisará o relatório de avaliação das medidas de gestão preparado pelo executor do projeto e poderá entrar em acordo quanto a medidas adicionais para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta salvaguarda, caso seja necessário.

A CAF elaborará um relatório de encerramento do projeto onde esteja especificado o nível de alcance dos objetivos propostos no Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Reestabelecimento de Condições Socioeconômicas, assim como as lições aprendidas para futuros projetos.

SALVAGUARDA S08 CONDIÇÕES DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento dos projetos gera benefícios às comunidades através da criação de empregos e a geração de ingressos que contribuem para a redução da pobreza. Dentro destes projetos se encontram os de infraestrutura, renovação urbana, os extrativos, de manufatura e agroindustriais entre outros. Se reconhece a importância de promover que as atividades financiadas garantam aos trabalhadores dos projetos um tratamento justo e digno, com remunerações equilibradas, sem discriminação, sob condições seguras e saudáveis, através de relações construtivas entre os trabalhadores e o administrador que contribuam para a obtenção de benefícios no desenvolvimento do projeto com eficiência e produtividade em suas operações.

Foi tomado como marco referencial uma série de convenções internacionais⁸⁴ e instrumentos que incluem os da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização das Nações Unidas (ONU) aos quais a maioria dos países da região da América Latina e Caribe (LAC) são signatários.

Portanto, é responsabilidade de qualquer Organização ou entidade que desenvolva um projeto oferecer aos trabalhadores condições de trabalho digno, seguras e saudáveis para o qual em função da natureza de cada projeto se identificam os riscos ocupacionais aos que estejam expostos, se concebem medidas para minimizar os riscos, além de vigiar e fomentar a saúde dos trabalhadores.

Além disso, a CAF considera que é importante a geração de capacidades em seus clientes na etapa de implementação dos projetos que financia.

II. DEFINIÇÕES

Trabalho Forçado, o trabalho forçado é definido como «todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de uma pena qualquer e para o qual este indivíduo não se oferece voluntariamente».⁸⁵

Idade laboral das crianças, a idade legal mínima em que as crianças estão autorizadas a trabalhar é de 15 anos (14 nos países em desenvolvimento). Para trabalhos leves (somente algumas horas de vez em quando) o limite mínimo de idade é de 13 a 15 anos (12 a 14 nos países em desenvolvimento). Finalmente, para realizar trabalhos árduos o limite sobe para os 18 anos (16 anos sob certas condições nos países em desenvolvimento)⁸⁶.

⁸⁴ As convenções são:

Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado

Convenção 100 da OIT sobre igualdade de remuneração

Convenção 105 da OIT sobre abolição do trabalho forçado

Convenção 111 da OIT sobre discriminação (emprego e ocupação)

Convenção 138 da OIT sobre idade mínima de emprego

Convenção 155 da OIT sobre segurança e saúde dos trabalhadores,

Convenção 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho infantil

⁸⁵ Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado, art. 2.

⁸⁶ <http://www.humanium.org/es/trabajo-infantil/>. Humanium é uma ONG internacional de apadrinhamento de crianças comprometida com acabar com as violações dos Direitos da Criança no mundo

Mão de obra infantil nociva, o termo “mão de obra infantil nociva” é geralmente definido como todo o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial para seu desenvolvimento físico e psicológico, portanto, se refere ao trabalho que é perigoso e prejudicial para o bem-estar físico, mental ou moral da criança e que interfere com a sua escolarização uma vez que: i) são privados da possibilidade de assistir aulas; ii) são obrigados a abandonar a escola prematuramente, ou iii) são exigidos que combinem o estudo com um trabalho pesado e excessivamente longo.

*Fatores de risco*⁸⁷, condições do ambiente, instrumentos, materiais, a tarefa ou a organização do trabalho que envolve um dano potencial à saúde dos trabalhadores ou um efeito negativo na empresa. São classificados em riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais.

Risco biológico, são aqueles representados e originados por microrganismos, toxinas, secreções biológicas, tecidos e órgãos corporais humanos e animais, presentes em determinados ambientes laborais, que ao entrar em contato com o organismo podem desencadear doenças infecciosas, reações alérgicas, intoxicações ou efeitos negativos na saúde dos trabalhadores.

Risco físico, é aquele suscetível de ser produzido por condições ambientais de natureza física considerando esta como a energia que se desloca em um meio, que quando entre em contato com as pessoas pode provocar efeitos nocivos sobre a saúde delas dependendo da sua intensidade, exposição e concentração, e estão associados aos ruídos, temperaturas, vibrações, radiação, iluminação, etc.

Risco químico, é aquele suscetível de ser produzido por elementos e substâncias químicas que ao entrar no organismo, mediante inalação, absorção cutânea ou ingestão pode provocar intoxicação, queimaduras, irritações ou lesões sistêmicas. Depende do grau de concentração e tempo de exposição podem ter efeitos irritantes, asfixiantes, anestésicos, narcóticos, tóxicos, sistêmicos, alergênicos, de pneumoconiose, carcinogênicos, mutagênicos e teratogênicos.

Risco mecânico, este fator de risco faz referência a tudo que esteja relacionado com objetos, máquinas, equipamentos e ferramentas que por suas condições de funcionamento, design, forma, tamanho, localização têm a capacidade potencial de entrar em contato com as pessoas ou materiais provocando lesões ou danos.

Risco elétrico, quando se fala de risco elétrico, se refere aos sistemas elétricos das máquinas, equipamentos, instalações locativas que conduzem ou geram energia dinâmica ou estática e que, ao entrar em contato podem provocar, entre outras lesões: queimaduras, choque, fibrilação ventricular, segundo a intensidade e o tempo de contato.

Risco ergonômico, são todos aqueles fatores inerentes ao processo ou tarefa que incluam aspectos organizacionais, da interação homem – ambiente - condições de trabalho e produtividade que têm repercussão na carga física, carga estática, posturas, carga dinâmica e design de postos de trabalho.

⁸⁷ Guia técnico para a análise de exposição a fatores de risco ocupacional, Ministério da Proteção Social, República da Colômbia, 2011. (referência utilizada para: Fatores de Riscos, Risco Biológico, Risco Físico, Riscos Químicos, Risco Mecânico, Risco Elétrico e Risco Ergonômico)

*Risco psicossocial*⁸⁸, o risco psicossocial laboral é o fato, acontecimento, situação ou estado que é consequência da organização do trabalho, tem uma alta probabilidade de afetar à saúde do trabalhador e cujas consequências costumam ser importantes. Os riscos psicossociais, ao contrário dos fatores psicossociais, não são condições organizacionais, mas sim fatos, situações ou estados do organismo com uma alta probabilidade de prejudicar a saúde dos trabalhadores de forma importante. Os riscos psicossociais são contextos laborais que habitualmente prejudicam a saúde do trabalhador de forma importante, ainda que em cada trabalhador os efeitos possam ser diferentes. Neste sentido os fatos, situações ou contextos que se proponham como riscos psicossociais laborais têm que ter uma clara probabilidade de prejudicar a saúde física, social ou mental do trabalhador e fazê-lo de forma importante. Por exemplo, a violência no trabalho ou o assédio laboral. A característica principal dos riscos psicossociais é que são riscos com probabilidades altas de causar danos importantes. As consequências dos riscos psicossociais têm maior probabilidade de aparecer e de serem mais graves.

Trabalhadores vulneráveis, são os trabalhadores ou grupos de trabalhadores que cumpram com a condição de vulnerabilidade de uma maneira global, ou seja, pessoas com incapacidades, migrantes ou estrangeiros, mulheres e crianças em idade laboral.

III. OBJETIVOS

- Promover o cumprimento da legislação nacional trabalhista, relações e condições laborais.
- Promover trato justo, sem discriminação, e em igualdade de oportunidades para os trabalhadores.
- Promover a prevenção de riscos ocupacionais através da avaliação e controle de riscos nas atividades realizadas nos projetos.
- Evitar o uso de trabalho infantil nocivo e trabalho forçado.
- Promover as condições de trabalho seguras e saudáveis, proteger e salvaguardar a saúde dos trabalhadores incluindo os grupos vulneráveis.

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que requeiram a contratação de mão de obra.

A aplicação está dirigida a todos os trabalhadores dos projetos, incluindo os grupos de trabalhadores vulneráveis, ou seja, os “trabalhadores diretos”, que são pessoas que trabalham em relação de dependência direta com o cliente, os “trabalhadores indiretos”, que são pessoas que trabalham ou se vinculam com os projetos através de terceiros como empreiteiros, subempreiteiros, executores, provedores, e mão de obra comunitária.

⁸⁸ Fatores e Riscos psicossociais, formas, consequências, medidas e boas práticas. Ministério do trabalho e imigração, Instituto Nacional de Segurança e Higiene no trabalho, Espanha 2010

V. REQUISITOS

Estabelecer e aplicar políticas e procedimentos de recursos humanos de acordo com o tamanho e a força laboral requerida para o projeto, os quais serão gerenciados de acordo com a legislação nacional trabalhista aplicável. Estas políticas serão extensivas a todos os trabalhadores do projeto.

Os trabalhadores do projeto contarão com informação clara e compreensível sobre seus termos e condições trabalhistas, assim como seus direitos conforme a legislação nacional trabalhista e acordos coletivos aplicáveis, incluindo as horas de trabalho, salários, horas extras, compensações, benefícios e, quando seja necessário, mudanças substanciais em suas condições de trabalho.

Identificar os trabalhadores vulneráveis, quer dizer, pessoas com capacidades especiais, migrantes ou estrangeiros, mulheres, crianças em idade laboral. Estas pessoas devem estar em igualdade de condições e termos equivalentes com trabalhadores não vulneráveis.

Quando sejam incluídos serviços de alojamento, estes devem ser oferecidos em condições de igualdade de oportunidades e não discriminatórios, com políticas de qualidade e o fornecimento de serviços básicos adequados, no que diz respeito ao espaço mínimo, instalações sanitárias, armazenamento e cozinhas, abastecimento de água, eletricidade, saneamento, controle de vetores, ventilação e iluminação adequadas e nos casos pertinentes atenção médica.

O cliente estabelecerá suas relações de emprego e cuidará que através de terceiros suas relações de trabalho estejam baseadas no princípio da igualdade de oportunidades, a não discriminação e o trato justo, tomará medidas para prevenir e abordar a perseguição, a intimidação ou exploração trabalhista; entendendo-se por relações de trabalho a gestão integral sobre o talento humano, ou seja, seleção, recrutamento, contratação, compensação, condições e termos de trabalho, capacitação, desenvolvimento, promoção, demissão, aposentadoria e práticas disciplinares. Portanto, não tomará decisões de trabalho baseadas em características pessoais distantes dos requisitos próprios da posição de trabalho (gênero, raça, nacionalidade, origem étnica, religião, incapacidade, orientação sexual ou idade).

Será fornecido um mecanismo de ouvidoria para que os trabalhadores do projeto possam expressar suas dúvidas, preocupações ou queixas. Este mecanismo implantado deverá ser de fácil acesso para todos e deve-se informar e proteger os trabalhadores de represálias por seu uso.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF não empregarão de forma direta nem indireta mão de obra infantil nociva. Para tanto o cliente cuidará da não contratação de mão de obra infantil em nenhuma forma que constitua exploração econômica, ou que possa ser perigosa, nociva para a saúde ou seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social, ou que interfira com a educação da criança. O cliente deve identificar a presença de menores de 18 anos nos projetos e cumprir com a legislação local referente ao emprego de menores de idade, respeitando a idade laboral das crianças estabelecida pela lei nacional, ou na ausência dela, tomar o estabelecido nas definições da presente salvaguarda.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF não empregarão de forma direta nem indireta mão de obra forçada. Para tanto o cliente de forma direta e através de terceiros cuidará para a não contratação de mão de obra forçada, ou seja, todo serviço ou trabalho realizado de forma não

voluntária, e que se exija de um indivíduo sob ameaça de força ou castigo, incluindo mão de obra exigida através de contratos, em condições de servidão ou acordos similares de contratação. Não se empregará trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas.

Os projetos e/ou operações financiadas pela CAF fornecerão aos trabalhadores um entorno seguro e saudável para o desenvolvimento de suas atividades. Deve-se tomar as medidas necessárias para evitar acidentes, lesões e doenças relacionadas às atividades desenvolvidas pelo projeto, baseado na gestão preventiva de riscos laborais.

Para isso deverão ser identificados e avaliados os riscos de segurança e saúde ocupacional inerentes à operação e/ou projeto, ou seja, riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais aos que estão expostos os trabalhadores, e considerar os grupos vulneráveis. Assim como, estabelecer medidas adequadas para prevenir, minimizar e controlar os riscos identificados, tal gestão deve estar orientada ao controle na fonte do perigo, no meio ou no indivíduo e estabelecer programas de acompanhamento contínuo desta gestão, e da vigilância à saúde dos trabalhadores através de exames de saúde ocupacional em função dos fatores de risco aos que estão expostos.

No caso em que se requeira pessoal de segurança, quando seja necessária a custódia de alguns insumos ou itens a serem utilizados nos projetos, a definição desta necessidade obedecerá a: (i) necessidade de proteger as pessoas dos perigos dos insumos; (ii) análise de risco da presença deste pessoal e (iii) definição dos insumos a serem proporcionados, em função da análise de risco anterior. Adicionalmente, se deverá fornecer às comunidades informação, por meios massivos, da presença de tal pessoal e os motivos de sua incorporação.

Como parte da gestão preventiva dos riscos de segurança e saúde ocupacional uma série de medidas deverão ser estabelecidas e incorporadas às atividades do projeto, para o qual será destinado pessoal exclusivo a cargo desta gestão. A gestão de prevenção deve estar fortalecida através de inspeções que ajudem a promover um comportamento seguro durante as tarefas a serem desenvolvidas e adicionalmente, oferecer aos trabalhadores a capacitação em matéria de segurança e saúde ocupacional, com ênfase nos fatores de risco aos que estão expostos, saúde ocupacional preventiva e resposta a emergências.

No caso de acidentes laborais, deverá ser realizada a investigação das causas do acidente, incidentes e/ou doenças ocupacionais, e divulgar as lições aprendidas e tomar as medidas corretivas para evitar reincidência.

O projeto deve contar com prevenção, preparação e resposta a emergências, para o qual elaborarão um plano de emergências considerando os principais riscos do projeto, formarão brigadas para atenção das mesmas e se realizarão treinamentos (simulações).

O cliente garantirá que os trabalhadores contratados por terceiros, cumpram igualmente a legislação trabalhista local e prevenção de riscos de segurança e saúde ocupacional.

O cliente apresentará:

1) Plano de segurança e saúde ocupacional; este documento deve incluir como mínimo i) a identificação, avaliação simplificada dos riscos de segurança e saúde ocupacional, ou seja, riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos, elétricos e psicossociais, aos que os trabalhadores, incluindo os grupos vulneráveis, estão expostos durante o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. ii) as medidas de prevenção e controle dos riscos de segurança e saúde ocupacional, orientadas ao controle na fonte do perigo, no meio e/ou no indivíduo segundo cada caso. iii) um plano de vigilância médica ocupacional, com ênfase na prevenção da saúde dos trabalhadores, através de exames ocupacionais em função dos riscos aos que estão expostos. iv) um plano mínimo de capacitação em temas de segurança e saúde ocupacional. v) este documento deve também verificar o cumprimento da normativa nacional aplicável e dos compromissos internacionais pertinentes que tenham sido adotados pelo país, no que diz respeito a segurança e saúde ocupacional.

2) deve-se apresentar o Plano de Emergências do projeto, o qual deve incluir como mínimo o organograma do plano de emergência, as equipes de socorro, cronograma de treinamentos e os procedimentos para respostas ante emergências, em função dos riscos identificados no projeto.

Em relação à capacitação, o cliente deverá informar sobre os planos e programas de capacitação a seus dependentes durante a vigência da operação de crédito.

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção do processo de crédito da CAF, o cliente irá fornecer a informação necessária do projeto, com a qual na análise preliminar de riscos ambientais e sociais se estabelecerá se está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Caso seja aplicável a salvaguarda, deve ser solicitado ao cliente que elabore um Plano de segurança e saúde ocupacional do projeto e um Plano de Emergências, no qual se inclua as análises detalhadas pertinentes em função dos riscos identificados.

Se o cliente não tiver elaborado os planos indicados nos requisitos no momento de apresentar o projeto à CAF, serão discutidas ações necessárias para que o cliente elabore o Plano de segurança e saúde ocupacional e o Plano de Emergências e os apresente à CAF. Quando um projeto contemple vários subprojetos ou investimentos anuais que não estejam definidos no momento de apresentação do projeto à CAF, uma vez que se defina cada subprojeto, se deve realizar o Plano de segurança e saúde ocupacional e o Plano de Emergências. Todos estes acordos serão refletidos no contrato de crédito, o qual contemplará cláusulas específicas no caso de descumprimento por parte do executor do projeto.

Quando pela natureza ou localização do projeto exista risco de mão de obra infantil nociva ou mão de obra forçada vinculada ao projeto, o cliente estabelecerá as medidas de controle e vigilância periódica necessárias para remediar esta situação.

O cliente deverá apresentar o plano ou programa de capacitação de seus trabalhadores, estabelecido para a operação para a qual requer financiamento.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, se assegurará que sejam incluídas no contrato as respectivas condições associadas aos temas de segurança e saúde ocupacional e condições de trabalho.

VI.4. Administração

Na fase de administração (durante a implementação do projeto), o cliente cumprirá com os acordos estabelecidos no contrato de crédito, e implementará o Plano de segurança e saúde ocupacional. O cliente apresentará um relatório de progresso do plano, o mesmo que será apresentado com a frequência que se tenha estabelecido no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF analisará os relatórios e, se necessário, irá propor as medidas corretivas ou complementares que forem necessárias.

SALVAGUARDA S09 EQUIDADE DE GÊNERO

I. INTRODUÇÃO

A busca pela igualdade de gênero é fundamental em uma visão de sustentabilidade na qual cada membro da sociedade respeita aos demais e desempenha um papel que lhes permita aproveitar seu potencial ao máximo. O objetivo mais amplo da igualdade de gênero deve ser alcançado através da contribuição da educação e das demais instituições sociais. A discriminação de gênero está incorporada no tecido das sociedades. Em muitas sociedades, as mulheres carregam a carga principal da produção de alimentos e a criação dos filhos. Além disso, as mulheres frequentemente são excluídas das decisões familiares ou comunitárias que afetam a suas vidas e o seu bem-estar.

A questão de gênero deve ser considerada prioritária na planificação, desde as infraestruturas até o desenvolvimento de materiais ou processos em todos os âmbitos do desenvolvimento. A participação total e equitativa das mulheres é vital para assegurar um futuro sustentável porque:

- Os papéis de gênero são criados pela sociedade e são aprendidos de uma geração para a outra;
- Os papéis de gênero são construções sociais e podem ser mudados para alcançar a igualdade e a equidade entre as mulheres e os homens;
- Empoderar as mulheres é uma ferramenta indispensável para fazer avançar o desenvolvimento e reduzir a pobreza;
- As desigualdades de gênero comprometem a capacidade das meninas e mulheres de exercer seus direitos;
- Assegurar a igualdade de gênero entre meninos e meninas significa que ambos tenham as mesmas oportunidades de acesso à escola, assim como durante o transcurso de seus estudos.

A CAF tem como missão institucional promover o desenvolvimento sustentável e a integração regional de seus países acionistas, através da inclusão social e da igualdade de gênero, entendida esta como um mesmo trato a mulheres e homens e um mesmo acesso aos recursos e serviços através das operações da CAF.

II. DEFINIÇÕES

*Gênero*⁸⁹. Refere-se aos atributos sociais e oportunidades associados ao fato de ser homem ou mulher e as relações entre ambos. Estes atributos, oportunidades e relações são construídos socialmente e aprendidos através de processos de socialização, dependem de um tempo ou contexto e, portanto, podem variar. O gênero determina o que a sociedade espera, permite e valoriza nos homens e mulheres em um contexto específico. Na maioria das sociedades existem diferenças e desigualdades entre mulheres e homens quanto a responsabilidades assignadas, atividades assumidas, acesso e controle sobre os recursos e oportunidades de participar na tomada de decisões. O conceito de gênero é parte de um contexto sociocultural mais amplo, que também inclui outros critérios como classe, raça, idade, nível de pobreza ou grupo étnico.

⁸⁹ UN Women. Conceitos e definições. <http://www.un.org/womenwatch/osagi/conceptsanddefinitions.htm>.

Equidade de gênero. Significa que as mulheres e os homens gozam de condições iguais no exercício pleno de seus direitos humanos, em sua possibilidade de contribuir para o desenvolvimento nacional político, econômico, social e cultural e de se beneficiar dos seus resultados⁹⁰.

Igualdade de gênero. Também conhecida como igualdade de sexos, implica a que homens e mulheres devem receber os mesmos benefícios, receber as mesmas sentenças, serem tratados com o mesmo respeito e que não exista nenhuma violência entre ambos os sexos. Este conceito é chave na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, onde o objetivo final é dar às pessoas igualdade legal, cultural e social, especialmente nas atividades democráticas e assegurar a igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho⁹¹.

Acesso. Trata-se da oportunidade de fazer uso de um recurso.

Controle. Refere-se ao poder de decidir sobre como um recurso é usado e determinar quem tem acesso ao mesmo.

III. OBJETIVOS

- Assegurar que mulheres e homens se beneficiam por igual dos projetos e programas financiados pela CAF
- Assegurar a participação equitativa de mulheres e homens nos projetos e programas financiados pela CAF, tanto na concepção, como na execução dos mesmos
- Evitar que a concepção e execução de projetos e programas financiados pela CAF aprofundem brechas de gênero pré-existentes ou produzam impactos adversos que afetem a algum dos gêneros

IV. ABRANGÊNCIA

Esta salvaguarda aplica-se a todos os projetos e operações financiadas pela CAF que possam gerar impactos negativos sobre a igualdade de gênero. A aplicabilidade da salvaguarda se determina durante todas as fases do ciclo de crédito de CAF, com atenção especial durante o processo de avaliação de impactos sociais e ambientais do projeto (Salvaguarda 1).

A salvaguarda aplica-se a todos os componentes do projeto, independentemente da fonte de financiamento.

V. REQUISITOS

No processo de avaliação de impactos sociais e ambientais (salvaguarda S01) o cliente identificará e avaliará os riscos, ameaças e impactos que o projeto possa provocar sobre a igualdade de gênero e às mulheres. Serão identificados os possíveis impactos negativos diretos, indiretos, sinérgicos e cumulativos. Em todos os projetos e programas a serem financiados pela CAF, o cliente deverá:

⁹⁰ UNAM. «Equidade de gênero». México: Secretaria de Desenvolvimento Integral da UNAM.

⁹¹ Nações Unidas. Report of the Economic and Social Council for 1997. A/52/3.18. Setembro de 1997

- Identificar e avaliar se os impactos sociais do projeto/programa são diferentes para mulheres e homens, para retroalimentar a concepção do projeto;
- Formular um plano de medidas hierarquizadas orientadas a prevenir e evitar, sempre que possível, minimizar, e quando permaneçam impactos residuais, compensar os impactos do projeto à mulheres e homens da zona de influência direta;
- Fazer acompanhamento adequado da implementação das medidas de gestão dos impactos relativos ao projeto/programa e ajustar as mesmas em função da evolução dos impactos durante as diferentes fases do ciclo do projeto;
- Promover uma participação adequada, eficaz e transparente de mulheres e homens da zona de influência direta do projeto/programa, oferecer os meios para manter essa participação durante todo o ciclo do projeto e garantir que toda a informação relevante para este fim seja conhecida oportunamente;
- Contar com, e se necessário desenvolver, capacidades institucionais, técnicas e financeiras para implementar e fazer acompanhamento da estratégia de medidas hierarquizadas de gestão dos impactos relativos ao projeto.

O projeto incluirá um plano de monitoramento que permita tomar rapidamente medidas corretivas para minimizar impactos negativos que possam ser gerados durante a operação normal do projeto.

Caso seja aplicável a salvaguarda, na etapa de avaliação da operação, se deve solicitar ao cliente que elabore uma Análise de gênero específico para o projeto ou programa. Este documento, que avaliará os papéis potenciais, benefícios, impactos e riscos para homens e mulheres de diferentes idades, etnias, status e estrutura social, deverá conter os seguintes capítulos:

- I. Estudo de gênero. Este estudo deve descrever em detalhe a estrutura social da população residente na zona de influência direta do projeto/programa, sua história, organização sócio-política, características demográficas, sociais, econômicas, culturais, religiosas. Descrição dos papéis de mulheres e homens na zona de influência do projeto, tanto no que se refere às atividades do projeto/programa como sobre as diferenças existentes no controle, acesso e usos da terra, recursos naturais, bens e serviços, assim como os fatores que contribuem para estas diferenças. As desigualdades presentes na tomada de decisões pública (representação política e institucional) e privada (inequidades existentes dentro das famílias). Experiências prévias na concepção e implementação de projetos sensíveis ao gênero na zona de influência do projeto/programa ou no país, assim como a visão e opiniões de homens e mulheres sobre projetos similares.
- II. Quadro institucional. Este documento descreverá o quadro legal vigente no país sobre temas de gênero, os convênios internacionais pertinentes assinados pelo país, o cumprimento desta legislação nacional e convenções no marco do projeto proposto e as instituições governamentais encarregadas da gestão dos assuntos de gênero, suas funções e responsabilidades. Também identificará outros atores relevantes da sociedade civil, tais como organizações não governamentais, organizações de mulheres ou organizações comunitárias, e analisará sua capacidade institucional e possíveis vínculos com o projeto/programa.
- III. Avaliação de impactos. Este é o estudo de avaliação de impactos tanto positivos como negativos que o projeto/programa pode causar sobre as relações de gênero existentes. Esta

avaliação deve especificar a metodologia utilizada, os resultados da avaliação de impactos, a participação de mulheres e homens da zona de influência direta do projeto/programa nos estudos, suas opiniões e comentários aos resultados desta avaliação e os documentos que respaldem esta participação. Em particular, se identificam três áreas onde se podem apresentar riscos potenciais: (i) oportunidades econômicas, como a existência ou incorporação de requisitos desiguais para o acesso aos benefícios e oportunidades econômicas gerados pela execução do projeto/programa, tais como trabalho remunerado, capacitações, crédito ou oportunidades de negócio, além de requisitos que limitem a participação de mulheres e homens nos benefícios e atividades do projeto/programa por causa de gravidez, licença maternidade/paternidade ou estado civil; (ii) direitos de propriedade, consequências por ignorar o direito de mulheres a herdar e possuir terras, casas e outros ativos ou recursos naturais; e (iii) violência de gênero, inclui exploração sexual, trato de pessoas, ou doenças sexualmente transmissíveis.

- IV. Plano de Ação de Gênero. No caso de existir impactos adversos sobre algum dos gêneros, se identificarão medidas para prevenir, mitigar e/ou compensar tais impactos. Em particular, é necessário assegurar que:
- i. As metas, objetivos, processos e atividades do projeto são sensíveis ao gênero e respondem às necessidades e prioridades dos homens e mulheres da zona de influência do Projeto.
 - ii. Homens e mulheres estão envolvidos na tomada de decisões do projeto, tais como a escolha da tecnologia, os níveis de serviço, a operação e manutenção, etc.
 - iii. Sejam identificadas as restrições à participação de mulheres e o desenvolvimento de estratégias que ajudem na sua eliminação ou minimização.
 - iv. Sejam realizadas as disposições necessárias de pessoal e orçamento para que se envolvam tanto mulheres como homens, incluindo planos de contratação de mulheres (especialmente se homens e mulheres não compartilham espaços públicos).
 - v. Se o projeto apresenta componentes de fortalecimento institucional, formação e/ou capacitação, identificar as necessidades da população da zona de influência do Projeto e incorporar as mulheres.
 - vi. Se o projeto utiliza comitês da comunidade, assegurar que sejam constituídos de forma sensível ao gênero, incluindo a criação de comitês de mulheres (no caso em que homens e mulheres não compartilham espaços públicos).

VI. PROCEDIMENTO

VI.1. Concepção

Na fase de concepção (no momento da solicitação de crédito), o cliente irá fornecer informação que permita identificar se o projeto está dentro da abrangência de aplicação da presente salvaguarda. O Executivo Ambiental correspondente analisará a informação e indicará na Análise preliminar de riscos ambientais e sociais se a presente salvaguarda é aplicável. A aplicação da salvaguarda se baseará nas perguntas estabelecidas no anexo 2 da S01.

VI.2. Avaliação

Na fase de avaliação, uma vez em que tenha sido incluída no inventário de operações, o cliente apresentará os estudos de avaliação social e ambiental do projeto, incluído a Análise de Gênero.

VI.3. Formalização

Na fase de formalização, antes da assinatura do contrato de crédito, o Executivo DACC se assegurará que o contrato de crédito inclua, segundo seja pertinente, compromissos específicos resultantes do Plano de Ação de Gênero.

VI.4. Administração

Na fase de Administração e desembolsos (durante a implementação do projeto), o cliente implementará as medidas acordadas, incluindo o monitoramento dos indicadores de cumprimento e desempenho. O cliente apresentará relatórios de progresso com a frequência que tenha sido estabelecida no contrato. O relatório será um documento público, que estará disponível a todas as partes interessadas. A CAF irá analisar os relatórios e, se necessário, irá propor medidas corretivas ou complementares que sejam necessárias.

O Executivo de Equidade de Gênero apoiará o Executivo Ambiental durante todas as fases do procedimento. Especificamente, se pronunciará sobre a ativação da salvaguarda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF

PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA

[Data de Aprovação do MO]

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO AO MANUAL DE OPERAÇÃO.....	11
2	O PROGRAMA	12
2.1	OBJETIVOS DO PROGRAMA	12
2.1.1	<i>Materialização do Programa</i>	<i>12</i>
2.2	PROJETOS ELEGÍVEIS	12
2.3	COMPONENTES DO PROGRAMA	13
2.4	FINANCIAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	13
2.4.1	<i>Usos e Fontes</i>	<i>13</i>
2.4.2	<i>Cronograma.....</i>	<i>14</i>
2.4.3	<i>Categoria Financiáveis</i>	<i>15</i>
2.5	RESULTADOS DIRETOS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	15
3	EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....	17
3.1	MUTUÁRIO, GARANTIDOR E ORGANISMO EXECUTOR.....	17
3.2	GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....	17
3.3	ORGANISMOS ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA.....	17
3.4	ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	18
3.4.1	<i>NÍVEL ESTRATÉGICO E DECISÓRIO</i>	<i>18</i>
3.4.2	<i>NÍVEL DE COORDENAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO</i>	<i>18</i>
3.5	SUPERVISÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA	21
4	PROJETOS ELEGÍVEIS E CICLO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS.....	22
4.1	CICLO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS.....	22
4.1.1	<i>FASE DE CONCEPÇÃO E PREPARAÇÃO.....</i>	<i>22</i>
4.1.2	<i>AVALIAÇÃO.....</i>	<i>22</i>
4.1.3	<i>LICITAÇÃO</i>	<i>22</i>
4.1.4	<i>EXECUÇÃO.....</i>	<i>23</i>
4.1.5	<i>OPERAÇÃO.....</i>	<i>23</i>
5	ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS	32
6	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	33
6.1	ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA	33
6.1.1	<i>ORÇAMENTO</i>	<i>33</i>
6.1.2	<i>PROCEDIMENTOS ORÇAMENTAIS.....</i>	<i>33</i>
6.1.3	<i>CONTABILIDADE</i>	<i>33</i>
6.2	ESTRUTURA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PROGRAMA	34
6.2.1	<i>DESEMBOLSOS</i>	<i>34</i>
6.2.2	<i>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>34</i>
6.3	CONTROLE EXTERNO.....	35
6.4	AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.	35
6.5	NÍVEIS DE RESPONSABILIDADE	35
6.6	RELATÓRIOS DE GESTÃO FINANCEIRA.....	36
6.6.1	<i>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANUAIS DO PROJETO.....</i>	<i>36</i>
6.7	CONTROLE INTERNO.....	36
6.8	CONTROLE EXTERNO	36
7	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	37
7.1	MARCO GERAL	37
7.1.1	<i>RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO FÍSICA</i>	<i>37</i>
7.1.2	<i>RELATÓRIOS DE SUPERVISÃO DA UGP</i>	<i>37</i>
7.1.3	<i>RELATÓRIOS SEMESTRAIS</i>	<i>37</i>

7.1.4	AVALIAÇÃO DO IMPACTO.....	38
7.1.5	PLANO DE AQUISIÇÕES.....	38
7.1.6	RELATÓRIOS DE AUDITORIA EXTERNA.....	38
7.1.7	RELATÓRIO FINAL	39
8	ALTERAÇÕES AO MANUAL DE OPERAÇÕES.....	41

ANEXOS

Anexo I	Matriz de Resultados
Anexo II	Projetos pré-selecionados
Anexo III	Marco de Gestão Ambiental e Social
Anexo IV	Guia para Desembolsos
Anexo V	Relatórios de avanço

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados neste manual serão interpretados da forma seguinte:

Conceito	Significado
Assistência Técnica Especializada (ATE)	Empresa consultora contratada para acompanhar a UGP na execução do Programa, quando se entende que no Organismo Executor não há capacidade suficiente para fazê-lo de forma eficiente.
Componente do Programa	Grupos de categorias similares de despesas ou grupos ou de despesas realizadas com um propósito comum
Contrato ou Contrato de Empréstimo	É o Contrato de Empréstimo CFA 11022 e CFA11024 celebrado entre a CAF e o Mutuário, visando o financiamento do Programa.
Convênio Administrativo de Execução do Projeto	Convênio que regula os compromissos entre o Organismo Executor e as jurisdições beneficiárias de um determinado projeto.
Convenção Administrativa de Operação dos Serviços	Convênio que estabelece as condições sobre as quais o Organismo Executor transfere o projeto às jurisdições, que estarão encarregadas da sua operação, uma vez concluídas as obras, e estabelece as condições operativas e financeiras para sua operação em forma sustentável.

O Mutuário	É o beneficiário da operação de empréstimo acordada com A Corporação e, quem assume os direitos e obrigações detalhados nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação
Avaliação Ex-Post do Programa ou Projeto	Determinação sistemática realizada após a conclusão do Programa ou Projeto para constatar o grau de cumprimento dos objetivos.
Avaliação Institucional preliminar	Avaliação inicial da capacidade das instituições responsáveis por: 1) construção da obra; e, 2) operar a infra-estrutura, realizada com base numa lista de verificação.
Avaliação Social Ambiental Expedita	Avaliação inicial dos impactos socioambientais de um projeto, com base numa lista de verificação, por parte da equipe da CAF
Despesa elegível	Despesa correspondente a obras, bens e serviços de um dos componentes do projeto, cujo financiamento parcial ou total pode ser realizado com fundos do empréstimo, conforme as categorias elegíveis, definidas no Contrato de Empréstimo.
Guia para a Gestão Ambiental e Social do Projeto	Conjunto de diretrizes que orientam a gestão ambiental e social do projeto. Qualquer desvio significativo durante a implementação do projeto deverá ser justificado com antecedência

Licitação	Processo para contratação de obras e aquisição de bens para quantias ultrapassando valores determinados, que realizam as entidades públicas, a fim de dar transparência e eficiência a esses processos.
Manual de Operações (MO)	Este documento estabelece os termos, condições e procedimentos para o funcionamento do Programa.

Organismo Executor	Organismo em que o Mutuário delega a responsabilidade pela execução do Programa.
Organismo Operador	É uma entidade ou organismo de caráter público ou privado, pertencente ou não à

	administração pública nacional, regional ou local, centralizado ou descentralizado, que tem ao seu cargo a prestação dos serviços na jurisdição onde será implementado o Projeto, e que, atendendo os requisitos de elegibilidade e demonstrada a sua capacidade de gestão, aceita as condições do Empréstimo e adere ao Programa.
Organismo Sub-Executor	Organismo de caráter público ou privado que executa um ou vários componentes do Programa em nome do Organismo Executor, dentro do seu escopo de responsabilidade.
Operador Designado	Entidade a que, sendo o caso, o Organismo Operador encomendará a prestação dos serviços na jurisdição política e territorial onde será implementado o Projeto.
Perfil	Uma simples análise de uma proposta de investimento preparada na base das informações secundárias, para fazer um julgamento sobre a conveniência de realizar um investimento.
Documentos de Licitação	Documentos que estabelecem as bases e condições gerais e específicas que regem um processo de licitação, outorgamento e contratação de obras.
Pré-viabilidade e Viabilidade	São etapas na análise de propostas de investimento, a fim de determinar a conveniência destas. A pré-viabilidade enfatiza a avaliação integral de alternativas para escolher a mais conveniente, enquanto a viabilidade enfatiza os estudos técnicos e de engenharia, a fim de detalhar a alternativa favorecida na análise de pré-viabilidade

Pré-investimento	O pré-investimento contempla os estudos a nível de perfil de projeto, pré-viabilidade e viabilidade.
Empréstimo	O Empréstimo CFA 11022 e CFA11024: Programa de Governo e do Orçamento Participativo.
Mutuário	Município de Belo Horizonte
Programa	Conjunto de projetos financiados pelo Empréstimo CFA 11022 e CFA11024, organizados com o objetivo de contribuir para a melhoria das

	condições de mobilidade, de drenagem urbana, da qualidade dos serviços públicos de saúde e de lazer no Município de Belo Horizonte.
Projeto	Conjunto de atividades técnicas, econômicas, ambientais e sociais, inter-relacionadas, executadas a fim de contribuir para atingir um objetivo de desenvolvimento, dentro dos limites impostos pelo orçamento e tempo disponível.

Projeto Executivo	Documentos de engenharia de detalhe de um projeto pronto para licitação. Contém os planos as escalas adequadas com detalhes, especificações de construção e quantidades de obra. É feito a partir do dimensionamento realizado na fase de viabilidade
Revisão de Meio Termo do Programa	Avaliação do progresso e desempenho do programa ou projeto, que se realiza uma vez transcorrida a metade do período de desembolsos, visando a identificar problemas e tendências nos resultados e propor ajustes para que o programa ou projeto consiga atingir os objetivos.
Sustentabilidade	É a capacidade de permanecer, qualidade pela qual um elemento, sistema ou processo, permanece ativo, resiste, suporta, subsiste no decorrer do tempo, do ponto de vista econômico, financeiro, ambiental e social.
Unidade Executora do Programa	Unidade constituída dentro do Organismo Executor, com responsável da administração, coordenação e supervisão do Programa, que responde perante as autoridades do Organismo Executor e perante à CAF por todos os assuntos relacionados com a execução do Programa.
Unidade Gestora do Programa	Unidade constituída dentro do Organismo Executor, com responsáveis de nível estratégico e decisório.

SIGLAS

As siglas utilizadas neste manual serão interpretadas da forma seguinte:

Sigla	Significado
ATE	Assistência Técnica Especializada
CAF	Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF
CEL	Comissão Especial de Licitação
CP	Comparação de Preços
CTGM	Controladoria Geral do Município
EIAS	Estudo de Impacto Ambiental e Social
FEPAS	Avaliação Preliminar Ambiental e Social
HOB	Hospital Municipal Odilon Behrens
ISAS	Relatório de Acompanhamento Ambiental e Social
LPI	Licitação Pública Internacional
LPN	Licitação Pública Nacional
MGAS	Marco de Gestão Ambiental e Social
MO	Manual de Operações do Empréstimo e anexos
TDR	Termos de Referência
DEC	Documento de Avaliação de Crédito
OO	Organismo Operador
OS-E	Organismo Sub-Executor
SBCC	Seleção baseada na Qualidade e Custo
SCC	Seleção Baseada na Qualidade dos Consultores
SMOBI	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
SMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SUDECAP	Superintendência de Desenvolvimento da Capital
UEP	Unidade Executora do Programa
UGP	Unidade Gestora do Programa
UPA(s)	Unidade(s) de Pronto Atendimento

HISTÓRICO DE VERSÕES

Histórico do Documento				
Versão	Mudanças	Revisado por	Aprovado por	Data de aprovação
1	Versão inicial			

1. INTRODUÇÃO AO MANUAL DE OPERAÇÃO

1. O propósito deste Manual de Operações (MO) é estabelecer os termos e condições específicas que regerão e orientarão a execução do “Programa de Governo e do Orçamento Participativo”, financiado parcialmente com recursos da CAF, Banco de Desenvolvimento da América Latina, sob o contrato de empréstimo subscrito em [Data], cujo organismo executor é a Secretaria de Obras e Infraestrutura.
2. Este Manual foi declarado satisfatório pela CAF, na data de [data em que a CAF aceitou o MO] e quaisquer alterações deverão ser acordadas por escrito entre a CAF e a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Este Manual é um instrumento normativo e um guia para a execução do Programa por parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura destinado a orientar as suas ações, definindo metodologias e procedimentos para executar projetos de investimento, aquisição de bens e contratar serviços no contexto de financiamento da CAF ao Programa.
3. O Manual contém disposições de aplicação compulsória para todos os participantes do Programa e, por essa razão, é parte integral dos documentos legais do Empréstimo. Nesse estão especificados o esquema de execução do Programa, os mecanismos de contratação a serem utilizados, os procedimentos de gestão financeira aplicáveis, contabilidade, pedidos de desembolsos e auditorias, entre outros. Também estão incluídos guias metodológicos que orientam diversos aspectos de gestão do Programa, que estão nos anexos identificados como guias.
4. Se qualquer disposição do Contrato de Empréstimo não estiver de acordo ou estiver em contradição com o presente Manual de Operações, prevalecerá o previsto no Contrato. Quando houver desacordo entre as disposições deste manual e os anexos, prevalecerá o princípio segundo o qual a disposição específica prevalece sobre a geral.
5. Em função dos acordos entre o Banco de Desenvolvimento da América Latina e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, esse manual – instrumento dinâmico – poderá sofrer, periodicamente, atualizações, adaptações e/ou modificações, por intermédio da UGP, ao longo da aplicação dos recursos e na vigência do Programa. Para tanto, tais obrigações deverão, obrigatoriamente, ser previamente aprovada pela CAF.

2 O PROGRAMA

2.1 Objetivos do Programa

6. O objetivo geral do Programa é contribuir para a melhoria das condições de mobilidade, de drenagem urbana, da qualidade dos serviços públicos de saúde e de lazer no Município de Belo Horizonte.
7. Os objetivos específicos são:
 - a. Melhorar a mobilidade em avenidas e ruas com intervenções em interseções críticas, restauração de vias, melhoria de calçadas e implantação de ciclovias, reduzindo os tempos de viagem, número e severidade de acidentes e custo operacional dos veículos.
 - b. Oferecer um melhor serviço de transporte urbano nas ruas priorizadas de áreas densamente povoadas da cidade, especificamente na região noroeste, com intervenções viárias, calçadas, sinalização, pontos de embarque e desembarque, entre outras.
 - c. Recuperar o espaço urbano, por meio da revitalização de praças públicas.
 - d. Contribuir com o aumento da oferta de serviços de saúde pública, com a construção e equipagem de unidades de atenção primária, a ampliação e reforma de centros de saúde e a construção de uma nova maternidade.
 - e. Melhorar a capacidade institucional e eficiência para a gestão dos serviços de saúde e de projetos de investimento por meio da modernização de seus sistemas tecnológicos.

2.1.1 Materialização do Programa

8. O programa é materializado através da execução de projetos específicos financiados com diversas fontes, incluindo entre outras, recursos do Empréstimo objeto deste MO.

2.2 Projetos elegíveis

9. O Anexo II contém os projetos pré-selecionados a efeitos de avaliação de crédito. No entanto, antes do chamado a licitação de cada um dos projetos, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte encaminhará à CAF informações detalhadas sobre cada projeto a ser implementado com recursos do Programa.

2.3 Componentes do Programa

10. O Programa está estruturado em 5 (cinco) componentes, a saber:

- (i) Obras de mobilidade: Intervenções em interseções críticas da Av. Cristiano Machado; restauração de vias urbanas; restauração de corredores de transporte na região de Venda Nova; melhoria da sinalização e de calçadas; implantação ou melhoria de ciclovias;
- (ii) Reabilitação urbana: Revitalização de pelo menos duas praças públicas, incluindo a Praça Rio Branco (Praça da Rodoviária) e a Praça Governador Israel Pinheiro (Praça do Papa);
- (iii) Obras e aquisições de equipamentos de saúde: Investimentos em unidades de pronto atendimento (UPAs), atenção especializada, revitalização do Hospital Odilon Behrens e entorno e a construção de sua nova maternidade;
- (iv) Modernização institucional e gestão do Programa: Investimentos em soluções integradas de tecnologia da informação e comunicação, incluindo software, equipamentos e serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura, órgãos e entidades a elas vinculados. Inclui o apoio à Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e auditoria externa;
- (v) Outros gastos: Inclui os gastos de avaliação e a comissão de financiamento da CAF.

2.4 Financiamento e cronograma de execução

2.4.1 Usos e Fontes

11. A tabela 1 mostra a estrutura financeira do Programa por componente e fonte de financiamento. O custo total do Programa é de US\$ 103.125.000,00 dos quais: US\$ 82.500.000,00 (80%) correspondem ao Empréstimo e US\$ 20.625.000,00 (20%) à contribuição local.

Tabela 1: Montantes estimados de investimento e fontes de financiamento (valores em US\$)

COMPONENTES	FONTES			
	CAF	Local	Total	%
1 Obras de Mobilidade	51.449.000	16.574.500	68.023.500	65,96
1.1 Interseções da Av. Cristiano Machado	44.107.300	15.788.100	59.895.400	58,08
1.2 Obras Viárias	7.341.700	786.400	8.128.100	7,88
2 Reabilitação Urbana	2.447.200	270.800	2.718.000	2,64
2.1 Praça Rio Branco (Rodoviária)	1.223.600	135.400	1.359.000	1,32
2.2 Praça Governador Israel Pinheiro (Papa)	1.223.600	135.400	1.359.000	1,32
3 Obras e Aquisições de Equipamentos de Saúde	19.271.900	3.001.900	22.273.800	21,60
3.1 Unidades de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada	10.094.800	1.094.000	11.188.800	10,85
3.2 Nova Maternidade e Revitalização Hospital Odilon Behrens	9.177.100	1.907.900	11.085.000	10,75
4 Modernização Institucional e Gestão do Programa	8.580.600	777.800	9.358.400	9,07
4.1 Sistemas Tecnológicos de Gestão em Saúde e Monitoramento dos Projetos de Investimento	7.647.600	684.600	8.332.200	8,08
4.2 Apoio à UGP	848.650	84.800	933.450	0,91
4.3 Auditoria Externa	84.350	8.400	92.750	0,09
5 Outros Gastos	751.300	0	751.300	0,73
5.1 Comissão de Financiamento	701.300	0	701.300	0,68
5.2 Gastos de Avaliação	50.000	0	50.000	0,05
TOTAL	82.500.000	20.625.000	103.125.000	100%
Participação (%)	80%	20%	100%	

12. Se houver aumento de custos nos projetos previstos no Programa, seja por incremento de preços ou quantidades, quanto por obras adicionais originalmente não previstas, o Município de Belo Horizonte fornecerá esses recursos como contrapartida local de forma que os fundos suficientes e oportunizados para a execução de cada projeto estejam garantidos.

2.4.2 Cronograma

13. Estima-se que o programa será executado no prazo de 4 anos a partir da entrada em vigor do acordo de empréstimo. O cronograma tentativo de desembolsos do empréstimo CAF e dos aportes da contrapartida local, são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma tentativo de desembolsos (Valores em US\$)

FONTE	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	TOTAL
Empréstimo CAF	14.850.000	27.225.000	33.825.000	6.600.000	82.500.000
Contrapartida Local	3.712.500	6.806.250	8.456.250	1.650.000	20.625.000
TOTAL	18.562.500	34.031.250	42.281.250	8.250.000	103.125.000

2.4.3 Categoria Financeiras

14. O Mutuário concorda expressamente que os recursos de empréstimos serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (a) custos diretos de estudos, projetos e obras; (b) supervisão técnica, ambiental e social de segurança viária; (c) fortalecimento institucional e apoio à UGP; (d) auditoria externa; e (e) comissão de financiamento e os gastos de avaliação do empréstimo.

2.5 Resultados diretos do desenvolvimento do Programa

15. O Programa proporcionará maior conforto aos usuários do sistema integrado MOVE com atendimento prioritário aos usuários do transporte público, assim como, prioridade ao transporte coletivo; maior segurança ao trânsito de veículos particulares, com a redução dos congestionamentos e conforto aos pedestres.
16. Na área da saúde, os beneficiários contarão com melhor qualidade da infraestrutura física e mobiliária, aumento da eficiência com a ampliação de atendimentos e procedimentos.
17. Haverá melhoria da produtividade na execução de obras executadas pela SUDECAP devido à redução significativa do tempo gasto para orçamentação e elaboração de projetos, considerado atualmente como um gargalo.
18. O sucesso no cumprimento dos objetivos do desenvolvimento de cada componente específico e do Programa como um todo, será medido em função dos indicadores de resultados diretos abaixo:
- Redução do tempo de percurso no sistema BRT no corredor da Av. Cristiano Machado;
 - Aumento no volume de atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento;
 - Implantação do Sistema de Gestão Integrada nas unidades de saúde (UPA's, APS e secundárias);

- Redução da emissão de gases de efeito estufa per capita
- Número de acidentes na Avenida Cristiano Machado

3 EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Mutuário, Garantidor e Organismo Executor

19. O Mutuário do empréstimo da CAF é o Município de Belo Horizonte. O Garantidor da operação de crédito internacional é a República Federativa do Brasil. O executor do Programa, perante CAF, é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte (SMOBI) ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, mediante comunicação prévia para conformidade ao Banco de Desenvolvimento da América Latina.

3.2 Gestão e Execução do Programa

20. A execução do Programa está centralizada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte, que por intermédio da Unidade de Gestão do Programa – UGP, terá a responsabilidade de planejar e operar a gestão administrativa e fiduciária, bem como realizar a coordenação, o monitoramento e a avaliação do Programa com base em sua matriz de resultados (Anexo I deste MOP).

3.3 Organismos envolvidos com o Programa

21. Estão relacionadas abaixo as funções das secretarias e órgãos municipais, envolvidos na execução do Programa:

- **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI):** como órgão executor do Programa, terá a responsabilidade de planejamento, gestão administrativa, acompanhamento técnico e avaliação do Programa, articulação com os outros órgãos e entidades para o desenvolvimento do Programa, além de realizar o processo licitatório.
- **Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA):** como organismo subexecutor será responsável por elaborar os termos de referência, editais, coordenar as políticas públicas relacionadas à Saúde, bem como a operação e manutenção das infraestruturas. A secretaria realizará a contratação dos equipamentos necessários à operação das unidades fomentadas por esse financiamento, além de adquirir, acompanhar e desenvolver os sistemas de modernização para o setor da saúde.
- **Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA):** será responsável por receber os depósitos oriundos dos desembolsos de empréstimo da CAF e transferir os recursos à conta corrente específica da SMOBI vinculada ao Programa, assim como disponibilizar os recursos de contrapartida do Tesouro Municipal, de acordo com o planejamento financeiro de execução.

- **Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP):** será responsável pelos termos de referência e editais dos projetos executivos e obras do Programa, executar, supervisionar e fiscalizar as obras e projetos do Programa nos termos da legislação municipal vigente.
- **Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte (BHTrans):** será responsável pelo planejamento da mobilidade urbana em consonância com as diretrizes gerais do planejamento urbano, definição das diretrizes estratégicas de mobilidade para pautar os projetos de mobilidade.

3.4 Estrutura de Execução do Programa

22. A estrutura de execução do Programa está detalhada a seguir:

3.4.1 Nível Estratégico e Decisório

23. **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte (SMOBI):** como órgão integrante da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, atuará no nível estratégico, integrando o Programa ao planejamento estratégico municipal. Como Órgão Executor (OE).

3.4.2 Nível de Coordenação, Gestão e Execução

24. **Unidade de Gestão do Programa (UGP):** será responsável direta pela gerência geral do Programa. A UGP terá autonomia administrativa para o processamento das transações referentes às operações e registros orçamentários, financeiros e contábeis. A UGP será constituída com a seguinte estrutura:

- I. Coordenação Geral, a ser exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- II. Coordenação Executiva de Componentes de Obras, a ser exercida pelo Superintendente de Desenvolvimento da Capital;
- III. Coordenação Executiva de Componentes de Modernização Institucional e de Investimentos em Saúde, a ser exercida pela Consultora Técnico Especializada do Grupo de Inovação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Supervisão Executiva do Programa, a ser exercida pelo Secretário Municipal Adjunto na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- V. Supervisão Executiva de Componentes de Modernização Institucional e Equipamentos em Saúde, a ser pelo do Grupo de Inovação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde;

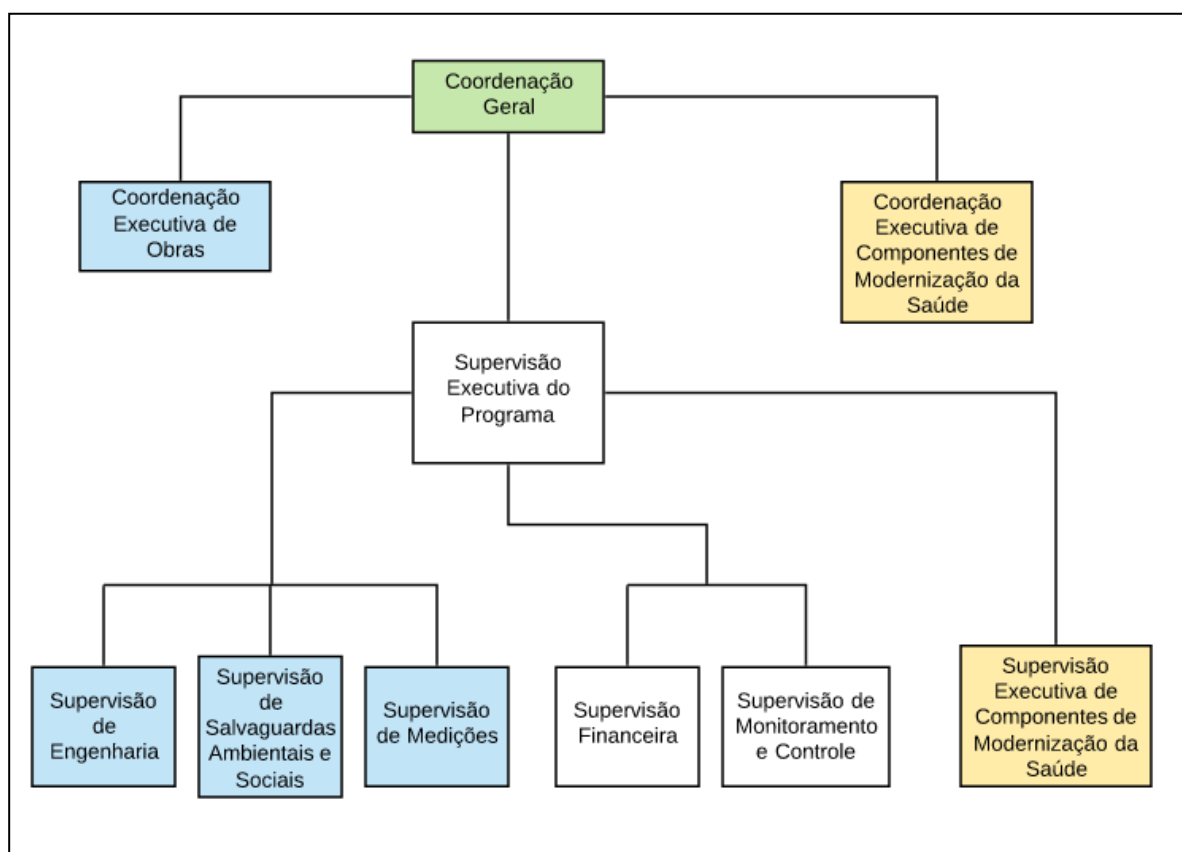
- VI. Supervisão Executiva de Componentes de Modernização Institucional e Investimentos de Obras, a ser exercida por um engenheiro da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- VII. Supervisão Financeira, a ser exercida pela Diretora de Convênios, Contratos e Captação, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- VIII. Supervisão de Monitoramento e Controle, a ser exercida pela Gerente de Prestação de Contas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- IX. Supervisão de Engenharia, a ser exercida pelo Diretor de Obras, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- X. Supervisão de Salvaguardas Ambientais e Sociais, a ser exercida pelo Diretor de Planejamento e Controle de Empreendimentos, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- XI. Supervisão de Medições, a ser exercida pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

25. Suas funções são:

- i. Formular para cada ano, o plano de atividades do Programa e o correspondente Plano de aquisições.
- ii. Servir de vinculação e coordenação entre as autoridades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e de outros organismos nacionais, estaduais, municipais e internacionais, no tocante ao andamento do Programa.
- iii. Gerenciar, administrar e prestar conta perante o Mutuário e CAF órgãos de controle e outros organismos correspondentes, sobre os recursos orçamentários e de crédito, que sejam necessários para a execução anual do Programa, no tocante à fonte externa e interna.
- iv. Informar regularmente e oportunamente ao Mutuário e à CAF sobre o andamento do Programa, com especial atenção a diretrizes estratégicas e políticas, definidas pelo primeiro com relação ao Programa.

- v. Preparar todos os relatórios a que faz referência o Contrato de Empréstimo, nos formatos e prazos estabelecidos na Tabela 7 deste MO.
- vi. Preparar e encaminhar à CAF quaisquer comunicações sobre o Programa que sejam pertinentes.
- vii. Manter atualizado e preparar oportunamente todas as evidências que sejam exigidas pela CAF sobre o progresso e cumprimento do Contrato de Empréstimo.

Tabela 3: Organograma da UGP



3.5 Supervisão das obras do Programa

26. O serviço de supervisão e apoio as obras do Programa serão realizadas por empresas a serem contratadas. As empresas serão responsáveis pelo acompanhamento diário das obras, primando pela qualidade da execução dos serviços e cumprimento do cronograma.
27. O mutuário nomeará um preposto que responsável pelo acompanhamento da obra e este será o gestor da equipe de apoio contratada.
28. A supervisão ambiental também acontecerá por meio de empresas contratadas. Para os casos em que houver dispensa de licenciamento ambiental o órgão executor poderá realizar o acompanhamento dos riscos ambientais com equipe própria.
29. Caberá a supervisão ambiental o cumprimento das normas vigentes, bem como, o atendimento às salvaguardas exigidas pela CAF.

4 PROJETOS ELEGÍVEIS E CICLO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

30. O Programa está constituído, **em princípio**, pelos projetos elegíveis incluídos no Anexo II deste MOP.

4.1 Ciclo de Execução de Projetos

31. Aos efeitos da implementação do Programa, a execução de cada projeto segue as fases mostradas graficamente na Tabela 4, descrita abaixo:

- a. Concepção
- b. Avaliação
- c. Licitação
- d. Execução
- e. Operação

Tabela 4: Fases na execução de cada projeto ou ciclo do projeto



4.1.1 Fase de concepção e preparação

32. Esta fase compreende a concepção das alternativas às intervenções.

4.1.2 Avaliação

33. Durante essa fase a UGP avalia o projeto mediante a documentação requerida e encaminha à CAF para conformidade. Uma vez recebido a conformidade da CAF, inicia-se a preparação para licitação.

4.1.3 Licitação

34. Prévias à publicação dos editais de licitação dos contratos a serem financiados com recursos da CAF, deverá ser atendido o item C da Cláusula Primeira do contrato.

35. As normas para aquisição de bens e contratação de bens e serviços estão descritas na Cláusula 23 do Anexo “A” ao contrato.

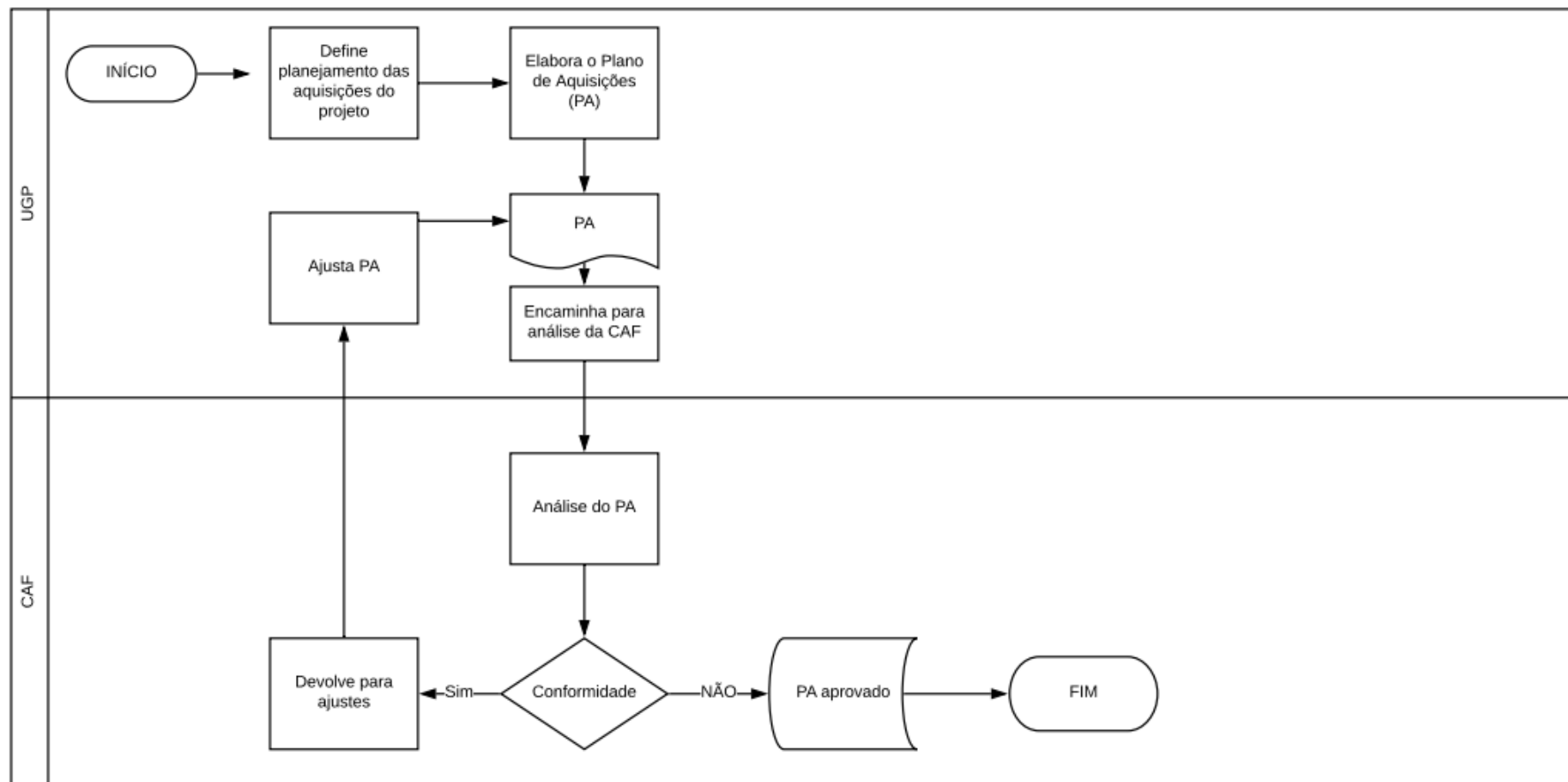
4.1.4 Execução

36. Antes do início de cada obra, grupo de obras e/ou serviços, a serem financiados com recursos CAF, conforme as particularidades do caso, a UGP preparará e apresentará à CAF os documentos constantes no item D da Cláusula Sétima do Contrato.
37. A UGP adotará as medidas necessárias para verificar o cumprimento das obrigações por parte da contratada do projeto, da contratada de obras ou do fornecedor de bens ou serviços, com relação aos aspectos de qualidade técnica e temas sociais e ambientais.
38. Todos os meses o supervisor de obras juntamente com a equipe de apoio contratada (técnica e ambiental) realizará a certificação dos quantitativos executados conforme o projeto e suas especificações, e encaminhará o certificado correspondente à UGP.

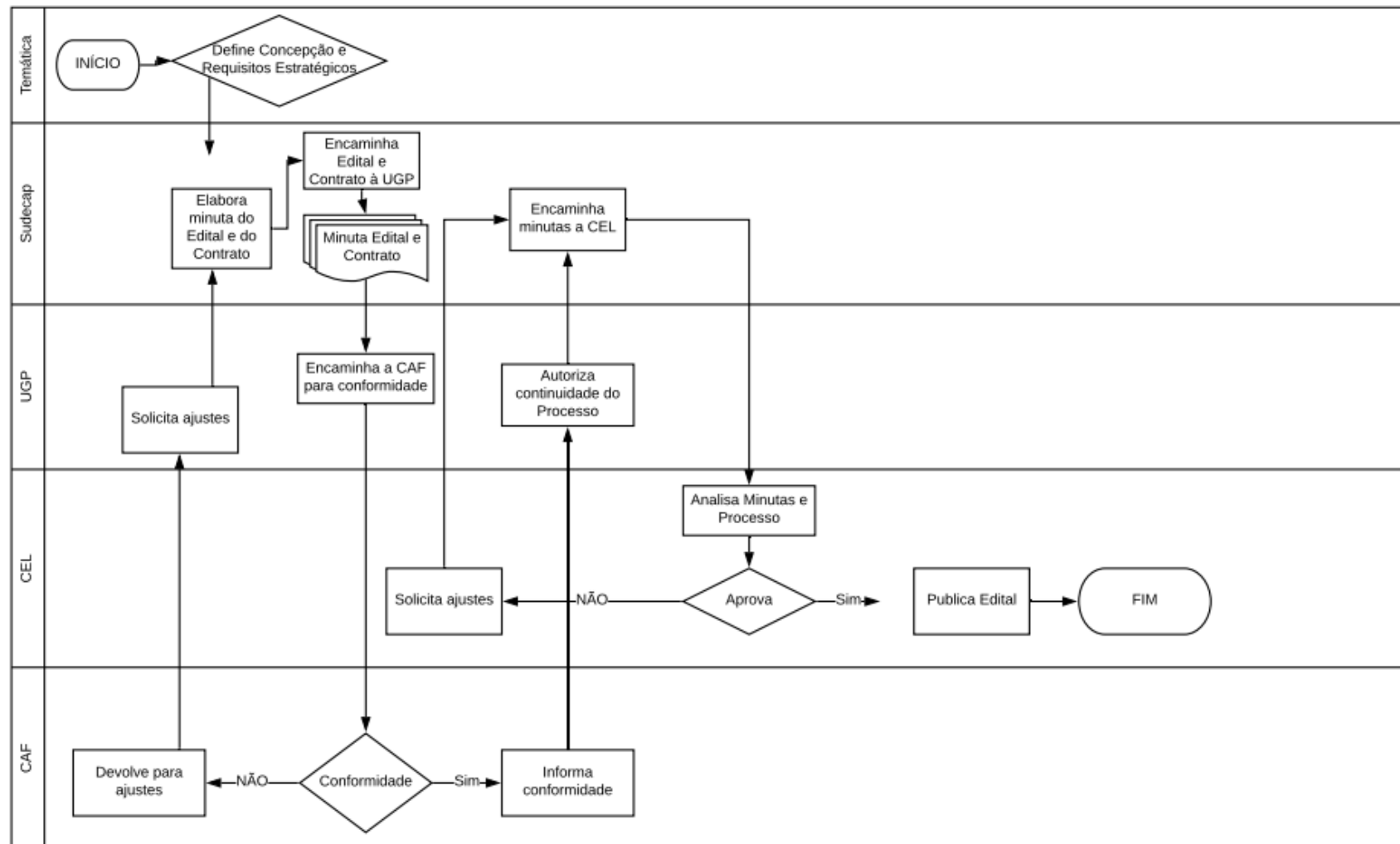
4.1.5 Operação

39. O objetivo do Programa não é construir e comissionar uma ou várias obras, mas que elas operem eficientemente e de forma sustentável para benefício da população-alvo.
40. A fim de realizar um adequado monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos financiados pelo Programa, a UGP definirá indicadores técnicos, socioambientais de produto e de resultado para cada um dos projetos. Inicialmente será estabelecida a linha de base, a metodologia de medição e as metas propostas. A UGP será a encarregada de executar o plano de monitoramento dos indicadores, que será reportado à CAF. Esses indicadores são derivados dos indicadores de insumo, produto, resultados e impacto do Programa e os indicadores de acompanhamento de cada projeto em particular.

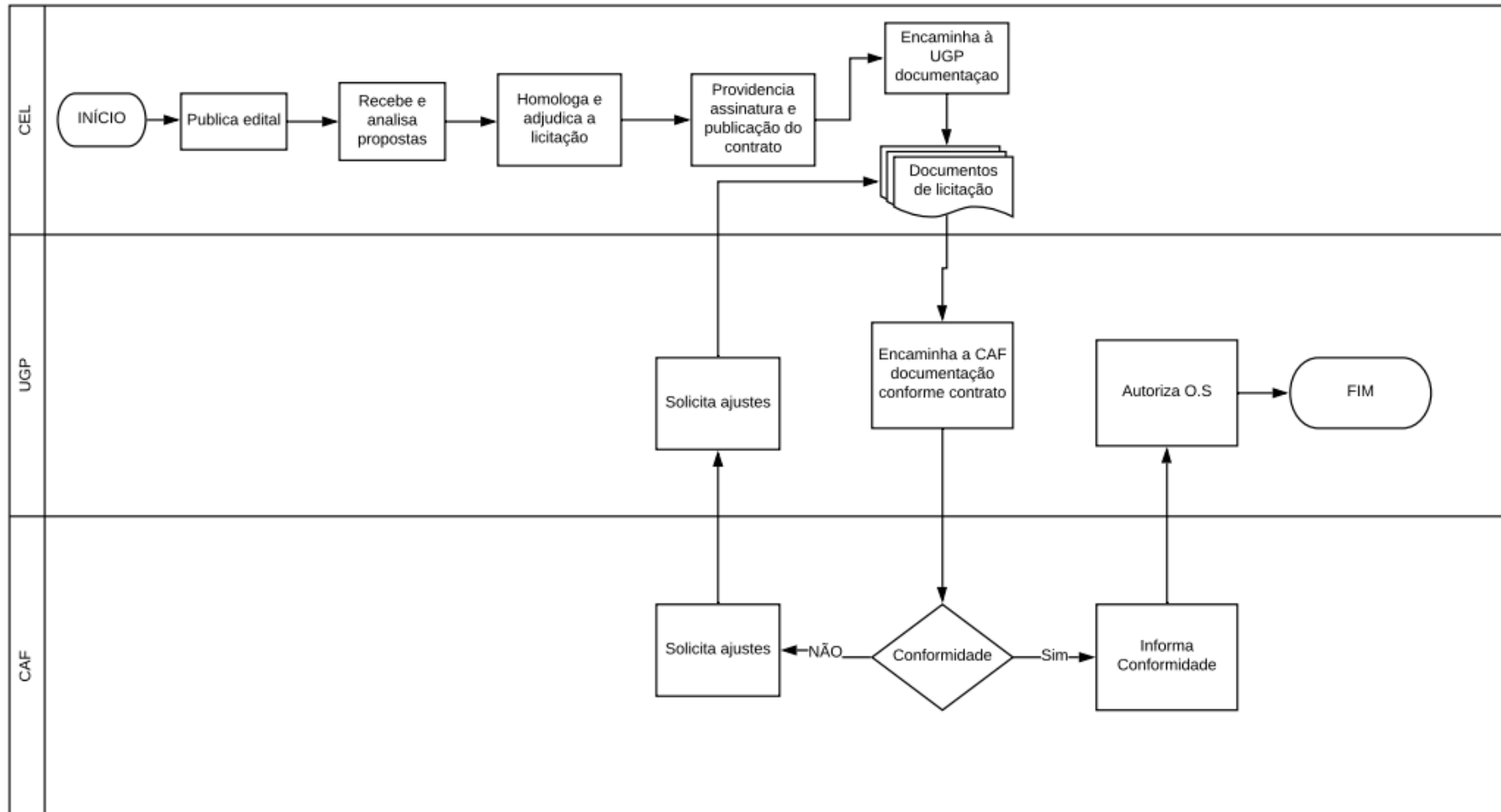
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE ELABORAÇÃO PLANO DE AQUISIÇÕES



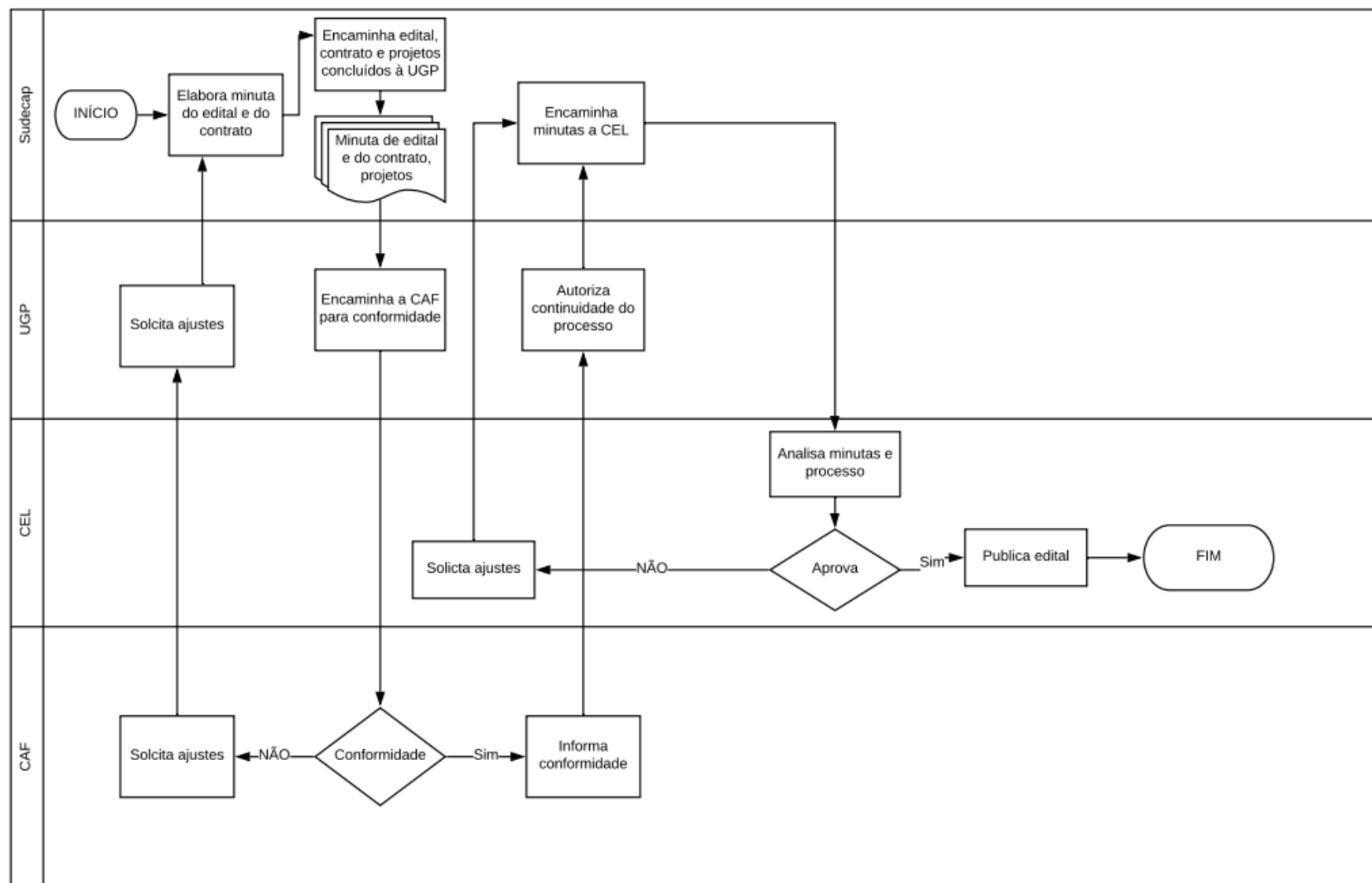
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE PROJETOS - I



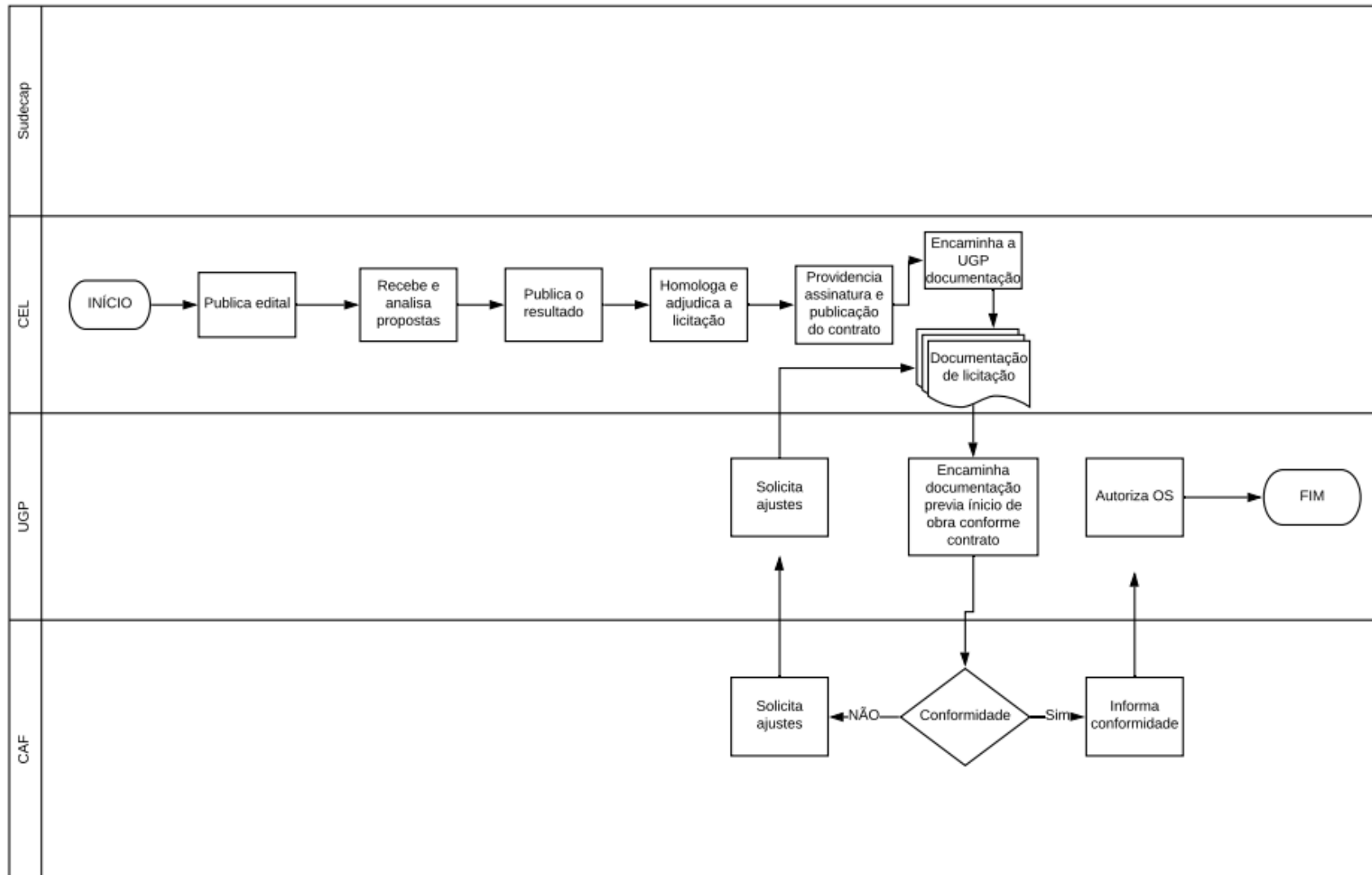
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE PROJETOS - II



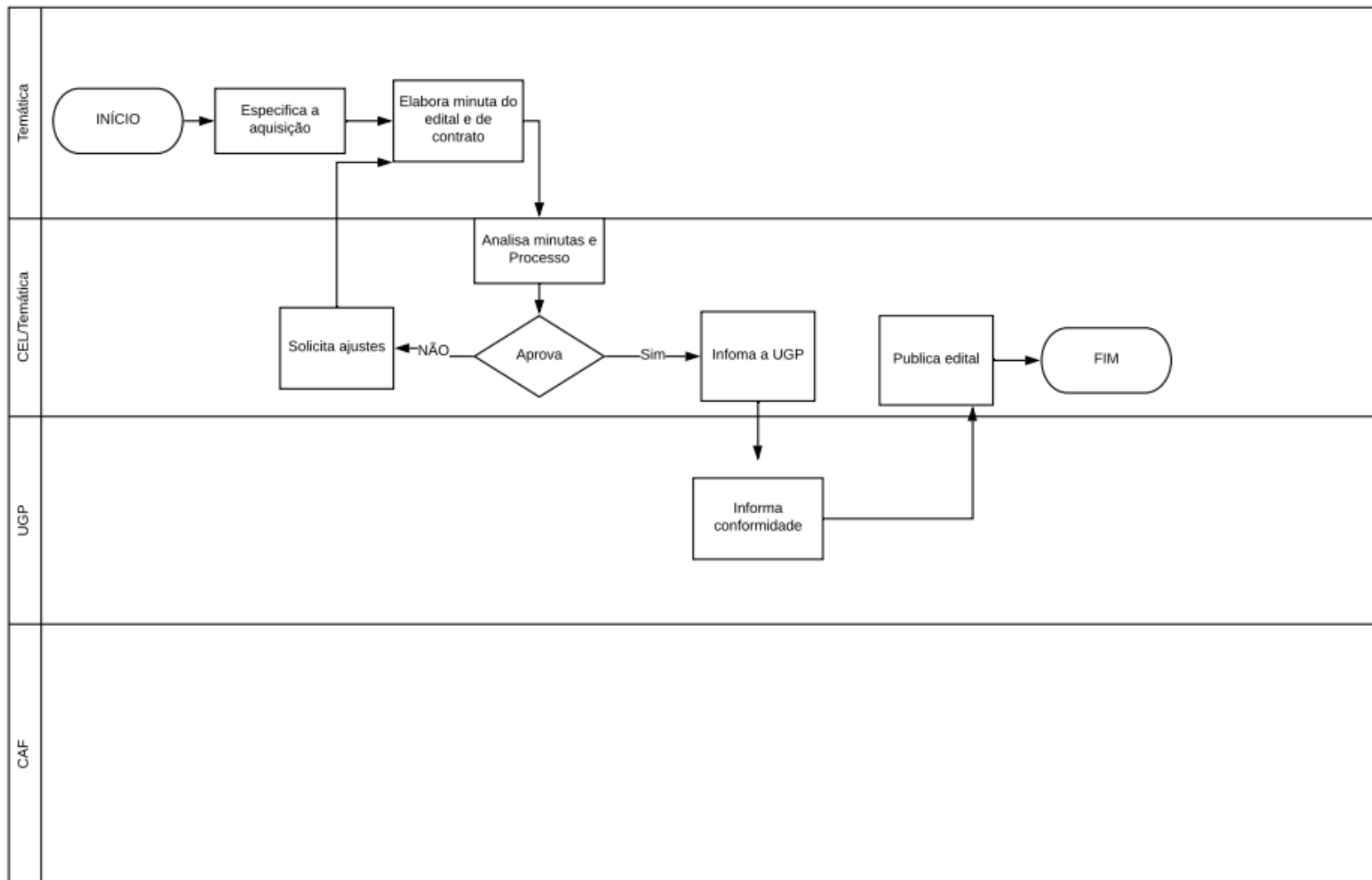
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE OBRAS- I



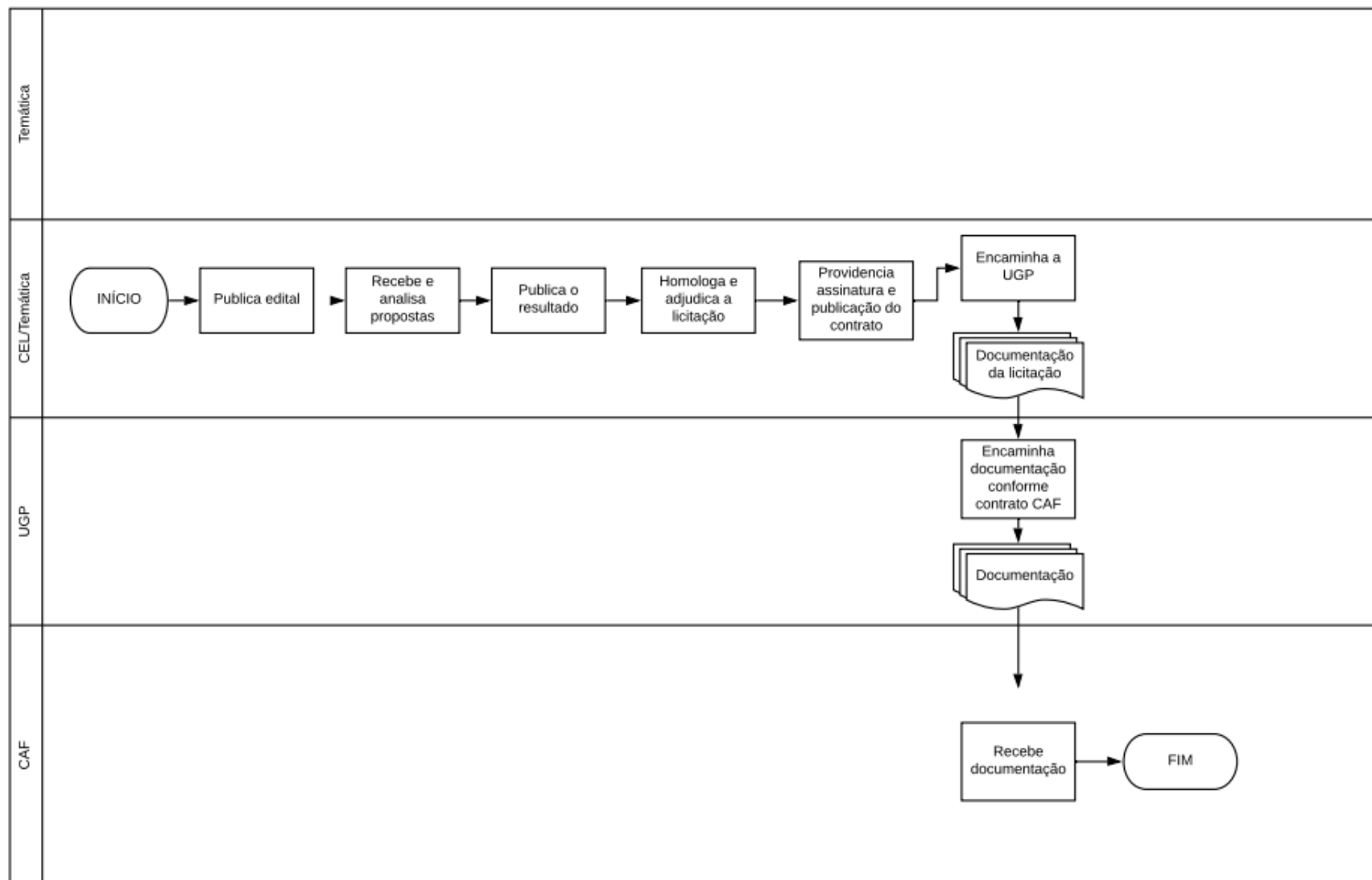
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE OBRAS- II



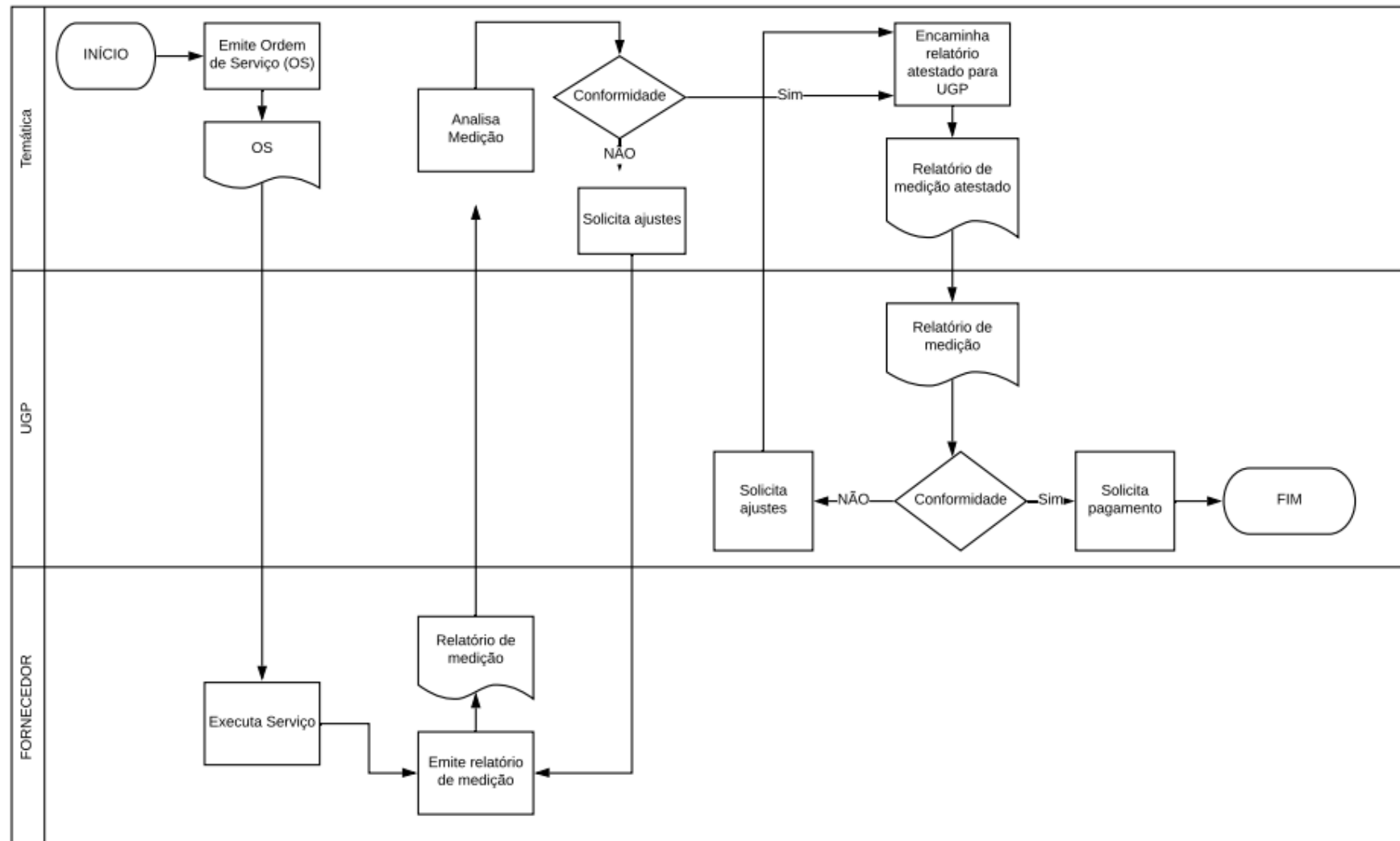
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - I



PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE LICITAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - II



PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
FLUXO DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS



5 ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

41. As obras a serem executadas no escopo do Programa deverão atender as disposições da legislação ambiental nacional e local aplicável no município; cujas metodologias, procedimentos e medidas estão apresentadas no Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa (Anexo III).
42. O processo de elaboração da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (EIAS) deverá contar com a consulta prévia e devidamente documentada da população afetada e diversos setores da área de influência do projeto e dos organismos públicos pertinentes, conforme a legislação e normativa aplicável para cada projeto.
43. A UGP deverá apresentar à CAF, antes do chamado a licitação das obras, a declaração de impacto ambiental ou a licença ambiental, a fim de garantir o cumprimento da normativa ambiental e social aplicável. Seja qual for a categoria ambiental que corresponder ao projeto em estudo, o EIAS identificará as situações que possam exigir reassentamentos involuntários na área do projeto.
44. Quando houver impacto no direito de terceiros associados à modificação de traçados e servidões, esses direitos deverão ser devidamente reconhecidos e avaliados, garantindo que os afetados sejam devidamente e oportunamente compensados, conforme o marco legal aplicável.
45. A CAF poderá solicitar um Relatório Ambiental Social Final Externa, encarregado de verificar a correta e oportuna implementação das medidas de mitigação e/ou compensação, em cada uma das obras durante as diversas etapas de execução para o cumprimento dos compromissos estabelecidos nas licenças ambientais ou outros instrumentos aplicáveis.
46. Durante todas as etapas de execução dos projetos, deverão ser observadas as salvaguardas¹ ambientais e sociais da CAF, aplicáveis ao Programa.

¹ (<https://www.caf.com/es/lineamientos-y-salvaguardas-ambientales>)

6 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

47. Este capítulo estabelece as regras e diretrizes administrativas e financeiras para usar no Programa.

6.1 Arranjos Institucionais para a Gestão Financeira do Programa

48. A gestão financeira do Programa é da responsabilidade da Área Administrativa e Financeira da UGP. Sua estrutura deverá contar com o pessoal necessário para cumprir três funções: i) Orçamento, ii) Procedimentos Orçamentais e iii) Contabilidade.

6.1.1 Orçamento

49. Tem como responsabilidade principal cumprir com o disposto na lei orçamentária local.

50. UGP é encarregada dos procedimentos inerentes à obtenção anual dos créditos do Orçamento local, e da fonte de financiamento externo, para todos os componentes do Programa.

6.1.2 Procedimentos orçamentais

a. Orçamento total

51. O orçamento total reflete a totalidade dos montantes a executar durante a vida do Programa, conforme a estrutura da matriz de financiamento aprovada no Contrato de Empréstimo.

b. Orçamento anual

52. O Orçamento anual é utilizado para gerar as dotações orçamentais e a estrutura de cotas de compromissos e desembolsos.

6.1.3 Contabilidade

53. A seguir são mencionados os principais processos e ferramentas da área de contabilidade:

a. Plano de Contas do Projeto

54. O meio para classificar os dados contábeis para uma melhor administração e alcance de uma prestação de contas mais significativa é canalizado através do plano de contas, que reflete os componentes do Programa, por fontes de financiamento e movimentos de fundos.

55. As principais classificações dos dados contábeis são as receitas, despesas, ativos, passivos, recursos próprios e externos.

56. O método contábil adotado de registro é conhecido como regime de caixa que registra os efetivos recebimentos.

b. Processo de Contabilidade

57. Os registros contábeis serão feitos pela área contábil da UGP e serão arquivadas as faturas e recibos junto com os outros antecedentes de pagamento. A referida área também será responsável por realizar as conciliações bancárias.

c. Documentação de Apoio

58. A UGP irá estruturar um arquivo com a documentação de apoio de todos os pagamentos contabilizados em um sistema de registro que facilita a contabilidade e a apresentação dos relatórios financeiros, controles internos, gestão do Programa e posterior auditoria.

6.2 Estrutura das contas bancárias do Programa

59. A UGP abrirá uma "Conta Especial" habilitada em dólares americanos para administrar, em forma exclusiva, as receitas oriundas do financiamento da CAF.

60. A UGP abrirá separadamente uma conta corrente em Reais chamada "Conta Programa", para gerir os fundos do Programa, tanto oriundos do empréstimo quanto da contrapartida local. A conta será usada para o pagamento de despesas elegíveis ou reembolsos de despesas realizadas.

6.2.1 Desembolsos

61. O Órgão Executor elaborará, conforme as normas da CAF, as solicitações de desembolsos exigidos para a execução do Programa, as quais serão subscritas pelo(s) funcionário (s) autorizado (s) e respaldadas com todos os seus anexos. Poderão ser utilizadas as modalidades de desembolsos previstas na Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato de Empréstimo. O prazo para solicitar o primeiro desembolso é de seis (6) meses e para solicitar o último desembolso de até sessenta (48) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do Contrato de empréstimo.

6.2.2 Execução orçamentária

62. A unidade da UGP responsável pela administração e desembolsos conduzirá a programação financeira da execução do Programa, preparará o orçamento conforme as previsões das áreas técnicas e econômicas, gerenciará seu registro e acompanhamento, e realizará as solicitações de recursos necessários, junto aos órgãos competentes.

6.3 Controle externo

63. A auditoria do Programa, especialmente das contas do projeto, será realizada anualmente por uma empresa privada contratada a esses efeitos mediante licitação.
64. O relatório anual de auditoria do Programa deverá ser apresentado à CAF até 120 dias após o final do ano fiscal. Se houver um atraso na apresentação dos relatórios de auditoria das contas do projeto, os desembolsos seguintes na conta especial ou outros pagamentos a efetuar diretamente com recursos do crédito, estarão sujeitos à aprovação de uma dispensa temporária por parte da CAF.

6.4 Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.

65. A CAF informará à UGP que recebeu a documentação requerida e como consequência essa poderá prosseguir com a fase de Licitação

A fase de Licitação compreende todo o período entre o anúncio público da licitação, a recepção e avaliação de ofertas e a adjudicação do contrato de obras, de serviços ou de aquisição de bens.

66. Uma vez concluído o processo licitatório e adjudicado o contrato, o Órgão Executor assinará o contrato com a empresa adjudicatária que começará a execução das atividades contratadas.

6.5 Níveis de responsabilidade

67. A licitação, contratação das obras ficarão a cargo da UGP. Se necessário, a UGP contratará, com recursos do Programa, empresas de consultoria para realizar inspeções técnicas e ambientais, ou profissionais para assistir e reforçar o pessoal da UGP ou do Organismo Executor designado, responsável por essas tarefas do Programa.
68. A UGP ficará encarregada da coordenação e administração de todas as atividades, durante as etapas de Licitação e Execução do Projeto, e principalmente:
- a) Implementar os processos de outorgamento, contratação e supervisão relacionados com os projetos dos diferentes componentes do Programa.
 - b) Realizar as ações necessárias para atender as condições contratuais

6.6 Relatórios de Gestão Financeira

69. As demonstrações financeiras e relatórios requeridos pela CAF serão elaborados pela Área Administrativa e Financeira da UGP e são os seguintes:

6.6.1 Demonstrações financeiras anuais do projeto

70. As demonstrações contábeis do programa incluem informações referentes ao período finalizado em 31 de dezembro de cada ano, e deverão ser encaminhados à Auditoria Externas antes de 15 de março do ano subsequente.

71. As demonstrações contábeis anuais auditadas serão entregues à CAF, no prazo de 1250 dias após o encerramento de cada ano fiscal.

6.7 Controle Interno

72. O Órgão Executor e a UGP estão sujeitos à auditoria interna da Controlaria Geral do Município - CTGM; de acordo com os planos de auditoria.

6.8 Controle Externo

73. As demonstrações contábeis anuais do Programa são auditadas conforme os Termos de Referência redigidos segundo diretrizes da CAF, e as auditorias serão realizadas por auditores externos, conforme as normas de auditoria aceitáveis pela CAF.

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 Marco geral

74. O monitoramento do Programa é de responsabilidade primária da UGP e será realizada através da medição, análise e avaliação da evolução dos indicadores determinados. A UGP poderá ser apoiada para o cumprimento dos objetivos do presente Capítulo por empresas consultores e/ou consultores individuais.
75. A UGP preparará e apresentará semestralmente à CAF um relatório sobre o progresso do Programa, incluindo o avanço da execução física e financeira dos estudos, obras ou investimentos financiados com recursos do Empréstimo. Esses relatórios medirão o avanço na execução do Programa com os indicadores de resultado, e estabelecerão, quando couber, as medidas recomendadas para garantir a execução eficiente do Programa, os projetos e a realização dos objetivos.
76. Durante a execução do Projeto, a UGP se utilizará dos seguintes instrumentos de controle de gestão e monitoramento:

7.1.1 Relatórios de supervisão física

77. O fiscal de obra juntamente com a equipe de apoio terceirizada encaminharão os correspondentes mensais de medições da obra acompanhado do relatório fotográfico.

7.1.2 Relatórios de Supervisão da UGP

78. A UGP coordenará o controle de gestão e monitoramento geral da execução dos projetos, realizando uma revisão periódica da implementação e estado, mediante visitas de campo.

7.1.3 Relatórios Semestrais

79. Semestralmente, a UGP encaminhará à CAF um relatório integrando os resultados das atividades de controle de gestão, monitoramento e avaliação realizados durante o semestre-calendário que antecede à data de apresentação do referido relatório.
80. Nos relatórios estarão indicados os avanços observados nos diferentes componentes do Programa e os projetos em preparação ou execução, e será medido o desempenho, com relação aos indicadores estabelecidos no marco de resultados (Anexo I).
81. O conteúdo mínimo dos relatórios semestrais de progresso está especificado no Anexo V.

82. Como parte de cada revisão semestral, o Mutuário e a CAF trocarão opiniões sobre o cumprimento das metas do Programa, e serão revisadas as respectivas demandas e redistribuições de fundos, quando couber, conforme estipulado no Contrato de Empréstimo.

7.1.4 Avaliação do impacto

83. Caso a UGP e a CAF considerem oportuno, será realizada uma avaliação do impacto do Programa ou de alguns dos projetos integrantes, cujo conteúdo será definido oportunamente. A avaliação poderá incluir uma amostra dos Projetos e será realizada a partir de dados secundários.

7.1.5 Plano de aquisições

84. A Área de Aquisições e Contratações preparará o Plano de aquisições, refletindo para cada processo as datas estimadas das entregas e seus investimentos. A UGP apresentará à CAF os planos de aquisições para obter a sua conformidade.
85. O Organismo Executor, através da UGP, deverá atualizar o Plano de aquisições, a cada 6 meses, caso seja necessário ou conforme requerido pela CAF, para refletir as reais necessidades da execução do Projeto e sua evolução.

7.1.6 Relatórios de auditoria externa

86. No contrato de empréstimo está prevista a contratação de uma empresa independente para a realização da Auditoria Externa do Programa, a fim de controlar o cumprimento do Contrato de Empréstimo e a adequada utilização dos recursos do Programa, sejam estes oriundos da CAF ou da contrapartida local. Tal empresa será responsável pela preparação dos Relatórios Anuais de Auditoria Externa.
87. Se necessário, a CAF poderá solicitar a contratação de uma Auditoria Ambiental Social Final Externa, que deverá apresentar um Relatório Final de Auditoria Ambiental e Social Externa, a fim de verificar a correta e oportuna implementação das medidas de mitigação e/ou compensação, em cada uma das obras durante as diversas etapas de execução para o cumprimento dos compromissos estabelecidos nas licenças ambientais ou outros instrumentos aplicáveis.

7.1.7 Relatório final

- 88.O Relatório Final de encerramento será realizado pelo Município de Belo Horizonte, iniciando sua preparação seis meses antes do último desembolso e será entregue à CAF no prazo de 120 dias, contados a partir do último desembolso. Esse relatório apresentará o grau de cumprimento dos objetivos programados, as lições aprendidas e as recomendações realizadas, o resumo dos arquivos físicos e digitais do Programa, e encerramento administrativo e financeiro.
- 89.O conteúdo mínimo do Relatório Final é especificado no Anexo V e poderá incluir, a pedido da CAF, o Relatório Final de Auditoria Ambiental e Social Externa.
- 90.A Tabela 7 apresenta um cronograma que resume as ocasiões em que a UGP deve apresentar relatórios à CAF:

Tabela 5: Cronograma de apresentação de relatório

Relatórios a serem apresentados	Frequência / Data de apresentação
Relatório Inicial	45 dias após assinatura do contrato/ Indicadores e linha de base/Plano de Contratações
Relatórios de Medições	Mensal / Apresentação em conjunto com os relatórios semestrais
Relatórios Semestrais	Semestral / Até 45 dias após o final do semestre
Avaliação do impacto	Quando a UGP e a CAF considerarem apropriados
Plano Operacional Anual - POA	Anual / No último trimestre anual do ano calendário anterior
Relatórios de auditoria externa	Semestral / Até 120 dias após o encerramento do ano fiscal
Relatório final	Até 120 dias após o último desembolso do Programa

8 ALTERAÇÕES AO MANUAL DE OPERAÇÕES

91. As diretrizes deste Manual Operacional serão de uso obrigatório durante a execução do Programa. A validação do MOP está contemplada com a respectiva assinatura do contrato.

92. Se necessária a adequação durante a execução do Programa, do conteúdo deste Manual, as alterações deverão ser enviadas a CAF para análise e não objeção.

Qualquer discrepância entre este MOP e o contrato de empréstimo e seus anexos, prevalecerá o determinado no contrato e anexos.

ANEXO I
AO MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA
QUADRO DE RESULTADOS E MONITORAMENTO (INDICADORES DE COMPONENTES)
Programa de Governo e do Orçamento Participativo

COMPONENTES	Valor dos Indicadores						Periodicidade
	Unidade	Período de Desembolsos				Metas	
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
INDICADORES DE RESULTADOS							
Redução do tempo de viagem - Avenida Cristiano Machado							Ao final do Projeto
Veículo Privado	Km/h						
Transporte Público	Km/h						
Redução de emissão de gases de efeito estufa per capita	toneladas de CO2						
Acidentes na Avenida Cristiano Machado							
Graves	Nº						
Fatais	Nº						
Atendimento nas UPA's	Nº de Pacientes						
Pessoas/Procedimentos cadastrados no novo sistema de gestão da saúde	Nº						
INDICADORES DE PRODUTO							
Interseções Av. Cristiano Machado em funcionamento	Nº						Relatórios Semestrais
Pavimentação de Ruas e Avenidas	Km						
Pontos de transporte público com infraestrutura/sinalização implantada (Venda Nova)	Nº						
Partos atendidos por mês	Nº						Relatório inicial e final
Leitos disponíveis - Maternidade	Nº						
Centros conectados ao novo sistema de gestão de saúde	%						Relatórios Semestrais

ANEXO II

AO MANUAL DE OPERAÇÃO

Programa de Governo e do Orçamento Participativo

PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

A tabela abaixo contém os projetos selecionados a efeitos de avaliação de crédito. No entanto, antes do chamado a licitação de cada um dos projetos, a *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura* encaminhará à CAF informações detalhadas sobre cada projeto.

Projetos selecionados para financiamento com recursos do Programa (valores em US\$)

Nome do projeto	Montante (US\$)
Av. Cristiano Machado	59.908.600,00
Corredores de Transporte de Venda Nova	2.705.000,00
Rua Antônio Eustáquio Piazza	2.032.000,00
Av. Francisco Negrão de Lima	3.377.900,00
Praça da Rodoviária	1.359.000,00
Praça do Papa	1.359.000,00
UPA Norte I - Licitado	2.032.000,00
UPA Nordeste II	4.050.900,00
URS Padre Estácio	5.060.500,00
Maternidade Odilon Berhrens	7.752.500,00
Hospital Odilon Berhrens	3.377.900,00
Modernização Institucional	8.425.400,00
Gestão do Programa	1.684.300,00

ANEXO III
MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL
MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Neste anexo serão definidos os procedimentos a serem aplicados na avaliação ambiental e social dos projetos envolvidos no Programa, as responsabilidades da gestão socioambiental e os estudos requeridos nas diferentes fases do Programa, a fim de garantir a sustentabilidade ambiental e social, melhorar o processo de tomada de decisão e atender as normas ambientais e sociais vigentes e aplicáveis além das Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF. .

Neste contexto, as principais atividades a serem desenvolvidas durante o processo de avaliação socioambiental são:

1. Classificação de um projeto com base no nível de risco socioambiental;
2. Identificação de estudos necessários;
3. Aplicação de ferramentas de gestão;
4. Cumprimento da legislação ambiental;
5. Fornecimento de informações e/ou consultas à população

Para garantir uma gestão ambiental dos projetos, atividades e estudos necessários serão desenvolvidos por profissionais qualificados em matéria ambiental.

Os projetos devem ser regidos pela legislação ambiental e social da República e as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis.

Para qualquer projeto sujeito ao procedimento de avaliação de impacto ambiental, de acordo com as normas vigentes no país, região ou localidade; o Programa exigirá, para iniciar a execução das obras, a apresentação da licença ambiental concedida pela autoridade ambiental competente. Nos casos em que a legislação sobre impacto ambiental e social contemple procedimentos de consulta pública, as mesmas serão realizadas em tempo hábil, de acordo com as normas vigentes em cada jurisdição. A avaliação ambiental e social dos projetos do Programa será realizada garantindo, ao mesmo tempo, o cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos no presente anexo.

Nos casos em que sejam identificados novos ou maiores impactos ambientais e sociais, com relação aos comunicados à CAF durante a execução da operação, o município deverá projetar e implementar todas as ações e medidas de gestão necessárias para controlar, reduzir, mitigar e/ou compensar, adequada e oportunamente esses impactos, a fim de preservar a integridade das comunidades e dos ecossistemas envolvidos, nas áreas de influência das obras do Programa.

Nesse sentido o órgão executor, na gestão socioambiental do Programa deverá dispor de um **plano de gestão ambiental** incluindo pelo menos:

- Programa de Prevenção e Mitigação, onde se especifique as medidas de mitigação definidas nos Estudos de Impacto Ambiental, nas licenças ambientais dos projetos em que corresponda, bem como, as sugeridas pela CAF;
- Programa de Controle e Monitoramento Ambiental;
- Requerimentos e/ou compensações ambientais das autoridades competentes (tanto a nível federal e estadual, quanto municipal);
- Gestão de licenças ambientais e outras autorizações;
- Fiscalização sócio ambiental; e
- Orçamento sócio ambiental atualizado, indicando as fontes de financiamento.

Com relação à gestão social relacionada às obras do Programa, a UGP, **quando necessário**, disporá de um Plano Técnico de Trabalho Social (PTTS) e de um Plano Integrado de Gestão Social.

O **Plano Técnico de Trabalho Social** incluirá pelo menos:

- Quantidade de pessoas afetadas, considerando os locais comerciais e comuns;
- Valorização das áreas afetadas;
- Estratégia de comunicação, aproximação e negociação (utilizar o PCS deste manual);
- Comunicação em caso de existirem queixas ou reclamações; e
- Compensações e/ou indenizações.

O **Plano Integrado de Gestão Social** contemplará a estrutura institucional e os mecanismos necessários para realizar a difusão de informação, verídica e oportuna, relacionada com:

- Escopo das obras que compreende o Programa e seus benefícios;
- Orientação ao consumidor sobre as relocações temporais de locais de comercialização;
- Os mecanismos para atenção e gestão de queixas, reclamações e outros requerimentos da população;
- As eventuais afetações aos serviços públicos (comunicações, mobilidade, energia etc.);
- As medidas de gestão ambiental e de segurança que se implementarão para minimizar as afetações originadas pelas obras; e
- Contratação de mão local e serviços locais.

No caso existam **desapropriações e/ou reassentamentos**, para atender a salvaguarda 07 da CAF, deverá desenvolver um **Plano de Desapropriações** que atenda o seguinte:

- a. Princípios segundo os quais o plano foi preparado
- b. Metodologia do trabalho aplicado
- c. Mecanismos de resolução de conflitos fornecidos
- d. Legislação aplicável
- e. Análise sociocultural das famílias afetadas
 - i. Dados do chefe da família (nome, documento de identificação, informações de contato)
 - ii. Dados do residente (nome, documento de identificação, informações de contato)
 - iii. Número de dependentes (nome e idade)
 - iv. Profissão ou ocupação
 - v. Tipo de família: Nucleado, estendido, desintegrado
 - vi. É considerado vulnerável? (sim, não)
 - vii. Tem o direito de posse - Tipo de diploma
- f. Dados da propriedade afetada
 - i. Localização geográfica
 - ii. Tipo de afetação (casa, prédio, outro)
 - iii. Propriedades características (superfície e qualidade)
 - iv. Prestação de serviços básicos (Água Potável, Esgoto, EE, Gás, Telefone, etc.)
 - v. Outras infraestruturas (paredes, poços, etc.)

- vi. Outras afetações (culturais, árvores, outras)
- vii. Cadastro de atividades comerciais (tipo de negócio, renda mensal)
- g. Resultados
 - i. Tipo de solução aplicada
 - ii. Estado dos procedimentos
 - iii. Estado das famílias (pagadas, transferidas, instaladas)
 - iv. Conflitos atendidos (casos específicos, soluções aplicadas)
 - a. Orçamento (já aplicado e planejado).

No caso do Programa de Comunicação Social pressupõe que a comunicação é fundamental para o esclarecimento e a sensibilização da população, quanto à importância do Programa e das alterações que este acarretará em seu padrão de vida.

O Órgão Executor desenvolverá um **Plano de Comunicação Social (PCS)** da seguinte forma:

- A elaboração do PCS deve considerar as necessidades e expectativas da população local, as estratégias fornecidas nos Planos setoriais, levando em conta os mecanismos de comunicação já estabelecidos na área diretamente afetada e adjacentes e os demais programas constantes no Estudos Ambientais do Programa, de modo a evitar duplicidade de ações e informações desencontradas.
- O PCS tem uma função informativa importante no momento da instalação das obras, sobretudo por ocasião da interrupção do tráfego e das redes de infraestrutura, além de atuar como canal de recebimento de dúvidas e reclamações a serem enviadas à UGP, balizando sua ação fiscalizadora.
- Neste sentido, o Programa deverá se constituir como canal de contribuição e garantia de que o Programa se fundamenta nas preocupações com a qualidade de vida da população local, assim como um instrumento para a consolidação do atendimento às suas necessidades, além de possibilitar o estabelecimento de um diálogo construtivo entre o setor público e a comunidade.

Empreendimentos que demandam procedimentos especiais no que se refere à comunicação entre empreendedor e sociedade local, ao menos, em dois sentidos básicos: o primeiro, relativo à informação e aos esclarecimentos sistemáticos à comunidade e a criação de canais de comunicação entre ela e o empreendedor; e, o segundo, relativo à consolidação de formas adequadas de convivência da comunidade com as obras do Programa.

No que se refere diretamente à CAF, a UGP coordenará com a instituição a inclusão do nome do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações, ou quaisquer outros meios de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

Os relatórios semestrais, para os aspectos ambientais e sociais, incluem:

- (i) *matriz resumo dos fatos/registros dos relatórios internos ambientais no semestre.*
- (ii) *atividades executadas segundo o plano de comunicação para o semestre.*
- (iii) *resumo da gestão ambiental e social do programa, (licencias, salvaguardas, medidas, plano de controle, plano de desapropriações, plano de trabalho social, plano integrado de gestão social etc.).*
- (iv) *Avanço do Plano de Arborização (caso possua).*

Para os relatórios semestrais o mutuário deverá incluir:

- Uma matriz com as medidas, atividades ou obrigações executadas como parte da gestão ambiental do programa:

PROJETO				ORGANISMO EXECUTOR / CLIENTE				RESPONSÁVEL DO SEGUIMENTO				
PERÍODO DO RELATÓRIO				CONTRATANTE / EXECUTOR								
DATA DO RELATÓRIO				RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO				RESPONSÁVEL DO RELATÓRIO				
ÍTEM	INSTRUMENTO DE GESTÃO	PROGRAMA / SUBPROGRAMA / CLÁUSULA	DESCRIÇÃO DO COMPROMISSO /PROGRAMA /CONDIÇÃO	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA MEDIDA	FREQUÊNCIA	DATA DE CUMPRIMENTO	EVIDÊNCIA DE CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES	AVANÇO PLANEJADO (%)	AVANÇO EXECUTADO (%)	ORÇAMENTO EXECUTADO (USD)	ORÇAMENTO TOTAL (USD)
1												
2												

- O orçamento ambiental e social da operação, seguindo o seguinte modelo:

Componente/Medida**	Orçamento Total (R\$)		Orçamento CAF (R\$)	
	Orçamento Inicial	Orçamento Executado	Orçamento Inicial	Orçamento Executado
a.				
b.				
c.				

*Os valores podem ser amostrados em reais (R\$) ou Dólares Americanos (USD\$)

**Medida: pode incluir:

- Componentes específicos considerados no quadro de usos e fontes do Anexo B, do contrato de empréstimo.
- Das condicionantes das licenças ambientais, custo das medidas de manejo ambiental adiantadas para a prevenção, mitigação, compensação, restauração, etc. dos impactos ambientais previstos e não previstos.
- Estudos ambientais, climáticos (linhas de base, índices, outros), arqueológicos ou outros planos ou ações de apoio das APAs.
- Exigências nos instrumentos de regulação ambiental e/ou social (IBAMA, IPHAN, outros).
- Outros regulamentos aplicáveis aos aspectos ambientais e sociais do Programa (autorizações de usos de água, pedreiras, manejo e transporte resíduos sólidos, líquidos ou perigosos, etc.).
- Planos de comunicação e participação comunitária.
- Custos de expropriação e / ou indenizações.
- Outras ações ambientais e sociais (apoios aos planos de arborização urbana, restauração das bacias hidrográficas, infraestruturas urbanas, parques de iluminação pública, eficiência energética, material reciclado, educação ambiental) identificados durante a implementação do Programa.
- Indicar os custos decorrentes de acidentes, contingências, negligência imprevista ou ambiental e / ou social.

O relatório final para os aspectos ambientais e sociais deverão incluir:

- Resíduos sólidos destinados a aterros devidamente licenciados.
- Relatório técnico de conformidades na conclusão dos trabalhos e / ou na data de validade das autorizações.
- Estado de avanço na recuperação de áreas degradadas, áreas de empréstimo devidamente licenciadas, pedreiras de extração.
- Sistemas de drenagem, capazes de manter fluxos normais de água (mesmo na estação chuvosa).
- Relatório de monitoramento de supressão de áreas de vegetação (inclui manutenção de plantios).
- Controle de erosão
- Orçamento executado em monitoramento e compensação ambiental e outros custos ambientais e sociais.
- Relatório de monitoramento da qualidade da água, do ar e do ruído (quando aplicável).
- Programa de resgate para animais silvestres (quando aplicável).
- Estado de obtenção de licenças ambientais de operação (quando aplicável).
- Relatório sobre o programa de comunicação social e educação ambiental.
- Programa de manutenção preventiva, rotineira e corretiva do programa de obras concluídas, planejamento de atividades, orçamento estimado, responsável e cumprimento de indicadores.
- Orçamento ambiental e social executado em detalhes
- Impactos previstos versus Impactos gerados. É especialmente importante para identificar e fazer a análise correspondente para determinar com precisão o grau de impacto, participação e assimilação que o projeto tem gerado em geomorfologia, atmosférico, água, sistemas ecológicos sociais, económicos institucionais, etc.
- Medidas previstas versus medidas aplicadas. Identificação e análise da eficácia, relevância e eficiência das medidas avançadas de gestão ambiental para a prevenção, mitigação, compensação, restauração, etc. impactos ambientais do planejado ou não.
- Investimentos previstos versus investimentos feitos investimentos no componente ambiental e social avançado da operação, permitindo a comparação e análise com aspectos aos investimentos planejados e executados na parte técnica. Evidência formal apresentada pelo cliente, nos relatórios parciais e avanço final, será a principal ferramenta para essas análises. Aqui deve-se notar derrapagens decorrentes de contingências, descuidos ou negligência.

ANEXO IV
GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DESEMBOLSOS
MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

NUMERAÇÃO DE DESEMBOLSOS

1. A fim de facilitar o acompanhamento com relação à utilização dos recursos do empréstimo, qualquer que seja a modalidade de desembolsos; Transferência Direta, Emissão de Créditos Documentários, Fundo Rotativo ou Transferências a Terceiros, os requerimentos numerados em forma ascendente, deverão ser registradas na Tabela "Acompanhamento e Controle dos Desembolsos e justificativa de Fundos", cujo formato encontra-se no final deste documento.

TRANSFERÊNCIAS DIRETAS OU TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS

I. Aplicabilidade

A CAF poderá transferir fundos em favor de quem indicar o "Organismo Executor", por conceito de aquisições ou pagamentos realizados ou a serem realizados, com cargo ao empréstimo, previamente consultados e autorizados pela CAF, desde que essas transferências sejam por montantes superiores a US\$ 500.000,00.

***II. Pedidos de desembolso
mediante transferências
diretas***

O pedido deverá ser realizado conforme o **Formato A**, incluso a seguir e deverá vir acompanhada da tabela com o detalhe dos pagamentos a realizar. Anexo à tabela deverá se apresentar a documentação de apoio que corresponda, como faturas, proformas, avaliações de obras, comprovantes de pagamentos, entre outros.

Formato A

PEDIDO DE DESEMBOLSO MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA

Data: _____

CAF Banco de Desenvolvimento da América Latina

Aos cuidados de:

Ref.: Programa de Governo e do Orçamento Participativo

Pedido de desembolso No. ____ por Transferência Direta

Senhores,

Solicitamos por intermédio desta a aprovação e realização de um desembolso por transferência direta, de (indicar a quantia em letras e números) conforme o detalhe oriundo da justificativa anexa.

Solicitamos que o desembolso seja depositado em dólares americanos, conforme as instruções abaixo:

Montante:	
Beneficiário:	
Número de conta:	
Nome do banco:	
Endereço do banco:	
Código SWIFT do banco:	

Com relação aos pagamentos por bens e serviços indicados na tabela em anexo, "Detalhe de Pagamentos a Realizar", atesta-se que:

- 1 Os pagamentos foram e/ou serão realizados para as finalidades indicadas no Contrato de Empréstimo; os bens e serviços adquiridos e/o a serem adquiridos com esses pagamentos são adequados a esses fins e o custo e as condições de compra, razoáveis;
- 2 A quantidade indicada na justificativa anexa é, em cada caso, a quantia paga e/ou a ser paga, pela respectiva partida e essa quantidade compreende todos os descontos, abatimentos, reduções e outras bonificações recebidas ou a receber, com relação à compra indicada na partida;
- 3 Até o momento não foi recebida, conforme o Contrato de Empréstimo, quaisquer somas para tais pagamento, nem obtivemos nem iremos obter fundos para esse fim de quaisquer outros empréstimos, créditos ou doações feitos a nós.

4. Não aconteceu quaisquer circunstâncias descritas no Contrato de Empréstimo sobre suspensão de desembolsos e que não deixamos de atender quaisquer obrigações estabelecidas no mencionado contrato.

(Assinatura do Representante Autorizado)

(Indicar Nome e Cargo)

ORGANISMO EXECUTOR

Anexo: Tabela "Detalhe de Pagamentos a Realizar"

Formato de Tabela para Requerimento de Transferência Direta

TRANSFERÊNCIA DIRETA

DETALHE DE PAGAMENTOS A REALIZAR

- Empréstimo para: Programa de Governo e do Orçamento Participativo
- Pedido de Desembolso N° _____
Por Transferência Direta

Página _____ de _____

COMPONENTE	NOME, IDENTIFICAÇÃO FISCAL E NACIONALIDADE DA CONTRATADA OU DO FORNECEDOR	BENS E SERVIÇOS	I. PAGAMENTOS				TIPO DE JUSTIFICATIVA	BENEFICIÁRIO DA TRANSFERÊNCIA
		II. DESCRIÇÃO	III. DATA	MONTANTE EM MOEDA LOCAL	TAXAS DE CÂMBIO	MONTANTE EQUIVALENTE EM DÓLARES (USD)		
					TOTAL			

(Representante autorizado, Nome e Cargo)

FUNDO ROTATIVO

I. Aplicabilidade

A CAF poderá disponibilizar para o Organismo Executor um fundo de recursos, por um montante máximo a ser estabelecido no Contrato de Empréstimo, com cargo a uma posterior justificativa da sua utilização. Os recursos adiantados somente poderão ser utilizados para financiar: i) despesas locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e serviços técnicos por um valor inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 por fornecedor. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, conforme o estabelecido na sua política normativa interna.

Os recursos do adiantamento deverão ser utilizados em até noventa (90) dias após o recebimento destes e deverão ser justificados pelo "Organismo Executor" em até cento e vinte (120) dias após o recebimento, a satisfação da CAF. A todos os efeitos, o desembolso será considerado efetuado na data em que os recursos sejam disponibilizados ao "Organismo Executor".

O funcionamento deste Adiantamento de Fundos será regido pelas disposições do Contrato de Empréstimo em tal sentido, e sua aplicação deverá ser conforme as categorias de investimento indicadas nele.

II. Formato

O pedido deverá ser apresentado conforme o **Formato B**, acompanhado pela tabela "Orçamento de Pagamentos a Realizar" (ambos os formatos estão incluso neste guia).

III. Justificativa do Adiantamento

Prazo:

Em, no máximo, até cento e vinte (120) dias do realizado o adiantamento, o Organismo Executor deverá apresentar uma ou várias execuções de pagamento realizadas com cargo ao respectivo Adiantamento de Fundos, e cada uma das justificativas deverá levar a correspondente numeração consecutiva, com relação ao Adiantamento que está sendo justificado.

Se o Organismo Executor não apresentar uma justificativa dos pagamentos feitos com cargo ao adiantamento, no prazo indicado, a CAF revisará a situação para determinar a forma de ajustar o adiantamento às reais necessidades.

Somente em casos excepcionais e mediante pedido do Organismo Executor, dentro do prazo vigente, a CAF poderá prorrogar o prazo para justificar a utilização dos recursos antecipados.

IV. Formato de Justificativa

As justificativas deverão ser apresentadas à CAF conforme o **Formato C**, acompanhado da tabela correspondente "Detalhe de Pagamentos Realizados" (ambos os formatos inclusos neste guia).

Formato B

PEDIDO DE FUNDO ROTATIVO

Data: _____

CAF Banco de Desenvolvimento da América Latina

Aos cuidados de:

Ref.: Programa de Governo e do Orçamento Participativo

Pedido de desembolso No. ____ por Fundo Rotativo

Senhores,

Solicitamos pela presente aprovar e constituir um Adiantamento de Fundos pelo equivalente de US\$ (indicar a quantia em números e letras), a fim de efetuar despesas autorizadas no Contrato de Empréstimo, conforme o detalhe apresentado no "Orçamento de Pagamentos a Realizar", em anexo, que indica os pagamentos que pensamos fazer com cargo ao adiantamento durante os próximos noventa (90) dias. Fica entendido que poderemos fazer pagamentos por outros conceitos que não seja os ali indicados, desde que tais conceitos sejam aceitáveis para financiamento conforme trâmites do Contrato de Empréstimo.

Solicitamos que esse adiantamento seja depositado na conta (número e/ou denominação da conta) do (nome e endereço completo do banco).

Afirmamos e acordamos:

1. Que os pagamentos oriundos do adiantamento serão feitos apenas para os fins específicos no Contrato de Empréstimo e conforme os termos e condições deste.
2. Que o mais breve possível, mas em nenhum caso após cento e vinte (120) dias a contar da data de recebimento do adiantamento solicitado nesta, apresentaremos a V.sas o detalhe dos pagamentos elegíveis que tenhamos feito com cargo a este.

Atestamos por este meio que não aconteceu quaisquer circunstâncias descritas no Contrato de Empréstimo sobre suspensão de desembolsos e que não deixamos de atender quaisquer obrigações estabelecidas no mencionado contrato.

(Assinatura do Representante Autorizado)

(Indicar Nome e Cargo)

ORGANISMO EXECUTOR

Anexo: Tabela "Orçamento de Pagamentos a Realizar"

Formato de Tabela para Requerimento de Adiantamento de Fundos

**ORÇAMENTO DE PAGAMENTOS A REALIZAR
COM O ADIANTAMENTO NOS PRÓXIMOS 90 DIAS**

- Empréstimo para: Programa de Governo e do Orçamento Participativo
- Pedido de Desembolso N° _____
por Adiantamento de Fundos

Página _____ de _____

COMPONENTE	IV. BENS E SERVIÇOS		V. MONTANTE ESTIMADO DOS PAGAMENTOS		
	VI. DESCRIÇÃO	EMPRESA OUTORGADA	MONTANTE EM MOEDA LOCAL	TAXAS DE CâMBIO	MONTANTE EQUIVALENTE EM DÓLARES (USD)
Total desta página					
Continuação da página anterior					
TOTAL					

Por: (Representante autorizado, Nome e Cargo)

Organismo Executor

Formato C

JUSTIFICATIVA DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Data: _____

CAF Banco de Desenvolvimento da América Latina
Aos cuidados de:

Ref.: Programa de Governo e do Orçamento Participativo
Justificativa N°__ do
Desembolso N°__ realizado na
modalidade Adiantamento de Fundos

Senhores,

Conforme as condições sob as quais nos foi concedido o Adiantamento de Fundos de referência, encaminhamos a justificativa de despesas e investimentos efetuados com cargo ao mencionado Adiantamento por um montante equivalente a US\$ (indicar quantia, tanto em números e letras), conforme o detalhe oriundo do Detalhe de Pagamentos Realizados, em anexo.

Com relação aos pagamentos por bens e serviços indicados na justificativa em anexo, atesta-se que:

1. Os pagamentos foram realizados para as finalidades indicadas no Contrato de Empréstimo; os bens e serviços adquiridos com esses pagamentos são adequados a esses fins e o custo e as condições de compra, foram razoáveis;
2. A quantidade indicada no Detalhe de Pagamentos Realizados é, em cada caso, a quantia exata paga, pela respectiva partida e essa quantidade compreende todos os descontos, abatimentos, reduções e outras bonificações recebidas ou a receber, com relação à compra indicada na partida;
3. Até o momento, não temos recebido, conforme o Contrato de Empréstimo, quaisquer somas em reembolso de quaisquer desses pagamentos, nem obtivemos nem obteremos fundos para essa finalidade de quaisquer outros empréstimos, créditos ou doações feitos a nós.

Finalmente, solicitamos que montante elegível da presente justificativa seja utilizado para reduzir o saldo do Adiantamento, pendente de justificativa, quantia esta que ficaria em (indicar montante).

(Assinatura do Representante Autorizado)
(Indicar Nome e Cargo)

ORGANISMO EXECUTOR

Formato de Tabela para justificar Adiantamentos de Fundos

DETALHE DE PAGAMENTOS REALIZADOS

- Empréstimo para: Programa de Governo e do Orçamento Participativo
- Correspondente à Justificativa N°_____ de Desembolso N°_____ mediante Adiantamento de Fundos

Página _____ de _____

COMPONENTE	NOME, IDENTIFICAÇÃO FISCAL E NACIONALIDADE DA CONTRATADA OU DO FORNECEDOR	BENS E SERVIÇOS	PAGAMENTOS			
		DESCRIÇÃO	DATA	MONTANTE EM MOEDA LOCAL	TAXAS DE CâMBIO	MONTANTE EQUIVALENTE EM DÓLARES (USD)
					Total	

Por: (Representante autorizado, Nome e Cargo)

Mutuário ou Organismo Executor

Anexo: Cópias de faturas
Comprovantes de pagamentos

ABERTURA DE CARTAS DE CRÉDITO

I. Aplicabilidade

Qualquer desembolso destinado a financiar a importação de ativos imobilizados, peças e serviços técnicos para um projeto, por valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000,00 por fornecedor, poderá ser efetuado mediante carta(s) de crédito(s) estalecidas pela CAF, diretamente ou por intermédio da sua rede de representantes. Poderão ser solicitadas e emitidas tantas cartas de crédito como necessário para atender a totalidade de bens e fornecedores.

Quando a CAF emite uma carta de crédito e enquanto estiver em vigor, os recursos comprometidos com essa finalidade não poderão ser utilizados para outros propósitos previstos no Contrato de Empréstimo. Nas cartas de crédito emitidas pela CAF se indicará a data limite de utilização destas, que será anterior ao prazo final para realizar o último desembolso do empréstimo.

II. Pedido de abertura da Carta de Crédito

Modelos a utilizar:

O pedido deverá ser apresentado à CAF, diretamente na Sede em Caracas ou por intermédio da Representação em cada país, conforme o formato em anexo denominado "Pedido de Abertura de Cartas de Crédito" em original. Deverão ser anexados os documentos necessários, conforme as exigências próprias de cada país.

Informações necessárias:

O pedido de emissão de Carta de Crédito deverá ser apresentado segundo o formato encaminhado pela CAF a respeito, e incluir as informações abaixo:

Nome e endereço do comprador e do vendedor.

Descrição detalhada dos produtos a importar. A descrição da mercadoria deverá ser redigida em língua espanhola, quando o país beneficiário seja hispanofalante ou em inglês nos outros casos; A CAF transcreverá textualmente a descrição na língua recebida.

Montante total do valor da Carta de Crédito e forma de pagamento.

Data do contrato de compra-venda, ou documento análogo; ou data do acordo inicial.

Montante total do contrato de compra-venda ou documento análogo, ou forma de pagamento respectivo (quando o montante total seja pago mediante várias cartas de crédito).

Data do embarque dos produtos (e, se couber, data da apresentação do serviço) e data de vencimento do crédito documentário.

Pedido do fornecedor de apresentar ao Banco pagador do crédito documentário, um certificado de origem (se disponível).

Todos os espaços do formulário de pedido de abertura de crédito

deverão ser preenchidos. Caso somente algum deles não seja exigido, os dizeres "não aplicável" deverão ser registrados no espaço correspondente.

Nos espaços reservados para "Porto de Embarque" e "Porto de Destino" deverão ser registrados o país e a cidade onde serão produzidos.

Se condições diferentes das previstas forem exigíveis no formulário de pedido de abertura de Cartas de Crédito, estas deverão ser registradas detalhadamente no espaço "Instruções Especiais".

Despesas relacionadas com as cartas de crédito:

Todas as comissões e despesas oriundas da abertura de uma carta de crédito serão arcadas pelo Devedor, quem deverá efetuar o pagamento a reembolso dentro dos trinta (30) dias seguintes ao pedido da CAF.

**III. Modificação de
Cartas de crédito**

Todas as modificações a uma carta de crédito exigem aprovação prévia da CAF. A esses efeitos, o Organismo Executor fará o pedido à CAF indicando em forma detalhada as mudanças a serem efetuadas e a justificativa destes.

Formato D



PEDIDO DE ABERTURA DE CARTA DE CRÉDITO

Número:
Representante:

CIDADE: BELO HORIZONTE		DATA :		
PREZADOS SENHORES: POR MEIO DESTA SOLICITAMOS A ABERTURA DE UM CRÉDITO IRREVOGÁVEL, QUE PEDIMOS AVISAR E CONFIRMAR AOS BENEFICIÁRIOS POR SWIFT, CONFORME OS TERMOS SEGUINTE.				
A. BENEFICIÁRIO		MANDANTE		
NOME:		NOME:		
ENDEREÇO:		ENDEREÇO:		
TEL.:	FAX:	TEL.:	FAX	
ATÉ A QUANTIDADE DE: (letras e números) (USD - \$ -)				
PAGÁVEL CONTRA GIRO(S) ☐ Á vista ☐ Aceitação _____ Dias Data B/L		VENCIMENTO:		
ACOMPANHADO(S) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: (Marcar os documentos requeridos)		EVIDENCIADO O EMBARQUE DE: (Descrição sumária das mercadorias) ▪ -Escreva aqui a descrição-		
	<u>CONHECIMENTO DE EMBARQUE MARÍTIMO</u> "Limpo a Bordo" Marcado: ☐ Frete Pré-pago ☐ Frete a ser pago			
	<u>GUIA AÉREA</u> "Limpa a Bordo" Marcado: ☐ Frete Pré-pago ☐ Frete a ser pago			
	<u>FATURA COMERCIAL</u> , assinada e juramentada pelo fornecedor em ____ Original(is) no valor ☐ FOB ☐ C&F ____ Cópia(s) ☐ FAS ☐ CIF			
	<u>CERTIFICADO DE ORIGEM</u> ____ Original(is) ____ Cópia(s)			

<u>AVISO AEREO DE EMBARQUE ÀS ASSEGUADORAS,</u> Senhores:		INSTRUÇÕES ESPECIAIS: -Escreva aqui as instruções-
<u>ATESTADO</u> assinado pelos despachantes, de ter encaminhados os originais dos documentos pela: ☐ Com visto consular ☐ Sem visto consular		
<u>OUTROS:</u>		
PORTO DE EMBARQUE:	PORTO DE DESTINO:	
CONSIGNATÁRIO:		
EMBARQUES PARCIAIS TRANSBORDOS ☐ PERMITIDOS ☐ PERMITIDOS ☐ PROIBIDOS ☐ PROIBIDOS		

- I. A partir deste momento comprometemo-nos a reembolsar a Vsas, pelo simples recebimento de aviso de cobrança, o valor do pagamento ou pagamentos que sejam efetuados em virtude do crédito que pelo presente documentos ordenamos abrir, que não estão compreendidos no valor financiável, ou que não possam ser financiados por não estarem incluídos nas listas de bens ou serviços, ou que não atendam os requisitos ou regulamentos do país do exportador e/ou importador, ou por quaisquer outras razões que os excluam dos sistemas de financiamento aprovados pela CAF.
- II. O pagamento do valor F.O.B. e/ou Seguro e/ou Fretes, conforme convênio de financiamento, terão um prazo de ____ (____) anos, pagável em parcelas semestrais e a contar da data de _____. Durante o prazo serão ocasionados juros na taxa de ____ por cento (____ %) anual, pagáveis em parcelas semestrais, juntamente com os pagamentos das parcelas correspondentes ao capital. Em caso de mora, os juros serão de ____ por cento (____ %) anual, e pela falta de pagamento de quaisquer das parcelas, tanto do capital quanto dos juros, considerar-se-á vencida a totalidade do crédito e a CAF Andina de Fomento poderá exigir o pagamento imediato, que nos comprometemos a efetuar, no primeiro pedido da CAF.
- III. Obrigamo-nos a entregar todos os documentos exigidos para a legalização, comprovação e vigilância do crédito, em até 8 dias após o requerimento da CAF, e assumimos responsabilidade por quaisquer prejuízos que a CAF Andina de Fomento vier a sofrer, a consequência da não entrega oportuna dos documentos solicitados.
- IV. Em caso de prorrogação, aumento de valor ou qualquer outra modificação deste créditos, assumimos a obrigação de atender todos os requisitos e condições exigidos pela CAF e pagar a Vsas o valor das comissões e despesas aplicáveis.
- V. Aceitamos e nos submetemos às condições gerais relacionadas a seguir:
1. Nem a CAF Andina de Fomento, nem os representantes no exterior assumirão qualquer responsabilidade pela autenticidade, exatidão e efeito legal dos documentos ou papéis, ou pela descrição, quantidade, peso, qualidade, acondicionamento, embalagem, entrega ou valor da mercadoria representada por esses documentos, e/ou condições especiais estipuladas neles, ou pela boa fé ou atos do embarcador ou quaisquer pessoas ou pela solvência, reputação, etc. dos transportadores ou seguradores das mercadorias.
 2. A CAF Andina de Fomento não será responsável pelas consequências oriundas de demora e/ou perda da SWIFT, cartas e/ou documentos, ou pela demora, mutilação e outros erros na transmissão de mensagens telegráficas, ou por erros na tradução ou interpretação no nome da mercadoria e os termos técnicos.
 3. A CAF Andina de Fomento fica expressamente autorizada a utilizar os serviços do representante, por nossa conta e risco, e sem responsabilidade da CAF Andina de Fomento, no tocante à interpretação e observância das condições do crédito por parte do representante. Também assumimos responsabilidade pelas obrigações impostas ao representante, em virtude de leis estrangeiras e procedimentos geralmente aceitos para os créditos documentários.

4. A CAF Andina de Fomento não assume qualquer responsabilidade pela solvência da Companhia de Seguros, nem pelas atribuições dos agentes intervindo nessas operações, nem das cláusulas da apólice do seguro.
 5. A menos que os transbordos de mercadorias estejam expressamente proibidos, concordamos em que o representante poderá aceitar conhecimentos por barco direto ou indireto, ficando em caso de transbordo, ao nosso exclusivo cuidado a identificação do cargamento e os custos adicionais ocasionados.
 6. CAF Andina de Fomento não assume qualquer responsabilidade por erros faturas consulares ou declaração à alfândega. Serão do nosso cargo quaisquer multas impostas pela Alfândega, por causa da apresentação tardia dos documentos de embarque originais ou por quaisquer outros motivos.
 7. Conforme as normas bancárias internacionais, esse crédito poderá ser transferido uma vez a outro beneficiário com a nossa autorização. Também, em se tratando de crédito irrevogável, quaisquer outras modificações ou cancelamentos deste antes do vencimento, não poderão ser efetuados sem anuência de todas as partes contratantes.
 8. Caso a mercadoria amparada neste crédito não possa ser retirada por nós na chegada ao país, autorizamos à CAF Andina de Fomento para transferi-la a Depósitos Gerais escolhidos pela CAF Andina de Fomento.
 9. O crédito estará sujeito às "PRÁTICAS E COSTUMES UNIFORMES PARA CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS", PUBLICAÇÃO Nº 500 DA CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL (VERSÃO REVISADA EM 1993), e essa operação entende-se, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, conforme à lei. A CAF Andina de Fomento não assume qualquer responsabilidade, particularmente por disposições, ordens, regulamentos posteriores de qualquer autoridade, que venham a obstaculizar, demorar ou impedir o cumprimento deste compromisso. Assumimos a obrigação de indenizar à CAF Andina de Fomento por quaisquer prejuízos ocasionados pelo descumprimento das condições estipuladas.
- VI. Para garantir o cumprimento dos compromissos anteriores, estamos girando uma nota(s) promissória(s) em favor da CAF Andina de Fomento, onde são estipulados montantes e condições da operação, incluindo o prazo do financiamento. No entanto, a CAF Andina de Fomento poderá declarar vencida a obrigação e exigir o imediato pagamento, em caso de descumprimento das condições estipuladas. Também, assumimos o compromisso de pagar as despesas oriundas do giro ou nota promissória e correspondentes impostos.

Aceitamos e para constar assinamos em _____, aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano _____ (_____).

Representante Legal (assinatura e carimbo): _____

Nome completo do assinante:

Cargo ou título:

Tipo e número de documento de identidade:

Formato E

Acompanhamento e Controle dos Desembolsos e Justificativas de Fundos em (data)

MUTUARIO:

ORGANISMO EXECUTOR:

NOME DO PROJETO:

MONTANTE APROVADO:

US\$

PRAZO PARA SOLICITAR DESEMBOLSOS:

Modalidade	No. de desembolso	Pedido de desembolso		Quantia restante para desembolsar	Justificativa de Adiantamento de Fundos		Quantia restante para justificar
		DATA	MONTANTE		DATA	MONTANTE	
C.F.							
T.D.	1						
A.F.	2						
C.C.	3						
G.E	.						
T.D.	.						
A.F.	n						
Quantia Total para Justificar =							

G.E. Despesas de Avaliação
T.D. Transferência Direta
A.F. Adiantamento de Fundos
C.C. Carta de Crédito

Instruções de uso da tabela

Acompanhamento e Controle dos Desembolsos e Justificativas de Fundos

Qualquer que seja a modalidade utilizada para solicitar os recursos do empréstimo, Transferência Direta, Adiantamento de Fundos, Cartas de Crédito ou Transferências a Terceiros, a solicitação numerada em forma ascendente deverá ser registrada na Tabela de "Acompanhamento e Controle de Desembolsos e Justificativas de Fundos" (vide página anterior), da forma seguinte:

Modalidade de desembolso: Na primeira coluna deverá ser indicada a modalidade de desembolso a solicitar, colocando as iniciais correspondentes.

Ex. Transferência Direta ou a Terceiros	= T.D.
Adiantamento de Fundos	= A.F.
Cartas de Crédito	= C.C.
Comissão de Financiamento	= C.F.
Despesas de Avaliação	= G.E.

No. de desembolso: Na segunda coluna deverá ser indicada a numeração de cada solicitação de desembolso, qualquer que seja a modalidade, de forma correlativa e contínua.

PARTE AMARELA DO QUADRO

Solicitação de desembolsos: Na coluna DATA ser indicada aquela que aparece na comunicação mediante a qual é feito o pedido de desembolso. Na coluna MONTANTE será colocada a quantia de recursos solicitados. No caso de Adiantamento de Fundos, esse montante será inserido na segunda parte do quadro (parte azul), no retângulo que aparece na coluna MONTANTE de JUSTIFICATIVAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS, para posteriormente fazer o acompanhamento e controle.

Quantia restante para desembolsar: A quantia restante para desembolsar do montante total do empréstimo, uma vez subtraído o desembolso correspondente.

PARTE AZUL DO QUADRO

Na coluna DATA ser indicada aquela que aparece na comunicação mediante a qual é encaminhada a justificativa do respectivo Adiantamento de Fundos.

Na coluna **MONTANTE**, conforme mencionado anteriormente em "Pedido de Desembolsos", dentro da caixa *em negrito* será colocado o montante do Adiantamento de Fundos solicitado, e nos espaços inferiores da caixa serão colocados os montantes das justificativas que sejam apresentadas com relação a esse Adiantamento de Fundos, no mesmo nível que a data em que foi realizada (a do parágrafo anterior).

Quantia restante para justificar Refere-se ao saldo pendente de justificativa, do Adiantamento de Fundos que está na caixa, uma vez subtraídas as correspondentes justificativas deste.

Quantia total para justificar: Refere-se à soma de todas as "quantias restantes para justificar", para obter o saldo total a justificar, nesse momento. Ou seja, é a quantia agregada em caso de ter 2 ou mais Adiantamentos de Fundos sendo utilizados no mesmo tempo.

ANEXO V
RELATÓRIOS DE PROGRESSO
MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA
PROGRAMA DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

RELATÓRIO INICIAL

1. Descrição do Programa
 - a. Componentes
 - b. Tabela de usos e fontes
 - c. Observância de condições do contrato de empréstimo
2. Orçamentos
3. Cronogramas de execução física e financeira atualizados
4. Matriz de indicadores de linha de base e metas

RELATÓRIOS SEMESTRAIS

1. Progressos (consolidado e desagregado por componente)
 - a. execução financeira
 - i. Desembolsos CAF
 - ii. Desembolsos contrapartida local
 - b. Resultado das licitações e contratações do período, e programação.
 - c. Cópia dos relatórios periódicos e especiais emitidos pela Supervisão de cada obra do Programa durante o período.
 - d. Progresso na matriz de indicadores e metas definidas no Manual Operativo do Programa.

RELATÓRIOS ANUAIS (DA AUDITORIA EXTERNA)

1. Utilização dos recursos do empréstimo CAF e da contrapartida local, incluindo um parecer auditado das demonstrações financeiras do Programa;
2. Cumprimento do estipulados nos contratos de obra e supervisão, inclusive os aspectos ambientais e sociais.
3. Procedimentos de contratação utilizados com base no Contrato de Empréstimo e regulamentos locais em vigor.

RELATÓRIO FINAL:

1. Avanço na execução dos projetos e ações financiadas;

2. Mecanismos adotadas para dar sustentabilidade financeira e institucional às intervenções do Programa;
3. Impacto sócio-econômico evidenciados pelos projetos e a população beneficiada;
4. Lições aprendidas no processo de execução do Programa.

COTS

CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO SOCIAL



Brasília, Maio de 2013

COTS

CADERNO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO SOCIAL

APRESENTAÇÃO

O presente Caderno de Orientação Técnico Social (**COTS**) tem a finalidade de apoiar as equipes técnicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios, Entidades Organizadoras no desenvolvimento do Trabalho Técnico Social (**TTS**) nos Programas sob gestão do Ministério das Cidades operacionalizados pela Caixa.

Nesses Programas a CAIXA é o agente operador e tem como atribuições analisar, acompanhar, avaliar e atestar a execução do Projeto de TTS.

O Caderno apresenta informações, sugestões para a elaboração, implantação e avaliação desde a concepção do projeto até a etapa posterior à conclusão das obras e serviços.

Os modelos incluídos nos anexos são sugestões, foram estruturados a partir de orientações que constam do marco normativo do Ministério das Cidades e podem ser adequados pelas equipes técnicas para atender as especificidades das intervenções e as características locais.

Esclarecimentos adicionais e orientações específicas podem ser obtidos junto às equipes das GIDUR/REDUR.

SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	4
2	O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	4
2.1	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS.....	4
2.2	FASES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	5
3	ACOMPANHAMENTO DO PTTS PELA CAIXA.....	5
4	ELABORAÇÃO DO PTTS – PONTOS DE ATENÇÃO.....	6
4.1	DIAGNÓSTICO.....	6
4.2	EQUIPE TÉCNICA	6
4.3	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	7
4.3.1	DESPESAS INDIRETAS.....	8
4.4	ORÇAMENTO DO PROJETO	8
4.5	LICITAÇÃO.....	9
4.6	TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
4.7	INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO.....	10
4.8	PLANO DE REASSENTAMENTO OU REMANEJAMENTO	11
4.9	AValiação DE PÓS-OCUPAÇÃO	11
4.10	REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL.....	12
4.11	RECOMENDAÇÕES	12
5	ANEXOS	13
5.1	ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS.....	13
5.2	ANEXO II – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS	17
5.3	ANEXO III – REGULAMENTO DE MUTIRÃO	19
5.4	ANEXO IV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR	20
5.4.1	DIRETRIZES PARA O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL.....	20
5.4.2	OBJETIVOS	20
5.4.3	TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	21
5.4.4	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	22
5.4.4.1	ETAPAS	22
5.4.4.1.1	PRÉ-CONTRATUAL	22
5.4.4.1.2	PÓS-CONTRATUAL	23
5.4.5	EXECUÇÃO DO PTTS	24
5.4.6	OPERAÇÕES VINCULADAS A INTERVENÇÕES NO ÂMBITO PAC	25
5.5	ANEXO V – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES – RECURSOS DO FDS	26
5.5.1	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	26
5.5.2	CONTEÚDOS MÍNIMOS	26
5.5.2.1	PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PTTS.....	26
5.5.2.2	ETAPA PRÉ-OBRA	27
5.5.2.3	ETAPA DURANTE AS OBRAS.....	27
5.5.2.4	ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO.....	28
5.6	ANEXO VI – SUGESTÕES DE FORMULÁRIOS.....	29
5.6.1	PROPOSTA PRELIMINAR DE INTERVENÇÃO SOCIAL	29
5.6.2	PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	32
5.6.3	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	38
5.6.4	RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	42
5.6.5	PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO	45
5.6.6	PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PTTS - PMCMV – ENTIDADES –	
	PESSOA JURÍDICA -.....	50
5.7	ANEXO VII– INFORMAÇÕES ÚTEIS	54
5.7.1	MARCO NORMATIVO DO TRABALHO SOCIAL	54
5.7.2	TEXTOS DE APOIO.....	55
5.8	ANEXO VIII - GLOSSÁRIO	57
5.9	ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA	61

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Na segunda metade do século XX o Brasil passou por acelerado processo de urbanização, com a consequente concentração da população nas cidades, que apresentam um quadro de acesso desigual aos bens e serviços, com elevados *déficits* em saneamento, infra-estrutura e habitação, atingindo com maior intensidade os segmentos da população de menor renda.

Nas últimas duas décadas, com vistas a equalizar as desigualdades sociais, sugeriram novos instrumentos de gestão municipal e planejamento urbano, como o Estatuto da Cidade, Lei de Responsabilidade Fiscal, Fundo de Habitação de Interesse Social, que apontam para novas possibilidades de construção de Políticas Públicas, com ênfase no processo de democratização e na abertura de novas formas de organização social.

Como respostas às novas demandas sociais, os Programas de Desenvolvimento Urbano e Rural nas áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura, especialmente naqueles destinados à população de baixa renda, têm procurado garantir espaço para a participação da população beneficiária, indispensável à sustentabilidade e ao sucesso das intervenções.

A premissa que norteia a concepção dos programas é que a participação e o comprometimento dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos empreendimentos possibilita a manifestação da população para que se produzam intervenções adequadas às suas necessidades e realidade sócio-cultural, e permite afirmação da cidadania e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Em consonância com este princípio, nos programas operacionalizados pela CAIXA, a participação da comunidade é entendida como um processo pedagógico de construção da cidadania e um direito do cidadão; e para assegurar que a sociedade, em especial, as famílias diretamente beneficiadas sejam envolvidas e ouvidas neste processo, é desenvolvido o Trabalho Técnico Social.

2 O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

O Trabalho Técnico Social é o conjunto de ações que visam promover a autonomia e o protagonismo social, planejadas para criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens/serviços, adequando-os às necessidades e à realidade dos grupos sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para a sustentabilidade do empreendimento.

As diretrizes para elaboração e implantação do TTS são definidas pelo Ministério das Cidades, cabendo à CAIXA apoiar os entes públicos na formulação dos projetos e acompanhar e atestar sua execução.

O [MARCO NORMATIVO](#) que rege o TTS pode ser acessado no sitio do MCIDADES (ANEXO VII).

2.1 PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS

O Projeto de Trabalho Técnico Social (**PTTS**) é o documento que sistematiza a proposta de trabalho junto aos beneficiários. Nas intervenções relacionadas ao desenvolvimento urbano, os projetos devem ter enfoque multidisciplinar, fundamentando-se nos princípios de participação comunitária, sustentabilidade dos empreendimentos e preservação ambiental.

Os projetos não existem de modo isolado. São componentes de programas e sua utilidade e relevância devem-se ao fato de possibilitar colocar na prática cotidiana os princípios e diretrizes das políticas sociais, que tem como finalidade a transformação da realidade e a melhoria efetiva nas condições de vida da população.

Embora a implantação do PTTS tenha caráter processual, para fins didáticos pode ser pensado em três fases: planejamento, implementação e avaliação

PLANEJAMENTO: corresponde à fase de elaboração do PTTS e compreende a sistematização do diagnóstico da área e a caracterização da população beneficiária para subsidiar a formulação do projeto.

Com base nas especificidades das pessoas e do território e nos resultados pretendidos são definidas as atividades do projeto, a metodologia, as formas de acompanhamento e avaliação, bem como o orçamento e o cronograma.

IMPLANTAÇÃO: consiste no desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de execução.

AValiação: é um procedimento que ocorre em todas as etapas do projeto, considerando sempre a visão dos beneficiários, através de seus grupos representativos e da equipe técnica. Ela permite o monitoramento das atividades e o redirecionamento das ações, quando necessário.

2.2 FASES DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

Nos Programas do Ministério das Cidades, o TTS deve ter início logo após a assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato e se estende por um período de seis a doze meses após a conclusão das obras.

Sua execução compreende as seguintes fases:

- **PERÍODO DE OBRAS:** realizado durante todo o período de produção do empreendimento e pode ser subdividido em dois momentos:
 - ✓ **Pré-obras:** começa na assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato até o início das obras e abrange atividades de divulgação de informações sobre a intervenção, projetos de obras e trabalho social;
 - ✓ **Durante as obras,** abrange todo o período de produção física do empreendimento. Nesta fase são desenvolvidas as atividades relacionadas à constituição de grupos de acompanhamento do projeto, entidade representativa dos moradores, bem como a preparação dos beneficiários para ocupação da nova moradia. Nos casos de soluções habitacionais verticalizadas, devem ser trabalhados o processo de gestão condominial e a discussão de regras de convivência em coletividade.
- **PERÍODO PÓS-OCUPAÇÃO:** corresponde à fase de apropriação das benfeitorias pela população. Quando há produção de unidades habitacionais, tem início com a mudança dos beneficiários para a nova moradia, com duração de até 12 meses, podendo ser acrescido de até 3 meses para a avaliação de resultados. Dependendo da intervenção, esta fase pode ser concomitante às obras, especialmente quando se trata de intervenções de urbanização.

3 ACOMPANHAMENTO DO PTTS PELA CAIXA

Compete à CAIXA, na qualidade de agente operador dos Programas do Ministério das Cidades, o acompanhamento e ateste da execução do PTTS, uma vez que a liberação dos recursos está vinculada ao cumprimento das metas/atividades estabelecidas no projeto aprovado.

O principal instrumento de monitoramento das atividades do PTTS é o Relatório de Acompanhamento, utilizado como comprovação da realização de atividades para fins de liberação de recursos.

Nos relatórios são registradas as atividades desenvolvidas no período, a justificativa para as ações previstas e não realizadas, bem como os resultados alcançados. Eles devem ser apresentados de acordo com o cronograma de desembolso do projeto e evidenciar a realização de atividades. Dessa forma, o material de apoio utilizado, tais como atas de reunião, registros em diários de campo, lista de presença, cartilhas, registros audiovisuais, filmagens e fotos deve ser apresentado como anexo, uma vez que são comprovações de execução.

Ao término da intervenção, deve ser encaminhado o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pela comunidade e pela equipe técnica.

Quando o PTTS for executado por empresa terceirizada contratada pelo Proponente/Tomador, os relatórios parciais e o final devem ser encaminhados à CAIXA, acompanhados de um parecer, sucinto, assinado pelo Responsável Técnico do Ente Federado, atestando a execução das

atividades, a aplicação dos recursos, a procedência das despesas e a validade dos documentos comprobatórios.

O [ANEXO VI](#) apresenta sugestões para estruturação de relatórios.

4 ELABORAÇÃO DO PTTS – PONTOS DE ATENÇÃO

4.1 DIAGNÓSTICO

O diagnóstico social é o instrumento que possibilita conhecer a realidade do território e a dinâmica social da área de abrangência da intervenção. É uma leitura da realidade e ponto de partida para o processo de planejamento das intervenções sociais.

O território é um espaço de relações sociais, de construção da sociabilidade e de convivência e, conseqüentemente, o diagnóstico deve procurar captar as relações sociais, conflitos, limitações e potencialidades nele presentes.

A elaboração do diagnóstico tem como objetivo sintetizar a situação e o contexto que envolve a população diretamente impactada pela intervenção e, para tal, utiliza informações primárias e secundárias. Por esse motivo não deve ficar restrito aos dados estatísticos e informações objetivas, mas considerar as disputas, a cultura local e o que pensam e sentem as pessoas que vivem, utilizam e compartilham os recursos presentes no território.

O diagnóstico é uma matriz básica de dados e informações, complementada e enriquecida durante a execução do TTS, que orientará as escolhas metodológicas e as atividades a serem realizadas, pois permite identificar os caminhos de superação e de mudança.

4.2 EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica que irá desenvolver e conduzir o PTTS deve ser dimensionada considerando o volume de atividades e os recursos disponíveis, ou seja, sua composição deve ser compatível com a complexidade e a metodologia do trabalho a ser realizado.

Dela também poderão participar profissionais de outras áreas de conhecimento para apoio à execução do projeto aprovado.

As normativas do Ministério das Cidades especificam que a equipe técnica deve ser coordenada por um Responsável Técnico (RT) com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia e sua assinatura e registro profissional deverão constar no projeto e nos relatórios de acompanhamento.

O RT é responsável pelo ateste da execução das atividades programadas, da aplicação dos recursos, bem como pela procedência das despesas e validade dos documentos comprobatórios. Em caso de substituição, esta deve ser prontamente oficializada à CAIXA, acompanhada do currículo do novo responsável.

Quando o TTS for terceirizado, a empresa executora também deverá apresentar um RT, ao qual se aplicam as exigências acima.

A execução do Trabalho Social pode ser realizada de forma direta ou indireta, ou seja, poderá ser realizada pelo Proponente/Tomador ou por terceiros.

Nos casos de execução direta, compete ao RT do Proponente/Tomador a supervisão ou coordenação dos trabalhos terceirizados.

No Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) – Entidades/Recursos do FDS e no PMCMV Rural com recursos do OGU, o TTS será executado pela Entidade Organizadora, sob a responsabilidade técnica do profissional de área compatível e experiência comprovada em desenvolvimento comunitário.

4.3 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Todo projeto deve ter um quadro orçamentário que apresente a previsão de custos do projeto por natureza de despesas e fonte dos recursos; e esses valores devem ser compatíveis com as atividades programadas.

Os itens de custeio do PTTS abrangem despesas com:

▪ **RECURSOS HUMANOS:**

- ✓ pagamento dos integrantes da equipe técnica, inclusive os encargos sociais, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional;
- ✓ despesas com transporte/locomoção e alimentação;
- ✓ despesas com hospedagem da equipe técnica social, desde que haja necessidade de pernoite.

▪ **SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

- ✓ contratação de serviços de consultoria do trabalho social em apoio às equipes municipais/estaduais;
- ✓ contratação de serviços técnicos especializados voltados para a população beneficiária;
- ✓ serviços especializados para a execução da avaliação de pós-ocupação;
- ✓ produção de material pedagógico e de divulgação das ações do projeto;
- ✓ custos com eventos e/ou atividades comunitárias ou geradoras de trabalho e renda, relacionadas às ações programadas;
- ✓ capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários, e outros eventos/atividades ligados às ações relativas aos eixos estruturantes do PTTS;
- ✓ contratação de apoio logístico, tais como instalação e manutenção do plantão social, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.

▪ **RECURSOS MATERIAIS:**

- ✓ material de consumo necessário à execução das atividades do projeto;
- ✓ compra de materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do trabalho social, como por exemplo, computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia.

Os materiais permanentes adquiridos para viabilizar as atividades do Projeto Social são, ao final do contrato, considerados como bens patrimoniais remanescentes de propriedade do contratante da operação com a CAIXA.

Nos projetos custeados com recursos públicos há restrições com relação a alguns tipos de despesas:

- ✓ pagamento de servidores públicos ou apoio logístico do próprio Ente Federado utilizados para o desenvolvimento do projeto só são permitidas a título de contrapartida em bens e serviços, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- ✓ compra de materiais permanentes para dar funcionalidade aos equipamentos comunitários contidos nos projetos físicos de engenharia (creches, espaços culturais, unidades de segurança, postos de saúde e outros) não são admitidas.
- ✓ com mudança dos beneficiários, em caso de remanejamento/reassentamento, somente são admitidas serem pagas com recursos da contrapartida sobre o valor do investimento;
- ✓ com a manutenção e/ou compra de veículos não são admitidas inclusive por meio de *leasing*.

As despesas com contratação de consultoria em apoio às equipes municipais e/ou estaduais para

realização do cadastramento das famílias no CADÚNICO são admitidas nas intervenções contratadas no âmbito do PAC.

4.3.1 DESPESAS INDIRETAS

As despesas indiretas associadas à realização do Projeto de Trabalho Técnico Social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas para o Projeto) e a soma dessas duas não pode ultrapassar ao valor total proposto para o PTTS.

Compõem a rubrica despesas indiretas os custos indiretos, tributos e lucro,

São aceitas como despesas indiretas os itens constantes na tabela abaixo, observados os respectivos percentuais e limites:

CUSTOS INDIRETOS (%)			TRIBUTOS (%)			LUCRO	TOTAL
Despesas Operacionais Administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	COFINS	PIS/PASEP	ISS (*)		
Até 4,35	Até 1,00	Até 3,00	3,00	0,65	Até 5,00	Até 8,00	Até 25,00

(*) ISS – Imposto sobre Serviços é de competência municipal e pode variar de 2% a 5%

4.4 ORÇAMENTO DO PROJETO

O orçamento explicita, em termos monetários, os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Para orçar um projeto é preciso detalhar para cada atividade prevista os recursos materiais e humanos necessários para seu desenvolvimento, apresentando-os em termos quantitativos e monetários. Este detalhamento constitui a memória de cálculo.

A construção da memória de cálculo inicia com a elaboração de uma relação completa das atividades que serão desenvolvidas. Em seguida, para cada atividade são listados todos os insumos.

O montante necessário para executar cada atividade é calculado com base nos valores unitários e quantidades de cada insumo. O custo total do PTTS resulta da soma dos preços de todas as atividades planejadas.

Para facilitar este detalhamento, recomenda-se agregar os insumos por natureza de despesa em três grandes rubricas orçamentárias:

- **RECURSOS HUMANOS:** inclui o pagamento dos integrantes da equipe técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, além de custos de alimentação, transporte/locomção e despesas com hospedagem, desde que haja necessidade de pernoite.
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** como contratação de serviços de consultoria do trabalho social para apoio às equipes e serviços especializados voltados para a população beneficiária; custos com eventos e/ou atividades comunitárias relacionadas às ações programadas; capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários; custos com divulgação das ações do projeto; e contratação de apoio logístico, como instalação e manutenção do plantão social, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.
- **RECURSOS MATERIAIS:** compreende material de consumo e material permanente.

Os valores obtidos na memória de cálculo, além de definirem o custo do projeto também são utilizados para estabelecer o cronograma de desembolso.

Não é necessário que a memória de cálculo conste no PTTS, que deve ser arquivada pelo

Proponente/Tomador junto com o Projeto, para eventuais consultas e prestação de contas; entretanto, o Assistente de Projetos Sociais/Técnico Social, caso julgue pertinente, para subsidiar a análise dos custos apresentados, pode solicitar a apresentação dessa memória de cálculo.

4.5 LICITAÇÃO

O TTS é de responsabilidade do Proponente/Tomador, e pode ser executado diretamente por ele ou terceirizado.

A execução direta ocorre quando o Proponente/Tomador é o responsável pela realização de todas as atividades previstas no PTTS utilizando-se de equipe e materiais próprios disponíveis no órgão, o que não exclui a possibilidade de realização de licitações para a compra de insumos ou para a contratação de serviços essenciais ao desenvolvimento do Projeto.

A execução indireta acontece quando o Proponente/Tomador contrata terceiros, quer seja pessoa física ou jurídica, para elaborar e/ou executar as atividades do PTTS.

Quando o Poder Público optar pela terceirização, mesmo que seja de apenas parte das atividades previstas no projeto, deve deflagrar processo licitatório conforme regras definidas na Lei No. 8.666/1993.

Sempre que a execução for terceirizada, o Proponente/Tomador deverá realizar processo licitatório específico, ou seja, em separado das obras, e responsabilizar-se pela realização das atividades programadas no PTTS com pessoal próprio até a conclusão do certame.

É facultado ao Poder Público licitar tanto a elaboração quanto a execução do PTTS. Quando o processo for conjunto, o valor máximo a ser pago pelo Projeto deve constar no Termo de Referência que irá compor o Edital.

A condução e homologação da licitação, bem como o acompanhamento e fiscalização da empresa vencedora é de inteira responsabilidade do Poder Público, conforme explicitado no Artigo 6º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011:

“VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais;

VIII - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório”.

No que se refere ao acompanhamento da licitação, compete à CAIXA apenas verificar se o projeto aprovado está contido, no todo ou em parte, no objeto da licitação; se os preços e prazos da proposta vencedora guardam compatibilidade com o projeto inicialmente aprovado, conforme expresso no Artigo 5º da Portaria acima citada:

“d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;” (grifo nosso)

4.6 TERMO DE REFERÊNCIA

Independente da modalidade de licitação adotada, deve ser elaborado um Termo de Referência (TR), contendo elementos que possibilitem caracterizar o objeto e demais requisitos necessários à contratação de serviços para execução do TTS.

O TR é um documento expositivo e esquemático, onde estão definidos claramente os objetivos,

metas e escopo do serviço a ser licitado.

Devem ser fornecidos detalhes e informações (inclusive bibliografia e dados básicos relevantes) suficientes para facilitar a elaboração das propostas e chegar ao produto desejado.

Para cumprir suas funções legais e administrativas, sugere-se que o TR contenha os seguintes elementos:

- **INTRODUÇÃO:** contextualiza o trabalho e explicita as motivações que levaram ao desenvolvimento da intervenção, além de apresentar a caracterização do problema e os elementos do projeto, delimitando seu escopo, ou seja, os temas e aspectos a serem abordados.
- **DESENVOLVIMENTO:** pode variar de acordo com o projeto, e abrange:
 - ✓ Objeto, com a descrição dos serviços que serão contratados;
 - ✓ Justificativa, com a contextualização e condicionantes da contratação;
 - ✓ Objetivos, com a especificação dos resultados esperados e metas a serem atingidas;
 - ✓ Público Alvo, com a caracterização dos grupos que serão atendidos;
 - ✓ Metodologia, com o detalhamento das etapas e atividades as serem cumpridas bem como indicação das abordagens e técnicas que devem ser utilizadas;
 - ✓ Produtos, com especificação, forma de apresentação e de medição e local de entrega;
 - ✓ Local de realização do trabalho;
 - ✓ Prazos, com a duração prevista das atividades e datas de início e término do projeto;
 - ✓ Orçamento do projeto;
 - ✓ Cronograma físico-financeiro, com a previsão de custos por etapa e atividades e/ou produto;
 - ✓ Qualificação técnica e experiência da empresa e da equipe técnica, recursos e equipamentos requeridos para a prestação dos serviços;
 - ✓ Responsabilidade das partes, com definição de papéis e atribuições do licitante e do licitado;
 - ✓ Anexos, com informações complementares, tais como, mapas, projeto de engenharia, declarações, legislação, relação e ficha técnica com as instituições envolvidas.

4.7 INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

Para os Programas no âmbito do PAC, o Ministério das Cidades estabeleceu a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como um dos instrumentos para elaboração do diagnóstico social, que, ao final da intervenção, também deverá ser utilizado para registrar os benefícios recebidos pelas famílias.

A Portaria Nº 610/2011, que trata da seleção dos beneficiários do PMCMV, torna obrigatória a atualização do CADÚNICO, comprovado pelo Número de Identificação Social (NIS) ativo, para acesso ao Programa.

Para tal, o Distrito Federal ou o município deverá providenciar a inclusão ou atualização dos dados dos candidatos selecionados no CADÚNICO, antes de sua indicação às instituições financeiras.

Quando os responsáveis pela indicação dos candidatos forem entidades organizadoras ou os Estados, estes deverão solicitar ao Distrito Federal ou ao município, onde está situado o empreendimento, a inclusão ou atualização dos dados dos beneficiários sessenta dias antes da

data de apresentação da relação de candidatos à moradia.

Nos programas financiados com recursos do PAC, no cronograma de atividades do PTTS deverá constar a previsão de cadastramento das famílias residentes na poligonal de intervenção, de modo que a inserção dos beneficiários ocorra até a conclusão das obras. Os relatórios mensais devem informar o cumprimento dessa atividade.

4.8 PLANO DE REASSENTAMENTO OU REMANEJAMENTO

O remanejamento/reassentamento é medida extrema que só deverá ocorrer nos casos em que as famílias que serão remanejadas/reassentadas estiverem residindo em área não passível de uso habitacional, como as expostas a riscos de incêndio, deslizamentos, tremores de terra, sob fios de alta tensão, próximas as áreas insalubres, em áreas de preservação ambiental ou em áreas imprescindíveis à regularização urbanística do bairro, para implantação de infraestrutura ou sistema viário e áreas não passíveis de regularização.

Sempre que o remanejamento/reassentamento de famílias estiver previsto na intervenção, deve ser elaborado um Plano de Reassentamento, que abranja:

- ✓ ações para divulgação de informações claras e precisas sobre todo o processo, a fim de que as famílias conheçam, em tempo hábil, suas opções e direitos relacionados ao reassentamento;
- ✓ ações para estimular a participação das pessoas que serão reassentadas, garantindo ampla discussão do projeto, preservação das relações sociais e definição de critérios de reassentamento que levem em consideração suas necessidades e demandas específicas;
- ✓ criação de instâncias de mediação de conflitos e encaminhamento de reclamações;
- ✓ medidas compensatórias (outra unidade e/ou indenização) para todas as famílias que na área original possuíam imóveis quer seja para uso misto (residência e comércio) ou apenas residencial, para que não sejam afetadas suas condições de sobrevivência.

O Plano deverá conter a caracterização das áreas de intervenção e de reassentamento, o diagnóstico social e a caracterização das moradias existentes na área de intervenção, com indicação do tipo de atendimento habitacional que será dado a cada família.

A área de reassentamento deverá estar situada o mais próximo possível da antiga área ocupada, para possibilitar a manutenção das relações de vizinhança e emprego estabelecidas, bem como a proximidade com os equipamentos públicos já utilizados.

A área receptora deve ser servida de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários que atendam a demanda da comunidade ou estes itens devem estar previstos no projeto. As condições de habitabilidade da nova solução oferecidas às famílias devem ser equivalentes ou superiores à situação inicial.

Caso as famílias precisem ser remanejadas antes da entrega das novas moradias, não é permitida a utilização de alojamento provisório coletivo.

4.9 AVALIAÇÃO DE PÓS-OCUPAÇÃO

Para os contratos e convênios firmados no âmbito do PAC com valor superior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e que tenham como objeto a urbanização integrada e/ou a provisão habitacional é obrigatória a realização de Avaliação Pós-ocupação, que deve ser balizada pela [MATRIZ DE INDICADORES](#) disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades

Ela deve acontecer após a conclusão da intervenção, que compreende as obras físicas, o PTTS e a regularização fundiária.

Esta é uma tarefa de toda a equipe da Unidade Executora Local (UEL) e não somente da equipe social, porque objetiva avaliar a intervenção como um todo.

4.10 REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

Quando houver necessidade de alteração contratual envolvendo metas e/ou itens de investimento, valores e prazos, que interfiram nos aspectos sociais da intervenção, deve ser apresentada proposta de reprogramação, especificando as alterações pretendidas e seus impactos junto à comunidade, com manifestação do técnico responsável.

4.11 RECOMENDAÇÕES

As intervenções sociais devem ser pautadas pelos seguintes pressupostos:

- ✓ Respeito ao conhecimento da comunidade sobre a realidade local, seus valores e cultura;
- ✓ Inclusão social;
- ✓ Questões de gênero;
- ✓ Busca do resgate dos valores étnicos;
- ✓ Valorização do potencial produtivo da comunidade beneficiária;
- ✓ Respeito ao meio ambiente;
- ✓ Busca de parcerias;
- ✓ Interdisciplinaridade;
- ✓ Integração interinstitucional;
- ✓ Interação das equipes técnicas: social, engenharia, ambiental e fundiária;
- ✓ Utilização de metodologias participativas;
- ✓ Sustentabilidade: social, ambiental, cultural, tecnológica, econômica e política.

Sempre que for realizada pesquisa para caracterização e levantamento de opinião, recomenda-se que seus resultados sejam apresentados e discutidos com os beneficiários.

Sugere-se que as reuniões sejam realizadas com grupos de até 50 famílias e que seja escolhido o horário mais adequado à população de forma a favorecer a participação de um maior número de pessoas.

5 ANEXOS

5.1 ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS

Nos Programas com previsão de TTS a apresentação de um projeto (PTTS) é requisito para a formalização da operação.

O PTTS sistematiza a proposta de intervenção social, onde devem constar objetivos, metas, ações e atividades que serão desenvolvidas, bem como a metodologia, sistemática de acompanhamento e de avaliação, além do cronograma de execução e planilhas de custos.

De forma sintética, a elaboração de um projeto pode ser esquematizada em 11 passos:

1º PASSO: ELABORAR O DIAGNÓSTICO

A elaboração de todo PTTS tem início com a realização de um diagnóstico, que visa descrever, analisar e entender as especificidades locais quanto aos aspectos territorial, social e institucional. O que se busca é conhecer a dinâmica social da área de intervenção, possibilitando identificar situações que possam limitar ou potencializar o alcance dos resultados propostos.

A elaboração de um diagnóstico consistente é fundamental, pois além de subsidiar a formulação do projeto, constitui o “Marco Zero” em relação ao qual serão realizadas as avaliações de resultados e de impacto do projeto.

Há diversas metodologias para elaboração do diagnóstico e a escolha da abordagem deve considerar as características da área e do projeto, bem como o tempo, os recursos e a equipe técnica disponíveis.

O quadro a seguir apresenta as informações que podem compor um diagnóstico:

ASPECTOS	INFORMAÇÕES
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E ENTORNO	- Localização da área de intervenção e de reassentamento (quando for o caso); - Descrição da situação de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo) e acesso a infra-estrutura (energia elétrica, transporte público, vias de acesso, pavimentação); - Existência de equipamentos comunitários e serviços públicos, disponíveis na área e no entorno (escolas, creches, postos de saúde, hospitais, delegacias, quadras, centros de cultura e arte, igrejas.), informando distância, grau de atendimento à demanda e as possibilidades de expansão; - Tempo e forma de ocupação da área; - Habitação predominante (tipo, material construtivo, estágio construtivo); - Existência de situações de risco na área (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade).
CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA	- Perfil do responsável pela família (distribuição por gênero, faixa etária, escolaridade, grupo étnico-racial, situação de trabalho, rendimento mensal); - Características das famílias (tamanho e composição por faixa etária); - Crianças e jovens (distribuição por faixa etária e frequência escolar); - Renda familiar (distribuição e per capita); - Situação de trabalho (trabalho formal, rendimento médio do trabalho e proporção de aposentados e pensionistas); - Vulnerabilidade (famílias chefiadas por mulheres e por idosos, presença de portadores de deficiências e cadeirantes).

ASPECTOS	INFORMAÇÕES
CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	- Identificação das bases associativas formais e não formais e das lideranças locais; - Identificação das entidades governamentais e não governamentais presentes na área (caracterizadas por tipo e forma de atuação e levantamento de potenciais parceiros).
MAPEAMENTO SOCIOAMBIENTAL Realizado para projetos onde está previsto o Trabalho Socioambiental	- Nível de conhecimento da população sobre o empreendimento a ser implantado; - Capacidade de pagamento da população a ser beneficiada com os serviços que serão implantados; - Histórico de ocupação da área em questão, destacando a densidade populacional; - Características e impactos ambientais identificados; - Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região (conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais atuantes, meios de comunicação disponíveis); - Diagnóstico situacional da estrutura de promoção da saúde existente, e das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento.

2º PASSO: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

A justificativa evidencia questões e argumentos que levaram à escolha de determinada proposta de intervenção, sua compatibilidade com as características da área, da população, bem como a contribuição da proposta para a resolução dos problemas diagnosticados.

3º PASSO: ESTABELECEER OBJETIVOS E METAS

Consiste na formulação dos objetivos e metas que se pretende atingir. A delimitação, clareza e legitimidade dos objetivos são fundamentais para o êxito de qualquer projeto, pois são eles que orientam o planejamento, a execução e a avaliação das ações.

Um objetivo bem formulado deve ser expresso em linguagem precisa e concisa.

Quanto à abrangência, os objetivos podem ser separados em:

- OBJETIVO GERAL:** expressa o que se pretende alcançar ao final do projeto e que será atingido pela somatória das ações de todos os envolvidos. Deve indicar como o projeto irá contribuir para a redução dos problemas apontados no diagnóstico;
- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** são desdobramentos do objetivo geral e expressam os resultados esperados. Eles orientam as ações que serão desenvolvidas para alcance do objetivo geral.

Cada objetivo específico deve ser expresso por, no mínimo, uma meta do projeto.

Meta é a expressão quantitativa/qualitativa e temporal de cada um dos objetivos do projeto, que delimita o quanto e em que tempo as ações e atividades relacionadas serão implementadas.

4º PASSO: ESTABELECEER INDICADORES DE RESULTADOS

Indicadores são meios de verificação, estabelecidos a partir dos objetivos e metas do projeto, que visam demonstrar evolução, avanço e desenvolvimento em relação aos resultados esperados.

Buscam medir como e o quanto cada um dos objetivos e metas propostos foram alcançados. São necessários para acompanhar as ações desenvolvidas e imprescindíveis para avaliação de resultados.

Os indicadores podem ser:

- QUANTITATIVOS:** apoiados em métodos estatísticos e visam medir resultados por meio da coleta de informações numéricas que podem ser obtidos tanto através do levantamento em fontes secundárias junto a órgãos oficiais como IBGE, Secretárias de Estados, Prefeituras

Municipais, entre outros, ou em fontes primárias, onde são levantados dados com a realização de cadastramentos, pesquisas de opinião etc.

- **QUALITATIVOS:** centrados na análise dos processos sociais e dos atores sociais envolvidos, os quais imprimem direção e dinâmica às ações desenvolvidas, utilizando como fontes observações em campo, entrevistas, grupos focais, entre outros.

Cada projeto deve estabelecer seus próprios indicadores quantitativos e qualitativos, desde que os mesmos sejam relacionados aos objetivos e metas.

OBJETIVO GERAL (Iniciado por verbos no infinitivo)	OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Iniciado por verbos no infinitivo)	METAS (Enunciada através de substantivos)	INDICADORES (Exemplos)
Fomentar a inclusão produtiva dos responsáveis pelas famílias beneficiadas	Capacitar...	Capacitação de x pessoas em...	▪ % de pessoas capacitadas ▪ Taxa de ocupação entre os capacitados
	Constituir cooperativa de...	Formalização de uma cooperativa de...	▪ Número produtores associados ▪ %incremento da renda familiar dos associados

5º PASSO: DEFINIR A METODOLOGIA

A definição da metodologia engloba as estratégias que nortearão o trabalho e abrange a escolha das ações/atividades, instrumentos necessários e as técnicas que serão utilizadas para alcançar os resultados desejados.

Os projetos devem adotar metodologias participativas que promovam a valorização de experiências e vivências do grupo, como base para a reflexão e construção de novos referenciais de convivência e a incorporação de novos conceitos e comportamentos.

6º PASSO: DEFINIR EQUIPE TÉCNICA

Estabelecido o que fazer, define-se quem executará o projeto e a composição da equipe técnica deve considerar aspectos quantitativos e qualitativos em função do porte e tipo de intervenção, os recursos financeiros disponíveis, a qualificação técnica requerida para a realização das atividades previstas, bem como o quantitativo de pessoas e horas de trabalho necessários para implementação do projeto.

7º PASSO: DEFINIR CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma é a programação das atividades no tempo e na sequência em que deverão ocorrer.

Sua elaboração visa identificar as atividades ao longo do tempo, estimar a duração de cada uma, a ocorrência de ações simultâneas e a interdependência entre elas.

Por meio dele, o conjunto de ações propostas é organizado de forma lógica, racional e gradual para a concretização dos objetivos que se deseja alcançar.

8º PASSO: APRESENTAR OS CUSTOS E ORÇAMENTO

Os custos e orçamentos explicitam, em termos monetários, os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Para orçar um projeto é preciso detalhar, para cada atividade proposta, os insumos necessários para seu desenvolvimento, que podem ser agregados por natureza de despesa em três grandes rubricas orçamentárias:

- **RECURSOS HUMANOS:** inclui o pagamento dos integrantes da equipe técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, além de custos com alimentação, transporte/locomoção e despesas com hospedagem, desde que haja necessidade de pernoite.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** como contratação de serviços de consultoria para apoio às equipes e serviços especializados voltados para a população beneficiária; eventos e/ou atividades comunitárias; capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários e contratação de apoio logístico, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.
- **RECURSOS MATERIAIS:** compreende material de consumo e material permanente

O custo total do PTTS resulta da soma dos preços de todas as atividades programadas.

9º PASSO: ELABORAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Consiste na previsão dos desembolsos dos recursos contratados para o PTTS, vinculados ao cronograma de atividades, considerando todo o período de execução do projeto.

Ele consolida o valor necessário para a realização de todas as atividades programadas ao longo de tempo, discriminando os valores que serão utilizados em um determinado período, o que permite acompanhar a evolução financeira do projeto.

10º PASSO: ESTABELECEER INSTRUMENTOS DE SISTEMATIZAÇÃO E REGISTRO

Os instrumentos de sistematização e registro necessários para o processo de acompanhamento e avaliação das atividades devem ser definidos antes do início da execução do projeto.

Para esta finalidade podem ser desenvolvidos formulários de registro, além de atas, cadernos de campo, fotos, filmagens, entre outros.

11º PASSO: REALIZAR AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser contínua, ou seja, ocorrer durante a execução do projeto, ter caráter participativo e periodicidade definida previamente, possibilitando os ajustes necessários e/ou redirecionamento das ações, quando couber.

A avaliação realizada ao final do projeto deve evidenciar os resultados alcançados, avanços e conquistas na mobilização, capacidade de organização e nível de autonomia apresentados pelos beneficiários.

5.2 ANEXO II – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS

Nos Programas sob gestão do Ministério das Cidades, o TTS é norteado por três eixos estruturantes. O quadro a seguir apresenta sugestões de conteúdos para cada um deles.

EIXOS	AÇÕES
MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	▪ Apoio à formação e/ou consolidação das organizações representativas da população e comissões para tratar de assuntos comuns (acompanhamento de obras, de jovens, de mulheres); ▪ Capacitação de lideranças e de grupos representativos sobre processos de gestão; ▪ Comunitária; papel das associações e dos grupos representativos, formalização e legalização das entidades representativas; ▪ Estímulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida; ▪ Estabelecimento e formalização de parcerias envolvendo Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas, visando fortalecer as potencialidades locais, promover a articulação e contribuir com a continuidade das ações; ▪ Integração com o entorno, em termos de relações funcionais; ▪ Convivência com o meio ambiente; ▪ Estímulo à inserção da organização comunitária da área em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social; ▪ Promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados; ▪ Estabelecimento de parcerias e integração com as demais políticas e programas do município; ▪ Nos casos de verticalização das habitações, os princípios de gestão condominial (legislação, objetivos, organização e funcionamento); e a convivência das famílias em condomínios; ▪ Nas intervenções de saneamento, planejamento do processo de mobilização por meio do desenvolvimento de ações como: constituição ou fortalecimento dos conselhos existentes, reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, campanhas educativas, entre outros.
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	▪ Ações para a redução do analfabetismo; ▪ Capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade sócio-econômica dos beneficiários e vocação econômica local; ▪ Estímulo à produção alternativa e à organização de grupos de produção e cooperativismo, respeitadas as particularidades da população beneficiada; ▪ Estímulo a processos cooperativos de produção, tendo como referência os conceitos de Economia Solidária; ▪ Fomento e implementação de atividades educativas ligadas à separação e reciclagem de resíduos sólidos; ▪ Empreendimentos para gestão dos resíduos sólidos que envolvam catadores, priorizando o atendimento nas ações de assistência social para garantir a inclusão social e emancipação econômica, formação e capacitação dos catadores para atuação no mercado de recicláveis e, programas de ressocialização de crianças e adolescentes envolvidas.

SUGESTÕES DE CONTEÚDOS (CONT.)

EIXOS	AÇÕES
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	▪ Promoção do processo educativo que esclareça e valorize a infraestrutura implantada e busque mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente e à vida saudável, na redução de doenças e melhoria dos níveis de saúde da população; ▪ Preparação da comunidade para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e à rede de esgoto; ▪ Demonstração das responsabilidades dos beneficiários na correta utilização e preservação dos serviços implantados, tanto os individuais como os coletivos; ▪ Promoção de campanhas educativas para promoção da saúde, correta utilização e preservação dos serviços implantados e uso racional da água e da energia elétrica; ▪ Estimulo à busca de parcerias para promoção, em caráter permanente, das ações de educação ambiental; ▪ Divulgação de informações, programas e projetos de natureza ambiental de para ampliação da consciência ecológica das populações.

A escolha das ações que serão desenvolvidas deve considerar a realidade local, as características da população envolvida, as diretrizes do programa/modalidade, bem como a capacidade operacional do executor e os recursos disponíveis.

5.3 ANEXO III – REGULAMENTO DE MUTIRÃO

CONDIÇÕES GERAIS

A realização de obras sob a forma de mutirão requer planejamento minucioso, do qual fazem parte as regras que irão vigorar durante toda a intervenção.

A definição clara das atribuições, papéis, responsabilidades, direitos e deveres dos participantes são essenciais para o bom funcionamento do mutirão e alcance dos objetivos do grupo.

O Regulamento de Mutirão descreve todas as ações que envolvem o processo de construção de unidades habitacionais, deve ser amplamente discutido e acordado entre os mutirantes, antes do início das obras.

A equipe técnica envolvida com os futuros mutirantes deve assegurar-se da inteira compreensão do teor do regulamento por parte dos mesmos e concordância com os termos finais propostos no documento, onde deve conter a assinatura de todos os envolvidos.

Ressaltamos que é fundamental explicitar a todos os participantes o caráter de gratuidade e cooperação mútua que rege este regime de produção das unidades habitacionais.

CONTEÚDOS;

O Regulamento de Mutirão deve contemplar minimamente os seguintes pontos:

- ✓ o objetivo específico, identificando o número de unidades que serão construídas e o prazo das obras;
- ✓ participantes do processo e suas respectivas atribuições, bem como limite de idade para participação nos trabalhos diversos (idosos e crianças);
- ✓ formação de grupos de trabalho e/ou comissões internas, tais como: guarda, controle e distribuição de material e equipamentos (almoxarifado), serviços de limpeza e manutenção das instalações sanitárias e canteiro de obras, organização de refeições e equipamentos necessários, administração, bem como respectivos espaços e horários;
- ✓ forma de controle: distribuição das tarefas, controle e medição dos serviços executados, definição e controle do horário de trabalho, inclusive dos que trabalham em atividades de apoio, além do tratamento das horas excedentes;
- ✓ sistemática para orientações técnicas e supervisão da obra;
- ✓ vigilância do canteiro de obras;
- ✓ definição das penalidades diante das ocorrências de infrações e formas de aplicação das mesmas;
- ✓ responsabilidade pela contratação e controle dos serviços (Prefeitura/Agente Promotor) , quando for necessária mão de obra especializada, tais como carpinteiro, encanador, eletricista;
- ✓ definição de formas de atendimento médico e primeiros socorros em caso de acidentes;
- ✓ alternativas de equacionamento no caso de ocorrência de morte ou invalidez durante a execução das obras;
- ✓ procedimentos, em caso de desistências e exclusões, com relação ao andamento das obras, cumprimento de cronograma e indenização das horas trabalhadas;
- ✓ critérios para distribuição das moradias ao término da execução;
- ✓ condições para titularidade e regularização fundiária.

5.4 ANEXO IV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR

O Programa Minha Casa, Minha Vida (**PMCMV**) com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (**FAR**) foi criado pelo Governo Federal em março de 2009, e hoje é regulamentado pela Portaria Nº 168/2013 do MCIDADES.

O Programa tem o objetivo de promover o acesso à moradia e contribuir para a redução do déficit habitacional que afeta especialmente as famílias com renda de até três salários mínimos.

As famílias que serão beneficiadas são indicadas, preferencialmente, pelo Distrito Federal ou município onde será executado o empreendimento, observando os critérios de elegibilidade definidos pelo MCIDADES para priorizar as que apresentam maior vulnerabilidade.

A Portaria Nº 610/2011 do MCIDADES estabeleceu que para priorização das famílias devem ser seguidos três critérios nacionais: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) com mulheres responsáveis pela unidade familiar; c) famílias da qual façam parte pessoas com deficiência. Além destes, o município pode definir até três critérios locais, que deverão ser previamente aprovados pelos conselhos distritais ou municipais de habitação ou, nos casos de inexistência, nos respectivos conselhos de assistência social.

Para participar do processo de seleção as famílias devem possuir Número de Identificação Social (NIS) ativo e para tal os dados pessoais do beneficiário e da sua família precisam estar atualizado no Cadastro Único - CADÚNICO.

A execução do Trabalho Técnico Social é responsabilidade do Poder Público local onde está sendo executado o empreendimento, ou no caso em que o Estado aportar contrapartida será definida entre os entes públicos envolvidos, expressas em Instrumento de Compromisso.

5.4.1 DIRETRIZES PARA O TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

- ✓ estímulo ao exercício da participação cidadã e do controle social;
- ✓ formação de entidades representativas dos beneficiários;
- ✓ intersetorialidade na abordagem do TTS;
- ✓ disponibilização de informações sobre as políticas de proteção social;
- ✓ articulação com outras políticas públicas de inclusão social;
- ✓ desenvolvimento de ações visando à elevação socioeconômica, à qualidade de vida das famílias e à sustentabilidade dos empreendimentos.

5.4.2 OBJETIVOS

▪ GERAL

Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária, a educação sanitária, ambiental e patrimonial, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua permanência nos imóveis, bem como contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos.

▪ ESPECÍFICOS

- ✓ informar os beneficiários sobre o Programa, o contrato de parcelamento a ser assinado, o papel de cada agente envolvido, seus direitos e deveres;
- ✓ criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos;
- ✓ estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;

- ✓ estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- ✓ disseminar noções de educação patrimonial, educação ambiental, relações de vizinhança;
- ✓ gerar compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis;
- ✓ incentivar a correta ocupação do espaço coletivo;
- ✓ orientar os grupos de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar;
- ✓ estimular a adimplência;
- ✓ orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- ✓ articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda existentes na região;
- ✓ articular as ações do TTS com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo.

Para os empreendimentos contratados sob forma de condomínio:

- ✓ assessorar a implantação da gestão condominial;
- ✓ incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;
- ✓ preparar os beneficiários para administrar o condomínio.

5.4.3 TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

O Trabalho Técnico Social é de responsabilidade do Poder Público local onde está sendo executado o empreendimento.

No caso em que o Estado aportar contrapartida, a responsabilidade pelo TTS será definida entre os entes públicos envolvidos – Município e Estado.

O Poder Público local poderá executar o TTS com equipe própria ou terceirizada, coordenada por profissional do seu quadro, com formação compatível e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.

Sua execução pode ser terceirizada, total ou parcialmente. Caso o Poder Público escolha esta opção, deve deflagrar processo licitatório específico, seguindo as regras definidas na Lei No. 8.666/1993.

A empresa contratada para execução do PTTS deverá ter entre as suas finalidades o TTS, possuir experiência em projetos sociais na área de habitação e apresentar corpo técnico com experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário e estar dimensionada de acordo com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

Neste caso o Poder Público deverá garantir a execução das atividades previstas no PTTS com equipe própria até que a empresa vencedora do certame assuma a condução do Projeto.

Para acessar os recursos, o Poder Público deverá firmar Convênio com a CAIXA para realização de atividades constantes de PTTS previamente aprovado.

A documentação básica para a formalização do Convênio é constituída por:

- PTTS, previamente aprovado pela CAIXA;
- Documento/Procuração que comprove a delegação de poderes e documentos pessoais do representante institucional que irá firmar o convênio;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- Comprovante de abertura de conta corrente específica na CAIXA;
- Lei autorizativa, quando houver contrapartida financeira.

O Convênio deve ser assinado pelo representante legal do conveniado, no caso, o Prefeito ou representante institucional para quem foi delegada esta responsabilidade.

Após a assinatura, o conveniado deverá providenciar a publicação de extrato, em órgão oficial do Município/Estado.

Os recursos financeiros necessários para a execução do TTS correspondem a 1,5% do valor da aquisição da unidade habitacional, nos casos de loteamentos e 2% para empreendimentos sob a forma de condomínios.

5.4.4 PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

5.4.4.1 ETAPAS

O PTTS deverá ter como referência para sua elaboração o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, visando sua adequar as ações propostas às características do grupo atendido.

As estratégias de ação devem ser definidas de acordo com a necessidade da população, o porte do empreendimento, o número de unidades e disponibilidade de recursos.

O projeto deve contemplar obrigatoriamente as atividades abaixo detalhadas, podendo ser incluídas outras ações para atendimento das necessidades dos beneficiários.

5.4.4.1.1 PRÉ-CONTRATUAL

Esta etapa deve ocorrer antes da assinatura do contrato entre a CAIXA e os beneficiários para que estes tenham acesso a informações detalhadas sobre o Programa e o processo de contratação, e recebam as orientações para a ocupação do empreendimento.

- a) Informações sobre o Programa:
 - ✓ esclarecimentos sobre os critérios de seleção e participação;
 - ✓ importância de permanência no imóvel tendo em vista a impossibilidade de recebimento de outro benefício da mesma natureza, com subsídio do governo federal;
 - ✓ papel e responsabilidades dos participantes (CAIXA, Poder Público, Construtoras, executor do Trabalho Técnico Social e beneficiários);
 - ✓ PTTS que será implementado no empreendimento.
- b) Preparação para assembléia de sorteio:
 - ✓ visita ao empreendimento;
 - ✓ forma de sorteio.
- c) Preparação para a contratação:
 - ✓ esclarecimentos sobre as condições contratuais;
 - ✓ procedimentos a serem adotados no caso de alterações dos imóveis;
 - ✓ procedimentos necessários para ocupação dos imóveis.
- d) Preparação para ocupação da moradia:
 - ✓ informações e acompanhamento do acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
 - ✓ informações e acompanhamento sobre oferta e localização de serviços públicos

essenciais (educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social);

- ✓ orientações e acompanhamento dos processos de transferência escolar;
- ✓ orientações sobre o processo de mudança de endereço no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e do Programa Bolsa Família.

Quando se tratar de empreendimentos contratados sob a forma de condomínio, abrange também noções básicas sobre convivência em condomínio, abordando minimamente os seguintes temas:

- ✓ ênfase na diferença entre morar em casa e apartamento;
- ✓ gestão e administração de condomínios;
- ✓ valor e forma do rateio dos custos para manutenção do condomínio;
- ✓ estimativa dos valores das taxas de condomínio.

5.4.4.1.2 Pós-CONTRATUAL

Tem início após a contratação, quando serão desenvolvidas as ações que contemplam os seguintes conteúdos: mobilização e organização comunitária; educação patrimonial e ambiental; planejamento e gestão do orçamento doméstico; geração de trabalho e renda; além de ações de interesse coletivo.

As ações propostas devem abranger minimamente:

a) **Organização Comunitária:**

- ✓ detalhamento do PTTS, buscando o envolvimento e a adesão do grupo para um trabalho participativo;
- ✓ retomada dos conceitos do Programa, enfatizando a importância de permanência no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de recebimento de outro benefício da mesma natureza, com subsídio do governo federal;
- ✓ orientações para a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses;
- ✓ identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária,
- ✓ promoção de atitudes e condutas sociais ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
- ✓ articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e às tarifas sociais;
- ✓ estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamento e respostas às demandas identificadas na etapa pré-contratual.

b) **Educação Ambiental:**

- ✓ difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade;
- ✓ divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos sólidos, preservação e conservação ambiental.

c) **Educação Patrimonial:**

- ✓ estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;
- ✓ repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos;

- ✓ informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, e treinamento para o uso adequado desses sistemas.
- d) Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar:
 - ✓ divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com moradia;
 - ✓ orientação para acesso às tarifas sociais dos serviços públicos.
- e) Geração de Trabalho e Renda:
 - ✓ mapeamento de vocações dos beneficiários e produtivas do entorno do empreendimento e região;
 - ✓ encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de micro-crédito produtivo;
 - ✓ promoção de projetos de capacitação para o trabalho de geração de trabalho e renda.

Quando se tratar de empreendimentos contratados sob a forma de condomínio, deverão ser desenvolvidas ações de apoio à gestão condominial:

- ✓ capacitação do síndico, subsíndico e comissão fiscal em gestão condominial;
- ✓ orientações sobre administração financeira e cumprimento do Regimento Interno;
- ✓ estabelecimento das regras de convivência, com a discussão e validação do Regimento Interno, se for o caso, considerando as especificidades do empreendimento e interesses do grupo de beneficiários;
- ✓ alternativas para a solução de gestão do espaço comum com baixo custo, como revezamentos, organização por blocos.

É recomendável a instalação de Plantão Social para acolhimento e escuta da população; onde são dadas informações e esclarecimentos sobre o andamento das obras e do projeto como um todo, sobre os direitos e deveres de cada morador; encaminhamento de demandas, entre outros.

5.4.5 EXECUÇÃO DO PTTS

O PTTS deverá ser protocolado pelo Poder Público na CAIXA no prazo máximo de 90 (noventa) dias após ser notificado formalmente.

A análise e aprovação do PTTS devem ser concluídas em até 30 dias, contados a partir da data de entrada na CAIXA.

As atividades do PTTS devem iniciar pelo menos 90 dias antes da conclusão das obras, e continuar por pelo menos 180 dias após a assinatura do contrato com o último beneficiário do empreendimento.

Esse prazo pode ser ampliado, de acordo com o porte, os recursos disponíveis e o perfil dos beneficiários. Para tal é necessário que o Proponente/Tomador apresente solicitação de reprogramação justificada. Após a aprovação deve ser assinado Termo Aditivo.

Para ressarcimento dos gastos decorrentes da implantação do PTTS, o executor deverá encaminhar relatório com o registro das atividades realizadas no período, atestado pelo técnico responsável da prefeitura ou entidade conveniada, visando à análise e aprovação pela CAIXA, e liberação dos recursos em conformidade com o cronograma financeiro.

Quando a execução total ou parcial for licitada, junto com o relatório, deve ser apresentada nota fiscal/fatura no valor global das atividades realizadas pela pessoa jurídica ou física vencedora da licitação, conforme previsto no cronograma de desembolso do projeto aprovado pela CAIXA.

Ao término da intervenção deverá ser apresentado o Relatório Final, com a prestação de contas, o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

5.4.6 OPERAÇÕES VINCULADAS A INTERVENÇÕES NO ÂMBITO PAC

Nas intervenções do PAC, quando houver reassentamento de famílias, a produção habitacional será realizada com recursos do PMCMV-FAR e o PTTS observará o disposto na IN 008/2009 do Ministério das Cidades.

Sempre que houver realocação de famílias, o Plano de Reassentamento deverá compor o PTTS.

Além do estabelecido na IN 008/2009, o projeto deverá prever atividades definidas para as etapas pré e pós-contratual, descritas no item 5.4.4.1 deste Anexo.

O cronograma de execução das atividades relacionadas ao empreendimento habitacional deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 5.4.5 deste Anexo.

Nesse caso, a etapa pré-contratual poderá ter seu início na seleção da demanda ou no cadastramento das famílias.

5.5 ANEXO V – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES – RECURSOS DO FDS

5.5.1 PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

O TTS é de responsabilidade da Entidade Organizadora, que entre outras, tem como atribuições congregar, organizar e apoiar as famílias no desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de engenharia e de Trabalho Técnico Social.

O valor destinado ao PTTS corresponde a 1,5% do valor da operação para empreendimentos contratados sob forma de loteamento e 2% para empreendimentos sob a forma de condomínios.

Nas modalidades que não envolvem a construção de unidades habitacionais, o valor a ser incluído no QCI é limitado a 15% (quinze por cento) do valor do TTS; devendo ser apresentado o Plano de Trabalho para Mobilização e Elaboração do PTTS.

Quando em um contrato for realizado o Plano de Trabalho para Mobilização e Elaboração do PTTS e os beneficiários sejam os mesmos em contrato específico para produção de unidades habitacionais; na ETAPA PRÉ-OBRA deverão ser realizadas somente ações complementares às do Plano; de forma que não haja sobreposição de atividades.

O PTTS contempla obrigatoriamente as atividades previstas no item 5.5.2, sendo permitida a inclusão de outras atividades que visem o atendimento das necessidades específicas dos beneficiários.

Nos empreendimentos produzidos sob a forma de condomínio o projeto deve prever atividades visando à organização da gestão condominial.

Quando se tratar de empreendimentos produzidos em regime de autoajuda em mutirões, o Regulamento de Mutirão ([ANEXO III](#)) deve compor o PTTS.

O PTTS deve ser elaborado com base nas características da intervenção e no perfil dos beneficiários, e as estratégias de ação definidas de acordo com a necessidade da população, porte do empreendimento, número de unidades e disponibilidade de recursos.

O PTTS deve ser coordenado por Responsável Técnico, com formação em área compatível e com experiência comprovada em desenvolvimento comunitário.

5.5.2 CONTEÚDOS MÍNIMOS

5.5.2.1 PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PTTS

a) Orientação aos Beneficiários para Adesão ao Programa:

- ✓ informações sobre o Programa e condições contratuais, critérios para participação, direitos e deveres, atualização do CADÚNICO;
- ✓ orientações sobre contrato individual.

b) Discussão do Projeto:

- ✓ apresentação da proposta de intervenção física;
- ✓ apresentação do PTTS e levantamento de demandas específicas do grupo;
- ✓ noções sobre diferenças entre viver em casa e viver em condomínio, quando for o caso.

c) Constituição da CAO e CRE:

- ✓ orientação sobre liderança, representação, atribuições e responsabilidades das comissões;
- ✓ realização de assembléia para eleição das comissões;
- ✓ registro das Atas da assembléia e abertura das contas em nome da CAO e CRE.

d) Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social

- ✓ levantamento do perfil dos beneficiários;
- ✓ elaboração do diagnóstico;
- ✓ elaboração do PTTS;
- ✓ apresentação do PTTS aos beneficiários.

5.5.2.2 ETAPA PRÉ-OBRAS

As atividades realizadas nesta fase devem ser iniciadas, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias antes do início das obras, contendo, no mínimo as seguintes ações:

- a) elaboração do PTTS;
- b) cadastramento e seleção da demanda;
- c) informações sobre o Programa, critérios de participação, condições contratuais, direitos e deveres;
- d) discussão e aprovação da concepção do Projeto e decisão sobre equipamentos comunitários necessários;
- e) eleição da CAO (Comissão de Acompanhamento de Obra), que acompanha a execução da obra e da CRE (Comissão de Representantes), responsável pelo controle, gestão e prestação de contas do empreendimento contratado;
- f) informações e acompanhamento sobre a oferta e localização de serviços públicos essenciais de educação, saúde, lazer, segurança pública e assistência social e acompanhamento dos processos de transferência escolar e demais serviços de educação;
- g) orientações sobre o processo de mudança de endereço no CADÚNICO e do Programa Bolsa Família;
- h) noções básicas sobre organização comunitária e as alternativas de representações dos beneficiários;
- i) nos casos de condomínios, informações básicas sobre gestão condominial, estimativa de custos e estratégias para reduzi-los.

5.5.2.3 ETAPA DURANTE AS OBRAS

Executada durante as obras, após a assinatura dos contratos de operação entre a CAIXA e o beneficiário do empreendimento, abrangendo, no mínimo:

a) Organização comunitária:

- ✓ apoio ao funcionamento da CAO e da CRE;
- ✓ identificação e capacitação das lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária, com a discussão do papel das associações e congêneres, orientando sobre as questões de formalização e apoiando a legalização dessa representatividade;
- ✓ instituição e/ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e de comissões de interesses;
- ✓ estímulo à participação dos beneficiários na pactuação das normas de convivência e do uso de espaços comuns;
- ✓ na modalidade loteamento, estímulo à constituição de associação de moradores ou congêneres e providências para a sua legalização (registro do estatuto, regimento interno, dentre outros);
- ✓ na modalidade condomínio, coordenação da constituição do condomínio e os

procedimentos para sua legalização (eleição de síndico, conselho fiscal, elaboração do regimento interno, dentre outros);

- ✓ apoio à participação comunitária na promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados;
- ✓ articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, bem como as tarifas sociais, quando necessário.

b) Educação Ambiental:

- ✓ difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade;
- ✓ informações sobre o uso racional dos recursos naturais, preservação e conservação ambiental e o manejo de resíduos sólidos.

c) Educação Patrimonial:

- ✓ estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum;
- ✓ informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia, equipamentos coletivos, sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso.

d) Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar:

- ✓ informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia;
- ✓ orientação para acesso às tarifas sociais dos serviços públicos.

e) Geração de Trabalho e Renda:

- ✓ mapeamento das vocações profissionais dos beneficiários e as produtivas do entorno do empreendimento e região;
- ✓ encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra, por meio dos sistemas de emprego; e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de micro-crédito produtivo;
- ✓ promoção de projetos de capacitação para o trabalho e geração de trabalho e renda.

5.5.2.4 ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO

Tem início imediatamente após a conclusão das obras, com duração de até 90 (noventa) dias, e deve abordar, no mínimo, as seguintes ações:

- ✓ consolidação dos processos implantados nas etapas anteriores;
- ✓ encerramento das atividades da CAO e CRE;
- ✓ fortalecimento das organizações representativas implantadas (associações e condomínios);
- ✓ avaliação dos processos e produtos realizados;
- ✓ informações sobre a satisfação do beneficiário com relação à moradia e infraestrutura local, inserção urbana e desenvolvimento social da comunidade.

5.6 ANEXO VI – SUGESTÕES DE FORMULÁRIOS

5.6.1 PROPOSTA PRELIMINAR DE INTERVENÇÃO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:
Ação/Modalidade:	Fonte de recursos:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Proponente/Agente Promotor:	
Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)	
Tel.:	e-mail:

1.2 VALORES DA INTERVENÇÃO:

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	OBRAS	PTTS	TOTAL
Repasse/Financiamento			
Contrapartida (Financeira)			
Contrapartida (Bens e serviços)			
TOTAL			

2 EXECUÇÃO DO PTTS:

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área Gestora do Trabalho Social (Secretaria, Diretoria, Coordenação, Companhia de Habitação ou Saneamento, com a identificação do nome do responsável):	
Responsável Técnico Social:	Formação:
Tel.:	e-mail:

2.2 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de execução do PTTS		
meses	meses	Direta	Indireta	Ambas
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:				

3 CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	NÚMERO DE PESSOAS
Habitação		
Melhoria Habitacional		
Unidade Sanitária		
Reassentamento		
Regularização Fundiária		
Urbanização		
Infraestrutura		
Ligação domiciliar de água		
Ligação domiciliar de esgoto		
Equipamentos Comunitários		

4 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DO ENTORNO:

Descrever a área e seu entorno com relação:

- Localização da área de intervenção e de reassentamento (quando for o caso), incluindo coordenadas geográficas (LAT/LONG);
- Caracterização de aspectos sociais, ambientais, econômicos, físicos e urbanísticos;
- Descrição da situação de saneamento - água, luz, esgotamento sanitário, lixo - e acesso a outros serviços públicos;
- Existência de equipamentos comunitários e serviços públicos (escolas, creches, postos de saúde, hospitais, delegacias, quadras, centros de cultura e arte, igrejas etc.) disponíveis na área e no entorno, informando distância, grau de atendimento à demanda e as possibilidades de expansão;
- Tempo e forma de ocupação da área;
- Habitação predominante - tipo, material construtivo, estágio construtivo, etc.;
- Existência de situações de risco na área e tipo de risco (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade).

4.1 ÁREA DE INTERVENÇÃO

4.2 ÁREA DE REASSENTAMENTO (QUANDO FOR O CASO)

5 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO:

5.1 BENEFICIÁRIOS

Nº de famílias	Nº de pessoas
Nº de famílias em situação de risco	Nº de famílias a serem removidas/reassentadas
Nº de idosos chefes de família	Nº de mulheres chefe de família
Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais	Nº de idosos
Renda média familiar (em SM)	

5.2 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

Características socioeconômicas da população atendida informando:

- Perfil do responsável pela família (distribuição por gênero, faixa etária, escolaridade, grupo étnico-racial, situação de trabalho, rendimento mensal);
- Características das famílias (tamanho e composição por faixa etária):
- Crianças e jovens (distribuição por faixa etária e frequência escolar);
- Renda familiar (distribuição e per capita);
- Situação de trabalho (formal, rendimento médio do trabalho e proporção de aposentados e pensionistas);
- Vulnerabilidade (famílias chefiadas por mulheres e por idosos, presença de portadores de deficiências e cadeirantes).

5.3 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Identificação das bases associativas formais e não formais e das lideranças locais:

- Identificação das entidades governamentais e não governamentais presentes na área, caracterizadas por tipo e forma de atuação;
- Levantamento de potenciais parceiros;
- Demandas prioritárias identificadas junto à população (sociais e urbanísticas).

6 JUSTIFICATIVA:

Razões da priorização da área de intervenção:

(Discorrer brevemente sobre a pertinência da proposta do TTS em relação à intervenção física a ser realizada, considerando as características da comunidade beneficiária e da área, outras ações/projetos relevantes realizados na área de intervenção e o potencial da participação efetiva da comunidade no processo).

7 OBJETIVOS:

Definir os objetivos geral e específicos:

(Devem estar relacionados ao TTS e à intervenção física proposta, considerando a justificativa apresentada e as características da população e da área de intervenção. Devem estar relacionados com as demandas verificadas junto à população beneficiária).

8 PROPOSTA PRELIMINAR PARA A INTERVENÇÃO SOCIAL:

Descrever as ações referentes ao projeto que se pretende implementar considerando os eixos estruturantes: Mobilização e Organização Comunitária; Educação Ambiental e Geração de Trabalho e Renda. Quando houver remoção/ reassentamento, especificar as ações para realocação das famílias.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Outras informações julgadas necessárias para análise da viabilidade da intervenção social no empreendimento.

Local/Data:

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional:

Representante do Proponente
Nome e cargo

5.6.2 PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:
Ação/Modalidade:	Fonte de recursos:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Proponente/Agente Promotor:	
Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)	
Tel.:	e-mail:

1.2 VALORES DA INTERVENÇÃO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	OBRAS	PTTS	TOTAL
Repasse/Financiamento			
Contrapartida (Financeira)			
Contrapartida (Bens e serviços)			
TOTAL			

2 EXECUÇÃO DO PTTS:

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área Gestora do Trabalho Social (Secretaria, Diretoria, Coordenação, Companhia de Habitação ou Saneamento, com a identificação do nome do responsável):
Responsável Técnico Social (nome e registro profissional, se for o caso):
Formação:
Tel.:
e-mail:

2.2 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de execução do PTTS		
meses	meses	Direta	Indireta	Ambas
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:				

3 CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	NÚMERO DE PESSOAS
Habitação		
Melhoria Habitacional		
Unidade Sanitária		
Reassentamento		
Regularização Fundiária		
Urbanização		
Infraestrutura		
Ligação domiciliar de água		
Ligação domiciliar de esgoto		
Equipamentos Comunitários		

4 DIAGNÓSTICO:

4.1 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DO ENTORNO

Descrever a área e seu entorno com relação:

- Localização da área de intervenção e de reassentamento (quando for o caso), incluindo coordenadas geográficas (LAT/LONG);
- Caracterização de aspectos sociais, ambientais, econômicos, físicos e urbanísticos;
- Descrição da situação de saneamento - água, luz, esgotamento sanitário, lixo - e acesso a outros serviços públicos;
- Existência de equipamentos comunitários e serviços públicos (escolas, creches, postos de saúde, hospitais, delegacias, quadras, centros de cultura e arte, igrejas etc.) disponíveis na área e no entorno, informando distância, grau de atendimento à demanda e as possibilidades de expansão;
- Tempo e forma de ocupação da área;
- Habitação predominante - tipo, material construtivo, estágio construtivo, etc.;
- Existência de situações de risco na área e tipo de risco (enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade).

4.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO

4.3 ÁREA DE REASSENTAMENTO (QUANDO FOR O CASO)

5 CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA:

5.1 BENEFICIÁRIOS:

Nº de famílias	Nº de pessoas
Nº de famílias em situação de risco	Nº de famílias removidas/reassentadas
Nº de idosos chefes de família	Nº de mulheres Chefe de Família
Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais	Nº de idosos
Renda média familiar (em SM)	

5.2 CARACTERÍSTICAS DOS BENEFICIÁRIOS:

Caracterização socioeconômica da população atendida informando:

- Perfil do responsável pela família (distribuição por gênero, faixa etária, escolaridade, grupo étnico-racial, situação de trabalho, rendimento mensal);
- Características das famílias (tamanho e composição por faixa etária
- Crianças e jovens (distribuição por faixa etária e frequência escolar);
- Renda familiar (distribuição e per capita);
- Situação de trabalho (formal, rendimento médio do trabalho e proporção de aposentados e pensionistas);
- Vulnerabilidade (famílias chefiadas por mulheres e por idosos, presença de portadores de deficiências e cadeirantes).

5.3 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

Identificação das bases associativas formais e não formais e das lideranças locais:

- Identificação das entidades governamentais e não governamentais presentes na área, caracterizadas por tipo e forma de atuação;
- Levantamento de potenciais parceiros;
- Demandas prioritárias identificadas junto à população (sociais e urbanísticas).

6 JUSTIFICATIVA:

Razões da priorização da área de intervenção:

(Discorrer brevemente sobre a pertinência da proposta do TTS em relação à intervenção física a ser realizada, considerando as características da comunidade beneficiária e da área, outras ações/projetos relevantes realizados na área de intervenção e o potencial da participação efetiva da comunidade no processo).

7 OBJETIVOS

Definir os objetivos geral e específicos:

(Devem estar relacionados ao Trabalho Técnico Social e à intervenção física proposta, considerando a justificativa apresentada e as características da população e da área de intervenção. Devem estar relacionados com as demandas verificadas junto à população beneficiária).

8 METODOLOGIA

Descrever as estratégias de trabalho, abordando minimamente:

- Atividades que serão desenvolvidas;
- Instrumentos e técnicas que serão utilizados;
- Estratégias, instrumentos de sistematização e registro utilizados para o processo de acompanhamento;
- Periodicidade de avaliação das atividades.

9 PARCERIA

Descrever as parcerias propostas, apontando os parceiros e suas respectivas responsabilidades e atribuições.

10 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FOMACÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE	HORAS SEMANAIS DEDICADAS AO PROJETO

11 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA SOCIAL				
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	HORAS TÉCNICAS (QUANTIDADE)	HORAS TÉCNICAS (R\$ COM ENCARGOS)	CUSTO TOTAL R\$
Custo da Equipe Técnica				
Transporte				
Hospedagem				
Outros				
TOTAL COM RECURSOS HUMANOS (1)				

SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Descrição:	CUSTO TOTAL R\$
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)	
RECURSOS MATERIAIS	
Material de consumo Descrição:	CUSTO TOTAL R\$
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (A)	
Material Permanente Descrição:	CUSTO TOTAL R\$
TOTAL MATERIAL PERMANENTE (B)	
TOTAL RECURSOS MATERIAIS (A + B = 3)	

12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

EIXO	ATIVIDADES	MÊS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	...
MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA											
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL											
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA											

13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Informar valores)

NATUREZA DA DESPESA (VALORES EM R\$)	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	n...	
RECURSOS MATERIAIS:													
Material de consumo													
Material permanente ^(a)													
Outros													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (tais como):													
Transporte													
Locação de equipamentos													
Material de Divulgação													
Serviços Especializados													
Consultoria Técnica													
Capacitação/Treinamento													
Avaliação Pós-ocupação ^(b)													
Apoio Logístico													
Outros													
RECURSOS HUMANOS (tais como):													
Equipe Técnica:													
▪ Coordenação													
▪ Técnicos													
▪ Apoio Administrativo													
▪ Outros													
Transporte/locomocão da equipe													
Hospedagem													
SUBTOTAL 1													
DESPESAS INDIRETAS													
SUBTOTAL 2													
TOTAL GERAL (1+2)													

a) materiais permanentes imprescindíveis à realização do TTS, tais como: computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia

b) para a intervenção que demandar a avaliação (limite definido pelo MCIDADES), com base na Matriz de Indicadores daquele Ministério.

Local/Data:

Responsável Técnico (Executor)

Nome e registro profissional:

Responsável Técnico (Proponente)

Nome e registro profissional:

5.6.3 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:
Ação/Modalidade:	Fonte de recursos:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Proponente/Agente Promotor:	
Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)	
Tel.:	e-mail:

2 EXECUÇÃO DO PTTS

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área Gestora do Trabalho Social (Secretaria, Diretoria, Coordenação, Companhia de Habitação ou Saneamento, com a identificação do nome do responsável):	
Responsável Técnico Social do Proponente /Tomador/Conveniado (nome e registro profissional, se for o caso):	
Tel.:	e-mail:

2.2. PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de execução do PTTS
meses	meses	Direta Indireta Ambas
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:		

2.3. RELATÓRIO/PERÍODO DE REFERÊNCIA

Mês/período:	% da Obra:

3 ATIVIDADES PROGRAMADAS:

ATIVIDADES REPROGRAMADAS:			
ATIVIDADE REALIZADA	DESCRIÇÃO	DATA	

4 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO:

4.1 AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Relatar sucintamente os aspectos facilitadores e/ou aspectos dificultadores, com as respectivas alternativas de solução, para cada um dos itens abaixo)

Execução das atividades programadas:

Adequação das técnicas e instrumentos previstos:

Principais resultados obtidos:

Participação e envolvimento dos beneficiários:

Envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do PTTS:

Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia:

Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área:

4.2 AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA

Instrumento(s) de avaliação utilizado(s) (entrevista; pesquisa; reunião de avaliação; outros)

Resultados da Avaliação:

5 OBSERVAÇÕES

Informações adicionais, se for o caso

6 SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA (VALORES EM R\$)	Custo Total (R\$)
RECURSOS MATERIAIS	
Material de consumo:	
(listar)	
Material permanente ^(a)	
(listar)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Transporte	
Locação de Equipamentos	
Material de divulgação	
Serviços Especializados	
Consultoria Técnica	
Capacitação/Treinamento	
Avaliação Pós-ocupação ^(b)	
Apoio Logístico	
Outros	
RECURSOS HUMANOS	
Equipe Técnica:	
▪ Coordenação	
▪ Técnicos	
▪ Apoio Administrativo	
▪ Outros	
Transporte/locomção da equipe	
Hospedagem	
SUBTOTAL 1	
DESPESAS INDIRETAS	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL (1+2)	

a) materiais permanentes imprescindíveis à realização do TTS, tais como: computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia

b) para a intervenção que demandar a avaliação (limite definido pelo MCIDADES), com base na Matriz de Indicadores daquele Ministério.

7 CONTROLE FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repasse/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				

8 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

☐	Atas de Reuniões	☐	Fotos
☐	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	☐	Registro de Avaliação
☐	Lista de Presença	☐	Vídeos
☐	Outros (Especificar): _____		

Local/Data

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional:

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional:

5.6.4 RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:
Ação/Modalidade:	Fonte de recursos:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Proponente/Agente Promotor:	
Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)	
Tel.:	e-mail:

2 EXECUÇÃO DO PTTS:

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área Gestora do Trabalho Social (Secretaria, Diretoria, Coordenação, Companhia de Habitação ou Saneamento, com a identificação do nome do responsável):	
Responsável Técnico Social do Proponente /Tomador/Conveniado (nome e registro profissional, se for o caso):	
Tel.:	e-mail:

2.2. PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de Execução do PTTS		
meses	meses	Direta	Indireta	Ambas
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:				
Responsável pela execução do PTTS (nome e registro profissional, se for o caso)				
Tel.:		e-mail:		

3 CONTROLE FINANCEIRO:

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repasse/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				

4 AÇÕES PREVISTAS E NÃO REALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO PTTS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVA

5 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**5.1 AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Execução das atividades programadas e adequação das técnicas e instrumentos utilizados:

Principais resultados obtidos:

Participação e envolvimento dos beneficiários:

Envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do PTTS:

Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia:

Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área:

Avanços e conquistas na mobilização e organização comunitária

Perspectivas de continuidade do TTS

Integração entre os beneficiários e deste com o empreendimento e o contexto urbano

Inclusão produtiva

Perspectivas de continuidade do TTS

5.2 AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO ATENDIDA

Aplicação de instrumento de pesquisa de avaliação final do PTTS: instrumento(s) de avaliação utilizado(s), metodologia adotada:

Resultados da Avaliação:

6 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

☐	Atas de Reuniões	☐	Fotos
☐	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	☐	Registro de Avaliação
☐	Lista de Presença	☐	Vídeos
☐	Outros (Especificar): _____		

Local/Data:

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional:

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional:

5.6.5 PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:
Ação/Modalidade:	Fonte de recursos:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Proponente/Agente Promotor:	

2 EXECUÇÃO DO PTTS

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Executor da intervenção: (Secretaria, Diretoria, Coordenação, outros)	
Tel.:	e-mail:
Responsável Técnico do Proponente /Tomador/Conveniado (nome e registro profissional, se for o caso)	
Tel.:	e-mail:

2.2. PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de Execução do PTTS		
meses	meses	Direta	Indireta	Ambas
Empresa responsável pela elaboração do PTTS:				
Responsável pela execução do PTTS (nome e registro profissional, se for o caso)				
Tel.:		e-mail:		

3 CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	NÚMERO DE PESSOAS
Habitação		
Melhoria Habitacional		
Unidade Sanitária		
Reassentamento		
Regularização Fundiária		
Urbanização		
Infraestrutura		
Ligação domiciliar de água		
Ligação domiciliar de esgoto		
Equipamentos Comunitários		

4 ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(Descrever as alterações propostas, tais como: meta física, atividades, valores, prazos, etc.)

5 JUSTIFICATIVA DA REPROGRAMAÇÃO

(Descrever as justificativas apresentadas para as alterações propostas)

6 IMPACTOS

(Descrever os impactos previstos com a reprogramação proposta – população/área)

7 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REPROGRAMADA

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA				
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	HORAS TÉCNICAS (QUANTIDADE)	HORAS TÉCNICAS (R\$ COM ENCARGOS)	CUSTO TOTAL R\$
Custo da Equipe Técnica				
Transporte				
Hospedagem				
Outros				
TOTAL RECURSOS HUMANOS (1)				
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Descrição:				CUSTO TOTAL R\$
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)				
RECURSOS MATERIAIS				
Material de consumo Descrição:				CUSTO TOTAL R\$
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (A)				
Material Permanente* Descrição:				CUSTO TOTAL R\$
TOTAL MATERIAL PERMANENTE (B)				
TOTAL RECURSOS MATERIAIS (A + B = 3)				
TOTAL GERAL (1+2+3+4)				

OBS: * materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do trabalho social como: computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES REPROGRAMADO

EIXO	ATIVIDADES	MÊS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	...
MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA											
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL											
GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA											

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO (INFORMAR VALORES)

NATUREZA DA DESPESA (VALORES EM R\$)	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	n...	
RECURSOS MATERIAIS (tais como):													
Material de Consumo													
Material Permanente ^(a)													
Outros													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (tais como):													
Transporte													
Locação de equipamentos													
Serviços Especializados													
Consultoria Técnica													
Capacitação/Treinamento													
Avaliação Pós-ocupação ^(b)													
Apoio Logístico													
Outros													
RECURSOS HUMANOS (tais como):													
Equipe Técnica:													
▪ Coordenação													
▪ Técnicos													
▪ Apoio Administrativo													
▪ Outros													
Transporte/locomção da equipe													
Hospedagem													
SUBTOTAL 1													
DESPESAS INDIRETAS													
SUBTOTAL 2													
TOTAL GERAL (1+2)													

a) materiais permanentes imprescindíveis à realização do TTS, tais como: computadores, impressoras, data show, equipamento de filmagem e de fotografia

b) Para a intervenção que demandar a avaliação (limite definido pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES), com base na Matriz de Indicadores daquele Ministério

10 OBSERVAÇÕES

Informações adicionais se for o caso

11 CONTROLE FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES EM R\$			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repassse/Financiamento				
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e serviços)				
TOTAL				

12 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

☐	Atas de Reuniões	☐	Fotos
☐	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	☐	Registro de Avaliação
☐	Lista de Presença	☐	Outros (Especificar)

Local e data: _____ / ____ / ____

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional

5.6.6 PLANO DE TRABALHO PARA MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PTTS - PMCMV – ENTIDADES – PESSOA JURÍDICA -

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

Ação/Modalidade:	Contrato CAIXA nº:
Empreendimento:	
Município:	UF:
Endereço:	

1.2 DADOS DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço:	
Tel.:	e-mail:
Representante Legal:	e-mail:

1.3 VALORES DA INTERVENÇÃO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	Repasse	Contrapartida (Financeira)	Contrapartida (Bens e serviços)	TOTAL
Valor do Investimento				
Trabalho Social				
Plano de Trabalho para Mobilização ⁽¹⁾				
Execução do Trabalho Social				
TOTAL				

O valor máximo para execução do Plano de Trabalho para Mobilização e Elaboração do PTTS é 15% do previsto para o Trabalho Técnico Social.

2. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico Social:	Formação:
Tel.:	e-mail:

2.2.1 PRAZOS (NÚMERO DE MESES)

Total do Contrato:	Execução do Plano de Trabalho:

3. CARACTERÍSTICAS DA INTERVENÇÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Descrever o empreendimento quanto à tipologia, total de unidades habitacionais, localização e inserção à malha urbana:

3.2 CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS :

Características da população atendida que permitam traçar o seu perfil: Número de famílias; Número de famílias chefiadas por mulheres; Número de famílias com idosos; Número de famílias com deficientes físicos; Renda familiar mensal (em SM).
Outras informações julgadas pertinentes:

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

AÇÃO	ATIVIDADES	Mês 1	Mês ...	Mês ...	Mês ...	Mês ...	Mês ...
Orientação aos beneficiários para adesão ao programa	Informações sobre : - Programa e condições contratuais, - Critérios para participação; - Direitos e deveres; - Atualização do Cadastro Único.						
	Orientação sobre contrato individual						
Discussão do Projeto	Apresentação da proposta de intervenção física						
	Apresentação do Projeto Social e levantamento de demandas específicas do grupo						
	Informações sobre diferenças entre viver em casa e condomínios						
Constituição da CAO e CRE	Orientação sobre liderança, representação, atribuições e responsabilidades da CAO e CRE						
	Realização de Assembléia para eleição da CAO e CRE						
	Registro das Atas e Abertura das contas da CAO e CRE						
Elaboração do Projeto Social	Levantamento do perfil dos beneficiários						
	Elaboração do Diagnóstico						
	Elaboração do Projeto Social						
	Apresentação do Projeto Social						

5 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FOMACÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE	HORAS SEMANAIS DEDICADAS AO PROJETO

6 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS - EQUIPE TÉCNICA SOCIAL				
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	HORAS TÉCNICAS (QUANTIDADE)	PREÇO DA HORAS TÉCNICA	CUSTO TOTAL
Custo da Equipe Técnica				
Transporte				
Alimentação/Hospedagem				
Outros				
TOTAL RECURSOS HUMANOS (1)				

SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Descrição:	CUSTO TOTAL
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)	

MATERIAL DE CONSUMO DISCRIMINAR ITENS	CUSTO TOTAL
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (3)	

CUSTO TOTAL (1+2+3)	
DESPESAS INDIRETAS (LIMITADA A 25% DO CUSTO TOTAL)	
TOTAL GERAL (CUSTOS + DESPESAS INDIRETAS)	

7 CRONOGRAMA FINANCEIRO (Informar valores em R\$)

NATUREZA DA DESPESA	Mês 1	Mês ...	Mês ...	Mês ...	Mês ...	TOTAL
Recursos Humanos						
Serviços de Terceiros						
Recursos Materiais						
Despesas Indiretas						
TOTAL						

_____, ____ de ____ de ____.

Local/Data

 Responsável Técnico
 Nome e registro profissional

5.7 ANEXO VII– INFORMAÇÕES ÚTEIS

5.7.1 MARCO NORMATIVO DO TRABALHO SOCIAL

As normas que regulamentam o Trabalho Técnico Social estão disponíveis no sítio do Ministério das Cidades.

Apresentamos a seguir os links para acessar a regulamentação, que deve ser cotidianamente utilizada.

NORMA	LOCAL
IN 008/2009 Instruções específicas para Desenvolvimento do Trabalho Social em Intervenções de Provisão Habitacional	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Instru%C3%A7%C3%B5esNormativas/IN-no-8-HIS-revisao-IN-50-ANEXO-I.pdf
IN 008/2009 Instruções específicas para Desenvolvimento do Trabalho Social em Intervenções de Urbanização de Assentos Precários	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Instru%C3%A7%C3%B5esNormativas/IN-no-8-UAP-revisao-IN-50-ANEXO-II.pdf
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=855:municipios-acima-de-50-mil-habitantes-fundo-de-arrendamento-residencial-far&catid=94&Itemid=126
Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades Recursos FDS	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=856:programa-habitacional-popular-entidades-phpe&catid=94&Itemid=126
Programa Minha Casa Minha Vida – Rural	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=858:programa-nacional-de-habitacao-rural-pnhr&catid=94&Itemid=126
FNHIS Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários	http://www.cidades.gov.br/index.php/programas-e-acoas/487-programa-urbanizacao-regularizacao-e-integracao-de-assentamentos-precarios.html
Matriz de Indicadores para Avaliação Pós-ocupação	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/AVALIACaO_DE_POS_OCUPACaO.pdf
Diretrizes para o Trabalho Socioambiental	http://www.cidades.gov.br/index.php/biblioteca-saneamento/333-manuais-(Diretrizes-para-o-Trabalho-Socioambiental)

5.7.2 TEXTOS DE APOIO

TÍTULO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	LINK
CADERNO METODOLÓGICO	Proposição de estratégias e ações para educação ambiental e mobilização social em saneamento	Ministério das Cidades, 2009	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/CadernoMetodologico.pdf
CARTILHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Material disponibilizado pelo Programa de educação ambiental e mobilização social - PEAMSS, para ser utilizada como material didático	Ministério das Cidades, 2009	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/CadernoMetodologico.pdf
PLANOS LOCAIS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Material didático utilizado no Curso a Distância para capacitação técnica dos municípios, Distrito Federal e estados brasileiros para a formulação e implementação de Planos Locais de Habitação de Interesse Social – PLHIS de maneira alinhada aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Habitação (PNH).	Ministério das Cidades, 2009	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=468:publicacoes&catid=61&Itemid=124
AÇÕES INTEGRADAS DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Reunião de sobre o tema, originalmente editados como apostilas do “Curso à Distância: Ações Integradas de Urbanização de Assentamentos Precários” para capacitar os técnicos municipais para o desenvolvimento e qualificação de projetos de investimentos previstos no PAC	Ministério das Cidades e Aliança de Cidades, 2010.	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=468:publicacoes&catid=61&Itemid=124
TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMAS E PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Material didático utilizado no Curso a Distância capacitar, em Trabalho Social para capacitação de técnicos que atuam em projetos integrados de urbanização e regularização de assentamentos precários e produção habitacional.	Ministério das Cidades e Aliança das Cidades, 2010	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Livro_EAD_19-10-10.pdf
POLÍTICA HABITACIONAL E A INTEGRAÇÃO URBANA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Coletânea de artigos com reflexões de especialistas e pesquisadores sobre a dinâmica social de produção dos assentamentos precários e definição de políticas e programas capazes de efetivar a integração urbana destes assentamentos	Ministério das Cidades e Aliança das Cidades, 2010	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/Cidades_Web_Final_02.pdf
URBANIZAÇÃO DE FAVELAS: EXPERIÊNCIA DO PAC	Publicação traz um registro das intervenções de urbanização de favelas, executadas com recursos do PAC e apresentam projetos de urbanização que contemplaram ações, obras e serviços para superar as condições de precariedade em uma abordagem integrada dos aspectos urbanísticos, habitacional, fundiário, social e ambiental.	Ministério das Cidades, 2010	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PAC_Urbanizacao_de_Favelas_Web.pdf
TRABALHO SOCIAL E INTERVENÇÕES HABITACIONAIS	Publicação sobre reflexões e debates do Seminário Internacional Trabalho Social em Intervenções Habitacionais, realizado de 31 de agosto a 2 de setembro de 2010, no Hotel Gran Bittar – Brasília/DF	Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Habitação, Aliança de Cidades e Banco Mundial, 2011	http://www.cidades.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=468:publicacoes&catid=61&Itemid=124
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	Caderno que apresenta a potencialidade do Plano Diretor como instrumento de planejamento e gestão do território e para implementação de uma gestão democrática das cidades.	Ministério das Cidades, 2006	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/Biblioteca/PlanejamentoUrbano_Plano_Diretor_V1.pdf

TEXTOS DE APOIO (CONT.)

TÍTULO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	LINK
REABILITAÇÃO DE CENTROS URBANOS	Caderno apresenta os programas e estratégias para reabilitação de centros urbanos e a elaboração de Planos Locais de Reabilitação de Centros, como um processo de gestão de ações integradas, públicas e privadas, de recuperação e reutilização do acervo edificado em áreas já consolidadas da cidade e a melhoria dos espaços e serviços públicos, promovidos de forma participativa	Ministério das Cidades, 2006	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/RegularizacaoFundaria/Reabilitacao_Centros_SNPU_2006.pdf
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Caderno destinado a associações de moradores em assentamentos informais, defensorias públicas, organizações não governamentais, técnicos de governos estaduais com orientações sobre como aplicar a Lei Federal nº 11.977/2009 para promover a Regularização Fundiária Urbana	Ministério das Cidades, 2006	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/RegularizacaoFundaria/Regularizacao_Fundiaria_SNPU_2006.pdf
FINANCIAMENTO DAS CIDADES: INSTRUMENTOS FISCAIS E DE POLÍTICA URBANA	Anais dos Seminários: "Financiamento das Cidades: Instrumentos Fiscais e de Política Urbana"	Ministério das Cidades, CAIXA e Lincoln Institute of Land Policy, 2007	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/Biblioteca/artilha_REG.pdf
EXPERIÊNCIAS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL	O papel da assistência técnica de profissionais de arquitetura e engenharia aos serviços de habitação de interesse social.	Ministério das Cidades, 2007	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/AT_internet.pdf
O ESTATUTO DA CIDADE COMENTADO	Coletânea de textos sobre as experiências e conceitos que orientam aplicação do Estatuto das Cidades, bem como a complexidade e as contradições vivenciadas em sua implementação	Ministério das Cidades, 2008	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/PULICCO_MPLETAPORT_alt.pdf
GESTÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS	Conteúdo do Curso de Capacitação em Gestão e Mapeamento de Riscos Socioambientais, apresentado informações e instrumentos que podem contribuir para o entendimento e construção do Sistema Municipal de Gestão de Riscos como componente do rol das políticas urbanas de inclusão social	Ministério das Cidades, 2011	http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/PrevencaoErradicacao/Curso_Gestao_Mapeamento_Riscos_Socioambientais.pdf

OBSERVAÇÃO:

As atualizações e eventuais alterações no sítio são de inteira responsabilidade do Ministério das Cidades

5.8 ANEXO VIII - GLOSSÁRIO

- AGENTE FINANCEIRO - instituição financeira federal, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários nos programas que utilizam recursos públicos federais;
- AGENTE PROMOTOR/ORGANIZADOR - pessoa jurídica com responsabilidades definidas no contrato ou convênio firmado com a CAIXA;
- ALOJAMENTO PROVISÓRIO ou moradia provisória - é o local em que são abrigadas as famílias que precisem ser removidas de suas habitações em razão de desastres ou realização de obras. Na maioria das vezes, são construções feitas com *madeirite*, com espaços mínimos de uso privado da família e em condições mínimas de habitabilidade;
- ALUGUEL PROVISÓRIO - aluguel de imóveis destinados à permanência temporária das famílias beneficiárias, nos casos em que não haja possibilidade de residir nas moradias originais, durante o período de execução das obras e serviços contratados;
- ÁREA DE RISCO - apresenta uma ou mais das seguintes condições: terreno alagadiço ou sujeito a inundações; aterrado com material nocivo à saúde pública; insalubre; com declividades que exijam obras especiais para implantação segura de edificações; localizado em área de servidão de linhas de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos; sujeito a deslizamentos, sujeito a índices de poluição que impeçam a habitabilidade e salubridade; que apresente conformação geológica e risco natural que desaconselhe a ocupação humana;
- ÁREAS INADEQUADAS À MORADIA - áreas que não apresentam condições adequadas de habitabilidade, por questões de segurança e/ou salubridade, como por exemplo: lixões, alagados, favelas, cortiços, mocambos, palafitas e áreas sujeitas a enchentes, erosões ou desmoronamentos;
- ASSENTAMENTO PRECÁRIO - também conhecido como assentamento subnormal, assentamento habitacional irregular, favela, mocambo, palafita. É constituído de moradias, em geral precárias, construídas em terreno de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em áreas de risco ou legalmente protegidas;
- AUTOCONSTRUÇÃO - processo de construção realizado pelo interessado na unidade habitacional, com orientação técnica dada pelo proponente do projeto;
- BENEFICIÁRIO FINAL - população diretamente favorecida pelos investimentos;
- CAO - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA – responsável pela fiscalização da execução do empreendimento contratado, eleita em assembleia realizada entre o grupo de beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em Ata, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, distintas dos membros da CRE, das quais duas são participantes do empreendimento e uma vinculada à Entidade Organizadora;
- CONDOMÍNIO - área existente na malha urbana com acesso por arruamento em área pública, onde os lotes ou unidades habitacionais e seus acessos internos estão em área privada, estando sujeito ao regulamento de normas firmadas na instituição e convenção do próprio condomínio, aprovadas por meio de legislação pública;
- CONTRAPARTIDA - aporte de recursos próprios dos estados, do DF, dos municípios ou de terceiros, em complemento aos recursos alocados, com o objetivo de compor o valor de investimento necessário à execução do projeto, constituída por recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - instrumento jurídico que regula a prestação de serviços, onde constam o objeto, as atribuições e obrigações das partes, o prazo e a forma de entrega e remuneração dos serviços;
- CONTRATO DE REPASSE - instrumento administrativo, por meio do qual uma instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatária da União, transfere recursos financeiros aos Entes Públicos (Estado, Distrito Federal ou Município), estabelecendo o objeto e as condições para acesso aos recursos do OGU;
- CONVÊNIO - acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros OGU, firmado com órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta e órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou entidades privadas sem fins lucrativos, visando à

execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

- CRE – COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO – responsável pelo controle, gestão e prestação de contas do empreendimento contratado, eleita em assembleia realizada entre o grupo de beneficiários vinculados ao empreendimento, com registro em Ata, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, distintas dos membros da CAO, das quais duas são participantes do empreendimento e uma vinculada à Entidade Organizadora;
- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - previsão cronológica do desenvolvimento das atividades definidas no PTTS;
- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - previsão cronológica da aplicação dos recursos definidos para custeio das atividades definidas no PTTS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - planejamento detalhado das diversas fases do empreendimento/projeto, em conformidade com as planilhas orçamentárias, com uma programação lógica de execução dos serviços e respectivos custos, ao longo do tempo;
- DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS – correspondem aos custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerencial, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão-de-obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas ao: funcionamento e manutenção da sede (aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, por exemplo); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; e seguros;
- DESPESAS FINANCEIRAS - decorrem do custo necessário que a empresa tem que dispor para execução do contrato, pois eventuais necessidades de desembolso, sem a contrapartida de saldo de caixa proveniente dos pagamentos do contrato, irão acarretar um custo financeiro;
- DOMICÍLIO - local de moradia, com entrada independente, constituído por um ou mais cômodos; desta forma também são considerados domicílios os edifícios em construção, veículos, barracas, tendas, desde que destinados à moradia;
- EMPREENDIMENTO - obras, serviços, equipamentos, insumos, estudos, projetos, desenvolvimento institucional e trabalho técnico social, integrantes de um contrato de financiamento ou repasse, que terá o seu desenvolvimento acompanhado pela CAIXA;
- ENTIDADE ORGANIZADORA - agente promotor, com personalidade jurídica, com a função de organizar grupo de beneficiários e promover o empreendimento, podendo ser cooperativas, associações, condomínios, sindicatos, Ente Público (Estado, Distrito Federal ou Município), companhias de habitação, construtoras/incorporadoras, entidades privadas sem fins lucrativos;
- ENTORNO - áreas/bairros situados em área circunvizinha e contígua ao empreendimento;
- EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - estabelecimentos para prestação de serviços de saúde, educação, segurança, desporto e lazer, convivência comunitária, assistência à infância e ao idoso e geração de emprego e renda;
- EQUIPAMENTOS DE USO COMUM - instalações de uso exclusivo dos condôminos, previstos para a área interna do empreendimento, destinados à convivência, lazer, segurança e esporte;
- EXECUTOR/FORNECEDOR - pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável pela execução de obra ou fornecimento de bem ou serviço, a partir de contrato de execução ou fornecimento firmado com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos;
- FAMÍLIA BENEFICIÁRIA - grupo de indivíduos que residem em uma mesma unidade habitacional, possuem vínculos afetivos, relações de interdependência e cujas rendas somadas compõem a renda familiar;
- FDS - Fundo de Desenvolvimento Social;
- FORMATOS ASSOCIATIVOS - grupos representativos de segmentos da população;
- HABITABILIDADE - condições mínimas de segurança (quanto à solidez das construções), salubridade e conforto das construções, estabelecidas pelas posturas municipais, cujo atendimento é necessário para emissão do “habite-se”;
- INFRAESTRUTURA BÁSICA - equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais,

- iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não;
- **LOTEAMENTO** - área existente na malha urbana com arruamento em área pública, onde os lotes estão em área privada e sujeitos exclusivamente ao regulamento das normas públicas;
 - **LUCRO** - ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos;
 - **MATERIAL DE CONSUMO**: aquele que, em razão de seu uso corrente perde suas principais características, o que impossibilita a sua utilização por longo período de tempo. Exemplos: material de expediente, limpeza e higiene, educativo e esportivo; alimentos, bebidas, tecido e aviamento;
 - **MATERIAL PERMANENTE** - bem móvel e que não se deteriora com o uso imediato, possui vida útil superior a um ano, como microcomputadores, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral;
 - **MELHORIA HABITACIONAL** - obras e serviços que permitam sanar problemas de salubridade e segurança nas unidades habitacionais;
 - **MUTIRÃO** - processo orientado de construção de unidades habitacionais, por meio do esforço coletivo de seus beneficiários finais;
 - **OBJETO CONTRATUAL** - bens e/ou serviços a serem produzidos/adquiridos/executados em decorrência de convênio, contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o programa e as suas finalidades;
 - **OGU – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO** - constituído pelos recursos financeiros do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, onde estão previstos, entre outros, as fontes de recursos e investimentos governamentais;
 - **ÓRGÃOS DE CONTROLE** - instituições vinculadas aos poderes executivos e legislativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tais como: Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos programas, projetos e atividades de governo;
 - **PLANO DE REASSENTAMENTO** - conjunto de ações que estabelece a forma, ações e cronograma a serem seguidos quando a intervenção previr o reassentamento de famílias;
 - **PROPONENTE** - órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos que firma convênio, contrato de repasse para execução de projetos, utilizando recursos federais;
 - **REALOCAÇÃO** - ação de movimentar as pessoas em decorrência de reassentamento ou remanejamento;
 - **REASSENTAMENTO** - remoção definitiva de famílias para outras áreas, preferencialmente, próximas às áreas de intervenção, em função de ocuparem áreas de risco, de preservação permanente ou por necessidade de abertura de frente de obras ou desadensamento;
 - **RECURSOS HUMANOS** - despesas relativas ao pagamento da equipe responsável pela coordenação e execução das atividades constantes do PTTS (inclusive encargos sociais e despesas com transporte/locomoção, alimentação e hospedagem da equipe técnica, quando houver necessidade). No caso do PMCMV, o pagamento pela elaboração do PITTS e das horas técnicas necessárias para execução do projeto devem ser informadas nesta rubrica;
 - **RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS** - destinada a eliminar ou mitigar impactos ambientais negativos na área objeto da intervenção ou, em caso de remanejamento e reassentamento de famílias, na área anteriormente ocupada, evitando nova ocupação;
 - **REGIME DE PRODUÇÃO** - processo utilizado para a construção de unidades habitacionais/equipamentos comunitários, tais como: empreitada, administração direta, mutirão ou autoconstrução;
 - **REGULAMENTO DE MUTIRÃO** - documento que estabelece as regras a serem seguidas pelos beneficiários finais/mutirantes no processo de produção de unidades habitacionais em regime de ajuda mútua;
 - **REMANEJAMENTO** - remoção temporária ou definitiva de famílias, com realocação na própria área, para permitir o desenvolvimento do projeto de urbanização;
 - **RESPONSÁVEL TÉCNICO** - profissional com graduação universitária, legalmente habilitado e com registro profissional, que responde tecnicamente pela qualidade e execução do

projeto;

- SANEAMENTO AMBIENTAL - ações destinadas a dotar a área objeto de intervenção de serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos e controle de vetores;
- SANEAMENTO BÁSICO - abrange o acesso à água tratada e à solução adequada de esgotamento sanitário;
- SELAGEM – procedimento que ocorre no momento do cadastramento das famílias, visando o “congelamento” da área, onde se atribui uma marca a moradia que a identifique e a localize nos mapas de cadastramento; podendo ser um número pintado, uma plaqueta pregada, um adesivo ou qualquer outra forma definida pela equipe do projeto;
- SERVIÇOS DE TERCEIROS - despesas relativas à contratação de consultorias, serviços técnicos especializados (inclusive para a execução da avaliação de pós-ocupação), custos com eventos e/ou atividades comunitárias, capacitações e apoio logístico, tais como locação de espaço, equipamentos multimídia e veículos para transporte de pessoas e equipamentos;
- TERMO DE REFERÊNCIA – documento técnico, elaborado quando o objeto do convênio, contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;
- TOMADOR – empresa de direito público ou privado, tais como empresas concessionárias de serviços públicos, construtoras ou incorporadoras, que contratam financiamento junto a CAIXA;
- TRABALHO SOCIOAMBIENTAL – é um componente do Trabalho Técnico Social que compreende um conjunto de ações educativas e de mobilização social, com o objetivo de promover a sustentabilidade sócio- econômica e ambiental do empreendimento, assim como qualificar e aperfeiçoar os investimentos em saneamento;
- TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – conjunto de ações que visam promover a autonomia, o protagonismo social e o desenvolvimento da população beneficiária, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento, mediante a abordagem dos seguintes temas: educação patrimonial, sanitária e ambiental, mobilização e organização comunitária e/ou condominial, capacitação profissional, geração de trabalho e renda;
- TRIBUTOS - valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente para a prestação de serviços;
- URBANIZAÇÃO - obras e serviços necessários à organização e estruturação de serviços públicos de interesse local, tais como saneamento ambiental, infraestrutura viária, transporte público, redes de energia elétrica e telefonia.

5.9 ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, de 26 de março de 2009, ANEXO 1 – Instruções específicas para o Desenvolvimento do Trabalho Social em Intervenções de Provisão Habitacional;
2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, de 26 de março de 2009, ANEXO 2 – Instruções específicas para o Desenvolvimento do Trabalho Social em Intervenções de Urbanização de Assentos Precários;
3. DIRETRIZES PARA O TRABALHO SOCIOAMBIENTAL - Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Sistemática 2010/2011;
4. PORTARIA Nº 406, de 02 de setembro de 2011 - Regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
5. PORTARIA Nº 168, de 12 de abril de 2013 - Dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;
6. PORTARIA Nº 610, de 26 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
7. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, de 08 de novembro de 2012 - Regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades - PMCMV-E, para efeitos de habilitação, seleção e contratação de projetos;
8. PORTARIA Nº 226, de 11 de maio de 2010 - Aprova o Manual de Projetos Prioritários de Investimento – PPI, da área Urbanização de Assentamentos Precários;
9. PORTARIA Nº 228, de 11 de maio de 2010 - Aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para o biênio 2010-2011;
10. PORTARIA Nº 231, de 11 de maio de 2010 - Aprova o Manual para Apresentação de Propostas do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, ação Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários;
11. PORTARIA Nº 517, de 03 de novembro de 2010 - Aprova o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, exercício de 2010;
12. Instrução Normativa Nº 81, de 10 de dezembro de 2010 - Aprova o Manual para Apresentação de Propostas, exercícios de 2010/2011 do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
13. PORTARIA Nº 40, de 31 de janeiro de 2011 - Aprova o Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2;
14. Orientação aos Proponentes para Elaboração de Propostas para Urbanização de Assentamentos Precários - 2ª Fase do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC - Eixo: Minha Casa Minha Vida;

15. ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 1/2011- Orientação quanto à operacionalização de intervenções de urbanização de assentamentos precários conjugadas empreendimentos de produção habitacional pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FAR, selecionadas na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

16. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Controladoria Geral da União, que regulamenta os convênios, contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

17. TRABALHO SOCIAL EM PROGRAMAS E PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Ministério das Cidades e Aliança das Cidades, 2010.

Realização

GEPAD03 - Trabalho Social

Gerencia Nacional de Gestão Padronização e Normas Técnicas - GEPAD
Superintendência Nacional de Assistência Técnica e Desenvolvimento Sustentável -
SUDES

Brasília, Maio de 2013.

Anexo II
Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo administrativo: 31-00551281/2025-09

Objeto: Serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento **Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha**, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF).

Plano de Obras: 1060:N3-S-MOB-12

1. OBJETIVO

- 1.1. Este documento, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo instruir os Licitantes em relação a Proposta Técnica, estabelecer os critérios de avaliação, pontuação, julgamento e classificação das Propostas Técnicas.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo os documentos exigidos, com todas as folhas paginadas e assinada pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído para tal.

3. RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO SUDECAP

- 3.1. Compõem estas instruções 05 (cinco) formulários que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pelo Licitante junto à Proposta Técnica, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído e ainda, pelo profissional que comporá a equipe técnica, quando exigível:

- 3.1.1. Formulário 1 – Relação de serviços executados pelo Licitante, que deve conter todos os elementos inseridos no item 4 das instruções para elaboração e avaliação da proposta técnica, como: serviços em avaliação, fatores de avaliação e notas máximas;
- 3.1.2. Formulário 2 – Relação da equipe técnica, que deve ser preenchida de acordo com as funções consideradas para avaliação da proposta técnica;
- 3.1.3. Formulário 3 – Capacidade técnica do(a) Coordenador Técnico;
- 3.1.4. Formulário 4 – Capacidade técnica do(a) Supervisor Ambiental;
- 3.1.5. Formulário 5 – Capacidade técnica do(a) Supervisor Social;

- 3.2. Não serão pontuados atestados de capacidade técnica que não estiverem relacionados nos formulários.

4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. A proposta técnica será avaliada e pontuada segundo os seguintes conjuntos de critérios:

- 4.1.1. Capacitação e experiência do Licitante;

4.1.2. Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, compreendendo:

- a. a demonstração de conhecimento do objeto;
- b. a metodologia e o programa de trabalho;
- c. a relação dos produtos que serão entregues; e
- d. a qualificação das equipes técnicas.

4.2. Os requisitos de capacitação e experiência do Licitante serão avaliados pela Comissão Permanente de Contratações.

4.3. Os quesitos de natureza qualitativa serão avaliados por banca designada para este fim, formada pelos seguintes profissionais:

- a. Lucas Barbosa da Cunha, matrícula 2832-1 – Engenheiro Civil;
- b. Valquíria Rodrigues Viana – matrícula 3113-6 – Geografa;
- c. Mariana Gonçalves Alves Prado – matrícula 2870-4 - Engenheira ambiental.

5. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

5.1. A capacitação e experiência do Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT).

5.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).

5.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).

5.1.3. O Licitante deverá encaminhar juntamente com os atestados, os documentos complementares (ART, CAT, projetos, estudos técnicos, memoriais, etc) que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para fins de pontuação na proposta técnica quando estes não estiverem expressos nos atestados. Requisitos para pontuação de atestados, tais como: localização, quantitativos, tipologias de serviço, área, dentre outros, devem ser comprovados quando exigidos ou não serão pontuados na proposta técnica.

5.1.4. O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).

5.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.

5.2. O Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente.

5.3. Em caso de participação em consórcio, o licitante deverá apresentar o termo de compromisso de constituição de consórcio nos termos do item 7.1.3 do edital e as certidões de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente em nome de cada um dos consorciados.

5.4. Para verificação da capacitação e da experiência do Licitante, será atribuída Nota ao Licitante (NCL), conforme a expressão abaixo e os critérios e fator(es) de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NCL = \sum L_a \times f_1 + \sum L_b \times f_2$$

5.4.1. Os critérios de avaliação dos Atestados da Capacitação Técnica constam na Tabela 1.

Tabela 1 - Critério de avaliação do Atestado de Capacidade Técnica

Itens a pontuar	Nota por atestado	Nota máxima
Monitoramento Ambiental para obras. (L_a)	10	50
Serviços de mobilização social ou organização ou fortalecimento comunitário em obras. (L_b)	10	50

5.4.2. Conforme a expressão acima, sobre a nota atribuída a cada atestado será aplicado o(s) seguinte(s) fator(es) de avaliação:

Quadro 1 - Fator de avaliação por tipo de monitoramento ambiental (f_1)

Descrição	Fator
Monitoramento ambiental para obras em áreas urbanas .	1,00
Monitoramento ambiental para obras em áreas não urbanas .	0,80

Quadro 2 - Fator de avaliação por tipo de monitoramento social (f_2)

Descrição	Fator
Monitoramento social para obras em áreas urbanas .	1,00
Monitoramento social para obras em áreas não urbanas .	0,80

5.5. Para fins de pontuação da proposta técnica, serão considerados no máximo:

- **05 (cinco) atestados** de serviços de monitoramento ambiental em obras;
- **05 (cinco) atestados** de serviços de mobilização social, organização comunitária ou fortalecimento comunitário em obras.

Atestados que excederem os quantitativos máximos acima estabelecidos não serão pontuados.

- 5.6. O licitante deverá apresentar uma relação detalhada dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade de sua equipe técnica apresentada na proposta técnica, incluindo as seguintes informações essenciais de cada contrato ou prestação de serviço:
- 5.6.1. Dados completos do contrato ou instrumento equivalente, tais como número, objeto, parte contratante, e local de execução;
 - 5.6.2. A carga horária total prevista no contrato, desempenhada pelo profissional responsável integrante da equipe técnica apresentada;
 - 5.6.3. As datas previstas para início e término das atividades, conforme estabelecido no contrato, bem como as datas reais de execução, inclusive a previsão de aditivos
 - 5.6.4. Caso a carga horária tenha sido compartilhada com outros profissionais, deverá ser especificada a parcela atribuída a cada um;
 - 5.6.5. A apresentação poderá ser complementada com atestados de capacidade técnica ou outros documentos comprobatórios que confirmem a veracidade e a relevância das informações fornecidas.
- 5.7. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário.

6. AVALIAÇÃO DE QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA

A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa corresponde a 30% (trinta por cento) da Nota Técnica total da proposta, que será avaliada por banca técnica da contratante e será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critério estabelecidos pela tabela 2.

Tabela 2- Critério de avaliação da Natureza Qualitativa

Nota	Critérios	Pontuação Máxima
NQa	Demonstração de conhecimento do objeto	30,00
NQb	Metodologia e programa de trabalho	40,00
NQc	Relação dos produtos que serão entregues	30,00
Total:		100,00

- 6.1. Para verificação da capacitação e da experiência do Licitante, será atribuída Nota de Quesitos Qualitativos (NQL), conforme a expressão abaixo e os critérios e fator(es) de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

$$NQL = \sum NQa + \sum NQb + \sum NQc$$

- 6.2. A avaliação da demonstração de conhecimento do objeto (NQa) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos da Tabela 3.

Tabela 3 - Critério de avaliação da demonstração do conhecimento do objeto.

Nota	Critérios	Pontuação Máxima
NQ-a1	Descrição detalhada do escopo a ser contratado	5,00
NQ-a2	Relação das atividades a serem executadas, em formato de EAP – Estrutura Analítica de Projeto	10,00
NQ-a3	Identificação e descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julgar relevantes para a execução dos trabalhos	15,00
Total:		30,00

6.2.1. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições da Tabela 4.

Tabela 4 - Fator de Avaliação NQa

Conceito	Pontuação Máxima Parcial			Pontuação Máxima Total
	NQ-a1	NQ-a2	NQ-a3	
Excelente	5,00	10,00	15,00	30
Satisfatório	4,00	8,00	12,00	
Regular	3,00	6,00	9,00	
Insatisfatório	2,00	4,00	6,00	
Não abordado	0,00	0,00	0,00	

6.2.2. Os conceitos serão considerados de acordo com as descrições da Tabela 5.

Tabela 5 - Critérios para ponderação dos conceitos

Ponderações	
Conceito	Descrição
Excelente	Apresenta conteúdo completo, tecnicamente fundamentado, claro e diretamente relacionado ao objeto. A proposta demonstra domínio do tema, articula bem os elementos exigidos, utiliza linguagem técnica precisa e considera as particularidades do serviço de Apoio Técnico para o monitoramento ambiental e social do empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com as Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha, salientando as diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF). Evidencia planejamento, capacidade analítica e conhecimento aprofundado das intervenções de infraestrutura de caráter ambiental e social. Excede as expectativas mínimas previstas para o item avaliado, incorporando proposições inovadoras pertinentes ao escopo definido para o objeto.
Satisfatório	Atende integralmente aos elementos mínimos definidos no edital, com clareza e organização, mas sem apresentar diferenciais relevantes, propostas inovadoras ou aprofundamentos técnicos que extrapolem o básico esperado.
Regular	Apresenta conteúdo parcialmente adequado, com informações relevantes, mas genéricas ou pouco desenvolvidas. O texto demonstra conhecimento limitado ou pouco articulado com o objeto e carece de aprofundamento técnico. Há lacunas perceptíveis na abordagem proposta.
Insatisfatório	Apresenta conteúdo confuso, superficial, incompleto, com falhas técnicas relevantes ou pouca conexão com o objeto. Os elementos exigidos são tratados de forma vaga ou incorreta. A proposta demonstra fragilidade no entendimento do papel da execução do serviço e/ou na organização das informações.

Não abordado/inaceitável	O item não foi apresentado ou o conteúdo é totalmente irrelevante ou descolado do objeto (demonstra fuga do tema, desvio do assunto proposto). Impossibilita qualquer forma de análise técnica.

De forma geral, a administração espera avaliar se a abordagem do Licitante demonstra maturidade técnica e capacidade de interpretação de cenários complexos, o que é essencial para subsidiar decisões da fiscalização ao longo da execução da obra em questão.

6.3. A avaliação da metodologia e o programa de trabalho (NQb) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos pela tabela 6.

Tabela 6 - Critério de avaliação da metodologia e o Programa de Trabalho

Nota	Crítérios	Pontuação Máxima
NQ-b1	Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços.	5,00
NQ-b2	Relação das etapas dos serviços e identificação de pontos críticos, riscos e medidas de mitigação.	5,00
NQ-b3	Plano de trabalho para execução do serviço, articulado ao cronograma, com identificação de aspectos notáveis.	30,00
Total:		40,00

Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições da Tabela 7.

Tabela 7 - Fator de avaliação NQb

Conceito	Pontuação Máxima Parcial			Pontuação Máxima Total
	NQ-b1	NQ-b2	NQ-b3	
Excelente	5,00	5,00	30,00	40
Satisfatório	4,00	4,00	24,00	
Regular	3,00	3,00	18,00	
Insatisfatório	2,00	2,00	12,00	
Não abordado	0,00	0,00	0,00	

Os conceitos serão considerados de acordo com as descrições da Tabela 5, presente no subitem 6.2.2.

6.4. A avaliação da relação dos produtos que serão entregues (NQc) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos da Tabela 8.

Tabela 8 - Critério de Avaliação da Relação de Produtos

Nota	Crítérios	Pontuação Máxima
NQ-c1	Descrição detalhada dos produtos a serem entregues, conforme documentações presentes no edital	5,00

NQ-c2	Relação dos produtos a serem entregues, vinculando-os à cada etapa/fase do serviço, em formato de EAP – Estrutura Analítica de Projeto	10,00
NQ-c3	Descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julgar relevantes para a entrega dos produtos	15,00
Total:		30,00

6.4.1. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições da Tabela 9.

Tabela 9 - Fator de Avaliação NQc

Conceito	Pontuação Máxima Parcial			Pontuação Máxima Total
	NT-c1	NT-c2	NT-c3	
Excelente	5,00	10,00	15,00	30
Satisfatório	4,00	8,00	12,00	
Regular	3,00	6,00	9,00	
Insatisfatório	2,00	4,00	6,00	
Não abordado	0,00	0,00	0,00	

Os conceitos serão considerados de acordo com as descrições da Tabela 5, presente no subitem 6.2.2.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica Mínima será avaliada em função de apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos Conselhos Profissionais Competentes.

- 7.1.1. O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).
- 7.1.2. O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) executou(aram) diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).
- 7.1.3. O Licitante deverá encaminhar juntamente com os atestados, os documentos complementares (ART, CAT, projetos, estudos técnicos, memoriais, etc) que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para fins de pontuação na proposta técnica quando estes não estiverem expressos nos atestados. Requisitos para pontuação de atestados, tais como: localização, quantitativos, tipologias de serviço, área, dentre outros, devem ser comprovados quando exigidos ou não serão pontuados na proposta técnica.

- 7.1.4. O(s) atestado(s) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).
- 7.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.
- 7.2. A Proposta Técnica deverá identificar a(s) função(ões) do Coordenador, Supervisor Ambiental e Supervisor Social, cargos constantes na Equipe Técnica Mínima, item 9.3 do Termo de Referência.
 - 7.2.1. Nos termos do art. 38 da lei 14.133/2021, a obtenção de pontuação na proposta técnica exige que a execução do respectivo contrato tenha a participação direta e pessoal do profissional correspondente, não sendo possível a sua substituição durante execução contratual.
 - 7.2.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressa e formalmente pela fiscalização, a substituição do profissional poderá ser feita desde que o profissional substituto atenda às mesmas qualificações e que atinja a mesma ou pontuação superior à obtida pelo profissional substituído durante a fase de proposta técnica da licitação.
- 7.3. Só serão pontuados o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem os serviços que já tiverem sido concluídos e foram executados pelo profissional designado para determinada função da Equipe Técnica Mínima.
- 7.4. Para os profissionais descritos anteriormente é obrigatória apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.1. Certidão de registro na entidade profissional competente de todos os profissionais;
 - 7.4.2. Apresentação da relação de compromissos assumidos por cada profissional da equipe técnica que importe na diminuição de sua disponibilidade, incluindo as seguintes informações essenciais para cada contrato ou prestação de serviço:
 - 7.4.2.1. Dados completos do contrato ou instrumento equivalente, tais como número, objeto, parte contratante, e local de execução;
 - 7.4.2.2. A carga horária total prevista no contrato desempenhada pelo profissional responsável;
 - 7.4.2.3. As datas previstas para início e término das atividades, conforme estabelecido no contrato, bem como as datas reais de execução, inclusive a previsão de aditivos;
 - 7.4.2.4. Caso a carga horária tenha sido compartilhada com outros profissionais, deverá ser especificada a parcela atribuída a cada um;
 - 7.4.2.5. A apresentação poderá ser complementada com atestados de capacidade técnica ou outros documentos comprobatórios que confirmem a veracidade e a relevância das informações fornecidas.

7.4.2.6. Os profissionais indicados deverão dispor de disponibilidade de horário compatível com o período de execução do contrato, vinculado as obras, conforme carga horária individual prevista no edital, ou seja, durante o horário diurno, compreendido entre 06h00 e 18h00 do mesmo dia, sob pena de desclassificação em caso de apuração de indisponibilidade para atendimento às demandas no referido período.

7.4.2.6.1. A verificação dessa disponibilidade será realizada pela Administração tanto na fase de análise documental quanto, se necessário, no decorrer da execução contratual, considerando a compatibilidade entre a carga horária informada, a carga horária prevista na composição de custos unitários e o horário de execução da obra estabelecido no edital.

7.4.3. Declaração de cada um dos profissionais qualificados que identifique que:

- a. conhece e aceita todo o conteúdo do Termo de Referência e dos demais documentos constantes no Edital;
- b. concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no edital, nas atividades e níveis definidos, tendo disponibilidade para o tempo previsto de duração do contrato.

7.5. A nota conferida à Equipe Técnica Mínima (NET) será calculada conforme a expressão abaixo, podendo totalizar o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NET = \left[\sum (E_a \times f_3 \times f_4) + \sum (E_b \times f_5 \times f_6) + \sum (E_c \times f_7 \times f_8) \right]$$

7.5.1. Sob a nota por atestado da capacitação técnica da Equipe Técnica Mínima, cujos critérios estão estabelecidos na Tabela 10, será(ão) aplicado(s) fator(es) de avaliação por atestado, por função e por equipe.

Tabela 10 - Critério de avaliação da Equipe Técnica

Função	Qualificação	Nota por atestado	Nota máxima por função
Coordenador	Profissional de nível superior Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) com experiência comprovada como coordenador(a) ou supervisor(a) ou como responsável técnico(a) de contratos envolvendo o Monitoramento Ambiental e Urbanístico ou Social em obras de infraestrutura (E _a).	05	35
Supervisor(a) Área Ambiental	Profissional de nível superior Engenheiro(a) Ambiental com experiência comprovada em supervisão OU coordenação OU como responsável técnico(a) de contratos de serviços técnicos de monitoramento ambiental em obras de infraestrutura (E _b).	05	35
Supervisor(a) Área Social	Profissional de nível superior graduado em Serviço Social, Comunicação Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia com experiência comprovada coordenação ou supervisão de	05	30

Função	Qualificação	Nota por atestado	Nota máxima por função
	serviços de mobilização social ou desenvolvimento de comunidades em Obras de Infraestrutura (Ec).		
		TOTAL	100

Para fins de comprovação de técnico-profissional, serão considerados apenas os atestados até o limite estabelecido neste documento, sendo desconsiderados os excedentes.

7.5.2. Para fins de pontuação da equipe técnica, serão considerados no máximo:

- **07 (sete) atestados** para coordenador;
- **07 (sete) atestados** para supervisor ambiental;
- **06 (seis) atestados** para supervisor social;

Atestados que excederem os quantitativos máximos acima estabelecidos não serão pontuados.

7.5.3. A pontuação será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

7.5.4. Fator(es) de avaliação para o Coordenador:

7.5.4.1. Para a função de Coordenador de contrato será utilizado o fator de avaliação por tipo de coordenação constante no Quadro 3, para cada um dos atestados apresentados. E ainda, sobre o somatório das pontuações obtidas para a função, será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, conforme o Quadro 4.

Quadro 3 - Fator de avaliação por tipo de coordenação (f₃)

Descrição	Fator
Monitoramento ambiental e/ou social para obras de infraestrutura em áreas urbanas .	1,00
Monitoramento ambiental e/ou social para obras de infraestrutura em áreas não urbanas .	0,80

Quadro 4 - Fator de avaliação por formação profissional – coordenação (f₄)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de monitoramento ambiental ou social	1,00
Mestre em área de meio ambiente ou área social	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> em meio ambiente ou área social, com carga horária igual ou superior a 360 horas.	0,90
Profissional Graduado(a) em meio ambiente ou área social	0,85

7.5.5. Fator(es) de avaliação para o Supervisor Ambiental:

- 7.5.5.1. Para a função de Supervisor em Monitoramento ambiental de contrato será utilizado o fator de avaliação constante no Quadro 5, para cada um dos atestados apresentados. E ainda, sobre o somatório das pontuações obtidas para a função, será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, conforme o Quadro 6.

Quadro 5 - Fator de avaliação por tipo de obra (f₅)

Descrição	Fator
Monitoramento ambiental para obras em áreas urbanas .	1,00
Monitoramento ambiental para obras em áreas não urbanas .	0,80

Quadro 6 - Fator de avaliação por formação profissional – supervisor da área ambiental (f₆)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de meio ambiente	1,00
Mestre em área de meio ambiente	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> em área de meio ambiente com carga horária igual ou superior a 360 horas.	0,90
Profissional Graduado(a) em área de meio ambiente	0,85

7.5.6. Fator(es) de avaliação para o Supervisor Social:

- 7.5.6.1. Para a função de Supervisor em Monitoramento social de contrato será utilizado o fator de avaliação constante no Quadro 7, para cada um dos atestados apresentados. E ainda, sobre o somatório das pontuações obtidas para a função, será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, conforme o Quadro 8.

Quadro 7 - Fator de avaliação por tipo de obra (f₇)

Descrição	Fator
Monitoramento social para obras em áreas urbanas .	1,00
Monitoramento social para obras em áreas não urbanas .	0,80

Quadro 8 - Fator de avaliação por formação profissional – supervisor da área social (f₈)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área social	1,00
Mestre em área social	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> em área social com carga horária igual ou superior a 360 horas.	0,90
Profissional Graduado(a) em área social	0,85

- 7.6. Banca designada no subitem 4.3 poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário. A Banca também poderá solicitar mais esclarecimentos sobre os cursos de pós-graduação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 8.1. A avaliação e o julgamento das propostas técnicas serão baseados nos critérios especificados nos itens anteriores, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada a proposta técnica que não obtiver a pontuação total mínima de 60 pontos ou obtiver pontuação zero em qualquer um dos conjuntos de critérios de capacidade técnica avaliadas, ou seja:

- I – Capacitação e Experiência da Licitante
- III – Natureza qualitativa;
- IV – Capacitação da equipe técnica.

A proposta técnica apresentada pelo licitante deverá ser observada durante a execução contratual, aplicando-se as metodologias e planos de trabalho nelas contidas, sem prejuízo de eventuais adequações que possam ser solicitadas pela Fiscalização.

- 8.2. Nota Técnica

A Nota Técnica será obtida conforme expressão abaixo:

$$\text{NT} = 0,30 \text{ NCL} + 0,30 \text{ NQL} + 0,40 \text{ NET}$$

onde:

- NT – Nota da Proposta Técnica do Licitante;
- NCL – Nota por capacitação e experiência do Licitante;
- NQL – Nota dos quesitos de natureza qualitativa;
- NET – Nota por capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica.

A NT será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

- 8.3. A proposta técnica apresentada pelo licitante deverá ser observada durante a execução contratual, aplicando-se as metodologias e planos de trabalho nelas contidas, sem prejuízo de eventuais adequações que possam ser solicitadas pela Fiscalização.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026.

TARSILA ALICE DA
SILVA
PASSOS:04659596605

Assinado de forma digital por
TARSILA ALICE DA SILVA
PASSOS:04659596605
Dados: 2026.01.05 09:33:04 -03'00'

Arq.^a Tarsila Alice da Silva Passos – 3189-6

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura – GLUAI-SD

MARIANA
GONCALVES
ALVES:09917388613
ALVES:09917388613

Assinado de forma digital por
MARIANA GONCALVES
ALVES:09917388613
Dados: 2026.01.05 10:00:33
-03'00'

Eng.^a Mariana Gonçalves Alves – 2870-4

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura – GLUAI-SD

MARIA CAROLINA
REIS ALMEIDA
BOABAID:044364726
71

Assinado de forma digital por
MARIA CAROLINA REIS
ALMEIDA
BOABAID:04436472671
Dados: 2026.01.05 10:04:05
-03'00'

Arq.^a Maria Carolina Reis de Almeida Boabaid – 2590-X

Gerente do Departamento de Gestão de Infraestrutura – DPGI- SD

Aprovado por:

DANIEL GARCIA
TOSCANO
BARRETO:01365235602

Assinado de forma digital por
DANIEL GARCIA TOSCANO
BARRETO:01365235602
Dados: 2026.01.05 11:34:27 -03'00'

Eng.^o Daniel Garcia Toscano Barreto
Diretor de Infraestrutura – DINF-SD

Anexo III

Modelo de Proposta Comercial

Ao

Agente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 012/2025-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R\$**_____

(_____)

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 12.1.10 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.11 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____** (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VI

Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VII

Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VIII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 20.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IX

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 20.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 012/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo X

**Modelo de declaração de inexistência de documento equivalente
para empresa estrangeira**

(Identificação licitante, sediada em _____(endereço completo)_____,
declaro, para fins do disposto no **subitem 14.9.1 do Edital de Licitação SMOBI
012/2025-CC**, que ____ (nome do país)____:

(☐) inexistem documento(s) público(s) com a finalidade de _____(relacionar os
nomes dos documentos solicitados no Edital de **Licitação SMOBI 012/2025-CC** e/ou o
propósito a que se destinam no Brasil)_____;

(☐) as empresas estão dispensadas, nos termos da/o _____(citar a lei ou ato
normativo, indicando precisamente o dispositivo)_____, de apresentar
_____(relacionar os nomes dos documentos solicitados no Edital de **Licitação SMOBI
012/2025-CC** e/ou o propósito a que se destinam no Brasil)_____;

(☐) é proibida, nos termos da/o _____(citar a lei ou ato normativo, indicando
precisamente o dispositivo)_____, a emissão de _____(relacionar os nomes
dos documentos solicitados no Edital de **Licitação SMOBI 012/2025-CC** e/ou o propósito a
que se destinam no Brasil)_____.

A Licitante acima identificada atende plenamente as condição(ões) que seria(m)
comprovada(s) por meio do(s) documento(s) relacionado(s) nesta declaração.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo XI

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
aqui denominada **SMOBI** e

para a execução de serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF), sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____/____-____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de serviços técnicos especializados de Monitoramento Ambiental e Social para obras do empreendimento Interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenidas Waldomiro Lobo e Saramenha, em atendimento às diretrizes e condicionantes descritas no Parecer de Licenciamento Urbanístico PLU Nº 0925/2022 e às salvaguardas ambientais e sociais do Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe / Corporação Andina de Fomento (CAF), compreendendo:

- a. Propor, executar e acompanhar o Trabalho Social em conformidade com o disposto nas instruções normativas e legislações apresentadas e nas orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), Plano de

Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22, e do Caderno de Orientação Técnico Social – COTS, versão maio de 2013 (Apêndice XI);

- b. Propor e executar o Monitoramento Ambiental das obras do empreendimento, em conformidade com os parâmetros legais e normativas vigentes, orientações e requisitos das Salvaguardas Ambientais e Sociais CAF (Apêndice IX), bem como a elaboração e o envio de relatórios mensais de acompanhamento/monitoramento ambiental visando o atendimento de diretrizes e/ou condicionantes relacionadas ao Parecer de Licenciamento Urbanístico – PLU nº 0925/22.

Em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 12/2025-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **janeiro/2025**, é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pelo Contratado aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

- 4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº** _____, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

- 4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, provenientes do financiamento Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe e dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) nº, conforme rubrica(s) nº

2700.1100.15.451.062.1330.0011.449051.08.1.500.000 – CO 9000;
2700.1100.15.451.062.1330.0011.449051.08.1.754.791 – CO 0000.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **1.065 (mil e sessenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **1004 (mil e quatro) dias corridos**, contados a partir da data de

emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o ***Cronograma Físico Financeiro Contratual***, observadas as demais prescrições do **item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 9.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 9.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 9.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão

autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

- 9.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de

responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Unilateralmente pela Administração:
- 10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;
- 10.2.2. Por acordo entre as partes:
- 10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

- 10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em _____, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.5. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.6. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 10.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidas provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROPRIEDADES

- 13.1. Em observância à Lei n.º 9.610/1998 e art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado cederá total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais sobre o objeto contratado, podendo o

Contratante utilizar no todo ou em parte, as informações neles constantes, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- 13.2. Os autores dos serviços elaborados para execução do objeto contratado autorizam expressamente os ajustes e adequações necessárias para sua construção, sendo que os profissionais que fizerem as adequações obrigam-se a recolher as devidas Anotações Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), respondendo integralmente pelas modificações realizadas.
- 13.3. Toda a documentação técnica elaborada pelo Contratado será de propriedade do **Município de Belo Horizonte**, que dela se utilizará como melhor lhe convier, podendo ser livremente utilizados e alterados por ele em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- 13.4. Toda a documentação técnica fornecida ao Contratado para execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao Contratante.
- 13.5. Ao Contratado é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá:

- 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
- 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do Contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida;
 - V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
 - VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei 1 n.º 4.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 20** do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
 - 15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
 - 15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.



- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
 - I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se



encontrar, por ato próprio da Administração;

- II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao Contratante;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.

16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

- 17.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.
- 17.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º

13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 12/2025-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Nome
CPF